PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

Índice

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Assessor Especial	CCE 2.15	1
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Assessor Especial	FCE 2.15	1
GM	Gabinete da Ministra	Chefe de Gabinete	FCE 1.15	4
GM	Gabinete da Ministra	Assessor	CCE 2.13	7
GM	Gabinete da Ministra	Gerente de Projeto	CCE 3.13	10
CGAA	Coordenação-Geral de Apoio Administrativo	Coordenador-Geral	FCE 1.13	13
ASCOP30	Assessoria Extraordinária para a COP30	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15	16
ASCOP30	Assessoria Extraordinária para a COP30	Gerente de Projeto	CCE 3.13	19
ACERI	Assessoria de Cerimonial e Eventos	Chefe de Assessoria	CCE 1.13	22
ASPAD	Assessoria de Participação Social e Diversidade	Chefe de Assessoria	CCE 1.14	25
ASIN	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15	28
CGCM	Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral	Coordenador-Geral	FCE 1.13	31
CGCB	Coordenação-Geral de Cooperação Bilateral	Coordenador-Geral	FCE 1.13	34
AECI	Assessoria Especial de Controle Interno	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15	37
ASECON	Assessoria Especial de Economia e Meio Ambiente	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15	42
CGFIN	Coordenação-Geral de Finanças e Meio Ambiente	Coordenador-Geral	CCE 1.13	44
ASCOM	Assessoria Especial de Comunicação Social	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15	46
CGIMP	Coordenação-Geral de Imprensa	Coordenador-Geral	CCE 1.13	49
CGAV	Coordenação-Geral de Audiovisual	Coordenador-Geral	CCE 1.13	54
CGMD	Coordenação-Geral de Conteúdo e Mídias Digitais	Coordenador-Geral	CCE 1.13	59
ASPAR	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15	63
CGAL	Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo	Coordenador-Geral	CCE 1.13	65
CGAOF	Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário e Federativo	Coordenador-Geral	CCE 1.13	67

CORREG	Corregedoria	Corregedor	FCE 1.13	69
OUVID	Ouvidoria	Ouvidor	FCE 1.13	72
CONJUR	Consultoria Jurídica	Consultor Jurídico	FCE 1.15	75
CONJUR	Consultoria Jurídica	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.14	78
CGMAM	Coordenação-Geral de Matéria Ambiental	Coordenador-Geral	FCE 1.13	80
CGCAE	Coordenação-Geral de Contencioso e Assuntos Estratégicos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	82

Secretaria-Executiva

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SECEX	Secretaria-Executiva	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17	84
SECEX	Secretaria-Executiva	Diretor de Programa	CCE 3.15	86
SECEX	Secretaria-Executiva	Diretor de Programa	FCE 3.15	88
SECEX	Secretaria-Executiva	Gerente de Projeto	FCE 3.13	90
SECEX	Secretaria-Executiva	Gerente de Projeto	CCE 3.13	92
GAB/SECEX	Gabinete da SECEX	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	94
DAIA	Departamento de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental	Diretor	FCE 1.15	96
CGAIA	Coordenação-Geral de Gestão de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental	Coordenador-Geral	FCE 1.13	98
DGE	Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor	CCE 1.15	101
CGPLA	Coordenação-Geral de Planejamento Institucional	Coordenador-Geral	FCE 1.13	104
CGORG	Coordenação-Geral de Organização e Informações sobre Meio Ambiente	Coordenador-Geral	FCE 1.13	107
DFRE	Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos	Diretor	FCE 1.15	112
CGGF	Coordenação-Geral de Gestão de Fundos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	115
CGRE	Coordenação-Geral de Recursos Externos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	118
CGRD	Coordenação-Geral do Rio Doce	Coordenador-Geral	CCE 1.13	121
DEA	Departamento de Educação Ambiental e Cidadania	Diretor	CCE 1.15	123
CGCEA	Coordenação-Geral de Cidadania, Enraizamento e Articulação	Coordenador-Geral	FCE 1.13	125
CGEA	Coordenação-Geral de Educação Ambiental	Coordenador-Geral	FCE 1.13	128
DSISNAMA	Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama	Diretor	CCE 1.15	130
CGSISNAMA	Coordenação-Geral de Apoio ao Sisnama	Coordenador-Geral	FCE 1.13	132

CGCONAMA	Coordenação-Geral de Apoio ao Conama	Coordenador-Geral	FCE 1.13	134
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	Subsecretário	FCE 1.15	136
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	Assessor	FCE 2.13	139
CGGA	Coordenação-Geral de Gestão Administrativa	Coordenador-Geral	FCE 1.13	141
CGCC	Coordenação-Geral de Compras e Contratos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	145
CGGP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Coordenador-Geral	FCE 1.13	149
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Coordenador-Geral	FCE 1.13	154
CGOF	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	Coordenador-Geral	FCE 1.13	159

Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SBIO	Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais	Secretário	CCE 1.17	163
SBIO	Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais	Gerente de Projeto	FCE 3.13	167
GAB/SBIO	Gabinete da SBIO	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	170
DFLO	Departamento de Florestas	Diretor	CCE 1.15	172
CGFL	Coordenação-Geral de Florestas	Coordenador-Geral	FCE 1.13	175
CGVEG	Coordenação-Geral de Recuperação de Vegetação Nativa	Coordenador-Geral	FCE 1.13	178
DPDA	Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais	Diretor	FCE 1.15	182
CGPDA	Coordenação-Geral de Proteção, Defesa e Direitos Animais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	186
DCBIO	Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade	Diretor	CCE 1.15	189
CGPB	Coordenação-Geral de Políticas e Estratégias em Biodiversidade	Coordenador-Geral	FCE 1.13	192
CGBIO	Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade	Coordenador-Geral	FCE 1.13	195
DAP	Departamento de Áreas Protegidas	Diretor	FCE 1.15	198
CGSNUC	Coordenação-Geral de Gestão do SNUC	Coordenador-Geral	FCE 1.13	201
CGSF	Coordenação-Geral de Sustentabilidade Financeira do SNUC	Coordenador-Geral	FCE 1.13	204

Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SQA	Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental	Secretário	CCE 1.17	206
GAB/SQA	Gabinete da SQA	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	209

DMUR	Departamento de Meio Ambiente Urbano	Diretor	CCE 1.15	211
CCS	Coordenação-Geral de Cidades Sustentáveis	Coordenador-Geral	FCE 1.13	214
CAUC	Coordenação-Geral de Adaptação dos Ambientes Urbanos à Mudança do Clima	Coordenador-Geral	FCE 1.13	217
DGR	Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos	Diretor	FCE 1.15	220
CGRS	Coordenação-Geral de Resíduos Sólidos Urbanos	Coordenador-Geral	CCE 1.13	223
CLR	Coordenação-Geral de Logística Reversa e Resíduos Sólidos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	226
DQA	Departamento de Qualidade Ambiental	Diretor	FCE 1.15	230
CGQA	Coordenação-Geral de Qualidade Ambiental	Coordenador-Geral	FCE 1.13	233
CGSQ	Coordenação-Geral de Segurança Química	Coordenador-Geral	FCE 1.13	236
DRMA	Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Diretor	FCE 1.15	239
CGARA	Coordenação-Geral de Articulação para a Resiliência da Água	Coordenador-Geral	FCE 1.13	242
CGAB	Coordenação-Geral de Gestão Ambiental de Bacias Hidrográficas	Coordenador-Geral	FCE 1.13	245

Secretaria Nacional de Mudança do Clima

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SMC	Secretaria Nacional de Mudança do Clima	Secretário	CCE 1.17	248
GAB/SMC	Gabinete da SMC	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	251
GAB/SMC	Gabinete da SMC	Coordenador de Projeto	FCE 3.12	254
DGOV	Departamento de Governança Climática e Articulação	Diretor	FCE 1.15	256
CGCLIM	Coordenação-Geral de Governança Climática	Coordenador-Geral	FCE 1.13	259
CGEAR	Coordenação-Geral de Engajamento e Articulação	Coordenador-Geral	FCE 1.13	262
DPMI	Departamento de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação	Diretor	CCE 1.15	265
CGIN	Coordenação-Geral de Instrumentos de Implementação	Coordenador-Geral	FCE 1.13	268
CGMO	Coordenação-Geral de Mitigação e Proteção da Camada de Ozônio	Coordenador-Geral	FCE 1.13	271
DPAR	Departamento de Políticas para Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima	Diretor	CCE 1.15	274
CGPA	Coordenação-Geral de Políticas Nacionais e Meios de Implementação para Adaptação	Coordenador-Geral	CCE 1.13	277
CGIA	Coordenação-Geral de Integração Multinível e Análise de Riscos	Coordenador-Geral	FCE 1.13	280
DOCEANO	Departamento de Oceano e Gestão Costeira	Diretor	FCE 1.15	282
CGERCOM	Coordenação-Geral de Gerenciamento Costeiro e Marinho Integrado	Coordenador-Geral	FCE 1.13	285

CGSO	Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável do Oceano	Coordenador-Geral	FCE 1.13	287
DIMER	Departamento de Instrumentos de Mercado e REDD+	Diretor	CCE 1.15	289
CGIM	Coordenação-Geral de Instrumentos de Mercado	Coordenador-Geral	FCE 1.13	292
CGREDD	Coordenação-Geral de REDD+	Coordenador-Geral	CCE 1.13	295

Secretaria Nacional de Bioeconomia

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SBC	Secretaria Nacional de Bioeconomia	Secretário	CCE 1.17	299
GAB/SBC	Gabinete da SBC	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	303
DPEB	Departamento de Políticas de Estímulo à Bioeconomia	Diretor	FCE 1.15	306
CGDBIO	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Bioeconomia	Coordenador-Geral	CCE 1.13	309
CGPASA	Coordenação-Geral de Pagamento por Serviços Ambientais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	311
DPES	Departamento de Gestão Compartilhada de Recursos Pesqueiros	Diretor	FCE 1.15	314
CGOP	Coordenação-Geral de Ordenamento Pesqueiro	Coordenador-Geral	FCE 1.13	317
DPG	Departamento de Patrimônio Genético	Diretor	FCE 1.15	320
CGACER	Coordenação-Geral de Acesso e Rastreabilidade	Coordenador-Geral	FCE 1.13	323
CGAC	Coordenação-Geral de Acordos e Conformidade	Coordenador-Geral	FCE 1.13	326
CGRBEN	Coordenação-Geral de Repartição de Benefícios	Coordenador-Geral	FCE 1.13	329

Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SNPCT	Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável	Secretário	CCE 1.17	332
GAB/SNPCT	Gabinete da SNPCT	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	335
DPCT	Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais	Diretor	CCE 1.15	337
CGCNPCT	Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais	Coordenador-Geral	CCE 1.13	340
CGGS	Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental	Coordenador-Geral	FCE 1.13	342
CGPC	Coordenação-Geral de Povos e Comunidades Tradicionais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	344
DGAR	Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural	Diretor	CCE 1.15	348
CGAGR	Coordenação-Geral de Agroecologia e Políticas Agroambientais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	351
CGPAR	Coordenação-Geral de Gestão de Paisagens Rurais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	354

DCDE	Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca	Diretor	CCE 1.15	357
CGCDE	Coordenação-Geral de Combate à Desertificação	Coordenador-Geral	FCE 1.13	360
CGAT	Coordenação-Geral de Ações Transversais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	362

Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SECD	Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial	Secretário	CCE 1.17	365
GAB/SECD	Gabinete da SECD	Chefe de Gabinete	FCE 1.13	368
DPCD	Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios	Diretor	CCE 1.15	370
CGCD	Coordenação-Geral de Controle do Desmatamento	Coordenador-Geral	FCE 1.13	373
CGIE	Coordenação-Geral de Instrumentos Econômicos para o Controle do Desmatamento	Coordenador-Geral	FCE 1.13	376
CGMIF	Coordenação-Geral de Políticas para o Manejo Integrado do Fogo	Coordenador-Geral	FCE 1.13	379
DOT	Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial	Diretor	CCE 1.15	382
CGPAT	Coordenação-Geral de Planejamento Ambiental Territorial	Coordenador-Geral	FCE 1.13	384
CGAP	Coordenação-Geral de Articulação e Programas em Territórios Estratégicos	Coordenador-Geral	CCE 1.13	386

Serviço Florestal Brasileiro

Sigla da Unidade	Nome da Unidade	Denominação do CCE/FCE	CCE/FCE	Página
SFB	Serviço Florestal Brasileiro	Diretor-Geral	CCE 1.17	389
GAB/SFB	Gabinete da Direção-GeralSFB	Chefe de Gabinete	CCE 1.13	392
LPF	Coordenação-Geral do Laboratório de Produtos Florestais	Coordenador-Geral	CCE 1.13	394
AJUR/SFB	Assessoria Jurídica	Chefe de Assessoria	FCE 1.13	396
OUVID/SFB	Ouvidoria do SFB	Ouvidor	FCE 1.13	398
DCM	Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento	Diretor	FCE 1.15	401
CGECOF	Coordenação-Geral de Estruturação de Concessões Florestais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	404
CGCONT	Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal	Coordenador-Geral	CCE 1.13	407
CGMAF	Coordenação-Geral de Monitoramento e Auditoria Florestal	Coordenador-Geral	FCE 1.13	410
DFF	Diretoria de Fomento Florestal	Diretor	CCE 1.15	413
CGECON	Coordenação-Geral de Bioeconomia Florestal	Coordenador-Geral	FCE 1.13	415
CGFOM	Coordenação-Geral de Fomento Florestal	Coordenador-Geral	CCE 1.13	417

CGIF	Coordenação-Geral de Informações Florestais	Coordenador-Geral	FCE 1.13	419
DRA	Diretoria de Regularização Ambiental Rural	Diretor	CCE 1.15	421
CGRA	Coordenação-Geral de Apoio à Regularização Ambiental Rural	Coordenador-Geral	CCE 1.13	424
CGEI	Coordenação-Geral de Estratégias e Instrumentos para a Regularização Ambiental Rural	Coordenador-Geral	FCE 1.13	426
CGSICAR	Coordenação-Geral de Gestão do SICAR	Coordenador-Geral	FCE 1.13	428
DIPLAN	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração	Diretor	FCE 1.15	430
CGAD	Coordenação-Geral de Administração	Coordenador-Geral	CCE 1.13	432
CGPOF	Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças	Coordenador-Geral	FCE 1.13	435
CGTIC	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do SFB	Coordenador-Geral	FCE 1.13	437

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Assessor(a) Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da(o) Ministra(o) - GM
Código do cargo ou função	FCE ou CCE 2.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Apoiar a(o) Ministra(o) de Estado em sua atuação institucional, política e pública, assegurando suporte estratégico, técnico e comunicacional em agendas públicas e internas; • Preparar e revisar documentos técnicos, discursos, relatórios, briefings e correspondências oficiais; • Elaborar discursos e falas para serem proferidos em eventos, reuniões e outras ocasiões institucionais pela(o) Ministra(o), assegurando a transmissão efetiva dos posicionamentos, políticas, ações e resultados do Ministério. • Facilitar o relacionamento da(o) Ministra(o) com áreas técnicas do Ministério, órgãos vinculados, outros órgãos de governo, organizações da sociedade civil, redes e fóruns multilaterais; • Coordenar, de forma transversal, atividades que envolvem diferentes áreas temáticas e institucionais, mobilizando informações, prazos e interlocuções, • Monitorar pautas e oportunidades de atuação estratégica em temas ambientais e climáticos, incluindo matérias legislativas, produzindo sínteses analíticas e subsidiando a tomada de decisão da autoridade; • Organizar agendas, acompanhar reuniões e registrar encaminhamentos e compromissos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atua de forma autônoma e alinhada às definições da Chefia de Gabinete sob supervisão direta no Gabinete da(o) Ministra(o), em permanente colaboração com equipes das secretarias do Ministério e suas vinculadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em administração, relações internacionais, direito, ciências sociais, economia, biologia, ciências políticas, gestão pública, ciências ambientais, comunicação ou áreas afins; • Desejável pós-graduação em gestão pública, meio ambiente, ciência política, ciência social ou áreas correlatas; • Experiência mínima de quatro anos em funções de assessoramento político, institucional ou estratégico em órgãos públicos, casas legislativas ou entidades da sociedade civil; • Conhecimento dos trâmites e dinâmicas institucionais que envolvem a Administração Pública Federal, o Congresso Nacional, os organismos internacionais e o setor privado; • Participação em processos de negociações intergovernamentais, coalizões, conselhos, fóruns multilaterais ou frentes parlamentares; • Experiência com produção de conteúdo técnico, organização de agendas de alta gestão, análise de conjuntura e apoio à tomada de decisão; • Conhecimento das políticas ambientais e climáticas.
Competências Desejáveis	**Liderança:** • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Geração de Valor para o Usuário • Inovação e Mudança • Comunicação Estratégica **Transversais:** • Mentalidade digital • Comunicação • Trabalho em equipe • Ética e Integridade Pública • Diversidade e Inclusão • Operação do Sistema SEI
Outros Requisitos Desejáveis	• Inglês intermediário (leitura, escrita e conversação), preferencialmente com vocabulário técnico em meio ambiente; • Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, inclusive com deslocamentos de última hora;

	• Compromisso com valores democráticos, justiça socioambiental e princípios da administração pública; • Sensibilidade política e institucional para atuação em ambientes de governança compartilhada; • Abertura à inovação, com interesse e aptidão para uso de novas tecnologias, incluindo ferramentas baseadas em inteligência artificial; **Individuais:** • Inteligência Emocional; • Proatividade e Autonomia; • Responsabilidade e Gestão do Tempo; • Capacidade de adaptação a contextos diversos e sob pressão; • Ética e Integridade Pública; **Interpessoais:** • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Coordenação e Colaboração em Rede; • Comunicação Estratégica; • Escuta ativa e empatia institucional; • Gestão de conflitos e mediação de interesses; • Comunicação interpessoal assertiva e respeitosa; • Habilidade para atuar em contextos de diversidade e pluralidade de perspectivas. **Político-estratégicas:** • Capacidade de identificar janelas de oportunidade e riscos políticos; • Visão sistêmica das políticas públicas e sua interdependência; • Capacidade de interlocução com diferentes níveis de governo, setores da sociedade e fóruns multilaterais; • Capacidade de alinhar prioridades institucionais a partir de contextos sociopolíticos em transformação. **Analíticas:** • Planejamento e Gestão de Processos; • Foco nos Resultados para os Cidadãos; • Uso de evidências para subsidiar a tomada de decisão; • Monitoramento de indicadores e metas institucionais; • Raciocínio crítico e capacidade de julgamento em cenários incertos; • Organização e priorização de demandas complexas; • Habilidade para transformar informações técnicas em insumos acessíveis e acionáveis; **Técnicas:** • Operação do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams); • Redação oficial e domínio da linguagem administrativa e institucional; • Organização de documentos e gestão de fluxos digitais; • Uso de ferramentas de colaboração e comunicação online ; • Capacidade de utilização de ferramentas de inteligência artificial e automação para apoio à análise, redação, organização de dados e gestão de agendas;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da(o) Ministra(o) - GM
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Ao Chefe de Gabinete incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete da(o) Ministra(o) e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pela(o) Ministra(o) de Estado no âmbito de suas competências, atua como elo entre o ministro e os diversos setores internos e externos à pasta.: I - assistir a(o) Ministra(o) de Estado em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo, do despacho e do controle de seu expediente; II - coordenar a agenda da(o) ministra(o) III - acompanhar e despachar processos administrativos IV – orientar a articulação institucional e política V - assessorar diretamente à(ao) ministra(o) VI – supervisionar as atividades da equipe do gabinete VII – direcionar a gestão da comunicação interna e externa
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejar as ações, coordenar, supervisionar e orientar a equipe do Gabinete da(o) Ministra(o) do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atendera os seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação Acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação em administração, relações internacionais, direito, ciências sociais, ciências políticas, gestão pública, ciências ambientais, comunicação ou áreas afins; • Desejável pós-graduação em políticas públicas, gestão governamental, meio ambiente, ciência política, ciência social ou áreas correlatas; • Experiência mínima de quatro anos em funções de assessoramento político, institucional ou estratégico em órgãos públicos, casas legislativas ou entidades da sociedade civil; • Conhecimento dos trâmites e dinâmicas institucionais que envolvem a Administração Pública Federal, o Congresso Nacional, os organismos internacionais e o setor privado; • Participação em processos políticos, negociações intergovernamentais, coalizões, conselhos, fóruns multilaterais ou frentes parlamentares; • Experiência com análise de conjuntura e apoio à tomada de decisão; • Conhecimento do funcionamento da máquina pública, do processo legislativo e das políticas ambientais e climáticas.
Competências Desejáveis	**Liderança:** • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal • Engajamento de Pessoas e Equipes • Coordenação e Colaboração em Rede • Gestão de Crises • Visão de Futuro: • Inovação e Mudança • Comunicação Estratégica • Planejamento **Transversais** • Mentalidade Digital • Comunicação • Trabalho em Equipe • Ética e Integridade Pública • Visão Sistêmica • Diversidade e Inclusão

Outros Requisitos Desejáveis	• Raciocínio crítico e capacidade de julgamento em cenários incertos; • Organização e priorização de demandas complexas; • Sensibilidade política e institucional para atuação em ambientes de governança compartilhada; • Postura estratégica, responsiva e ética diante de cenários complexos e dinâmicos; • Abertura à inovação, com interesse e aptidão para uso de novas tecnologias, incluindo ferramentas baseadas em inteligência artificial; • Discrição e responsabilidade no trato de informações sensíveis e processos decisórios de alto nível. **Individuais:** • Inteligência Emocional; • Proatividade e Autonomia; • Responsabilidade e Gestão do Tempo; • Capacidade de adaptação a contextos diversos e sob pressão; • Ética e Integridade Pública; **Interpessoais:** • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Coordenação e Colaboração em Rede; • Comunicação Estratégica; • Escuta ativa e empatia institucional; • Gestão de conflitos e mediação de interesses; • Comunicação interpessoal assertiva e respeitosa; • Habilidade para atuar em contextos de diversidade e pluralidade de perspectivas. **Político-estratégicas:** • Capacidade de identificar janelas de oportunidade e riscos políticos; • Visão sistêmica das políticas públicas e sua interdependência; • Capacidade de interlocução com diferentes níveis de governo, setores da sociedade e fóruns multilaterais; • Capacidade de alinhar prioridades institucionais a partir de contextos sociopolíticos em transformação. **Analíticas:** • Planejamento e Gestão de Processos; • Foco nos Resultados para os Cidadãos; • Uso de evidências para subsidiar a tomada de decisão; • Monitoramento de indicadores e metas institucionais; • Raciocínio crítico e capacidade de julgamento em cenários incertos; • Organização e priorização de demandas complexas; • Habilidade para transformar informações técnicas em insumos acessíveis e acionáveis; **Técnicas:** • Operação do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams); • Uso de ferramentas de colaboração e comunicação online ; • Capacidade de utilização de ferramentas de inteligência artificial e automação para apoio à análise, redação, organização de dados e gestão de agendas;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Assessor(a)
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da(o) Ministra(o) - GM
Código do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Apoiar o Ministro de Estado em sua atuação institucional, política e pública, assegurando suporte estratégico, técnico e comunicacional em agendas públicas e internas; • Facilitar o relacionamento da Ministro com áreas técnicas do Ministério, órgãos vinculados, outros órgãos de governo, organizações da sociedade civil, redes e fóruns multilaterais; • Organizar agendas, acompanhar reuniões e registrar encaminhamentos e compromissos; • Operar fluxos internos do Gabinete, com gestão de documentos e processos no SEI, assegurando celeridade e precisão nos trâmites; • Apoiar a produção e curadoria de conteúdo para canais oficiais, em alinhamento com a estratégia de comunicação institucional do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Atua sob supervisão direta no Gabinete da(o) Ministra(o), em permanente colaboração com equipes das secretarias do Ministério e suas vinculadas, assessorando a gestão de agendas, processos e entregas estratégicas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em administração, relações internacionais, direito, ciências sociais, economia, biologia, ciências políticas, gestão pública, ciências ambientais, comunicação ou áreas afins; • Desejável pós-graduação em gestão pública, meio ambiente, ciência política, ciência social ou áreas correlatas; • Experiência com organização de agendas de alta gestão, análise de conjuntura e apoio à tomada de decisão; • Conhecimento do funcionamento da máquina pública, do processo legislativo e das políticas ambientais e climáticas.
Competências Desejáveis	**Liderança:** • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Geração de Valor para o Usuário • Inovação e Mudança • Comunicação Estratégica **Transversais:** • Mentalidade digital • Comunicação • Trabalho em equipe • Ética e Integridade Pública • Diversidade e Inclusão • Operação do Sistema SEI
Outros Requisitos Desejáveis	• Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, inclusive com deslocamentos de última hora; • Compromisso com valores democráticos, justiça socioambiental e princípios da administração pública; • Sensibilidade política e institucional para atuação em ambientes de governança compartilhada; **Habilidades Individuais:** • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Inteligência Emocional; • Proatividade e Autonomia; • Responsabilidade e Gestão do Tempo; • Capacidade de adaptação a contextos diversos e sob pressão; • Ética e Integridade Pública; **Habilidades Interpessoais:** • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Trabalho em Equipe; • Coordenação e Colaboração em Rede; • Comunicação Estratégica;

	• Escuta ativa e empatia institucional; • Gestão de conflitos e mediação de interesses; • Comunicação interpessoal assertiva e respeitosa; • Habilidade para atuar em contextos de diversidade e pluralidade de perspectivas. **Habilidades Político-estratégicas:** • Capacidade de interlocução com diferentes níveis de governo, setores da sociedade e fóruns multilaterais; • Capacidade de alinhar prioridades institucionais a partir de contextos sociopolíticos em transformação. **Habilidades Analíticas:** • Raciocínio crítico e capacidade de julgamento em cenários incertos; • Organização e priorização de demandas complexas; **Habilidades Operacionais:** • Operação do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams); • Redação oficial e domínio da linguagem administrativa e institucional; • Organização de documentos e gestão de fluxos digitais; • Navegação em sistemas e plataformas governamentais; • Curadoria de informações e gestão de arquivos compartilhados; • Uso de ferramentas de colaboração e comunicação online (Zoom, Google Drive, Trello, Slack etc.); • Capacidade de utilização de ferramentas de inteligência artificial e automação para apoio à análise, redação, organização de dados e gestão de agendas;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da(o) Ministra(o) - GM
Código do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• **Gestão Estratégica:** o Gerenciar projetos de forma integrada, utilizando métodos, técnicas e ferramentas de gestão de projetos, alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. o Coordenar projetos especiais e iniciativas estratégicas, garantindo sua aderência aos objetivos e à visão do Ministério e da(o) Ministra(o). o Conduzir o planejamento de ações no âmbito do Gabinete da(o) Ministra(o), definindo objetivos, metas, resultados e prazos, considerando o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. o Atuar na interlocução e acompanhamento do processo de Planejamento Estratégico institucional no âmbito do Gabinete da(o) Ministra(o), garantindo a alinhamento dos projetos e iniciativas com os objetivos macro do Ministério. • **Análise, Estudos e Subsídios:** o Prospectar, gerenciar e manipular bases de dados internas e externas, incluindo dados sobre políticas ambientais, para subsidiar análises e garantir a disponibilidade de informações precisas e atualizadas. o Analisar dados e informações ambientais, de natureza quantitativa e qualitativa, considerando evidências teóricas, empíricas e científicas de fontes críveis. o Elaborar estudos, relatórios e subsídios que fundamentam o posicionamento institucional e a tomada de decisão da(o) Ministra(o). • **Comunicação Estratégica e Representação:** o Elaborar discursos e falas para serem proferidos em eventos, reuniões e outras ocasiões institucionais pela(o) Ministra(o), assegurando a transmissão efetiva dos posicionamentos, políticas, ações e resultados do Ministério.

	○ Estabelecer, cultivar e desenvolver a interlocução com o Gabinete Pessoal do Presidente da República, para o compartilhamento de dados e informações sobre resultados, ações e estratégias ambientais do Ministério. • **Liderança de Equipes e Engajamento de Partes Interessadas:** ○ Construir um ambiente de trabalho inclusivo e favorável à cooperação e ao trabalho em equipe, promovendo a valorização das pessoas, a formação contínua e o compartilhamento de conhecimento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes: (a) no Gabinete da(o) Ministra(o); (b) em projetos no âmbito do Ministério; (c) em projetos interministeriais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: ○ Idoneidade moral e reputação ilibada; ○ Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e ○ Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• **Formação Acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação em** Administração, Biologia, Agronomia, Engenharia, Economia, Ciência Política, Direito, Ciências Ambientais, Comunicação Social, Ciência de Dados e Informações, Gestão de Projetos ou áreas correlatas. • **Conhecimentos Técnicos Essenciais:** ○ Metodologias e melhores práticas em Gestão de Projetos e Programa. ○ Metodologias e melhores práticas em Gestão de Processos.

	○ Metodologias e melhores práticas em Planejamento Estratégico, Gestão para Resultados e Estratégia Corporativa. ○ Prospecção, gerenciamento e manipulação de bases de dados internas e externas. ○ Análise de dados e informações de natureza quantitativa e qualitativa, com capacidade para utilizar evidências teóricas, empíricas e científicas. ○ Conhecimento das políticas ambientais e da agenda de meio ambiente e mudança do clima, considerando tendências em âmbitos local, regional, nacional e internacional. ○ Comunicação estratégica. ○ Gestão estratégica de pessoas.
Competências Desejáveis	• **Competências de Liderança do MMA** ○ Engajamento de pessoas e equipes ○ Coordenação e colaboração em rede ○ Inovação e mudança ○ Comunicação estratégica ○ Planejamento ○ Gestão de processos ○ Gestão de projetos • **Competências Transversais do MMA** ○ Resolução de problemas com base em dados ○ Foco nos resultados para os cidadãos ○ Mentalidade digital ○ Ética e integridade pública ○ Visão sistêmica ○ Diversidade e inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	○ Nível intermediário superior (*upper intermediate*) de compreensão auditiva, fala, leitura e escrita da língua inglesa. ○ Capacidade de trabalhar sob pressão, com múltiplas demandas simultâneas e prazos curtos. ○ Compromisso com valores democráticos, justiça socioambiental e princípios da administração pública. ○ Abertura à inovação, com interesse e aptidão para uso de novas tecnologias, incluindo ferramentas baseadas em inteligência artificial.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Apoio Administrativo - CGAA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas da unidade, garantindo suporte qualificado, tempestivo e estratégico às demandas do Gabinete da Ministra. • Promover a integração entre as áreas administrativas e finalísticas, com vistas ao funcionamento harmônico e orientado à missão institucional do MMA. • Atuar em alinhamento com as diretrizes da alta gestão, com responsabilidade sobre a coordenação de processos sensíveis e de alto impacto administrativo. • Coordenar a gestão processual no âmbito do Gabinete da Ministra, com atenção às demandas sensíveis, prazos e qualidade de atendimento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Apoio Administrativo; • Gestão Administrativa; • Gestão de Pessoas; • Gestão documental
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Formação superior em qualquer área de formação. • Pós-graduação (desejável) em áreas como Gestão Pública, Governança, Gestão Estratégica, Políticas Públicas ou similares. • Experiência em atividades administrativas e de apoio institucional. • Experiência em cargos de chefia ou liderança na administração pública, preferencialmente em áreas meio ou de assessoramento superior. • Vivência com apoio a altas autoridades, interface com gabinetes ministeriais ou atuação institucional em ambientes de elevada complexidade político-administrativa.
Competências Desejáveis	• Engajamento de Pessoas e Equipes • Coordenação e Colaboração em Rede • Geração de Valor para o usuário • Liderança e Gestão de Equipes Multidisciplinares • Sensibilidade Institucional e Política • Relacionamento Interpessoal e Comunicação Estratégica • Visão de Futuro • Inovação e Mudança • Visão Sistêmica e Capacidade de Articulação Interinstitucional • Gestão de Resultados para o Cidadão e Foco na Entrega de Valor • Resolução de Problemas com Base em Dados • Planejamento, Organização e Capacidade de Priorização • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal • Gestão de Crises e Tomada de Decisão sob Pressão • Ética, Integridade Pública e Compromisso com o Interesse Público • Trabalho em Equipe e Promoção de Ambiente Colaborativo • Diversidade, Inclusão e Mentalidade Institucional Positiva • Comunicação com diferentes públicos e perfis hierárquicos • Discrição, Responsabilidade e Sigilo no trato com informações sensíveis • Mentalidade Digital • Operação do SEI; • Operação do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams);
Outros Requisitos Desejáveis	• Atuação anterior em ministérios, órgãos centrais ou em apoio direto a gabinetes de alta gestão. • Experiência com gestão administrativa em contextos de alta demanda política e institucional. • Participação em programas de formação de lideranças, governança e integridade no setor público. • Inglês intermediário ou avançado (leitura, escrita e conversação), preferencialmente com vocabulário técnico em meio ambiente e relações internacionais; • Compromisso com valores democráticos, justiça socioambiental e princípios da administração pública; • Sensibilidade política e institucional para atuação em ambientes de governança compartilhada; • Postura estratégica, responsiva e ética diante de cenários complexos e dinâmicos; • Abertura à inovação, com interesse e aptidão para uso de novas tecnologias, incluindo ferramentas baseadas em inteligência artificial; • Discrição e responsabilidade no trato de informações sensíveis e processos decisórios de alto nível.

	• Redação oficial e domínio da linguagem administrativa e institucional; • Organização de documentos e gestão de fluxos digitais; • Navegação em sistemas e plataformas governamentais (SouGov, Sigepe, Gov.br, e-SIC etc.); • Curadoria de informações e gestão de arquivos compartilhados; • Uso de ferramentas de colaboração e comunicação online (Zoom, Google Drive, Trello, Slack etc.); • Capacidade de utilização de ferramentas de inteligência artificial e automação para apoio à análise, redação, organização de dados e gestão de agendas; • Capacidade de lidar com múltiplas ferramentas e ambientes digitais simultaneamente; • Agilidade na adaptação a novos sistemas e fluxos administrativos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Extraordinária para a COP30 - AECOP30
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - presidir a Comissão Preparatória do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a COP30, a ser criada por meio de ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; II - coordenar a elaboração de estudos que subsidiem a participação brasileira nos principais temas da COP30; III - coordenar o tratamento dos temas ambientais da COP30, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais, distrital e municipais, e com os diversos setores da sociedade civil; IV - promover encontros com representantes da sociedade civil e com especialistas, com vistas a obter subsídios para a participação brasileira na COP30; V - realizar, em conjunto com a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ações de comunicação, divulgação e informação à sociedade brasileira quanto aos temas da COP30; VI - representar o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nas reuniões de caráter preparatório que antecedem a COP30; VII - apoiar as iniciativas da sociedade civil, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relacionadas à discussão dos temas ambientais da COP30; e VIII - apoiar operacional e administrativamente o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em questões relacionadas à COP30.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Trata-se de tarefa que envolve coordenação e articulação com todas as Unidades (Secretarias e Vinculadas) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Nesse sentido, as tarefas são realizadas de modo compartilhado entre diferentes equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação em qualquer área do conhecimento. Experiência desejada na área de mudança do clima, compreendendo a relação entre as políticas e prioridades nacionais no contexto da arquitetura multilateral criada sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. É desejável ter conhecimento prévio da estrutura de governo e seus principais órgãos envolvidos na preparação da COP30 (Casa Civil, Presidência da COP30, SECOP, MMA, MRE, SECOM, entre outros) É desejável ter conhecimento sobre a estrutura da nova Agenda de Ação apresentada pela Presidência da COP30.
Competências Desejáveis	**COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:** Coordenação e Colaboração em Rede Engajamento de pessoas e equipes Comunicação Estratégica Planejamento Gestão para Resultados
Outros Requisitos Desejáveis	Idiomas estrangeiros – necessários para ampliar a capacidade de articulação e diálogo com atores governamentais e não-governamentais; Clima e Comércio – Parte dos temas discutidos estão baseados em uma lógica de desenvolvimento e sustentabilidade que se conectam com cadeias produtivas globais; e UNFCCC – Conhecimentos sobre processos no âmbito da Convenção (UNFCCC) e seu Acordo de Paris são absolutamente necessários para planejar, preparar e executar processos de participação e influência no resultado da COP.

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Extraordinária para a COP30 - AECOP30
Código do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I – apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Preparatória do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a COP30, a ser criada por meio de ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; II – apoiar na coordenação a elaboração de estudos que subsidiem a participação brasileira nos principais temas da COP30; III – apoiar na coordenação do tratamento dos temas ambientais da COP30, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais, distrital e municipais, e com os diversos setores da sociedade civil; IV - promover encontros com representantes da sociedade civil e com especialistas, com vistas a obter subsídios para a participação brasileira na COP30; V - realizar, em conjunto com a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ações de comunicação, divulgação e informação à sociedade brasileira quanto aos temas da COP30; VI - representar o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nas reuniões de caráter preparatório que antecedem a COP30; VII - apoiar as iniciativas da sociedade civil, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relacionadas à discussão dos temas ambientais da COP30; e VIII - apoiar operacional e administrativamente o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em questões relacionadas à COP30.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Trata-se de tarefa que envolve coordenação e articulação com todas as Unidades (Secretarias e Vinculadas) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Nesse sentido, as tarefas são realizadas de modo compartilhado entre diferentes equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação em qualquer área do conhecimento. Experiência desejada na área de mudança do clima, compreendendo a relação entre as políticas e prioridades nacionais no contexto da arquitetura multilateral criada sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. É desejável ter conhecimento prévio da estrutura de governo e seus principais órgãos envolvidos na preparação da COP30 (Casa Civil, Presidência da COP30, SECOP, MMA, MRE, SECOM, entre outros) É desejável ter conhecimento sobre a estrutura da nova Agenda de Ação apresentada pela Presidência da COP30.
Competências Desejáveis	**COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:** Coordenação e Colaboração em Rede Engajamento de pessoas e equipes Comunicação Estratégica Planejamento Gestão para Resultados
Outros Requisitos Desejáveis	Idiomas estrangeiros – necessários para ampliar a capacidade de articulação e diálogo com atores governamentais e não-governamentais; Clima e Comércio – Parte dos temas discutidos estão baseados em uma lógica de desenvolvimento e sustentabilidade que se conectam com cadeias produtivas globais; e

	UNFCCC – Conhecimentos sobre processos no âmbito da Convenção (UNFCCC) e seu Acordo de Paris são absolutamente necessários para planejar, preparar e executar processos de participação e influência no resultado da COP.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACERI
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de cerimonial da unidade, garantindo suporte qualificado, tempestivo e estratégico às demandas da agenda da Ministra. • Atuar em alinhamento com as diretrizes da alta gestão, com responsabilidade sobre a coordenação eventos internos e externos. • Coordenar vária agendas ao mesmo tempo no âmbito do Gabinete da Ministra e agendas externas, com atenção às demandas sensíveis, administrativa e politica.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Apoio Administrativo; • Gestão Administrativa; • Gestão de Pessoas; • Gestão documental
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação superior em qualquer área de formação. • Pós-graduação (desejável) em áreas como Gestão Pública, Governança, Gestão Estratégica, Políticas Públicas ou similares. • Experiência em atividades de cerimonial público e eventos de apoio institucional. • Experiência em cargos de chefia ou liderança na área de cerimonial público pública, preferencialmente em áreas meio ou de assessoramento superior. • Vivência com apoio a altas autoridades, interface com gabinetes ministeriais ou atuação institucional em ambientes de elevada complexidade político-administrativa.
Competências Desejáveis	• Engajamento de Pessoas e Equipes • Coordenação e Colaboração em Rede • Geração de Valor para o usuário • Liderança e Gestão de Equipes Multidisciplinares • Sensibilidade Institucional e Política • Relacionamento Interpessoal e Comunicação Estratégica • Visão de Futuro • Inovação e Mudança • Visão Sistêmica e Capacidade de Articulação Interinstitucional • Gestão de Resultados para o Cidadão e Foco na Entrega de Valor • Resolução de Problemas com Base em Dados • Planejamento, Organização e Capacidade de Priorização • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal • Gestão de Crises e Tomada de Decisão sob Pressão • Ética, Integridade Pública e Compromisso com o Interesse Público • Trabalho em Equipe e Promoção de Ambiente Colaborativo • Diversidade, Inclusão e Mentalidade Institucional Positiva • Comunicação com diferentes públicos e perfis hierárquicos • Discrição, Responsabilidade e Sigilo no trato com informações sensíveis • Mentalidade Digital • Operação do SEI; • Operação do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams); • Redação oficial e domínio da linguagem administrativa e institucional; • Organização de documentos e gestão de fluxos digitais; • Navegação em sistemas e plataformas governamentais (SouGov, Sigepe, Gov.br, e-SIC etc.); • Curadoria de informações e gestão de arquivos compartilhados; • Uso de ferramentas de colaboração e comunicação online (Zoom, Google Drive, Trello, Slack etc.); • Capacidade de utilização de ferramentas de inteligência artificial e automação para apoio à análise, redação, organização de dados e gestão de agendas; • Capacidade de lidar com múltiplas ferramentas e ambientes digitais simultaneamente; • Agilidade na adaptação a novos sistemas e fluxos administrativos.
Outros Requisitos Desejáveis	• Atuação anterior em ministérios, órgãos centrais ou em apoio direto a gabinetes de alta gestão. • Experiência com cerimonial público em contextos de alta demanda política e institucional.

	• Participação em programas de formação de lideranças, governança e integridade no setor público. • Inglês intermediário ou avançado (leitura, escrita e conversação), preferencialmente com vocabulário técnico em meio ambiente e relações internacionais; • Compromisso com valores democráticos, justiça socioambiental e princípios da administração pública; • Sensibilidade política e institucional para atuação em ambientes de governança compartilhada; • Postura estratégica, responsiva e ética diante de cenários complexos e dinâmicos; • Abertura à inovação, com interesse e aptidão para uso de novas tecnologias, incluindo ferramentas baseadas em inteligência artificial; • Discrição e responsabilidade no trato de informações sensíveis e processos decisórios de alto nível.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria de Participação Social e Diversidade - ASPAD
Código do cargo ou função	CCE 1.14
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	A Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD) é responsável por articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com os diferentes segmentos da sociedade civil; coordenar e fortalecer mecanismos e instâncias democráticas de diálogo e atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil; fomentar a criação e o fortalecimento de conselhos, conferências, ouvidorias, audiências, consultas e plataformas de participação social; estabelecer diretrizes e orientações para a gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; assessorar o Ministro de Estado na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção da participação social, da igualdade de gênero, étnica e racial, à proteção dos direitos humanos e ao enfrentamento das desigualdades sociais e regionais; promover a participação social como instrumento de gestão no Ministério e entidades vinculadas; consolidar mecanismos de controle social nas políticas, programas e serviços públicos; e incentivar a participação social nos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A função envolve a coordenação de equipe técnica, responsáveis por ações de articulação institucional, mobilização social, organização de eventos e conferências, elaboração de diretrizes e instrumentos de participação social e acompanhamento de parcerias com organizações da sociedade civil. A atuação abrange interação com todas as unidades do Ministério e com entidades vinculadas, bem como articulação interministerial e com a Secretaria-Geral da Presidência da República. Hoje a ASPAD conta com a Chefia e um Chefe de Projeto II.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas correlatas às políticas públicas, gestão ambiental, ciências sociais, direito, relações internacionais, administração pública ou áreas afins. Experiência mínima de quatro anos em atividades relacionadas à participação social, articulação institucional, gestão de políticas públicas e diálogo com a sociedade civil. Vivência em coordenação de equipes, gestão de projetos intersetoriais e representação institucional no âmbito governamental e em fóruns nacionais e internacionais. Experiência na condução de processos participativos, como conferências, conselhos e audiências públicas.
Competências Desejáveis	**Liderança Estratégica e Inspiradora na Participação Social**: Capacidade de mobilizar diferentes segmentos da sociedade civil, órgãos governamentais e parceiros institucionais para fortalecer os mecanismos e instâncias de diálogo democrático, promovendo engajamento, corresponsabilidade e ação coletiva. **Visão Sistêmica das Políticas Públicas Socioambientais**: Compreensão integrada das agendas ambientais, climáticas e de direitos humanos, articulando políticas públicas e processos participativos de forma alinhada às diretrizes nacionais e compromissos internacionais. **Articulação e Influência Institucional**: Habilidade de negociar consensos, mediar conflitos e construir alianças estratégicas entre o governo, sociedade civil, conselhos, conferências e plataformas virtuais de participação social. **Gestão de Pessoas e Processos Participativos**: Competência para liderar equipes multidisciplinares na organização de eventos, consultas, audiências e conferências, garantindo metodologias inclusivas, representativas e transparentes. **Orientação para Resultados com Controle Social**: Foco na entrega de políticas, programas e ações com eficiência, qualidade e impacto social, assegurando mecanismos de monitoramento e prestação de contas à sociedade.

	Comunicação e Facilitação de Diálogos: Capacidade de se comunicar de forma clara, objetiva e inclusiva, utilizando diferentes linguagens e formatos para alcançar públicos diversos e promover a escuta ativa. **Tomada de Decisão Baseada em Evidências e Participação**: Uso de dados, pesquisas e contribuições da sociedade para fundamentar decisões, priorizando transparência e legitimidade. **Competências Socioemocionais para Mediação e Inclusão**: Inteligência emocional, empatia, resiliência e sensibilidade cultural para conduzir processos de participação social de forma equitativa, respeitosa e construtiva. **Gestão da Diversidade e Promoção da Equidade**: Habilidade para assegurar que grupos historicamente sub-representados tenham voz e influência nos processos decisórios, fortalecendo a pluralidade de perspectivas. **Competências Transversais do MMA aplicadas à Participação Social**: Pensamento crítico, orientação para o interesse público, proatividade, aprendizagem contínua, colaboração interinstitucional e gestão da mudança, voltados ao fortalecimento da democracia participativa e à efetividade das políticas socioambientais.
Outros Requisitos Desejáveis	Formação complementar em gestão participativa, mediação de conflitos, metodologias de diálogo e políticas públicas socioambientais. Experiência na organização e facilitação de conselhos, conferências, audiências, consultas públicas e plataformas digitais de participação. Atuação em mobilização social com foco na inclusão e representatividade de grupos diversos. Vivência em articulação interinstitucional e intersetorial, envolvendo governo, sociedade civil e organismos internacionais. Conhecimento do funcionamento do Sisnama e de sistemas federais de participação social. Uso de ferramentas digitais para gestão e ampliação da participação social.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASIN
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Assistir o Ministro de Estado na formulação da política internacional nos assuntos de competência do Ministério, incluindo a definição de diretrizes estratégicas e posicionamentos em fóruns multilaterais, regionais e bilaterais. 2. Preparar, acompanhar e subsidiar as audiências do Ministro de Estado, do Secretário-Executivo e demais dirigentes do MMA e de suas entidades vinculadas com autoridades estrangeiras, assegurando qualidade técnica e alinhamento político. 3. Coordenar, acompanhar, orientar e subsidiar a participação do MMA em foros e eventos internacionais, garantindo coerência com as políticas públicas e compromissos internacionais do Brasil. 4. Acompanhar e participar das agendas de integração regional e internacional nas áreas de competência do Ministério, identificando oportunidades de cooperação estratégica. 5. Atuar como interlocutor do MMA e de suas entidades vinculadas junto ao Ministério das Relações Exteriores e demais órgãos governamentais em pautas da agenda ambiental internacional. 6. Articular e negociar com organismos internacionais, fundos, entidades estrangeiras e governos nacionais o apoio a programas e projetos de interesse do MMA. 7. Manifestar-se quanto à conveniência e oportunidade da participação de representantes do MMA em reuniões e eventos de âmbito internacional. 8. Supervisionar e acompanhar a negociação e implementação de atos internacionais nas áreas de competência do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar as Coordenações-Gerais de Cooperação Multilateral e de Cooperação Bilateral, bem como equipes técnicas e administrativas que atuem em demandas da agenda internacional ambiental.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderão aos seguintes critérios:

	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1 – Formação acadêmica em Relações Internacionais ou cursos correlatos da área de Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente com pós-graduação em temas de política internacional, governança global ou cooperação internacional. 2 – Mínimo de 10 anos de experiência comprovada em negociações internacionais (bilaterais, regionais e multilaterais), elaboração de posições técnicas e condução de processos diplomáticos. 3 – Conhecimento aprofundado da agenda ambiental internacional (mudança do clima, biodiversidade, desertificação e acordos ambientais multilaterais). 4 – Proficiência comprovada em língua inglesa, nível C1, com habilidade para negociação, redação técnica e condução de reuniões. 5 – Experiência consolidada na elaboração, negociação e revisão de acordos internacionais, incluindo análise jurídica, compatibilização normativa e acompanhamento de implementação.
Competências Desejáveis	1 – Liderança e gestão de equipes – Capacidade de orientar, motivar e desenvolver pessoas, assegurando a entrega de resultados alinhados às prioridades institucionais e compromissos internacionais; 2 – Atuação integrada e cooperação intersetorial – Habilidade para trabalhar de forma articulada com diferentes áreas e níveis da organização, promovendo a cooperação e o alinhamento estratégico;

	3 – Comunicação estratégica – Capacidade de articular mensagens claras, consistentes e adaptadas ao público-alvo, em contextos nacionais e internacionais; 4 – Engajamento de pessoas e equipes – Aptidão para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares, promovendo um ambiente colaborativo e de alto desempenho; 5 – Visão sistêmica – Habilidade para compreender e integrar diferentes agendas e processos, avaliando impactos e interdependências no âmbito da política internacional bilateral e regional; 6 – Planejamento estratégico e antecipação de cenários (“Visão de futuro”)– Capacidade de identificar tendências, riscos e oportunidades, antecipando desafios e orientando ações consistentes; 7 – Operação do Microsoft 365 – Domínio das principais ferramentas da plataforma para gestão de documentos, comunicação e colaboração; 8 – Pesquisa e monitoramento em ambiente digital – Capacidade de utilizar de forma eficaz a internet, bases de dados e plataformas especializadas para coleta, análise e monitoramento de informações estratégicas.
Outros Requisitos Desejáveis	1- Fluência em língua espanhola; 2- Fluência em outra língua , além de inglês e espanhol; 3- Experiência em representação institucional em fóruns internacionais de alto nível.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral - CGCM
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1 – assessorar o chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais na formulação da política internacional multilateral, nos assuntos de competência do Ministério, incluindo a elaboração de diretrizes estratégicas, propostas de ação e notas técnicas fundamentadas; 2 – assessorar o chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais na formação de posicionamento do Ministério e entidades vinculadas frente a acordos multilaterais, promovendo alinhamento com as políticas nacionais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; 3 - preparar e acompanhar as audiências de dirigentes e autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas com autoridades e interlocutores estrangeiros envolvidos nas relações internacionais multilaterais, assegurando a adequada preparação de pautas, subsídios técnicos e registros formais dos resultados; 4 - coordenar, acompanhar, orientar e subsidiar a participação do Ministério e vinculadas em foros e eventos internacionais que tratam de questões relativas às suas competências, inclusive no planejamento de participação, articulação prévia com atores relevantes e elaboração de relatórios pós-evento; 5 - articular e negociar com organismos, fundos, entidades internacionais e governos estrangeiros o apoio a programas e projetos, identificando oportunidades de cooperação, mobilizando recursos e promovendo parcerias estratégicas; 6 - supervisionar e acompanhar a negociação e a implementação dos atos internacionais nas áreas de competência de sua coordenação, monitorando o cumprimento de prazos, requisitos e compromissos assumidos; e 7- supervisionar e acompanhar a negociação e a implementação dos atos internacionais nas áreas de competência do Ministério, assegurando coerência com as prioridades institucionais e integração com as demais áreas temáticas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação direta dos(as) servidores(as) integrantes da equipe da Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral, bem como a coordenação funcional de servidores(as) de outras unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que tratem de demandas relacionadas às relações

	internacionais multilaterais, assegurando alinhamento estratégico, integração de ações e cumprimento de prazos e metas estabelecidas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1 – Formação acadêmica em Relações Internacionais ou em cursos correlatos da área de Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente com especialização ou pós-graduação em temas relacionados à política internacional, governança global ou cooperação internacional; 2 – Mínimo de 7 anos de experiência comprovada em negociações internacionais, incluindo participação em fóruns multilaterais, elaboração de posições técnicas e condução de processos diplomáticos; 3 – Conhecimento aprofundado em pautas da agenda ambiental internacional, especialmente nas áreas de mudanças climáticas, biodiversidade, combate à desertificação e acordos ambientais multilaterais; 4 – Proficiência comprovada na língua inglesa, nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR), com habilidade para negociação, redação técnica e condução de reuniões em contexto internacional; 5 – Mínimo de 7 anos de experiência comprovada na elaboração, negociação e revisão de acordos internacionais, incluindo análise jurídica, compatibilização normativa e acompanhamento de implementação.

Competências Desejáveis	1 – Liderança e gestão de equipes – Capacidade de orientar, motivar e desenvolver pessoas, assegurando a entrega de resultados alinhados às prioridades institucionais e aos compromissos internacionais assumidos pelo Ministério. 2 – Atuação integrada e cooperação intersetorial – Habilidade para trabalhar de forma articulada com diferentes áreas e níveis da organização, promovendo a cooperação e o alinhamento estratégico. 3 – Comunicação estratégica – Capacidade de articular mensagens claras, consistentes e adaptadas ao público-alvo, em contextos nacionais e internacionais, tanto na forma escrita quanto oral. 4 – Engajamento de pessoas e equipes – Aptidão para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e de alto desempenho. 5 – Visão sistêmica (“Visão de Futuro”) – Habilidade para compreender e integrar diferentes agendas e processos, avaliando impactos e interdependências no âmbito da política internacional multilateral. 6 – Planejamento estratégico e antecipação de cenários – Capacidade de identificar tendências, riscos e oportunidades, antecipando desafios e orientando ações que assegurem resultados consistentes no médio e longo prazo. 7 – Operação do Microsoft 365 – Domínio das principais ferramentas da plataforma para gestão de documentos, comunicação e colaboração em equipe, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e SharePoint. 8 – Pesquisa e monitoramento em ambiente digital – Capacidade de utilizar de forma eficaz a internet, bases de dados e plataformas especializadas para coleta, análise e monitoramento de informações estratégicas, garantindo embasamento técnico para a tomada de decisões.
Outros Requisitos Desejáveis	1- Fluência em língua espanhola
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Cooperação Bilateral - CGCB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1 – Assessorar o Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais na formulação da política internacional bilateral, plurilateral e regional, nos assuntos de competência do Ministério, incluindo a elaboração de diretrizes estratégicas, propostas de ação e notas técnicas fundamentadas; 2 – Assessorar o Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais na formação de posicionamento do Ministério e de suas entidades vinculadas frente a acordos bilaterais, plurilaterais e regionais, promovendo alinhamento com as políticas nacionais e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil; 3 – Preparar e acompanhar as audiências de dirigentes e autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas com autoridades e interlocutores estrangeiros envolvidos nas relações internacionais bilaterais, plurilaterais e regionais, assegurando a adequada preparação de pautas, subsídios técnicos e registros formais dos resultados; 4 – Coordenar, acompanhar, orientar e subsidiar a participação do Ministério em fóruns e eventos internacionais que tratem de questões relativas às suas competências, inclusive no planejamento de participação, articulação prévia com atores relevantes e elaboração de relatórios pós-evento; 5 – Acompanhar e participar das agendas de integração regional e internacional nas áreas de competência do Ministério, identificando oportunidades de cooperação e promovendo parcerias estratégicas; 6 – Articular e negociar com governos estrangeiros e blocos econômicos o apoio a programas e projetos, mobilizando recursos e promovendo iniciativas conjuntas; 7 – Supervisionar e acompanhar a negociação e a implementação dos atos internacionais nas áreas de competência de sua coordenação, monitorando o cumprimento de prazos, requisitos e compromissos assumidos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação direta dos(as) servidores(as) integrantes da equipe da Coordenação-Geral de Cooperação Bilateral, bem como a coordenação funcional de servidores(as) de outras unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que tratem de demandas relacionadas às relações

	internacionais bilaterais e plurilaterais, assegurando alinhamento estratégico, integração de ações e cumprimento de prazos e metas estabelecidas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1 – Formação acadêmica em Relações Internacionais ou em cursos correlatos da área de Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente com especialização ou pós-graduação em temas relacionados à política internacional, integração regional, diplomacia econômica ou cooperação internacional; 2 – Mínimo de 7 anos de experiência comprovada em negociações internacionais bilaterais, plurilaterais e/ou regionais, incluindo elaboração de posições técnicas e condução de processos diplomáticos; 3 – Conhecimento aprofundado em pautas da agenda ambiental internacional e em temas de integração regional; 4 – Proficiência comprovada na língua inglesa, nível C2 do CEFR, com habilidade para negociação, redação técnica e condução de reuniões em contexto internacional; 5 – Mínimo de 7 anos de experiência comprovada na elaboração, negociação e revisão de acordos internacionais, incluindo análise jurídica, compatibilização normativa e acompanhamento de implementação;
Competências Desejáveis	1 – Liderança e gestão de equipes – Capacidade de orientar, motivar e desenvolver pessoas, assegurando a entrega de resultados alinhados às prioridades institucionais e compromissos internacionais;

	2 – Atuação integrada e cooperação intersetorial – Habilidade para trabalhar de forma articulada com diferentes áreas e níveis da organização, promovendo a cooperação e o alinhamento estratégico; 3 – Comunicação estratégica – Capacidade de articular mensagens claras, consistentes e adaptadas ao público-alvo, em contextos nacionais e internacionais; 4 – Engajamento de pessoas e equipes – Aptidão para mobilizar e motivar equipes multidisciplinares, promovendo um ambiente colaborativo e de alto desempenho; 5 – Visão sistêmica – Habilidade para compreender e integrar diferentes agendas e processos, avaliando impactos e interdependências no âmbito da política internacional bilateral e regional; 6 – Planejamento estratégico e antecipação de cenários (“Visão de futuro”)– Capacidade de identificar tendências, riscos e oportunidades, antecipando desafios e orientando ações consistentes; 7 – Operação do Microsoft 365 – Domínio das principais ferramentas da plataforma para gestão de documentos, comunicação e colaboração; 8 – Pesquisa e monitoramento em ambiente digital – Capacidade de utilizar de forma eficaz a internet, bases de dados e plataformas especializadas para coleta, análise e monitoramento de informações estratégicas.
Outros Requisitos Desejáveis	4- Fluência em língua espanhola
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Especial de Controle Interno - AECI
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	À Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) compete: I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, gestão de risco, transparência e integridade da gestão; II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, gestão de risco, transparência e integridade da gestão; IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão; V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais; VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos; VII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério nos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; IX - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo, e de defesa do Estado; e X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão.

	Estas competências constam do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Outras atribuições das Assessorias Especiais de Controle Interno- AECI também são detalhadas no artigo 13 do Decreto nº. 3.591, de 6 de setembro de 2000, delimitando o assessoramento ao(a) Ministro(a) de Estado: I - assessorar o Ministro de Estado nos assuntos de competência do controle interno; II - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; III - submeter à apreciação do Ministro de Estado os processos de tomadas e prestação de contas, para o fim previsto no art. 52 da Lei no 8.443, de 16 de julho de 1992; IV - auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República; V - acompanhar a implementação, pelos órgãos e pelas unidades, das recomendações do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União; VI - coletar informações dos órgãos da jurisdição, para inclusão de ações de controle nos planos e programas do órgão central do Sistema, com vistas a atender às necessidades dos ministérios. Outras responsabilidades constam no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Este decreto estabeleceu que, na administração pública federal direta, as unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação são as assessorias especiais de controle interno. Segundo o Art. 8º deste Decreto, compete às assessorias - AECIs: I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los; II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade; III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade; V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade; VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade; VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade; VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

	IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade; X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional; XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai; XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades; XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse conjunto de normas define o escopo de atuação da AECI na governança pública, orientando seu trabalho na garantia da integridade, transparência e eficiência na administração do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), no cumprimento de suas competências, gerencia diretamente a equipe que compõe as seguintes Coordenações: (i) a Coordenação de Monitoramento e Promoção Integridade, Transparência e Acesso à Informação (CITAO), (ii) a Coordenação de Controle Interno e Demandas Externas (CIDE), e (iii) a Divisão de Controle Interno (DCI). Além disso, num escopo mais amplo, desenvolve uma atuação estratégica junto às unidades do Ministério no acompanhamento da implementação das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no fomento, na orientação técnica, na articulação e no monitoramento da gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas. Nos termos do Art. 32. da Lei no 10.180, de 6 de fevereiro de: Os cargos de Assessor Especial de Ministro de Estado incumbido de funções de Controle Interno serão providos, preferencialmente, por ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Finanças e Controle. Na hipótese de provimento dos cargos de que trata este artigo por não integrantes da carreira de Finanças e Controle, será exigida a comprovação de experiência de, no mínimo, cinco anos em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública. A indicação para o cargo de Assessor Especial de Ministro de Estado incumbido de funções de Controle Interno será submetida previamente à apreciação do órgão central do Sistema. Vedação legal à nomeação de pessoas com restrições: Segundo o Art. 29 da lei nº 10.180/2001, é vedada a nomeação de pessoas que, nos últimos 5 anos: Tenham sido responsáveis por atos julgados irregulares pelo TCU ou outros tribunais/conselhos de contas; Tenham sido punidas por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar sem possibilidade de recurso; Tenham sido condenadas criminalmente por crimes contra a administração pública (Código Penal, Lei nº 7.492/1986 e Lei nº 8.429/1992). Segundo o Art. 25, o chefe da Assessoria de Controle Interno não pode exercer: atividade político-partidária; profissão liberal; atividades incompatíveis com a administração pública federal.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação desejável:

	• Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciência Política, Economia, Gestão Orçamentária e Financeira ou áreas afins, realizada em instituição reconhecida pelo MEC. • Pós-Graduação: Especializações (lato sensu) ou Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas à transparência, acesso à informação, proteção de dados, corregedoria, ouvidoria, integridade, controle interno ou políticas públicas, realizada em instituição reconhecida pelo MEC. • Experiência desejável em funções de gestão na Administração Pública, preferencialmente em Ministérios ou órgãos do Executivo Federal, Órgãos de controle e áreas de integridade, corregedoria ou ouvidoria.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e alinhamento com a agenda ambiental e climática • Comunicação estratégica e institucional • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Habilidade para atuar de forma integrada com diferentes áreas do órgão, unidades descentralizadas, e órgãos de controle. • Promoção da ética e integridade pública • Promoção da diversidade e inclusão institucional • Gestão de riscos • Gestão orientada por processos, projetos e resultados • Habilidade para mapear, aprimorar e monitorar fluxos de trabalho e controles internos, com foco em eficácia e cumprimento de normativos. • Familiaridade com ferramentas digitais
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe da Assessoria de Economia e Ambiente
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Especial de Economia e Meio Ambiente - ASECON
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Assessorar diretamente o Ministro de Estado em temas econômicos afetos à política ambiental e na promoção de estudos relacionados com: o a) o comércio internacional e o meio ambiente; o b) os instrumentos econômicos para a conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; o c) a contabilidade e a valoração econômica dos recursos naturais e a remuneração dos serviços ambientais; o d) o desenvolvimento de mercados e negócios sustentáveis; e o e) os instrumentos tributários, fiscais, creditícios e financeiros para fomentar o desenvolvimento sustentável; • Elaborar estudos e diagnósticos de mercado e perfis de projetos, como instrumento de indução, apoio e orientação a potenciais investidores interessados na área ambiental; e • Subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e de eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência • Liderar a equipe da ASECON • Assessor as Secretarias do MMA com análises e dados de natureza econômica • Dialogar com o Ministério da Fazenda e outros (Planejamento, MDIC) sobre pautas de interesse comum, como o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFFF), política de pagamento por serviços ambientais, subsídios danosos ao meio ambiente, entre outros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Liderar 3 servidores, com potencial de crescimento. • Coordenar a(s) equipe(s) de consultores. O tamanho da(s) equipe(s) pode(m) variar.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Idoneidade moral e reputação ilibada; Diploma de nível superior em Economia, Políticas Públicas, Administração Pública ou áreas correlatas. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a **um** dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dez anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir pós-graduação em Economia, Políticas Públicas, Administração Pública ou áreas correlatas.
Competências Desejáveis	Possuir conhecimento em (alguns itens) • Políticas públicas e instrumentos econômicos e financeiros para a conservação e restauração florestal; • Experiência com o setor privado em cadeias de valor ligadas a recursos naturais (florestas, oceanos, agricultura sustentável, entre outros); • Mercado de Carbono Florestal • Pagamento por Serviços Ambientais; • Domínio das ferramentas/programas computacionais básicas: pacote Office, internet • Domínio de inglês.
Outros Requisitos Desejáveis	• Proatividade; • Habilidade de se comunicar; • Conhecer o Sistema Eletrônico de Informações.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função:	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Finanças e Meio Ambiente - CGFIN
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Mensurar e valorar o capital natural, promovendo sua incorporação nas decisões econômicas e fiscais; • Reorientar os fluxos financeiros nacionais e internacionais em favor de investimentos sustentáveis e da conservação ambiental; • Apoiar a elaboração e a implementação de instrumentos econômicos e financeiros que incentivem práticas ambientalmente positivas e desincentivem práticas prejudiciais ao meio ambiente; • Fortalecer a base técnica e institucional do MMA para dialogar com o sistema financeiro, o setor produtivo e os organismos internacionais; Contribuir com subsídios técnicos e estratégicos junto ao gabinete e às secretarias do MMA, promovendo a coerência da política ambiental com os objetivos econômicos do país.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	coordenar o trabalho da coordenadora e analista, além de consultores. O tamanho da(s) equipe(s) pode(m) variar.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a **um** dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir pós-graduação em Economia, Ciências Florestais, Ciências da Natureza, Ciências Agrárias ou áreas correlatas; Experiência de trabalho com desenho de políticas públicas e processos legislativos, pós-graduação em economia ou áreas afins
Competências Desejáveis	• Comunicação; • Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento em alguns dos seguintes temas: • Restauração florestal; • REDD+; • Instrumentos econômicos, incluindo pagamento por serviços ambientais; • Cadeias produtivas/biodiversidade; • Mercado de Carbono Florestal; • Mecanismos de financiamento para florestas; Domínio das ferramentas/programas computacionais básicas: pacote Office, internet • Inglês • Proatividade; Habilidade de se comunicar;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Gestão da Imagem e Credibilidade Relações com a Imprensa Divulgação de Políticas Públicas Suporte à Comunicação Institucional Apoio à Chefia
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Chefe da Assessoria Coordenadora-Geral de Imprensa Coordenador-Geral de Audiovisual Coordenador-Geral de Conteúdos e Mídias Digitais
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Graduação** em Comunicação Social, preferencialmente em: • Jornalismo • Relações Públicas • Publicidade e Propaganda **Pós-graduação ou especialização** em áreas correlatas (opcional, mas diferencial): • Gestão da Comunicação Pública e Governamental • Comunicação Organizacional • Marketing Digital e Mídias Sociais • Assessoria de Imprensa • Políticas Públicas ou Gestão Ambiental
Competências Desejáveis	<u>1. Competências de Liderança do MMA</u> Comunicação Institucional Redação e Revisão Relacionamento Interpessoal Gestão de Crises Planejamento Estratégico de Comunicação <u>2. Competências Transversais do MMA</u> Criatividade e Inovação Conhecimento em Sustentabilidade e Meio Ambiente Ética e Comprometimento com o Interesse Público Trabalho em Equipe Adaptabilidade Gestão de Redes Sociais e Comunicação Digital Organização e Produtividade
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento avançado em informática e ferramentas digitais de comunicação • Domínio de ferramentas de gestão de redes sociais • Inglês em nível intermediário ou avançado • Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, • Flexibilidade de horário, • Experiência prévia no setor público,

	• Capacidade de lidar com dados e indicadores de comunicação • Familiaridade com legislação e normativos aplicáveis (Lei de Acesso à Informação, LGPD, Marco Civil da Internet, normas de comunicação governamental).
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Imprensa - CGIMP
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• **Atendimento à imprensa:** responder demandas de jornalistas, organizar entrevistas, coletivas e repassar informações oficiais sobre o MMA. • **Produção de conteúdo jornalístico:** elaborar e revisar releases, notas oficiais, comunicados, discursos e artigos institucionais. • **Gestão da imagem institucional:** acompanhar a cobertura midiática sobre o Ministério, garantindo a coerência da mensagem e a correta divulgação das informações. • **Monitoramento de mídia (clipping):** coletar, analisar e divulgar internamente matérias e reportagens relacionadas às ações e temas de interesse do MMA. • **Gestão de crises de comunicação:** estruturar respostas rápidas e consistentes em situações de repercussão negativa ou emergencial. • **Planejamento estratégico de relacionamento com a imprensa:** fortalecer vínculos com veículos de comunicação, jornalistas e influenciadores. • **Cobertura de agendas oficiais:** dar suporte jornalístico à Ministra e demais autoridades do MMA em eventos, reuniões e viagens. • **Integração com demais áreas da ASCOM:** alinhar a comunicação jornalística com a produção audiovisual, redes sociais e campanhas institucionais. • **Padronização da comunicação oficial:** assegurar que comunicados e respostas estejam alinhados às normas do Governo Federal e à política de comunicação do MMA. • **Capacitação e orientação interna:** apoiar gestores e porta-vozes no relacionamento com a imprensa, incluindo media training quando necessário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• **Gestão do relacionamento com veículos de comunicação**, jornalistas e influenciadores, em nível nacional e internacional. • **Coordenação da produção jornalística institucional**, garantindo qualidade, clareza e alinhamento com as diretrizes da comunicação governamental. • **Supervisão do monitoramento de mídia (clipping)** e análise de repercussão das ações e pautas do MMA. • **Gestão de crises de imagem**, coordenando estratégias de resposta junto à imprensa.

	• **Orientação de porta-vozes e autoridades**, oferecendo suporte em entrevistas, coletivas e eventos midiáticos. • **Integração com outras coordenações da ASCOM**, especialmente audiovisual e mídias digitais, para garantir coerência da estratégia de comunicação. • **Administração de recursos humanos e materiais** vinculados às atividades de imprensa.

	Equipe de Trabalho – CGI/ASCOM
	A equipe da Coordenação-Geral de Imprensa pode ser composta por:
	• **Coordenador-Geral de Imprensa**
	  o Responsável pela liderança da área, definição de estratégias e interlocução com a alta gestão.
	• **Assessores de Imprensa (Jornalistas)**
	  o Atendem à imprensa, produzem releases, notas oficiais e conteúdos jornalísticos.
	  o Interagem com veículos de comunicação e realizam acompanhamento de entrevistas e coletivas.
	• **Analistas de Comunicação/Clipping**
	  o Responsáveis por monitorar a mídia (rádio, TV, jornais, internet e redes sociais).
	  o Elaboram relatórios de repercussão e análise de imagem institucional.
	• **Produtores de Conteúdo**
	  o Apoiam na redação de discursos, artigos e mensagens institucionais.
	  o Articulam com audiovisual e mídias digitais para conteúdos integrados.
	• **Assistentes Administrativos**
	  o Apoiam na organização de agendas de entrevistas, logística de coletivas, gestão documental e demandas administrativas.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	• **Graduação** em áreas relacionadas à comunicação e jornalismo:
	  o Jornalismo
	  o Relações Públicas
	  o Comunicação Social
	  o Publicidade e Propaganda
	• **Pós-graduação ou especialização** (diferencial):
	  o Jornalismo e Comunicação Pública
	  o Comunicação Governamental
	  o Gestão de Crises e Assessoria de Imprensa
	  o Marketing Digital e Mídias Sociais
	
	Experiência Desejável
	• **Assessoria de imprensa:** experiência consolidada em produção de releases, notas oficiais, textos jornalísticos e atendimento à imprensa.
	• **Gestão de relacionamento com veículos de comunicação:** articulação com jornalistas, redações e portais de notícias, incluindo cobertura de agendas institucionais.
	• **Monitoramento de mídia e clipping:** experiência em coleta, análise e relatório de repercussão de notícias e matérias institucionais.
	• **Gestão de crises de comunicação:** capacidade de estruturar respostas rápidas e consistentes a situações de repercussão negativa.
	• **Produção de conteúdos institucionais:** elaboração de discursos, artigos, entrevistas e outros materiais oficiais.

	• **Experiência em órgãos públicos:** conhecimento das rotinas de comunicação governamental, protocolo oficial e política de comunicação institucional será diferencial. • **Gestão de equipes e projetos:** coordenação de jornalistas, analistas e assistentes em atividades de comunicação integradas. • **Articulação intersetorial:** capacidade de trabalhar com outras áreas da ASCOM e órgãos parceiros para integração da estratégia de comunicação. • **Vivência em comunicação digital e social media:** conhecimento de ferramentas e métricas para avaliação de desempenho em canais online.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA • Domínio de técnicas jornalísticas, incluindo redação, edição e revisão de textos institucionais. • Experiência em produção de releases, notas oficiais, discursos e artigos jornalísticos. • Capacidade de monitoramento de mídia e análise de clipping, incluindo avaliação de repercussão e impacto de matérias. • Conhecimento de ferramentas de comunicação digital e mídias sociais, com capacidade de integrar imprensa e canais online. • Habilidade em planejamento e coordenação de entrevistas, coletivas de imprensa e eventos midiáticos. **Gerenciais e Estratégicas** • Liderança e gestão de equipes de jornalistas, analistas e assistentes, com foco em resultados e qualidade. • Planejamento e execução de estratégias de comunicação institucional, alinhadas à política do MMA e às diretrizes do Governo Federal. • Gestão de crises de comunicação, incluindo desenvolvimento de respostas rápidas e coordenadas para imprensa. • Capacidade de articulação intersetorial e negociação com veículos de comunicação, órgãos públicos e parceiros institucionais. 2. Competências Transversais do MMA • Comunicação clara e objetiva, tanto oral quanto escrita. • Proatividade e capacidade de atuação sob pressão em situações emergenciais. • Criatividade para elaboração de pautas, matérias e campanhas de interesse institucional. • Trabalho em equipe, colaboração e habilidade para integrar diferentes áreas da ASCOM. • Ética, discrição e comprometimento com a comunicação pública e institucional.

	Adicionais • Familiaridade com pautas socioambientais e com a missão institucional do MMA. • Conhecimento de normativos oficiais de comunicação governamental e identidade visual do Governo Federal. • Inglês em nível intermediário ou avançado (diferencial para interlocução com organismos internacionais e cooperação multilateral)
Outros Requisitos Desejáveis	• **Disponibilidade para viagens** nacionais e internacionais, para cobertura de agendas oficiais, eventos e entrevistas. • **Flexibilidade de horários**, incluindo atuação em fins de semana, feriados e períodos noturnos, conforme demandas emergenciais. • **Experiência prévia no setor público** ou em órgãos governamentais, especialmente na comunicação institucional e governamental. • **Conhecimento de cerimonial e protocolo oficial**, para apoio em eventos e agendas da Ministra e autoridades do MMA. • **Gestão administrativa e logística** relacionada à comunicação, incluindo organização de agendas, coletivas de imprensa e contratos de serviços de mídia. • **Familiaridade com legislação e normativos aplicáveis à comunicação pública**, como Lei de Acesso à Informação, LGPD e diretrizes de identidade visual do Governo Federal. • **Capacidade de lidar com plataformas digitais e ferramentas de monitoramento**, incluindo sistemas de clipping, análise de métricas e integração com redes sociais. • **Habilidade em comunicação multicanal**, garantindo coerência entre imprensa, audiovisual e mídias digitais. • **Inglês intermediário ou avançado**, desejável para interlocução com organismos internacionais e participação em eventos multilaterais. • **Atualização constante em tendências de mídia e jornalismo digital**, incluindo práticas de comunicação de crise e engajamento institucional
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Audiovisual - CGAV
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Produção audiovisual institucional Cobertura audiovisual de eventos Gestão do acervo audiovisual Apoio técnico em transmissões ao vivo Criação de conteúdo visual Suporte a demandas da ASCOM Padronização da identidade visual. Gestão de fornecedores e contratos Inovação e atualização tecnológica Articulação interinstitucional
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejamento e gestão da comunicação audiovisual Coordenação da equipe técnica e operacional Gestão de demandas internas e externas, Administração de recursos materiais, tecnológicos e contratos Garantia da qualidade e da identidade institucional **Equipe de trabalho** Coordenador-Geral de Audiovisual Coordenadores/Encarregados de Núcleo (quando aplicável): o Núcleo de Produção de Vídeo: roteiristas, produtores, cinegrafistas e editores. o Núcleo de Fotografia: fotógrafos institucionais e editores de imagem. o Núcleo de Transmissão e Eventos: técnicos de áudio, vídeo e suporte a transmissões ao vivo. o Núcleo de Arquivo e Acervo: responsáveis pela organização, catalogação e preservação de materiais audiovisuais.

	• Equipe Técnica e Operacional: o Cinegrafistas o Fotógrafos o Produtores de conteúdo audiovisual o Técnicos de áudio e iluminação o Designers e editores de imagem/vídeo o Assistentes administrativos (apoio à gestão de contratos, logística e agenda)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Formação Desejável** • **Graduação** em áreas relacionadas à comunicação e produção audiovisual, tais como: o Rádio, TV e Internet o Cinema e Audiovisual o Comunicação Social (com ênfase em Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas)

	○ Design Gráfico ou Multimídia • **Pós-graduação ou especialização** (diferencial): ○ Produção Audiovisual e Multimídia ○ Comunicação Pública e Governamental ○ Gestão de Projetos Culturais e de Comunicação ○ Marketing Digital e Mídias Sociais
	Experiência Desejável • Produção de conteúdo audiovisual institucional: • Cobertura de eventos oficiais e governamentais: • Gestão de equipes técnicas: . • Transmissões ao vivo e eventos digitais: • Gestão de acervo audiovisual: • Conhecimento técnico em softwares e equipamentos: • Experiência em comunicação pública e governamental: • Articulação interinstitucional: • Vivência em campanhas institucionais e educativas: .
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA • **Técnicas e Operacionais** ○ Domínio de softwares de edição de vídeo e imagem (Premiere, After Effects, DaVinci Resolve, Photoshop, Illustrator, entre outros). ○ Conhecimento em captação de áudio, fotografia, iluminação e operação de câmeras profissionais. ○ Capacidade de planejar, executar e supervisionar transmissões ao vivo e eventos híbridos. ○ Gestão e preservação de acervos audiovisuais institucionais. • **Gerenciais e Estratégicas** ○ Capacidade de **liderar equipes multidisciplinares** (fotógrafos, cinegrafistas, editores, técnicos). ○ Planejamento e gestão de projetos audiovisuais, com definição de cronogramas e metas. ○ Visão estratégica para alinhar produtos audiovisuais às diretrizes de comunicação institucional do MMA. ○ Capacidade de negociação e articulação com fornecedores e parceiros externos.

	2. Competências Transversais do MMA
	
	• **Comportamentais e Organizacionais**
	  ○ **Criatividade e inovação** para propor soluções audiovisuais diferenciadas.
	  ○ **Gestão do tempo e organização**, com habilidade para lidar com múltiplas demandas simultâneas.
	  ○ **Proatividade e adaptabilidade** diante de situações de crise ou agendas emergenciais.
	  ○ **Trabalho em equipe** e colaboração intersetorial, em articulação com outras coordenações da ASCOM.
	  ○ **Clareza na comunicação** oral e escrita para orientar equipe e dialogar com diferentes públicos.
	  ○ **Ética e comprometimento** com a comunicação pública e institucional.
	• **Adicionais**
	  ○ Familiaridade com **pautas socioambientais** e com a missão institucional do MMA.
	  ○ Conhecimento de **normativos oficiais de comunicação governamental** (identidade visual, protocolos e diretrizes de mídia pública).
	  ○ Inglês em nível intermediário ou avançado (desejável para apoio em cooperação internacional).

Outros Requisitos Desejáveis	**Disponibilidade para viagens** nacionais e internacionais, para cobertura de agendas oficiais e eventos institucionais. **Flexibilidade de horários**, com possibilidade de atuação em fins de semana, feriados e períodos noturnos, conforme demandas da Ministra e do MMA. **Experiência prévia no setor público** ou em órgãos governamentais será considerada diferencial. **Capacidade de gestão administrativa**, incluindo acompanhamento de contratos, licitações e parcerias relacionadas a serviços audiovisuais. **Conhecimento de legislação aplicável** (Lei de Acesso à Informação, LGPD, normativos de identidade visual do Governo Federal). **Domínio de ferramentas digitais e plataformas de compartilhamento**, como bancos de imagens, repositórios digitais, sistemas de gestão de arquivos e redes sociais. **Noções de acessibilidade em comunicação audiovisual**, como legendagem, audiodescrição e Libras, alinhadas às políticas de inclusão. **Atualização constante em tecnologias de audiovisual**, acompanhando tendências e inovações em captação, edição e difusão de conteúdos. **Inglês intermediário ou avançado**, desejável para apoio em produções voltadas à cooperação internacional e organismos multilaterais

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Conteúdo e Mídias Digitais - CGMD
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	**Planejamento estratégico de conteúdo digital:** elaborar estratégias de comunicação para sites institucionais, redes sociais e plataformas digitais do MMA. **Gestão de redes sociais:** produzir, publicar e monitorar conteúdos, garantindo engajamento, coerência institucional e alinhamento com campanhas do MMA. **Produção de conteúdo multimídia:** desenvolver textos, imagens, vídeos e infográficos para plataformas digitais, campanhas institucionais e comunicação pública. **Monitoramento e análise de métricas digitais:** acompanhar indicadores de desempenho, avaliar repercussão e propor ajustes estratégicos. **Gestão de crises digitais:** identificar situações de risco e estruturar respostas rápidas e consistentes nas plataformas online. **Integração com outras áreas da ASCOM:** articular conteúdos com Coordenação-Geral de Audiovisual, Coordenação-Geral de Imprensa e demais unidades, garantindo consistência da comunicação. **Atualização e inovação digital:** acompanhar tendências em mídias digitais, redes sociais, marketing digital e comunicação governamental. **Gestão de conteúdos institucionais:** assegurar que textos, imagens e vídeos respeitem o Manual de Identidade Visual do Governo Federal e as normas de comunicação pública. **Capacitação interna:** orientar e apoiar servidores e porta-vozes em estratégias de comunicação digital, incluindo produção de conteúdo e gestão de redes sociais. **Planejamento de campanhas digitais:** desenvolver ações institucionais de engajamento, educação ambiental e divulgação de políticas públicas do MMA
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• **Planejamento estratégico digital:** • **Gestão de redes sociais e plataformas digitais:** • **Produção de conteúdo multimídia:** • **Monitoramento, análise e gestão de crises digitais:** • **Integração com demais áreas da ASCOM:** • **Garantia da identidade institucional:** • **Capacitação interna:**

	Equipe de Trabalho – CGCMD/ASCOM **Coordenador-Geral de Conteúdo e Mídias Digitais** • Analistas de Conteúdo Digital • Social Media / Community Managers • Designers e Produtores Multimídia • Assistentes Administrativos / de Conteúdo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Graduação** em áreas relacionadas à comunicação e tecnologia digital, tais como: o Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas) o Marketing Digital o Mídias Digitais o Design Gráfico ou Multimídia o Tecnologia da Informação (com ênfase em comunicação digital) **Pós-graduação ou especialização** (diferencial):

	○ Comunicação Digital e Estratégias de Conteúdo ○ Marketing e Mídias Sociais ○ Comunicação Pública e Governamental ○ Gestão de Projetos de Comunicação
	Experiência Desejável • **Gestão de conteúdo digital e redes sociais:** planejamento, publicação, monitoramento e análise de métricas em múltiplas plataformas. • **Produção de conteúdo multimídia:** textos, imagens, vídeos, infográficos e campanhas digitais para comunicação institucional. • **Planejamento estratégico de comunicação online:** definição de pautas, campanhas e calendário editorial alinhados às diretrizes do MMA. • **Gestão de crises digitais:** capacidade de estruturar respostas rápidas em situações de repercussão negativa em redes sociais e canais digitais. • **Integração com outras áreas da comunicação:** experiência em trabalho colaborativo com audiovisual, imprensa e setores institucionais. • **Conhecimento de ferramentas digitais e de análise de métricas:** Google Analytics, plataformas de social media management, SEO e ferramentas de monitoramento de engajamento. • **Experiência em órgãos públicos ou comunicação governamental** será considerada diferencial. • **Produção de campanhas educativas ou institucionais** em mídias digitais, incluindo comunicação socioambiental.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA • Planejamento, produção e gestão de conteúdo digital para sites institucionais, redes sociais e campanhas online. • Domínio de ferramentas de social media, análise de métricas e monitoramento de engajamento. • Habilidade em produção multimídia: textos, imagens, vídeos, infográficos e peças digitais. • Capacidade de gestão de crises digitais e respostas rápidas em situações de repercussão negativa. • Conhecimento em SEO, boas práticas de comunicação online e plataformas digitais institucionais. **Gerenciais e Estratégicas** • Liderança e gestão de equipes multidisciplinares de conteúdo e mídias digitais. • Planejamento estratégico de comunicação digital alinhado às diretrizes do MMA e do Governo Federal.

	• Articulação intersetorial com Coordenação-Geral de Audiovisual, Coordenação-Geral de Imprensa e demais áreas da ASCOM. • Capacidade de definir metas, indicadores de desempenho e avaliar resultados de campanhas digitais. • Inovação e proposição de soluções criativas para engajamento e educação ambiental. <u>2. Competências Transversais do MMA</u> • Criatividade e visão estratégica na elaboração de conteúdos e campanhas digitais. • Proatividade, adaptabilidade e capacidade de atuar sob pressão em situações emergenciais. • Comunicação clara e objetiva, escrita e oral, para orientar equipe e dialogar com diferentes públicos. • Trabalho em equipe, colaboração intersetorial e espírito de cooperação. • Ética, discrição e comprometimento com a comunicação pública institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	**Disponibilidade para horários flexíveis** e atuação em fins de semana, feriados ou períodos emergenciais, conforme demandas de comunicação digital. **Experiência prévia em órgãos públicos ou comunicação governamental**, especialmente em produção de conteúdo digital institucional. **Familiaridade com legislação e normativos aplicáveis à comunicação pública**, como Lei de Acesso à Informação, LGPD e normas de identidade visual do Governo Federal. **Gestão de plataformas digitais e ferramentas de análise**, incluindo social media management, Google Analytics, SEO, e monitoramento de engajamento. **Capacidade de integração e articulação intersetorial**, trabalhando com audiovisual, imprensa e demais áreas da ASCOM. **Atualização constante em tendências digitais**, incluindo redes sociais, marketing digital, ferramentas multimídia e comunicação de crise online. **Habilidade em comunicação multicanal**, garantindo coerência entre redes sociais, sites institucionais, campanhas e produções audiovisuais. **Noções de acessibilidade digital**, incluindo boas práticas de inclusão em conteúdo online (legendagem, audiodescrição, linguagem simples). **Inglês intermediário ou avançado**, desejável para interlocução em ambientes internacionais, campanhas multilíngues e parcerias institucionais. **Capacidade de planejamento e execução de campanhas digitais educativas ou institucionais**, especialmente voltadas a temas socioambientais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover o processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério; promover a articulação com a Presidência da República e demais Ministérios nos assuntos de competência; providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados, além de acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério; participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a CLDF e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério; auxiliar a interlocução dos parlamentares com as áreas técnicas em assuntos orçamentários, assessorar o (a) Ministro(a) de Estado nos assuntos parlamentares e federativos, representar o Ministério nos assuntos parlamentares e federativos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação envolve a coordenação da equipe da Assessoria, composta por dois CCEs, dois FCEs, servidores, terceirizados e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	O cargo demanda uma compreensão global dos temas do Ministério, bem como conhecimento dos trâmites legislativos. Desejável formação acadêmica superior, experiência em análise de matéria legislativa ambiental, atuação política e incidência política. É também desejável experiência prévia em gestão de pessoas, tendo em vista a necessidade de gerenciar a equipe da assessoria.
Competências Desejáveis	Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Gestão de Crises; Visão de Futuro; Comunicação Estratégica; Gestão de Processos; Visão Sistêmica.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência prévia no Poder Legislativo é diferencial.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo - CGAL
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover articulação legislativa com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério; promover articulação legislativa com a Presidência da República e demais Ministérios nos assuntos de competência; providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos parlamentares, além de acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação envolve coordenação de servidores, terceirizados e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	São desejáveis formação acadêmica superior e experiência prévia com atuação e incidência política. O cargo demanda conhecimento dos trâmites legislativos e noções gerais dos temas afetos às secretarias do Ministério.
Competências Desejáveis	Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Gestão de Crises; Visão de Futuro; Comunicação Estratégica; Gestão de Processos; Visão Sistêmica.
Outros Requisitos Desejáveis	Serão considerados diferenciais experiência prévia no Poder Legislativo ou em empresas privadas de consultoria política ou em assessoria parlamentar de outros Ministérios ou em entes da Administração Pública Indireta.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário e Federativo - CGAOF
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a CLDF e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério; auxiliar a interlocução dos parlamentares com as áreas técnicas em assuntos orçamentários; interlocução com as secretarias afetas ao tema na Presidência da República; participar de Caravanas Federativas e Encontros com entes federados; atender representantes de municípios e estados; formulação da Cartilha de Emendas Parlamentares.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação envolve coordenação de servidores, terceirizados e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	São desejáveis formação acadêmica superior ou experiência prévia com assuntos orçamentários, conhecimento de direito financeiro e operacional de emendas parlamentares.
Competências Desejáveis	Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Gestão de Crises; Visão de Futuro; Comunicação Estratégica; Gestão de Processos; Visão Sistêmica.
Outros Requisitos Desejáveis	Serão considerados diferenciais experiência prévia no Poder Legislativo ou outros Ministérios, especificamente em atribuições da área orçamentária.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Corregedor
Nome da Unidade do cargo ou função	Corregedoria - CORREG
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de correição. Zelar pela adequada, tempestiva e completa apuração correcional. Proceder ao juízo de admissibilidade das denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública. Instaurar e julgar os procedimentos investigativos e processos correcionais, nos limites de sua competência. Propor e celebrar TAC, respeitadas as competências normativas. Realizar a gestão administrativa, de recursos, de pessoas, de informações e de Conhecimentos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial se desdobra em duas frentes: • A primeira é a gestão direta da equipe de trabalho de 4 (quatro) servidores, focada em assegurar a eficiência, a técnica e a legalidade na condução dos procedimentos disciplinares. • A segunda, de escopo mais amplo, se traduz em uma atuação estratégica como unidade de correição. Esta frente é dedicada à prospecção, análise e estudo de dados e informações de natureza correcional, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas e estratégias que visem à prevenção de ilícitos e à mitigação de riscos à integridade no âmbito de todo o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e de suas entidades vinculadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

	Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, atender aos critérios previstos no art. 8º. Nos termos da Portaria nº 27, de 11 de outubro de 2022, atender aos critérios previstos nos artigos de 7 a 22.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação desejável: • Graduação em Direito, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. • Pós-Graduação: Especializações (lato sensu) ou Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Direito Administrativo, com ênfase em Processo Administrativo Disciplinar e Direito Sancionador. Experiência Desejável: • Atuação em Atividades de Análise Jurídica ou Legislativa: Experiência em unidades de consultoria jurídica, procuradorias ou áreas técnicas responsáveis pela elaboração de pareceres, notas técnicas e proposições normativas, especialmente em matéria administrativa ou ambiental. • Atuação em Cargos de Gestão ou Assessoramento Estratégico: Experiência no exercício de cargos de liderança, planejamento e gestão no âmbito da administração pública, preferencialmente no setor ambiental, que demonstre capacidade de visão sistêmica e de tomada de decisão.
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Gestão de crises • Comunicação estratégica • Gestão de processos • Trabalho em equipe • Ética e integridade pública • Diversidade e inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Visão Estratégica e de Controle:

	• Habilidade para o planejamento de ações de correição, tanto reativas quanto preventivas. • Compreensão dos princípios de Conformidade e Transparência, aplicando-os para fortalecer a integridade e a governança no âmbito do Ministério. Percepção Tecnológica: • Familiaridade com ferramentas digitais de gestão de processos, sistemas de informação e métodos de investigação em meio eletrônico para modernizar e agilizar as apurações.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Ouvidor
Nome da Unidade do cargo ou função	Ouvidoria - OUVID
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assegurar a adequada gestão dos canais de atendimento de ouvidoria e a observância dos prazos legais. Coordenar o acolhimento, a análise e as devolutivas das manifestações de usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460/2017, promovendo a mediação entre o cidadão e a administração pública e contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados. Atuar de forma articulada com a Controladoria-Geral da União e o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, zelando pela efetividade da Lei nº 13.460/2017, pelo cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e colaborando com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Contribuir para o fortalecimento da governança institucional e da participação social, com base nas diretrizes do planejamento estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar equipe responsável por: • Atendimento e acolhimento das manifestações de ouvidoria; • Análise, encaminhamento e resposta às manifestações recebidas; • Coordenação das ações de acesso à informação e cumprimento da LAI; • Monitoramento de prazos e indicadores de desempenho da ouvidoria; • Elaboração de relatórios e recomendações de melhoria institucional; • Articulação com áreas técnicas e unidades finalísticas do órgão; • Promoção da participação social e escuta qualificada do cidadão; • Implementação de boas práticas de integridade e controle social. • Atuação conjunta com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na divulgação de informações e orientações relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do MMA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em áreas como Administração, Direito, Ciência Política, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas ou áreas correlatas. Especialização em temas como gestão pública, integridade, ouvidoria, transparência, controle social, direito público, proteção de dados ou acesso à informação. Desejável participação em cursos de gestão de pessoas, gestão de conflitos, escuta ativa, mediação de conflitos, análise de dados e avaliação de políticas públicas. Experiência profissional de pelo menos 4 anos em atividades relacionadas à gestão pública, gestão da informação, controle interno, ouvidoria, auditoria, correição, governança ou participação social. Experiência gerencial desejável de pelo menos 2 anos em cargos de coordenação, direção ou assessoria técnica em instituições públicas ou em organizações da sociedade civil voltadas à cidadania e ao controle social. Desejável vivência na administração pública federal em atividades de relacionamento com o cidadão, sistemas de ouvidoria, tratamento de manifestações, transparência pública, análise de indicadores e elaboração de relatórios gerenciais.
Competências Desejáveis	LIDERANÇA: • Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal • Engajamento de Pessoas e Equipes • Coordenação e Colaboração em Rede • Geração de Valor para o Usuário • Gestão para Resultados • Gestão de Crises • Visão de Futuro

	• Inovação e Mudança • Comunicação Estratégica • Planejamento • Gestão de Processos TRANSVERSAIS: • Resolução de Problemas com Base em Dados • Foco nos Resultados para os Cidadãos • Ética e Integridade Pública • Diversidade e Inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Formação complementar ou experiência profissional em áreas como Comunicação Social, Mediação de Conflitos, Psicologia Organizacional, Serviço Social ou Ciência de Dados Aplicada à Gestão Pública; Atuação prévia em órgãos de controle, ouvidorias, corregedorias, auditorias internas, organizações da sociedade civil ou espaços de escuta e participação social; Vivência com a implementação de políticas públicas de integridade, transparência ativa, atendimento ao cidadão ou melhoria da qualidade dos serviços públicos; Participação em cursos ou capacitações sobre escuta ativa, atendimento humanizado, inovação, experiência do usuário, análise de dados públicos e transformação digital no setor público; Experiência com instâncias como CGU, Ministério Público, Defensoria Pública ou conselhos de políticas públicas;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Consultor Jurídico
Nome da Unidade do cargo ou função	Consultoria Jurídica - CONJUR
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Prestar assessoria e consultoria jurídica, no âmbito do Ministério; • Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União; • Atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado; • Realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos; • Assistir a Ministra de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas; • Prestar assessoramento jurídico direto e imediato à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; • Zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas pelos órgãos da Advocacia-Geral da União; • Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério: (i) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados e (ii) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação; • Planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades da consultoria jurídica; • Elaborar manifestações jurídicas e prestar assessoramento jurídico em assuntos de competência da consultoria jurídica; • Aprovar as manifestações jurídicas elaboradas no âmbito da consultoria jurídica; e

	• Expedir normas e instruções para o adequado funcionamento da consultoria jurídica.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar diretamente a equipe que compõe as seguintes Coordenações: I - Coordenação-Geral de Matéria Ambiental; II - Coordenação-Geral de Contencioso e Assuntos Estratégicos; e III - Coordenação de Apoio e Gestão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em Direito, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, especializações na área de Direito, com ênfase em Direito Público. • Experiência em Análise Jurídica, com atuação em órgãos de consultoria jurídica, procuradorias ou setores técnicos voltados à produção de pareceres, notas técnicas e instrumentos normativos, com ênfase em temas administrativos ou ambientais. • Experiência em Funções de Liderança, atuação em cargos de gestão, planejamento ou coordenação dentro da administração pública, preferencialmente na área ambiental, evidenciando capacidade de análise integrada e habilidade na tomada de decisões estratégicas.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Engajamento de Pessoas e Equipes;

	• Coordenação e Colaboração em Rede; • Gestão para Resultados; • Gestão de Crises; • Visão de Futuro; • Inovação E Mudança; • Planejamento; • Gestão de Processos; • Gestão de Projetos; • Resolução de Problemas com base em Dados; • Mentalidade Digital; • Comunicação; • Trabalho em Equipe; • Ética e Integridade Pública; • Visão Sistêmica; • Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Consultor Jurídico Adjunto
Nome da Unidade do cargo ou função	Consultoria Jurídica - CONJUR
Código do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Auxiliar o Consultor Jurídico no exercício de suas competências; • Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Consultor Jurídico; • Elaborar manifestações jurídicas e prestar assessoramento jurídico em assuntos de competência da Consultoria Jurídica; e • Substituir o Consultor Jurídico em seus afastamentos, impedimentos, vacância do cargo ou quando por ele previamente determinado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar diretamente a equipe que compõe as seguintes Coordenações: I - Coordenação-Geral de Matéria Ambiental; II - Coordenação-Geral de Contencioso e Assuntos Estratégicos; e III - Coordenação de Apoio e Gestão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em Direito, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, especializações na área de Direito, com ênfase em Direito Público. • Experiência em Análise Jurídica, com atuação em órgãos de consultoria jurídica, procuradorias ou setores técnicos voltados à produção de pareceres, notas técnicas e instrumentos normativos, com ênfase em temas administrativos ou ambientais. • Experiência em Funções de Liderança, atuação em cargos de gestão, planejamento ou coordenação dentro da administração pública, preferencialmente na área ambiental, evidenciando capacidade de análise integrada e habilidade na tomada de decisões estratégicas.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal • Engajamento de Pessoas E Equipes • Coordenação e Colaboração Em Rede • Gestão para Resultados • Gestão de Crises • Visão de Futuro: • Inovação E Mudança • Planejamento; • Gestão de Processos; • Gestão de Projetos; • Resolução de Problemas com base em Dados; • Mentalidade Digital; • Comunicação; • Trabalho em Equipe; • Ética e Integridade Pública; • Visão Sistêmica; • Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Matéria Ambiental - CGMAM
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, acompanhar e executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos em matéria de meio ambiente; • Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de suas unidades, bem como exercer outras atribuições determinadas pelas autoridades superiores.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar a coordenação de equipe que compõe as seguintes divisões: • Divisão de Assuntos Estratégicos Ambientais; • Divisão de Demandas Prioritárias.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Bacharel em Direito que integre o quadro de membros da Advocacia-Geral da União, com experiência profissional prévia em órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, preferencialmente tendo ocupado, ao menos, cargo comissionado de chefe de divisão ou coordenador.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Coordenação e Colaboração em Rede; • Gestão para Resultados; • Gestão de Crises; • Visão de Futuro; • Inovação E Mudança; • Planejamento; • Gestão de Processos; • Gestão de Projetos; • Resolução de Problemas com base em Dados; • Mentalidade Digital; • Comunicação; • Trabalho em Equipe; • Ética e Integridade Pública; • Visão Sistêmica; • Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Contencioso e Assuntos Estratégicos - CGMCAE
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, acompanhar e executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos (i) relativas à defesa da União em ações judiciais de interesse do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e (ii) classificadas como estratégicas, conforme definição do Consultor Jurídico; • Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de suas unidades, bem como exercer outras atribuições determinadas pelas autoridades superiores.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar a coordenação de equipe que compõe a Divisão de Assuntos Estratégicos Administrativos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Bacharel em Direito que integre o quadro de membros da Advocacia-Geral da União, com experiência profissional prévia em órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, preferencialmente tendo ocupado, ao menos, cargo comissionado de chefe de divisão ou coordenador.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; • Engajamento de Pessoas e Equipes; • Coordenação e Colaboração em Rede; • Gestão para Resultados; • Gestão de Crises; • Visão de Futuro; • Inovação E Mudança; • Planejamento; • Gestão de Processos; • Gestão de Projetos; • Resolução de Problemas com base em Dados; • Mentalidade Digital; • Comunicação; • Trabalho em Equipe; • Ética e Integridade Pública; • Visão Sistêmica; • Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário – Executivo Adjunto
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Executiva
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar o(a) Secretário(a)-Executivo(a) na coordenação, planejamento e implementação das prioridades do MMA. Planejar e dirigir as atividades da Diretoria de Programa, garantindo o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Propor políticas, diretrizes e parâmetros de atuação para as áreas de atuação do Ministério, alinhados às melhores práticas de gestão e governança, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental, da sustentabilidade e da implementação das políticas públicas ambientais. Garantir a coordenação e o alinhamento das atividades da Diretoria em relação às Secretarias e Entidades vinculadas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisão e coordenação de cerca de 7 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência em atividades de supervisão governamental, coordenação, gestão institucional ou gestão empresarial.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Formulação, gestão e monitoramento de Políticas Públicas; Orientação para resultados; Liderança; Assessoria à dirigentes; Articulação institucional; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor de Programa
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Executiva - SECEX
Código do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar o(a) Secretário(a)-Executivo(a) na coordenação, planejamento e implementação das prioridades do MMA. Planejar e dirigir as atividades da Diretoria de Programa, garantindo o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Propor políticas, diretrizes e parâmetros de atuação para as áreas de atuação do Ministério, alinhados às melhores práticas de gestão e governança, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental, da sustentabilidade e da implementação das políticas públicas ambientais. Garantir a coordenação e o alinhamento das atividades da Diretoria em relação às Secretarias e Entidades vinculadas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisão e coordenação de cerca de 5 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestao e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência em atividades de supervisão governamental, coordenação, gestão institucional ou gestão empresarial.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Formulação, gestão e monitoramento de Políticas Públicas; Orientação para resultados; Liderança; Assessoria à dirigentes; Articulação institucional; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Resiliência, gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor de Programa
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Executiva - SECEX
Código do cargo ou função	CCE 3.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar o(a) Secretário(a)-Executivo(a) na coordenação, planejamento e implementação das prioridades do MMA. Planejar e dirigir as atividades da Diretoria de Programa, garantindo o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Propor políticas, diretrizes e parâmetros de atuação para as áreas de atuação do Ministério, alinhados às melhores práticas de gestão e governança, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental, da sustentabilidade e da implementação das políticas públicas ambientais. Garantir a coordenação e o alinhamento das atividades da Diretoria em relação às Secretarias e Entidades vinculadas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisão e coordenação de cerca de 5 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência em atividades de supervisão governamental, coordenação, gestão institucional ou gestão empresarial.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Formulação, gestão e monitoramento de Políticas Públicas; Orientação para resultados; Liderança; Assessoria à dirigentes; Articulação institucional; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Resiliência, gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Executiva - SECEX
Código do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva, garantindo o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Propor políticas, diretrizes e parâmetros de atuação para as diversas áreas abrangidas pela Secretaria Executiva, alinhados às melhores práticas de gestão e governança, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental, da sustentabilidade e da implementação das políticas públicas ambientais. Garantir a coordenação e o alinhamento das atividades da Diretoria em relação às Secretarias e Entidades vinculadas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não envolve coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação ou pós-graduação em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência em atividades de supervisão governamental, coordenação, gestão institucional ou gestão empresarial.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Formulação, gestão e monitoramento de Políticas Públicas; Orientação para resultados; Liderança; Assessoria à dirigentes; Articulação institucional; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Executiva - SECEX
Código do cargo ou função	CCE 3.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva, garantindo o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional. Propor políticas, diretrizes e parâmetros de atuação para as diversas áreas abrangidas pela Secretaria Executiva, alinhados às melhores práticas de gestão e governança, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental, da sustentabilidade e da implementação das políticas públicas ambientais. Garantir a coordenação e o alinhamento das atividades da Diretoria em relação às Secretarias e Entidades vinculadas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não envolve coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação ou pós-graduação em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência em atividades de supervisão governamental, coordenação, gestão institucional ou gestão empresarial.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Formulação, gestão e monitoramento de Políticas Públicas; Orientação para resultados; Liderança; Assessoria à dirigentes; Articulação institucional; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SECEX - GAB/SECEX
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar o Secretário-Executivo em sua representação funcional, pessoal, política e social e no preparo e no despacho de seu expediente e de sua pauta de audiências, e Coordenar e dirigir as atividades administrativas da Secretaria-Executiva, em especial aquelas relacionadas a pessoal, patrimônio e gestão documental.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisão e coordenação de cerca de 11 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender os seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva, especialmente na área ambiental, gestão pública, gestão de pessoas ou em áreas relacionadas às atribuições da função. Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos no poder executivo ou em atividades correlatas às áreas de atuação da Secretaria Executiva ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função.
Competências Desejáveis	Capacidade de negociação e relacionamento interpessoal; Orientação para resultados; Liderança; Visão sistêmica e capacidade analítica; e Gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	Gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretora
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar e orientar a consecução das atividades que competem ao DAIA, quais sejam: I - propor diretrizes, políticas, normas e estratégias nos temas relacionados: a) à avaliação ambiental estratégica; b) à avaliação de impactos ambientais; c) ao acompanhamento da gestão ambiental dos empreendimentos de infraestrutura; e d) ao desenvolvimento de novos instrumentos de gestão e planejamento ambiental, inclusive para o setor de infraestrutura; II - assistir, orientar e disseminar melhores práticas de gestão de impactos ambientais junto a outros entes da federação; e III - promover a articulação entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e suas entidades vinculadas em temas de sua competência. Capacidade para realizar, orientar e decidir, portanto, quanto ao: I - Atendimento de demandas internas e externas relacionadas às políticas públicas que envolvam Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), como Avaliação Ambiental Estratégica, Licenciamento Ambiental, Impactos Cumulativos e Sinérgicos, entre outros; II - Participação em reuniões de colegiados; III - Coordenação da elaboração de subsídios para qualificação da participação do MMA em colegiados que envolvam a temática de Avaliação de Impactos Ambientais; IV - Elaboração de análises e manifestações sobre propostas legislativas que envolvam a temática de Avaliação de Impactos Ambientais; V - Representação do MMA em Audiências e demais fóruns para os quais a pasta for demandada/convidada.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial inclui a coordenação e orientação da equipe do Departamento, em especial da Coordenação-Geral associada (planejamento de atuação da equipe, gestão de frequência, avaliação de desempenho, gestão de demandas)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica em áreas com interface ambiental; Cursos na área de gestão pública, Planejamento Ambiental, Avaliação de Impactos Ambientais; Licenciamento Ambiental; empreendimentos de infraestrutura; gestão de equipes; sistemas institucionais (SEI, pacote Office etc.); Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em Avaliação de Impactos Ambientais, gestão pública, legislação; Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos na administração pública.
Competências Desejáveis	Liderança; Gestão de equipes – engajamento de pessoas e equipes; Capacidade para idear soluções inovadoras, com base em dados; Capacidade de agir de forma refletida e consciente; Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas.
Outros Requisitos Desejáveis	Resiliência, gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental - CGAIA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar a consecução das atividades que competem ao DAIA, quais sejam: I - propor diretrizes, políticas, normas e estratégias nos temas relacionados: a) à avaliação ambiental estratégica; b) à avaliação de impactos ambientais; c) ao acompanhamento da gestão ambiental dos empreendimentos de infraestrutura; e d) ao desenvolvimento de novos instrumentos de gestão e planejamento ambiental, inclusive para o setor de infraestrutura; II - assistir, orientar e disseminar melhores práticas de gestão de impactos ambientais junto a outros entes da federação; e III - promover a articulação entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e suas entidades vinculadas em temas de sua competência. Capacidade para realizar, portanto: I - Atendimento de demandas internas e externas relacionadas às políticas públicas que envolvam Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), como Avaliação Ambiental Estratégica, Licenciamento Ambiental, Impactos Cumulativos e Sinérgicos, entre outros; II - Participação em reuniões de colegiados; III - Elaboração e organização de subsídios para qualificação da participação do MMA em colegiados que envolvam a temática de Avaliação de Impactos Ambientais; IV - Elaboração de análises e manifestações sobre propostas legislativas que envolvam a temática de Avaliação de Impactos Ambientais; V - Representação do MMA em Audiências e demais fóruns para os quais a pasta for demandada/convidada.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial inclui a coordenação da equipe do Departamento (frequência, avaliação de desempenho, gestão de demandas)

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica em áreas com interface ambiental; Cursos na área de gestão pública, Avaliação de Impactos Ambientais; Licenciamento Ambiental; empreendimentos de infraestrutura; gestão de equipes; sistemas institucionais (SEI, pacote Office etc.); Experiência profissional (mínimo 5 anos) em Avaliação de Impactos Ambientais, gestão pública, legislação; Experiência profissional (mínimo 5 anos) na administração pública.
Competências Desejáveis	Liderança; Gestão de equipes – engajamento de pessoas e equipes; Capacidade para idear soluções inovadoras, com base em dados; Capacidade de agir de forma refletida e consciente; Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas.

Outros Requisitos Desejáveis	Resiliência, gestão de tempo, capacidade de negociação e relacionamento interpessoal e institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DGE
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	(Art. 15. DECRETO Nº 12.254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MMA) Ao Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica compete: I - administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o Siorg e das ações de planejamento, monitoramento e cadastramento de usuários no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop; II - promover a articulação do Siorg com o órgão central, informar e orientar os órgãos do Ministério sobre o cumprimento das normas administrativas estabelecidas; III - realizar articulação com o órgão central dos sistemas federais de que trata o art. 13, parágrafo único, incisos VI e IX; IV - planejar, coordenar, orientar e monitorar as atividades de gestão da informação, de planejamento estratégico e setorial e de inovação institucional, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que trata o art. 13, parágrafo único, incisos VI e IX; V - assessorar a Secretaria-Executiva na coordenação do processo de planejamento estratégico do órgão; VI - coordenar a elaboração, a consolidação, o acompanhamento e a avaliação dos planos e dos programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à apreciação superior; VII - apoiar a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração no desenvolvimento e na implementação de sistemas de informações gerenciais e de gestão estratégica do Ministério; VIII - coordenar o processo de avaliação de desempenho institucional das unidades do Ministério e das suas entidades vinculadas; IX - coordenar e consolidar a elaboração dos relatórios anuais de gestão, de mensagem presidencial e da prestação de contas do Presidente da República no âmbito do Ministério, a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas, e submetê-los à apreciação superior;

	X - apoiar o desenvolvimento e o acompanhamento de indicadores ambientais; XI - acompanhar e monitorar o cumprimento das metas ambientais dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com vistas à implementação da Agenda 2030 no País; XII - representar o Ministério nas instâncias de governo responsáveis pela coordenação nacional da implementação da Agenda 2030 no País; XIII - subsidiar e assessorar os dirigentes, as unidades do Ministério e as suas entidades vinculadas nos assuntos relacionados com a Agenda 2030 e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; e XIV - apoiar a Secretaria-Executiva na gestão do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como as unidades abrangidas pela atuação. O Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica (DGE) possui equipe de trabalho, exigindo para o exercício de direção habilidades e competências na gestão de pessoas, conhecimento de técnicas de liderança, experiência na gestão de equipes, capacidade na delegação de tarefas (conteúdo, prazo, identificação de meios para sua realização com qualidade e tempestividade), assim como capacidade de cobrança de resultados. Igualmente capacidade de seleção de recursos humanos compatíveis com a missão do Departamento, se e quando houver oportunidade para isso.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Sem exigências de formação acadêmica específica uma vez que se trata de especialização ou campo de conhecimento em planejamento, orçamento, políticas públicas, administração, recursos humanos, regime fiscal e regulação. Para além da formação e experiência desejáveis, segundo o disposto nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, são desejáveis formação e experiência em planejamento e gestão pública, planejamento setorial e territorial, dominar a teoria da mudança, a teoria da formação de coalizão de defesa e o papel de atores chaves na formulação de políticas públicas. Dominar a teoria e ter alguma experiência em governança pública, governança em rede multinível, bem como o exercício de liderança. Dominar as técnicas de monitoramento e avaliação de políticas públicas. Ter preferencialmente experiência profissional na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada; alguns anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para assegurar as entregas previstas para o cargo.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA; 2. Competências em governança pública, gestão multinível e gestão de programas e projetos de abrangência transversal; 3. Competências e elaboração de Termos de referência, contratos, editais etc.; 4. Competências nas agendas que configuram a política ambiental e climática conduzidas pelo MMA; 5. Entre outras
Outros Requisitos Desejáveis	No que tange a formação complementar e desejável para a atuação no cargo, importa lembrar a relevância de formação no campo da ciência política, administração, economia, estatística, jurídica, tecnologia da informação e da inovação ou alguma experiência nesses campos do conhecimento que possam potencializar o desempenho no cargo.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Planejamento Institucional - CGPLAN
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com as ações de planejamento, monitoramento e cadastramento de usuários no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop; • planejar, coordenar, orientar e monitorar as atividades de planejamento estratégico e setorial no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que trata o art. 13, parágrafo único, inciso VI; • assessorar a Secretaria-Executiva na coordenação do processo de planejamento estratégico do órgão; • coordenar a elaboração, a consolidação, o acompanhamento e a avaliação dos planos e dos programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à apreciação superior; • apoiar a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração no desenvolvimento e na implementação de sistemas de informações gerenciais e de gestão estratégica do Ministério; • coordenar o processo de avaliação de desempenho institucional das unidades do Ministério e das suas entidades vinculadas; • coordenar e consolidar a elaboração dos relatórios anuais de gestão, de mensagem presidencial e da prestação de contas do Presidente da República no âmbito do Ministério, a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas, e submetê-los à apreciação superior.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do Coordenador-Geral envolve a coordenação, orientação e supervisão das equipes técnicas lotadas na Coordenação-Geral, assegurando a adequada distribuição de tarefas, a integração dos trabalhos e o cumprimento de prazos e entregas institucionais. No exercício de suas atribuições, o Coordenador-Geral promove também a articulação técnica e o alinhamento institucional junto às unidades administrativas e finalísticas do Ministério e Entidades Vinculada para as ações de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão tanto do Plano Plurianual, quanto do Planejamento Estratégico do MMA e Vinculadas. Coordena também a coleta de dados e informações juntos as áreas técnicas do Ministério e Entidades Vinculadas para a elaboração dos relatórios institucionais e da avaliação de desempenho institucional das unidades do Ministério e das suas entidades vinculadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Requisitos de Formação e Experiência (Desejáveis)** **Formação Acadêmica:** Graduação preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Ambiental, Estatística, Economia, Políticas Públicas ou áreas correlatas. **Conhecimentos Técnicos Essenciais** Conhecimento sobre organização administrativa da Administração Pública Federal, funcionamento do SIOP, planejamento governamental, planos estratégicos setoriais e elaboração de subsídios técnicos. **Experiência Profissional Geral** Experiência profissional em atividades relacionadas à gestão pública, políticas ambientais, planejamento organizacional e articulação institucional na esfera pública e/ou privada. **Experiência Gerencial na Área do Cargo** Experiência gerencial na Administração Pública, preferencialmente envolvendo planejamento governamental, articulação interinstitucional, coordenação de equipes técnicas e apoio à tomada de decisão, essenciais para as entregas previstas para o cargo.

<table>
<tr><td>Competências Desejáveis</td><td rowspan="2">Competências Técnicas (Conhecimentos e Habilidades)

• Conhecimento técnico sobre planejamento governamental;
• Conhecimentos técnicos do Plano Plurianual (PPA) e do Sistema de Planejamento e Orçamento (SIOP);
• Elaboração de análises técnicas, notas informativas e subsídios à tomada de decisão;
• Operação do Sistema SEI;
• Articulação institucional e atuação em ambientes interorganizacionais.

Competências Gerenciais e Socioemocionais

• Liderança de equipes técnicas e coordenação de trabalhos colaborativos;
• Trabalho em equipe;
• Diversidade e inclusão;
• Comunicação clara, objetiva e institucional;
• Visão sistêmica e capacidade de integração de informações;
• Planejamento e organização do trabalho, com foco em resultados;
• Tomada de decisão baseada em evidências;
• Negociação e articulação interinstitucional;
• Gestão de prioridades e cumprimento de prazos;
• Responsabilidade, ética e comprometimento com o interesse público.

Comportamentos e Atitudes Esperadas

• Proatividade e orientação para soluções;
• Cooperação e trabalho em equipe;
• Postura técnica, imparcial e colaborativa;
• Abertura à inovação e à melhoria contínua;
• Resiliência e capacidade de atuação em contextos complexos.</td></tr>
<tr><td>Outros Requisitos Desejáveis</td></tr>
<tr><td></td><td>Áreas de Formação Correlatas e Complementares

São desejáveis formações complementares nas áreas de Administração, Gestão Ambiental, Economia, Políticas Públicas, Desenvolvimento Sustentável, Governança Ambiental, Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, Administração Pública ou Gestão Governamental.

Trajetória e Experiências Profissionais

Experiência profissional em unidades da Administração Pública Federal, especialmente em áreas relacionadas à Administração, Gestão Ambiental, Estatística, Economia, Políticas Públicas ou áreas correlatas.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.</td></tr>
</table>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Organização e Informações Sobre Meio Ambiente - CGORG
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	**I. Gestão do Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG)** Administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), assegurando a conformidade normativa, a atualização permanente e a qualidade das informações organizacionais do Ministério. **II. Articulação Institucional e Orientação Normativa** Promover a articulação do SIORG com o órgão central competente, bem como informar, orientar e apoiar os órgãos e unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas e diretrizes estabelecidas no âmbito do sistema. **III. Planejamento, Informação e Inovação Institucional** Planejar, coordenar, orientar e monitorar as atividades de gestão da informação e de inovação institucional no âmbito do Ministério, observadas as normas e diretrizes editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais referidos no art. 13, parágrafo único, incisos VI e IX. **IV. Indicadores Ambientais** Apoiar o desenvolvimento, a consolidação e o acompanhamento de indicadores ambientais, assegurando consistência metodológica, integração de bases de dados e subsídios técnicos para a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas ambientais. **V. Agenda 2030 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)** Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas ambientais dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com vistas à implementação da Agenda 2030 no País, produzindo análises, relatórios e informações estratégicas para a tomada de decisão. **VI. Representação Institucional**

	Representar o Ministério nas instâncias de governo responsáveis pela coordenação nacional da implementação da Agenda 2030 no País, participando de fóruns, comissões e grupos de trabalho interinstitucionais. **VII. Assessoramento Técnico e Estratégico** Subsidiar e assessorar os dirigentes, as unidades do Ministério e as entidades a ele vinculadas nos assuntos relacionados à Agenda 2030, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e à gestão da informação ambiental, promovendo alinhamento institucional e disseminação de boas práticas. **VIII. Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente** Apoiar a Secretaria-Executiva na gestão, no fortalecimento e na integração do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, contribuindo para a interoperabilidade de sistemas e a transparência das informações ambientais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	## Atuação Gerencial e Abrangência A atuação gerencial do Coordenador-Geral envolve a **coordenação, orientação e supervisão das equipes técnicas** lotadas na Coordenação-Geral, assegurando a adequada distribuição de tarefas, a integração dos trabalhos e o cumprimento de prazos e entregas institucionais. No exercício de suas atribuições, o Coordenador-Geral atua de forma transversal junto às **unidades administrativas e finalísticas do Ministério**, bem como às **entidades vinculadas**, no que se refere à organização administrativa (SIORG), à gestão e disseminação de informações ambientais, ao acompanhamento de indicadores ambientais, à Agenda 2030 e ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, promovendo articulação técnica e alinhamento institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Órgão responsável, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Requisitos de Formação e Experiência (Desejáveis)** **Formação Acadêmica** Graduação em áreas como Ciências Ambientais, Geografia, Gestão Ambiental, Administração Pública, Ciência da Informação, Estatística, Economia, Engenharia Ambiental, Políticas Públicas ou áreas correlatas. **Cursos e Capacitações** Cursos de aperfeiçoamento ou especialização em gestão da informação, indicadores ambientais, sistemas de informações governamentais, Agenda 2030 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, gestão pública, monitoramento e avaliação de políticas públicas ou temas afins. **Conhecimentos Técnicos Essenciais** Conhecimento sobre organização administrativa da Administração Pública Federal, funcionamento do SIORG, gestão e integração de bases de dados governamentais, construção e acompanhamento de indicadores ambientais, Agenda 2030 e ODS, Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, além de capacidade de articulação institucional e elaboração de subsídios técnicos. **Experiência Profissional Geral** Experiência profissional em atividades relacionadas à gestão pública, políticas ambientais, gestão da informação, monitoramento de indicadores ou áreas correlatas, na esfera pública e/ou privada. **Experiência Gerencial na Área do Cargo** Experiência desejável na área específica de atuação do cargo, preferencialmente envolvendo gestão da informação, sistemas governamentais ou indicadores ambientais, na esfera pública e/ou privada. **Experiência Gerencial na Administração Pública** I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; ou

	III - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo órgão da Administração Pública responsável, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências Desejáveis	**Competências Necessárias ao Exercício do Cargo** **Competências Técnicas (Conhecimentos e Habilidades)** • Gestão da informação ambiental; • Funcionamento do SIORG e organização administrativa da Administração Pública Federal; • Desenvolvimento, análise e acompanhamento de indicadores ambientais; • Conhecimento da Agenda 2030 e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; • Integração de sistemas e bases de dados governamentais; • Elaboração de análises técnicas, notas informativas e subsídios à tomada de decisão; • Articulação institucional e atuação em ambientes interorganizacionais. **Competências Gerenciais e Socioemocionais** • Liderança de equipes técnicas e coordenação de trabalhos colaborativos; • Comunicação clara, objetiva e institucional; • Visão sistêmica e capacidade de integração de informações; • Planejamento e organização do trabalho, com foco em resultados; • Tomada de decisão baseada em evidências; • Negociação e articulação interinstitucional; • Gestão de prioridades e cumprimento de prazos; • Responsabilidade, ética e comprometimento com o interesse público. **Comportamentos e Atitudes Esperadas** • Proatividade e orientação para soluções; • Cooperação e trabalho em equipe; • Postura técnica, imparcial e colaborativa; • Abertura à inovação e à melhoria contínua; • Resiliência e capacidade de atuação em contextos complexos.
Outros Requisitos Desejáveis	**Áreas de Formação Correlatas e Complementares** São desejáveis formações complementares nas áreas de Governança Ambiental, Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, Administração Pública ou Gestão Governamental. **Trajetória e Experiências Profissionais** Experiência profissional em unidades da Administração Pública Federal, especialmente em áreas relacionadas à gestão da informação, sistemas governamentais, organização administrativa, produção e disseminação de dados ambientais ou coordenação de agendas transversais. Vivência em processos de articulação interinstitucional, apoio técnico a instâncias decisórias, participação em comissões, grupos de trabalho ou fóruns

	nacionais relacionados à Agenda 2030, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ou à temática ambiental constitui diferencial relevante. **Outros Requisitos Relevantes** Capacidade de atuar de forma integrada com diferentes unidades e níveis hierárquicos, habilidade para traduzir informações técnicas em subsídios claros para tomada de decisão, além de familiaridade com normas e procedimentos da Administração Pública. É desejável experiência prévia em coordenação de equipes técnicas e atuação em ambientes institucionais complexos e intersetoriais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos - DFRE
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- apoiar a Secretaria-Executiva na elaboração e na celebração de programas e projetos financiados com recursos externos, incluídos projetos de cooperação internacional, acordos e instrumentos congêneres, em articulação com as demais Secretarias do Ministério e com as entidades vinculadas; - acompanhar as negociações internacionais bilaterais e multilaterais relacionadas ao financiamento de programas e projetos, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas; - estruturar, coordenar e monitorar o processo de captação de recursos externos; - monitorar, apoiar e supervisionar a execução dos programas e dos projetos financiados, em parte ou na totalidade, com recursos externos, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas; - supervisionar a alocação de recursos e a execução físico-financeira dos programas e dos projetos desenvolvidos no Ministério e nas entidades vinculadas que sejam financiados com recursos dos fundos sob responsabilidade do Ministério; - prestar apoio técnico-administrativo às unidades responsáveis pela execução de programas e projetos de cooperação técnica internacional; - coordenar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção do sistema de acompanhamento de projetos financiados com recursos externos; - exercer a função de secretaria dos fundos sob responsabilidade do Ministério e os apoiar administrativa e tecnicamente; - realizar a instrução, a celebração e os demais procedimentos administrativos relativos aos contratos, aos instrumentos de repasse e às parcerias que tenham por objeto a execução de projetos financiados com recursos dos fundos sob responsabilidade do Ministério; - coordenar, gerir e monitorar a execução físico-financeira dos programas e dos projetos financiados com recursos sob responsabilidade do Ministério e das entidades vinculadas;

	- coordenar os procedimentos de prestação de contas referentes aos projetos contratados no âmbito dos fundos sob responsabilidade do Ministério, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; - coordenar e acompanhar a execução físico-financeira dos recursos consignados no orçamento dos fundos sob responsabilidade do Ministério; e - subsidiar a elaboração de políticas, estratégias e iniciativas que visem à adoção de critérios ambientais para a concessão de crédito por instituições financeiras.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe de trabalho de três Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Gestão de Fundos; Coordenação-Geral de Recursos Externos; e Coordenação-Geral do Rio Doce.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Curso superior em qualquer área. Preferência de especialização em gestão pública ambiental, orçamento público federal ou gestão de projetos. Experiência em gestão de projetos ou gestão orçamentária e financeira de recursos federais.
Competências Desejáveis	Liderança; Gestão de equipes – engajamento de pessoas e equipes; Capacidade de trabalhar com demandas e temas diversos simultaneamente Capacidade para idear soluções inovadoras, com base em dados;

	Capacidade de agir de forma refletida e consciente; Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas. Principais Competências Transversais: • Pensamento Crítico • Orientação a resultados • Gestão Estratégica de Portifólios de Projetos e de Programas • Conformidade e Prestação de Contas (Accountability) • Fluência em Idiomas Estrangeiros (Inglês desejável) • Gestão de Dados e de Informações. • Gestão de Riscos. • Conhecimento Analítico-Ambiental • Conhecimentos de Gestão Orçamentária e Financeira
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão de Fundos - CGGF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• exercer a função de secretaria dos fundos sob responsabilidade do Ministério e os apoiar administrativa e tecnicamente; • realizar a instrução, a celebração e os demais procedimentos administrativos relativos aos contratos, aos instrumentos de repasse e às parcerias que tenham por objeto a execução de projetos financiados com recursos dos fundos sob responsabilidade do Ministério; • coordenar, gerir e monitorar a execução físico-financeira dos programas e dos projetos financiados com recursos sob responsabilidade do Ministério e das entidades vinculadas; • coordenar os procedimentos de prestação de contas referentes aos projetos contratados no âmbito dos fundos sob responsabilidade do Ministério, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; • coordenar e acompanhar a execução físico-financeira dos recursos consignados no orçamento dos fundos sob responsabilidade do Ministério
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe de Gestão de Fundos do Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos da Secretaria Executiva do MMA.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1. Graduação em ciências ambientais, administração, economia ou ciências sociais, com pós-graduação em gestão de recursos públicos ou implementação de políticas públicas. 2. Experiência em gestão de fundos orçamentários: experiência em gestão orçamentária, execução orçamentária e financeira, captação de recursos, e gestão de transferências voluntárias. 3. Conhecimento de sistemas de do Governo Federal relacionados à gestão orçamentária e financeira de recursos públicos e transferências voluntárias. 4. Experiência na elaboração de editais nos diversos temas relacionados ao meio ambiente e mudança do clima. 5. Experiência na análise, monitoramento e prestação de contas de projetos. 6. Língua Inglesa em nível avançado desejável (compreensão, fala, escrita e leitura). 7. Experiência em Business Intelligence (BI) desejável.
Competências Desejáveis	Principais Competências de Liderança: • Gestão Integrada de Equipes Multidisciplinares • Capacidade de Adaptação, Flexibilidade • Capacidade de Trabalhar em Equipe • Capacidade de Motivação • Liderança • Capacidade de trabalhar com demandas e temas diversos simultaneamente Principais Competências Transversais: • Pensamento Crítico • Orientação a resultados • Gestão Estratégica de Portifólios de Projetos e de Programas • Conformidade e Prestação de Contas (Accountability) • Fluência em Idiomas Estrangeiros (Inglês desejável) • Gestão de Dados e de Informações. • Gestão de Riscos. • Conhecimento Analítico-Ambiental • Conhecimentos de Gestão Orçamentária e Financeira • Proatividade • Capacidade de Inovação

Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Recursos Externos - CGRE
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• apoiar o MMA e as Vinculadas na elaboração e na celebração de programas e projetos de cooperação internacional, acordos e instrumentos congêneres, em articulação com as entidades competentes; • estruturar, coordenar e monitorar o processo de captação de recursos externos; • monitorar, apoiar e supervisionar a execução físico-financeira dos programas e dos projetos de competência das Secretarias financiados, em parte ou na totalidade, com recursos externos, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas; • supervisionar a alocação de recursos e a execução físico-financeira dos programas e dos projetos desenvolvidos no Ministério e nas entidades vinculadas que sejam financiados com recursos dos fundos sob responsabilidade do Ministério; • prestar apoio técnico-administrativo às unidades responsáveis pela execução de programas e projetos de cooperação técnica internacional; • coordenar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de painéis de informações gerenciais relativas à carteira de recursos externos do Ministério e das entidades vinculadas; • Representar o MMA em fóruns nacionais e internacionais, no âmbito do escopo de atuação do DFRE. • Promover articulação institucional e interministerial em favor da viabilização e da facilitação de acesso, pelas unidades do MMA e Vinculadas, a Recursos Externos disponíveis - com vistas a contribuir com o atingimento dos compromissos ambientais assumidos nacional e internacionalmente. • Gerir Equipes Multidisciplinares. • Assegurar transparência de prestação de contas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe de Recursos Externos do Departamento de Fundos e de Recursos Externos (CGRE) da Secretaria Executiva do MMA.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1. Graduação em ciências ambientais, relações internacionais, administração, economia ou ciências sociais, com pós-graduação em relações internacionais, gestão de projetos ou implementação de políticas públicas. 2. **Experiência em Captação ou Gestão de Recursos Externos ou Fundos Ambientais:** experiência comprovada em captação, gestão e acompanhamento de portfólios junto a grandes fontes de recursos externos focadas em meio ambiente, tais como o ***Global Environment Facility (GEF)*****, o *Green Climate Fund (GCF)* e o *Climate Investment Funds (CIF)***. 3. **Experiência em Representação ou Negociações Internacionais:** experiência comprovada em negociações, reuniões e conferências internacionais. 4. **Língua Inglesa** em nível avançado (compreensão, fala, escrita e leitura) obrigatória, Espanhol desejável. 5. Experiência em Gestão de Projetos. 6. Experiência em Business Intelligence e análise de dados desejável.
Competências Desejáveis	Principais Competências de Liderança: • Visão Estratégica e Global • Gestão Integrada de Equipes Multidisciplinares • Capacidade de Adaptação, Flexibilidade • Capacidade de Trabalhar em Equipe • Capacidade de Motivação • Liderança Principais Competências Transversais: • Pensamento Crítico • Orientação a resultados • Gestão Estratégica de Portifólios de Projetos e de Programas • Conformidade e Prestação de Contas (Accountability) • Capacidade de Articulação e Negociação em âmbito nacional e internacional. • Fluência em Idiomas Estrangeiros (Inglês obrigatório, espanhol desejável) • Gestão de Dados e de Informações.

	• Gestão de Riscos. • Conhecimento Analítico-Ambiental • Conhecimentos de Gestão Orçamentária e Financeira • Proatividade • Capacidade de Inovação
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência em Negociações Internacionais, Gestão de Projetos e Carteiras Orçamentária e Financeira. Conhecimento de Business Intelligence (BI) e de Gestão de Informações.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral do Rio Doce - CGRD
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Exercer a função de secretaria-executiva do Subcomitê Ambiental Rio Doce e do Comitê Orientador do Fundo Ambiental Rio Doce; • Coordenar a interlocução entre o MMA, Ibama e ICMBio no atendimento às competências estabelecidas nos Anexos 16 e 17 do Acordo Judicial Rio Doce; • Coordenar a interlocução entre o Fundo Ambiental Rio Doce e o Fundo Rio Doce/Casa Civil; • Coordenar a interlocução entre o MMA e a equipe do BNDES responsável pela execução dos recursos do Fundo Ambiental Rio Doce; • Apoiar a Secretaria Executiva do MMA na elaboração de normas, procedimentos e fluxos relacionados ao Anexo 17 do Acordo Judicial Rio Doce.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe da Coordenação-Geral Rio Doce do Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos da Secretaria Executiva do MMA.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1. Graduação em ciências ambientais, administração, direito, economia ou ciências sociais, com pós-graduação em gestão de recursos públicos ou implementação de políticas públicas. 2. Experiência na função de secretaria executiva de colegiados relacionados a políticas públicas; 3. Experiência na elaboração e no acompanhamento de acordos de cooperação; 4. Experiência na elaboração de editais para seleção de projetos; 5. Experiência em prestação de contas de projetos; 6. Experiência em Business Intelligence (BI) desejável.
Competências Desejáveis	Principais Competências de Liderança: • Gestão Integrada de Equipes Multidisciplinares • Capacidade de Adaptação, Flexibilidade • Capacidade de Trabalhar em Equipe • Capacidade de Motivação • Liderança • Capacidade de trabalhar com demandas e temas diversos simultaneamente Principais Competências Transversais: • Pensamento Crítico • Orientação a resultados • Gestão Estratégica de Portifólios de Projetos e de Programas • Conformidade e Prestação de Contas (Accountability) • Fluência em Idiomas Estrangeiros (Inglês desejável) • Gestão de Dados e de Informações. • Gestão de Riscos. • Conhecimento Analítico-Ambiental • Conhecimentos de Gestão Orçamentária e Financeira • Proatividade • Capacidade de Inovação
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Educação Ambiental e Cidadania - DEA
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Compete ao Diretor: - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; II - assessorar o órgão gestor, em conjunto com o Ministério da Educação, para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; III - articular a implementação de ações relativas à Política Nacional de Educação Ambiental, com os órgãos e as entidades do Poder Público; IV - apoiar os entes federativos na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas estaduais, distritais e municipais de educação ambiental; V - contribuir para a participação e o controle social por meio do fortalecimento de colegiados, coletivos e redes de educação ambiental; VI - apoiar o Ministério da Educação na elaboração e na difusão de diretrizes, programas e ações de educação ambiental nos sistemas de ensino, com vistas a fortalecer a transversalidade do tema e o seu impacto; VII - promover, em conjunto com a Assessoria Especial de Comunicação Social e com outras unidades do Ministério, programas de educomunicação socioambiental e campanhas de interesse público com foco em educação ambiental; VIII - promover e apoiar a formação de educadoras e educadores ambientais na sociedade brasileira; IX - contribuir para a transversalidade da educação ambiental nos diversos programas, políticas e iniciativas intra e interministeriais; e X - subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas relacionadas à sustentabilidade nas instituições públicas e ao consumo sustentável para a construção de sociedades sustentáveis.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Dirigir a atuação das Coordenações Gerais e as reuniões gerais de Equipe, bem como o relacionamento com as instâncias superiores do MMA e com a sociedade e outros organismos de governo.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em educação ambiental e/ou áreas afins. Experiência gerencial em projetos de educação ambiental. É importante também ter legitimidade no campo da EA geral, com liderança e capacidade de articulação junto aos setores que atuam na área, além daquelas dispostas nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	Além dos conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes necessárias ao exercício do cargo, as competências socioemocionais devem se relacionar com: liderança positiva; trabalho em equipe, capacidade planejamento e organização, visão sistêmica e estratégica, comunicação e negociação, resolução de problemas e resolução de crises. 1. Competências de Liderança do MMA 2. Competências Transversais do MMA
Outros Requisitos Desejáveis	Ter compromisso com a participação e controle social e com valores essenciais da democracia e educação.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Cidadania, Enraizamento e Articulação - CGCEA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Auxiliar a diretoria na orientação, coordenação, supervisão, elaboração, monitoramento e avaliação de Programas desenvolvidos no campo da Cidadania, Enraizamento e Articulação da EA, como parte de um Sistema Nacional de EA, dentro das seguintes atribuições: - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; II - assessorar o órgão gestor, em conjunto com o Ministério da Educação, para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; III - articular a implementação de ações relativas à Política Nacional de Educação Ambiental, com os órgãos e as entidades do Poder Público; IV - apoiar os entes federativos na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas estaduais, distritais e municipais de educação ambiental; V - contribuir para a participação e o controle social por meio do fortalecimento de colegiados, coletivos e redes de educação ambiental; VI - apoiar o Ministério da Educação na elaboração e na difusão de diretrizes, programas e ações de educação ambiental nos sistemas de ensino, com vistas a fortalecer a transversalidade do tema e o seu impacto; VII - promover, em conjunto com a Assessoria Especial de Comunicação Social e com outras unidades do Ministério, programas de educomunicação socioambiental e campanhas de interesse público com foco em educação ambiental; VIII - promover e apoiar a formação de educadoras e educadores ambientais na sociedade brasileira; IX - contribuir para a transversalidade da educação ambiental nos diversos programas, políticas e iniciativas intra e interministeriais; e X - subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas relacionadas à sustentabilidade nas instituições públicas e ao consumo sustentável para a construção de sociedades sustentáveis.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação das equipes/linhas de atuação responsáveis por coordenar instâncias colegiadas nas três esferas do Estado brasileiro (Comitê Assessor do Órgão Gestor – CA do OG, Comissões Interinstitucionais de EA - CIEA, em cada Unidade federativa, bem como a CISEA – Comissão Intersetorial de EA do MMA). Além disto, essa coordenação é responsável por articulações com a sociedade civil organizada, IES e outros parceiros
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação pós-graduada e/ou larga experiência gerencial em educação ambiental ou áreas afins, conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência gerencial em educação ambiental, na esfera pública e/ou privada; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo, além daquelas dispostas nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	Conhecimentos aprofundados em EA e áreas afins, habilidades de relacionamentos pessoais e liderança positiva e trabalho em equipe. Capacidade de planejamento e organização, visão sistêmica e estratégica, comunicação, negociação e resolução de conflitos. 1. Competências de Liderança do MMA 2. Competências Transversais do MMA
Outros Requisitos Desejáveis	Ter compromisso com a participação e controle social e com valores essenciais da democracia e educação.

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Educação Ambiental - CGEA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Auxiliar a diretoria na orientação, coordenação, supervisão, elaboração, monitoramento e avaliação de Programas desenvolvidos no campo da EA, dentro das seguintes atribuições: - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; II - assessorar o órgão gestor, em conjunto com o Ministério da Educação, para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental; III - articular a implementação de ações relativas à Política Nacional de Educação Ambiental, com os órgãos e as entidades do Poder Público; IV - apoiar os entes federativos na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas estaduais, distritais e municipais de educação ambiental; V - contribuir para a participação e o controle social por meio do fortalecimento de colegiados, coletivos e redes de educação ambiental; VI - apoiar o Ministério da Educação na elaboração e na difusão de diretrizes, programas e ações de educação ambiental nos sistemas de ensino, com vistas a fortalecer a transversalidade do tema e o seu impacto; VII - promover, em conjunto com a Assessoria Especial de Comunicação Social e com outras unidades do Ministério, programas de educomunicação socioambiental e campanhas de interesse público com foco em educação ambiental; VIII - promover e apoiar a formação de educadoras e educadores ambientais na sociedade brasileira; IX - contribuir para a transversalidade da educação ambiental nos diversos programas, políticas e iniciativas intra e interministeriais; e X - subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas relacionadas à sustentabilidade nas instituições públicas e ao consumo sustentável para a construção de sociedades sustentáveis.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação das equipes/linhas de atuação de formação presencial e EaD, Centros de Educação Ambiental, no âmbito dos Centros e Núcleos de Educação e Cooperação Socioambiental e outros Equipamentos de EA, dentre os quais se destacam as Salas Verdes e o Circuito Tela Verde, bem como a gestão de pessoas, gestão estratégica e orçamentária.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação pós-graduada e/ou larga experiência gerencial em educação ambiental ou áreas afins, conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência gerencial em educação ambiental, na esfera pública e/ou privada; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo, além daquelas dispostas nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	Conhecimentos aprofundados em EA e áreas afins, habilidades de relacionamentos pessoais e liderança positiva e trabalho em equipe. Capacidade de planejamento e organização, visão sistêmica e estratégica, comunicação, negociação e resolução de conflitos. 1. Competências de Liderança do MMA 2. Competências Transversais do MMA
Outros Requisitos Desejáveis	Ter compromisso com a participação e controle social e com valores essenciais da democracia e educação.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Apoio ao CONAMA e ao SISNAMA - DSISNAMA
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, assegurando o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conama, de suas câmaras técnicas e grupos de trabalho, bem como às instâncias de articulação federativa do Sisnama. • Coordenar a implementação das atribuições do Departamento, incluindo a articulação institucional com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com organizações da sociedade civil integrantes do Conama e do Sisnama. • Supervisionar as ações de apoio à Comissão Tripartite Nacional – CTN e às Comissões Tripartites Estaduais e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 2011, contribuindo para a descentralização administrativa e a repartição de competências ambientais entre as esferas de governo. • Orientar a formulação e a implementação de estratégias, instrumentos e mecanismos voltados ao fortalecimento institucional, à governança ambiental e à atuação federativa integrada do Sisnama, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente. • Promover a integração das ações do Departamento com as demais unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, suas entidades vinculadas e instâncias colegiadas, assegurando alinhamento institucional e efetividade das políticas públicas ambientais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• A atuação envolve a direção e a supervisão das Coordenações-Gerais integrantes do Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama, com responsabilidade pela gestão estratégica das equipes de analistas ambientais, agentes administrativos e demais colaboradores, bem como pela articulação institucional com órgãos e entidades das diferentes esferas federativas e com instâncias colegiadas da política ambiental.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica em áreas correlatas às políticas públicas ambientais, à gestão pública ou à governança federativa, tais como Direito, Administração Pública, Ciências Ambientais, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública ou áreas afins. • Experiência profissional consolidada em políticas públicas ambientais, governança ambiental, articulação federativa, descentralização administrativa ou coordenação de instâncias colegiadas, preferencialmente no âmbito da administração pública. • Experiência gerencial em direção ou coordenação de unidades organizacionais, supervisão de equipes técnicas, condução de processos interinstitucionais complexos e articulação com múltiplos atores governamentais e da sociedade civil.
Competências Desejáveis	• **Coordenação e colaboração em rede** • **Visão sistêmica** • **Visão de futuro** • **Gestão para resultados** • **Comunicação estratégica**
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento aprofundado da legislação ambiental brasileira, em especial da Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei Complementar nº 140, de 2011, do funcionamento do Conama e do Sisnama. • Experiência em processos decisórios colegiados, articulação federativa, formulação de estratégias institucionais e fortalecimento de capacidades organizacionais no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Apoio ao SISNAMA - CGSISNAMA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Atuar na coordenação-geral das ações de apoio à articulação, ao fortalecimento institucional e à integração do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, incluindo o apoio técnico e administrativo à Comissão Tripartite Nacional – CTN e às Comissões Tripartites Estaduais e do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 2011, promovendo a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente. • Apoiar a implementação do processo de descentralização administrativa e da repartição de competências ambientais entre as esferas de governo, observadas as diretrizes legais e institucionais aplicáveis. • Formular, coordenar e implementar estratégias, instrumentos e mecanismos voltados ao fortalecimento institucional dos órgãos e entidades integrantes do Sisnama, com foco no aprimoramento da governança ambiental, da capacidade institucional e da atuação federativa integrada. • Atuar de forma articulada com as demais unidades do Ministério, entidades vinculadas e instâncias colegiadas, contribuindo para a integração intra e intergovernamental das políticas públicas ambientais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• A atuação envolve a coordenação e a supervisão de analistas ambientais, agentes administrativos e demais colaboradores envolvidos nas ações de apoio ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, com foco na orientação, no acompanhamento e no monitoramento das atividades desenvolvidas, bem como na articulação com órgãos e entidades das diferentes esferas federativas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios, conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica em áreas correlatas às políticas públicas ambientais, à gestão pública ou à governança federativa, tais como Direito, Administração Pública, Ciências Ambientais, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública ou áreas afins. • Experiência profissional em políticas públicas ambientais, articulação federativa, descentralização administrativa, governança ambiental ou fortalecimento institucional, preferencialmente no âmbito da administração pública. • Experiência gerencial em coordenação de equipes, condução de processos interinstitucionais e articulação com múltiplos atores governamentais, especialmente entes federativos e organizações da sociedade civil.
Competências Desejáveis	• Coordenação e colaboração em rede • Visão sistêmica • Planejamento • Gestão para resultados • Resolução de problemas com base em dados
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento da legislação ambiental brasileira, em especial da Política Nacional do Meio Ambiente, do Sisnama e das normas relativas à repartição de competências ambientais. • Experiência em articulação intergovernamental, apoio a processos de descentralização administrativa e fortalecimento de capacidades institucionais em nível subnacional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Apoio ao CONAMA - CGCONAMA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Atuar na coordenação-geral das atividades de apoio técnico e administrativo ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, às suas Câmaras Técnicas e aos seus Grupos de Trabalho, assegurando o adequado funcionamento do colegiado e o cumprimento de suas atribuições regimentais. • Prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria Executiva do Conama, promovendo a articulação institucional entre as unidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, suas entidades vinculadas, e os órgãos e entidades governamentais e não governamentais integrantes do Conselho. • Gerir o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA, garantindo sua atualização, integridade e alinhamento às diretrizes da política nacional do meio ambiente.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação envolve a coordenação e a supervisão de analistas ambientais, agentes administrativos e demais colaboradores envolvidos no apoio técnico e administrativo ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, com foco na orientação, no acompanhamento e no monitoramento das atividades desenvolvidas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios, conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica em áreas correlatas às políticas públicas ambientais, tais como Direito, Administração Pública, Ciências Ambientais, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública ou áreas afins. • Experiência profissional prévia em políticas públicas ambientais, governança ambiental, articulação federativa, participação social, gestão de colegiados ou coordenação de processos interinstitucionais, preferencialmente no âmbito da administração pública. • Experiência gerencial em coordenação de equipes, condução de processos administrativos complexos, organização de instâncias colegiadas e interlocução com múltiplos atores institucionais, incluindo entes federativos e organizações da sociedade civil.
Competências Desejáveis	• Coordenação e colaboração em rede • Comunicação estratégica • Engajamento de pessoas e equipes • Gestão de processos • Ética e integridade pública
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento da legislação ambiental brasileira, em especial da Política Nacional do Meio Ambiente, do funcionamento do Conama e do Sisnama. • Experiência em processos colegiados, elaboração de atos normativos, apoio a instâncias deliberativas e gestão de cadastros públicos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Subsecretário
Nome da Unidade do cargo ou função	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Planejar, coordenar e promover, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento, orçamento, contabilidade, administração financeira e de pessoal. II – Atuar como Setorial junto aos órgãos responsáveis pelos sistemas mencionados acima (sistemas federais de planejamento, orçamento, contabilidade, administração financeira e de pessoal) e manter articulação com os órgãos centrais com a finalidade de orientar as unidades do Ministério e Vinculadas quanto ao cumprimento das normas estabelecidas; III - Coordenar a elaboração da PLOA; IV – Promover a consolidação e acompanhamento dos planos e orçamentos da área de competência da SPOA. IV – Supervisionar tomadas de contas conforme a legislação vigente. V - Planejar, coordenar e executar ações de contratação de bens e serviços bem como a gestão dos contratos. VI - Supervisionar a administração de imóveis, obras, patrimônio, almoxarifado, transporte, telefonia e serviços terceirizados. VII - Assegurar que as ações da SPOA estejam alinhadas aos princípios da administração pública. VIII - Elaborar, executar e acompanhar os planos, programas, orçamentos e suas alterações, bem como monitorar a execução orçamentária, financeira e contábil do Ministério. IX – Supervisionar o desenvolvimento e a implementação de sistemas de informação e definir padrões, diretrizes e normas para a administração dos recursos de TI no Ministério, além de promover a gestão da informação e do conhecimento.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A SPOA é responsável pela gestão de cinco Coordenações-Gerais e respectivas equipes de trabalho (Coordenação Geral de Orçamento e Finanças, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, Coordenação Geral de Contratos, Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e Coordenação Geral de Gestão Administrativa), além de uma Coordenação de Apoio Administrativo e de uma assessoria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, em qualquer área do conhecimento; II - Pertencer ao quadro de servidores públicos ativos, decorrente de concurso de nível superior, com experiência profissional de no mínimo quatro anos, preferencialmente em uma ou mais das seguintes áreas: planejamento e gestão de equipes, orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, serviços gerais, tecnologia da informação e gestão documental, e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e orçamento.
Competências Desejáveis	I - Liderança e capacidade de articulação intersetorial. II - Comunicação estratégica; III - Gestão para resultados; IV - Inovação e mudança;

	V - Visão de futuro; VI - Gestão de crises e conflitos; VII - Liderança de equipes; e VIII - Gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - Capacidade de lidar com múltiplas demandas e prazos curtos; II - Capacidade de negociação e tomada de decisão; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Assessor
Nome da Unidade do cargo ou função	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA
Código do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Acompanhar o (a) titular da SPOA em sua representação política e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente; II - Atender as demandas externas, orientando e prestando as informações necessárias, e encaminhar às áreas competentes, quando for o caso; III – Apoiar no assessoramento às Coordenações Gerais da SPOA; IV - Assessorar na elaboração, acompanhamento e revisão dos planos, programas de atribuição da SPOA, garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas do Ministério do Meio; V – Apoiar no monitoramento da execução orçamentária, financeira e contábil da SPOA, propondo ajustes e melhorias nos processos; VI - Acompanhar e apoiar os processos de contratação de bens e serviços, incluindo serviços terceirizados, obras, engenharia, patrimônio, almoxarifado, transporte e telefonia. VI - Elaborar estudos técnicos, relatórios gerenciais e notas técnicas para subsidiar a tomada de decisão da SPOA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não possui estrutura hierárquica subordinada.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Pertencer ao quadro de servidores públicos ativos, decorrente de concurso de nível superior, com experiência profissional de no mínimo 4 anos em atividades correlatas às responsabilidades do cargo; III - Ter concluído ações de desenvolvimento na área de gestão pública e temáticas afins. IV – Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.
Competências Desejáveis	I – Visão de futuro; II – Inovação e mudança; III – Comunicação estratégica; IV – Geração de valor para o usuário; V – Gestão de crises; VI – Gestão para resultados; VII – Coordenação e colaboração em rede; VIII – Engajamento de pessoas e equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	I – Conhecimentos da legislação federal relativa à gestão ambiental; II – Negociação e comunicação institucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar e acompanhar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas aos sistemas federais de serviços gerais e de gestão de documentos de arquivo, bem como às atividades de administração predial e de gestão da execução orçamentária e financeira dos contratos celebrados no âmbito da SPOA; apoiar e orientar as unidades demandantes quanto aos procedimentos e formalidades pertinentes aos processos de contratação; aprovar projetos básicos e termos de referência no âmbito de sua competência; elaborar rotinas e procedimentos das áreas sob sua responsabilidade; coordenar a gestão documental do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral possui 2 (duas) Coordenações Subordinadas - Coordenação de Administração Predial CODAP e Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira- CEOFI; 3 (três) Divisões - Divisão de Documentação e Informação-DINF, Divisão de Serviços Gerais-DISEG e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado-DIPA e; 2 (duas) Chefias de Serviços - Serviço de Apoio Administrativo-SEADM e; Serviço de Administração Predial-SEAPR.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
	II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Possuir experiência mínima de 04 (quatro) anos e conhecimentos comprovados em atividades de gestão e/ou fiscalização de contratos, elaboração de artefatos que subsidiam a contratação e em atividades relacionadas a gestão de equipe. III - Conhecimento dos sistemas SEI, SIAFI, e outros relacionados à execução orçamentária e financeira.
Competências Desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Engajamento em equipe, engajamento de pessoas e equipes; III - Visão sistêmica e competência em operação de sistemas (ex.: SEI, SIAFI, SIGA, SISG) IV - Conhecimento em elaboração e revisão de instrumentos técnicos (termos de referência, projetos básicos, minutas de contratos, fluxos processuais e boas práticas de governança. V - Experiência na interlocução com órgãos de controle, unidades finalísticas e áreas transversais; VI - Gestão para resultados VII - Gestão de crises VIII - Visão de futuro IX - Inovação e mudança X - Comunicação estratégica XI - Planejamento

Outros Requisitos Desejáveis	I - Experiência em ambientes organizacionais complexos, com atuação em funções de gestão ou assessoramento estratégico. II - Vivência na condução de processos administrativos em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.540/2020 (governança), e normas correlatas de planejamento, contratação e gestão de recursos públicos. III - Desejável familiaridade com ferramentas de sistemas integrados de gestão (como SIAFI, SIGA, Compras.gov.br, etc.) e noções de tecnologia da informação aplicada à administração pública. IV – Conhecimento dos normativos vigentes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais relativas a Licitações e Contratos, bem como do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal – SISG.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO (CGCC)

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação Geral de Compras e Contratos - CGCC
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I – Coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades inerentes aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade destinados à aquisição de material e bens patrimoniais, e à contratação de obras e serviços de interesse do Ministério, zelando pelo cumprimento do rito formal, observadas as disposições legais e regulamentares e as normas estabelecidas pelo Sistema de Serviços Gerais - SISG; II – Elaboração e Acompanhamento da Execução do Plano de Contratações Anuais – PCA do MMA; III – Autorizar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade de licitante ou empresa contratada por ocorrência de falhas ou desvios na licitação ou na vigência do contrato, e subsidiar as autoridades competentes na aplicação de sanções, quando for o caso; IV – Supervisionar a análise de recursos administrativos e representações relativas a licitações e contratos; V – Reconhecer, quando cabíveis, as contratações diretas, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e propor a ratificação pela autoridade competente, bem como processar sua publicação na forma da legislação vigente; VI – Emitir atestado de capacidade técnica a fornecedor ou prestador de serviço, quando requerido; VII – Gerenciar as Atas de Registro de Preços - ARP decorrentes de processos licitatórios instaurados pelo Ministério, observados o prazo de validade e os limites estabelecidos para adesão; e VIII - Subsidiar e prestar informações a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA nos assuntos relacionados a licitações e contratos.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação -Geral é composta por 2 (duas) Coordenações - Coordenação de Licitação – COLIC e Coordenação de Administração de Contratos – COAC; por 1 (uma) Chefia de Projeto I e; 2 (duas) Chefias de Serviços .
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a dois dos seguintes critérios específicos: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas relacionadas a Licitações e Gestão de Contratos; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos, em áreas relacionadas a Licitações e Gestão de Contratos; III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de Licitações e Gestão de Contratos; ou IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – Formação superior em qualquer área de conhecimento; II – Possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades relacionadas a área de Licitações e de Gestão de Contratos, na administração pública; III – Ter concluído ações de desenvolvimento ou obtido certificações, podendo ser consideradas as certificações específicas na área de Licitações e Gestão de Contratos ou cursos com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas na área de Licitações e de Gestão de Contratos.
Competências Desejáveis	I – Engajamento de pessoas e equipes; II – Comunicação estratégica; III – Gestão para resultados; IV - Inovação e mudança;

	V – Visão de futuro; VI - Coordenação e colaboração em rede; VII - Gestão de crises.
Outros Requisitos Desejáveis	I – Conhecimento dos normativos vigentes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais relativas a Licitações e Contratos, bem como do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal – SISG.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Propor e gerenciar a política de gestão de pessoas do órgão, alinhada com os objetivos institucionais e as diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Implementar estratégias de valorização e motivação dos servidores públicos; Coordenar os processos de provimento de pessoas, aposentadoria e desligamento de servidores; Supervisionar a elaboração da folha de pagamento e a concessão de benefícios; Gerenciar os processos de concessão de afastamentos, licenças e os processos de desenvolvimento na carreira; Gerenciar a política de qualidade de vida no trabalho, no âmbito do MMA.; Gerenciar a política de desenvolvimento de pessoas, no âmbito do MMA. Gerenciar a política de acompanhamento de pessoas e gestão do desempenho. Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à gestão de pessoas, como a Lei nº 8.112/1990, e demais normativos federais. Assessorar tecnicamente os gestores em temas de pessoal. Atuar na interlocução com órgãos de controle e com o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), em matéria de gestão de pessoas. Supervisionar a alimentação dos sistemas de informação de gestão de pessoas (como SIAPE, SIGEPE, e outros sistemas de gestão de pessoas). Gerenciar a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticas de pessoal. Representar a unidade de gestão de pessoas em comissões, fóruns e reuniões internas e com outros órgãos e entidades públicas. Estabelecer canais de comunicação interna com os servidores.

	Participar do planejamento estratégico institucional, trazendo a perspectiva da gestão de pessoas.

	Supervisionar a inovação e transformação digital na gestão de pessoas, no âmbito do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral possui 3 (três) unidades subordinadas: Coordenação de Educação Corporativa e Qualidade de Vida no Trabalho, Coordenação de Pagamentos e Benefícios e Coordenação de Administração de Pessoal, Divisão de Desenvolvimento de Carreira, Divisão de Cadastro e Lotação de Pessoal, Divisão de Legislação de Pessoal, Serviço de Capacitação; Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho e Serviço de Gestão da Folha de Pagamento.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação de nível superior em qualquer área de formação; Certificação em eventos de capacitação, na área de gestão de pessoas, que totalizem 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.; Experiência profissional na área de gestão de pessoas de, no mínimo, 2 anos.
Competências Desejáveis	I - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal Il - Engajamento de pessoas e equipes Ill - Coordenação e colaboração em rede lV - Geração de valor para o usuário V - Gestão para resultados Vl - Gestão de crises Vll - Visão de futuro Vlll -Inovação e mudança LX - Comunicação estratégica X - Planejamento Xl - Gestão de processos

	Gestão de projetos Resolução de problemas com base em dados Foco nos resultados para os cidadãos Mentalidade digital Comunicação Trabalho em equipe Ética e integridade pública Visão sistêmica Diversidade e Inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Capacitações na área de gestão de pessoas. Conhecimento dos sistemas de gestão de pessoas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	a) planejar, coordenar e supervisionar as ações, programas, projetos e processos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC; b) conduzir os processos de formulação das estratégias e diretrizes de planejamento de tecnologia e de segurança da informação e comunicação para o Ministério; c) cumprir e fazer cumprir, por meio de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais, as políticas, diretrizes e normas gerais emanadas do órgão central do SISP; d) monitorar, controlar e avaliar a execução de estratégias, planos e processos de gestão de TIC; e) garantir a conformidade legal dos processos e aquisições de TIC; f) manter articulação com os órgãos central, setoriais e seccionais do SISP; g) apoiar e prestar orientação técnica e normativa às unidades do Ministério na formulação e realização de projetos e atividades relativas à TIC; h) coordenar e promover a gestão e a fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação a cargo da CGTI; i) elaborar a proposta orçamentária de TIC, visando garantir os recursos computacionais adequados; j) coordenar a elaboração e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e o Plano de Transformação Digital – PTD; e k) apoiar a gestão de pessoal de TIC, segundo as diretrizes estabelecidas pela CGGP
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	a) Coordenação de Serviços e Infraestrutura de TI – CSITI b) Coordenação de Sistemas e Portais – CSISP c) Divisão de Infraestrutura (DINFR) d) Divisão de Sistemas e Portais (DSISP)

	e) Serviço de Apoio à Infraestrutura - SEINF
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

formação e Experiência Desejáveis	○ **Formação Acadêmica** ○ Graduação em áreas de TI: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou afins. ○ Pós-graduação ou especialização em Gestão Pública, Governança de TI, Segurança da Informação, Transformação Digital, ou áreas correlatas (desejável). ○ **Conhecimentos Técnicos** ○ Conhecimento das normas, diretrizes e estruturas do governo federal, especialmente: ○ SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação) ○ IN 01/2019 e legislações correlatas ○ PDTI (Plano Diretor de TI) ○ LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ○ EGD (Estratégia de Governo Digital) ○ COBIT, ITIL, PMBOK, SCRUM e metodologias ágeis aplicadas à gestão pública. ○ Gerenciamento de contratos de TI, licitações e termos de referência.

	○ Planejamento estratégico de TI e indicadores de desempenho. ○ Arquitetura de soluções, infraestrutura, nuvem (cloud computing), interoperabilidade, segurança da informação e transformação digital. ○ Conhecimento de soluções abertas e interoperáveis, como exigido pelo governo. ○ Gestão de riscos, e auditoria de TI. ○ Norma do TCU sobre governança de TI. ○ Lei de Acesso à Informação (LAI). ○ Políticas de segurança da informação (IN 04/2020 GSI/PR). ○ Familiaridade com a Plataforma GOV.BR. ○ SEI, ComprasNet, e-SIC.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA a. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal

	b. Engajamento de pessoas e equipes c. Coordenação e colaboração em rede d. Geração de valor para o usuário e. Gestão para resultados f. Gestão de crises g. Visão de futuro h. Inovação e mudança i. Comunicação estratégica j. Planejamento k. Gestão de processos l. Gestão de projetos 2. Competências Transversais do MMA a. Resolução de problemas com base em dados b. Foco nos resultados para os cidadãos c. Mentalidade digital d. Comunicação e. Trabalho em equipe f. Ética e integridade pública g. Visão sistêmica h. Resiliência e adaptabilidade i. Diversidade e inclusão j. Operação do sistema SEI k. Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	o Conhecimento das normas, diretrizes e estruturas do governo federal, especialmente:

	• SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação) • IN 01/2019 e legislações correlatas • PDTI (Plano Diretor de TI) • LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) • EGD (Estratégia de Governo Digital) • Políticas de segurança da informação (IN 04/2020 GSI/PR) o COBIT, ITIL, PMBOK, SCRUM e metodologias ágeis aplicadas à gestão pública. o Gerenciamento de contratos de TI, licitações e termos de referência. o Planejamento estratégico de TI e indicadores de desempenho. o Arquitetura de soluções, infraestrutura, nuvem (cloud computing), interoperabilidade, segurança da informação e transformação digital. o Conhecimento de soluções abertas e interoperáveis, como exigido pelo governo. o Relacionamento com órgãos de controle (TCU, CGU), gestão de riscos, e auditoria de TI. o Participação em comitês e fóruns interministeriais (ex: CGD e CSIN).
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I – planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas ao orçamento, em conformidade com as orientações emanada pelo Sistema de Planejamento e Orçamento Federal; II - planejar, orientar, acompanhar e executar as atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal; III – coordenar e orientar a elaboração das propostas orçamentárias do Ministério, em consonância com as áreas envolvidas (áreas que integram a estrutura MMA e entidades vinculadas); IV – supervisionar os processos de descentralizações de créditos orçamentários e/ou limites para movimentação e empenho de recursos financeiros para as unidades integrantes da estrutura do Ministério e entidades vinculadas; V – orientar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, de programação financeira e de contabilidade do Ministério; VI – coordenar, analisar e acompanhar, em nível setorial, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); VII – produzir informações estratégicas nas áreas orçamentária, financeira e contábil para subsidiar o planejamento e o processo de tomada de decisão; VIII – supervisionar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis e estabelecer procedimentos que visem à orientação e suporte técnico às unidades integrantes da estrutura do Ministério quanto ao cumprimento das disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de Decretos correlatos, instruções normativas, portarias e outros instrumentos legais e infralegais; IX – supervisionar a análise e a formalização dos processos de Tomadas de Contas Especiais originários das unidades administrativas sob a sua jurisdição; e X – interagir com os órgãos dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal e, no que couber, com os órgãos de controle interno e externo.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral conta com 2 (duas) Coordenações - Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPROF) e Coordenação de

	Contabilidade e Tomadas de Contas Especial (CCONT), Divisão de Programação Orçamentária (DPROR) e Divisão de Programação Financeira (DPROF).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de Orçamento, Finanças, Contabilidade ou Tomada de Contas Especiais; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos, nas áreas de Orçamento, Finanças, Contabilidade ou Tomada de Contas Especiais; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de Orçamento, Finanças, Contabilidade ou Tomada de Contas Especiais; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – Formação superior em qualquer área de conhecimento; II – Possuir experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades relacionadas a área de Orçamento, Finanças, Contabilidade ou Tomada de Contas Especiais, na administração pública; III – Ter concluído ações de desenvolvimento ou obtido certificações, podendo ser consideradas as certificações específicas na área de Orçamento, Finanças, Contabilidade ou Tomada de Contas Especiais ou cursos com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas nas respectivas áreas.

Competências Desejáveis	I – Engajamento de pessoas e equipes; II – Comunicação estratégica; III – Gestão para resultados; IV – Inovação e mudança; V – Inteligência Artificial; VI – Visão de futuro; VII - Coordenação e colaboração em rede VIII - Geração de valor para o usuário IX - Gestão para resultados X - Gestão de crises XI - Planejamento; XII Gestão de Processos
Outros Requisitos Desejáveis	I – Conhecimento dos normativos vigentes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais relativas aos Sistemas Federais de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

Outros Requisitos Desejáveis	I – Conhecimento dos normativos vigentes e orientações emanadas dos Órgãos Centrais relativas a Licitações e Contratos, bem como do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal – SISG.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretária
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais - SBio
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Atribuições: 1. Propor políticas e normas e definir estratégias, considerados os diversos biomas brasileiros, nos temas relacionados: • À promoção do conhecimento, da conservação, da valoração e da utilização sustentável da biodiversidade e do patrimônio genético; • À proteção e à recuperação de espécies da flora, da fauna e de microrganismos ameaçados de extinção; • À implantação de plantios florestais e de sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; • À promoção da recuperação de áreas degradadas e da restauração de ecossistemas; • Ao manejo sustentável de florestas nativas para a geração de produtos madeireiros e não madeireiros e para a valorização dos serviços ambientais prestados pelas florestas; • À promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas e em comunidades quilombolas; e • À promoção da proteção, da defesa, do bem-estar e dos direitos animais; 2. Coordenar a ampliação e a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e outras modalidades de áreas especialmente protegidas; 3. Monitorar e avaliar o impacto das mudanças do clima sobre a biodiversidade e prever e fomentar medidas preventivas e mitigatórias; 4. Promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na sua área de competência; 5. Coordenar e executar as políticas públicas decorrentes dos acordos e das convenções internacionais ratificadas pelo País em sua área de competência; e 5. Subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e de eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência. 6. Supervisionar e acompanhar os projetos, acordos de cooperação e demais instrumentos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais.

	Projetos sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais: GEF VERTENTES; GEF (GBFF) ARCA; GCC (FEF CONECTA CAATINGA); Pop; GEF ATLÂNTICO SUL; GEF MAR 2; Umbrella Programme to Support Update and the 7th National Reports (NBSAP); GEF RESTAURA BRASIL; Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia Brasil: Xingu (ASL 3); GEF ÁREAS PRIVADAS; GEF-PRÓ-ESPÉCIES; GEF/MAR 1; BMUB-MATA ATLÂNTICA1; FT.ARPA - ARPA III; GEF-TERRESTRE; GEF-PAISAGENS 1; GEF-PAISAGENS 2; BMUB-ÁREAS-001; BMUB-LIFEWEB/CT
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades do Gabinete, do Departamento de Áreas Protegidas - DAP; do Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade - DCBIO, do Departamento de Florestas - DFLO; e do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais - DPDA.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior completa, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais ou áreas correlatas. Desejável título de mestre ou doutor em áreas relacionadas à conservação da biodiversidade, políticas públicas ambientais, ecologia aplicada, mudanças climáticas, planejamento ambiental ou gestão ambiental, gestão, manejo florestal, economia ambiental, desenvolvimento sustentável ou temas afins. Experiência profissional mínima de seis anos em atividades correlatas à conservação da biodiversidade, formulação e implementação de políticas públicas ambientais, acordos

	multilaterais ambientais (como CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB), ou gestão de programas e projetos de biodiversidade. É desejável também experiência prévia em cargos de direção ou coordenação na administração pública direta ou indireta, com atuação em gestão estratégica, articulação institucional, planejamento e implementação de projetos ou políticas ambientais. Serão considerados diferenciais a participação em instâncias colegiadas nacionais e internacionais, e a realização de ações de desenvolvimento em liderança e gestão
Competências Desejáveis	Competências transversais: 1. Resolução de problemas com base em dados 2. Foco nos resultados para os cidadãos 3. Mentalidade Digital 4. Comunicação 5. Trabalho em equipe 6. Ética e integridade Pública 7. Visão Sistêmica 8. Diversidade e inclusão 9. Operação do Sistema SEI 10. Operação do Microsoft 365, inclusive Microsoft Teams Competências de Liderança: 1. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal 2. Habilidades comportamentais: comunicação eficaz, inteligência emocional, adaptabilidade, empatia e respeito 3. Engajamento de pessoas e equipes 4. Coordenação e colaboração em rede 5. Geração de valor para o usuário 6. Gestão para resultados 7. Gestão de Crises 8. Visão de futuro 9. Inovação e mudança 10. Comunicação estratégica e não violenta 11. Planejamento 12. Gestão de processos 13. Gestão de Projetos
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência com mecanismos de financiamento ambiental. Experiência com marcos regulatórios nacionais e acordos internacionais sobre biodiversidade, clima e florestas, políticas, normas, projetos e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos e em programas e projetos destinados à proteção e direitos animais. Experiência com gestão de projetos. Experiência com articulação multissetorial. Vivência prévia em negociações multilaterais e fóruns internacionais, especialmente no âmbito da CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB ou similares. Experiência com formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima, florestas, proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos e proteção e direitos animais. .

	Conhecimento da legislação ambiental nacional, em especial da legislação relacionada à proteção da biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima, florestas, proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos e proteção e direitos animais. . Fluência em inglês e espanhol para interlocução com organismos internacionais. Experiência com projetos de cooperação internacional (GEF, PNUD, Banco Mundial, UE, etc.). • Capacidade de liderança inclusiva, com atuação baseada em diversidade, equidade e diálogo interinstitucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Gerente de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais - SBIO
Código do cargo ou função	FCE 3.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Apoiar nas atribuições da Secretaria relacionadas a projetos de cooperação nacional e internacional; 2. Coordenar institucionalmente os projetos supervisionados pelo Gabinete; **3.** Coordenar o gerenciamento de projetos supervisionados pelo Gabinete da Secretaria; 4. Acompanhar os projetos coordenados pelos Departamentos da Secretaria; 5. Coordenar um painel de informação gerencial dos projetos da SBio e o Portal de informações sobre programas e projetos financiados com recursos externos - GEPROD; 6. Coordenar os fluxos de gestão de Projetos supervisionados pelo Gabinete; 7. Coordenar a implementação de fluxos de gestão de Projetos coordenados pelos Departamentos da SBio; 8. Interagir com as Coordenações de Administração, e de Orçamento e Finanças, bem como com a área de Comunicação da SBio; 9. Interagir com as agências implementadoras dos projetos da SBio; **10.** Monitorar e integrar a execução físico-financeira dos projetos da SBio; 11. Subsidiar o Gabinete e Diretorias da SBio com informações para decisões estratégicas e gerenciais dos projetos em execução; 12. Interagir com os diferentes Departamentos da SBio, Secretarias do MMA e vinculadas; 13. Avaliar entregas, metas e indicadores da SBio e dos Departamentos relacionados aos projetos; 14. Acompanhar o calendário de eventos-chave e entregas executivas dos projetos da SBio; 15. Participar de reuniões de supervisão e dos comitês (diretivo e executivo) dos projetos supervisionados pelo Gabinete;

	16. Participar de reuniões junto a potenciais doadores; **17.** Apoiar a captação de novos recursos; e **18.** Analisar criticamente a performance de execução de projetos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Projetos de cooperação nacional e internacional e Planejamento Estratégico da Secretaria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior completa, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Geografia, Ciências Ambientais, Gestão Pública, Administração, Direito ou áreas correlatas ao cargo ou função desempenhada. CONHECIMENTO EM EXCELL (Desejável) ANÁLISE DE DADOS COM POWER BI (Desejável) MS PROJECT. (Desejável) Fluência em inglês (Obrigatório).
Competências Desejáveis	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE DE DADOS

	FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS MENTALIDADE DIGITAL COMUNICAÇÃO TRABALHO EM EQUIPE ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS VISÃO SISTÊMICA AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE GERAÇÃO DE VALOR PARA OS USUÁRIOS GESTÃO PARA RESULTADOS GESTÃO DE CRISES VISÃO DE FUTURO INOVAÇÃO E MUDANÇA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
Outros Requisitos Desejáveis	**OPERAÇÃO DO SISTEMA SEI;** **OPERAÇÃO DO MICROSOFT 365;**
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SBIO - GAB/SBIO
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário no âmbito de suas competências. I – assistir o Secretário nos assuntos de sua competência; II – coordenar as atividades de representação do Secretário nos órgãos colegiados de deliberação superior; III – representar o Secretário, quando designado; IV – deliberar sobre o encaminhamento dos assuntos a serem submetidos à consideração do Secretário; V – coordenar a pauta de trabalho do Secretário e prestar assistência em seus despachos; VI – processar solicitações de audiência, convites e o registro de compromissos na agenda do Secretário; VII – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura do Gabinete da Secretaria; e VII – exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou delegadas pelo Secretário.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar equipes e unidades abrangidas pelo Gabinete da Secretaria, bem como, articular ações com os departamentos, sob a supervisão e orientação da titular da unidade.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior completa, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Geografia, Ciências Ambientais, Gestão Pública, Administração, Direito ou áreas correlatas ao cargo ou função desempenhada. Desejável experiência prévia em cargos de direção ou coordenação na administração pública direta ou indireta, com atuação em gestão estratégica, gestão pública, articulação institucional, gestão de pessoas, gestão administrativa, e implementação de projetos ou políticas ambientais; ou Experiência profissional mínima de 4 anos em atividades correlatas à conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima, florestas, proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos e proteção e direitos animais, gestão de programas e projetos voltadas à proteção do meio ambiente.
Competências Desejáveis	**ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES**; **COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE**; **GESTÃO PARA RESULTADOS**; **GESTÃO DE CRISES**; **COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA;** **PLANEJAMENTO;** **GESTÃO DE PROCESSOS** **RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE EM DADOS;** **MENTALIDADE DIGITAL** **COMUNICAÇÃO;** **TRABALHO EM EQUIPE;** **ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA;** **VISÃO SISTÊMICA;** **OPERAÇÃO DO SISTEMA SEI;** **OPERAÇÃO DO MICROSOFT 365;**
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento básico sobre LGPD, Lei de Acesso à Informação, Controle Interno. Desejável conhecimento básico em língua inglesa. Desejável conhecimento sobre o Sistema Eletrônico de Informação - Sei. Domínio básico das ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Florestas - DFLO
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar e supervisionar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relacionados à promoção da implantação de manejo florestal, manejo de vegetação nativa, sistemas agroflorestais e ações de recuperação de áreas degradadas e de restauração de ecossistemas, em consonância com o art. 21 do Decreto nº 12.254/2024. Promover a transversalidade da agenda do Departamento de Florestas com outras agendas do MMA (tais como biodiversidade, clima, bioeconomia e controle do desmatamento), atuando de forma propositiva nos fóruns institucionais e técnicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciamento estratégico do Departamento e supervisão de suas Coordenações-Gerais do DFLO. Liderança da equipe (servidores públicos, comissionados e consultores técnicos), promoção de articulação técnica e política com os órgãos da administração pública federal e subnacional, universidades, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, setores produtivos e setor financeiro - com foco na promoção de políticas públicas florestais e no cumprimento dos compromissos ambientais nacionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica em Ciências Florestais, Engenharia Florestal, Ecologia, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Geografia ou áreas correlatas às políticas florestais e ambientais; Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em políticas públicas, gestão, manejo florestal, economia ambiental, desenvolvimento sustentável ou temas afins; Experiência profissional mínima de 6 anos em políticas públicas ambientais, especialmente voltadas à promoção da restauração da vegetação nativa, manejo florestal sustentável e implementação de instrumentos econômicos para conservação; Experiência gerencial de, no mínimo, 5 anos em coordenação de equipes técnicas multidisciplinares, gestão de programas ou projetos ambientais estratégicos, especialmente no setor público federal. Experiência com articulação técnica e política com os órgãos da administração pública federal e subnacional, universidades, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, setores produtivos e setor financeiro.
Competências Desejáveis	Competências de Liderança (Portaria ENAP nº 21/2021 e MMA): Gestão para Resultados – foco na entrega efetiva de políticas e programas florestais, com base em indicadores e metas; Engajamento de Pessoas e Equipes – capacidade de liderar equipes diversas e estimular um ambiente de cooperação; Coordenação e Colaboração em Rede – habilidade para articular atores diversos em agendas de convergência nacional e internacional sobre florestas; Inovação e Mudança – propensão à adoção de soluções criativas e uso de novas tecnologias no campo da governança florestal; Planejamento e Gestão de Projetos – capacidade de estruturar, priorizar e acompanhar projetos estratégicos com alinhamento ao Plano Plurianual e à Agenda Climática Nacional;

	Comunicação Estratégica – articulação com diversos públicos (órgãos públicos, parlamento, sociedade civil e mídia) com clareza e propósito. Competências Transversais (IN SGP-ENAP/MGI nº 11/2024 e CGGP): Resolução de Problemas com Base em Dados – análise técnica e tomada de decisão baseada em evidências e dados geoespaciais; Foco nos Resultados para os Cidadãos – visão orientada à entrega de políticas públicas ambientais que gerem impacto socioambiental positivo; Visão Sistêmica – leitura estratégica do cenário nacional e internacional sobre mudanças climáticas, uso do solo e biodiversidade; Ética e Integridade Pública – alinhamento com os princípios do interesse público e integridade na gestão dos recursos ambientais; Diversidade e Inclusão – promoção de políticas sensíveis à pluralidade de atores e territórios no contexto florestal; Comunicação e Trabalho em Equipe – escuta ativa, cooperação institucional e liderança empática; Mentalidade Digital – domínio de ferramentas digitais de gestão, monitoramento e análise de dados ambientais.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência com Programa Nacional de Florestas e Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. Experiência com mecanismos de financiamento ambiental. Experiência com marcos regulatórios nacionais e acordos internacionais sobre biodiversidade, clima e florestas. Experiência com gestão de projetos. Experiência com articulação multissetorial. Falar inglês ou espanhol.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Florestas - CGFL
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do manejo sustentável das florestas nativas, à valorização dos serviços ecossistêmicos e à estruturação de cadeias produtivas florestais sustentáveis, em consonância com os objetivos estratégicos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Supervisionar a execução de ações e projetos relacionados ao desenvolvimento de conservação da vegetação nativa e gestão territorial florestal, com ênfase na integração com a Política Nacional de Meio Ambiente, o Programa Nacional de Florestas e instrumentos de planejamento ambiental e climático. Apoiar, no âmbito de suas competências, a Direção do Departamento de Florestas na articulação técnica e política com os órgãos da administração pública federal e subnacional, universidades, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, setores produtivos e setor financeiro. Apoiar a Direção do Departamento de Florestas na promoção da transversalidade da agenda do Departamento com outras agendas do MMA (tais como biodiversidade, clima, bioeconomia e controle do desmatamento), atuando de forma propositiva nos fóruns institucionais e técnicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciamento operacional das atividades e da equipe envolvidas nas agendas da Coordenação-Geral de Florestas. Apoio à direção do Departamento de Florestas na tomada de decisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior em Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Ambientais ou áreas correlatas às políticas de conservação e uso sustentável de florestas; Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à gestão, biodiversidade, ecologia, recursos florestais, manejo sustentável, políticas públicas, economia ambiental, ordenamento territorial, instrumentos econômicos ou governança; Experiência profissional mínima de 4 anos na elaboração, implementação ou avaliação de políticas, planos, programas e projetos de conservação, uso sustentável ou fomento florestal. Experiência com os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas ou projetos; Experiência com articulação em instâncias colegiadas, organismos internacionais ou parcerias público-privadas.
Competências Desejáveis	Competências de Liderança (Portaria ENAP nº 21/2021 e MMA): Gestão para Resultados – foco no planejamento e na entrega de políticas públicas florestais com base em indicadores, metas e impacto territorial; Coordenação e Colaboração em Rede – capacidade de articular e integrar ações entre entes federativos, setor privado, academia e sociedade civil, fortalecendo o ambiente de governança florestal; Planejamento – atuação estratégica com visão de longo prazo, alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Florestas e demais agendas ambientais do MMA;

	Engajamento de Pessoas e Equipes – liderança motivacional voltada para o desenvolvimento contínuo da equipe técnica e para o alcance coletivo dos resultados institucionais; Inovação e Mudança – disposição para implementar soluções tecnológicas, aprimorar arranjos institucionais e fomentar modelos sustentáveis de uso florestal; Gestão de Projetos – condução eficiente do ciclo de vida de projetos florestais estratégicos, da concepção à avaliação, com uso de metodologias consolidadas e alinhamento ao planejamento estratégico; Comunicação Estratégica – comunicação institucional clara, assertiva e capaz de influenciar e mobilizar atores estratégicos em torno da política florestal nacional. Competências Transversais (IN SGP-ENAP/MGI nº 11/2024 e CGGP/MMA): Resolução de Problemas com Base em Dados – habilidade para interpretar informações geoespaciais, ambientais e socioeconômicas no apoio à tomada de decisão florestal; Visão Sistêmica – compreensão integrada dos aspectos ambientais, sociais, econômicos e regulatórios que envolvem o manejo e a conservação de florestas no Brasil; Foco nos Resultados para os Cidadãos – atuação orientada à entrega de soluções florestais que gerem benefícios concretos para a sociedade, comunidades tradicionais e povos da floresta; Ética e Integridade Pública – compromisso com a legalidade, o interesse público, a transparência e o uso responsável dos recursos ambientais; Diversidade e Inclusão – promoção da diversidade nos processos decisórios e valorização dos saberes locais no desenvolvimento de políticas florestais; Trabalho em Equipe e Comunicação – habilidade para colaborar de forma transversal com múltiplos atores e manter fluxo de informação produtivo; Mentalidade Digital – domínio de plataformas de monitoramento, SIGs, sistemas de rastreabilidade e ferramentas colaborativas para gestão da informação florestal.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência com Programa Nacional de Florestas. Experiência com mecanismos de financiamento ambiental. Experiência com marcos regulatórios nacionais e acordos internacionais sobre biodiversidade, clima e florestas. Experiência com gestão de projetos. Experiência com articulação multissetorial. Falar inglês ou espanhol.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Recuperação de Vegetação Nativa - CGVEG
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à recuperação da vegetação nativa, à valorização e restauração de ecossistemas e à estruturação da cadeia da restauração, em consonância com os objetivos estratégicos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Supervisionar a execução de ações e projetos relacionados à recuperação da vegetação nativa e sua gestão da paisagem, com ênfase na integração com a Política Nacional de Meio Ambiente, a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa e instrumentos de planejamento ambiental e climático. Apoiar, no âmbito de suas competências, a Direção do Departamento de Florestas na articulação técnica e política com os órgãos da administração pública federal e subnacional, universidades, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, setores produtivos e setor financeiro. Apoiar a Direção do Departamento de Florestas na promoção da transversalidade da agenda do Departamento com outras agendas do MMA (tais como biodiversidade, clima, bioeconomia e controle do desmatamento), atuando de forma propositiva nos fóruns institucionais e técnicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciamento operacional das atividades e da equipe envolvidas nas agendas da Coordenação-Geral de Recuperação da Vegetação Nativa. Apoio à direção do Departamento de Florestas na tomada de decisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior completa em Engenharia Florestal, Ecologia, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrícolas, Gestão Ambiental ou áreas afins; Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas à gestão, biodiversidade, ecologia, recursos florestais, manejo sustentável, políticas públicas, economia ambiental, ordenamento territorial, instrumentos econômicos ou governança; Experiência profissional mínima de 4 anos na elaboração, implementação ou avaliação de políticas, planos, programas e projetos de conservação, uso sustentável ou recuperação da vegetação nativa; Experiência com os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas ou projetos; Experiência com articulação em instâncias colegiadas, organismos internacionais ou parcerias público-privadas.
Competências Desejáveis	Competências de Liderança (Portaria ENAP nº 21/2021 e MMA): Engajamento de Pessoas e Equipes – liderança colaborativa voltada à construção de um ambiente de cooperação, valorização de talentos e desenvolvimento contínuo da equipe técnica; Coordenação e Colaboração em Rede – articulação efetiva com entes federativos, parceiros internacionais, sociedade civil e instituições acadêmicas, construindo consensos para a execução das políticas de restauração; Gestão para Resultados – foco na entrega de metas e indicadores do PLANAVEG e demais programas sob responsabilidade da unidade;

	Planejamento – definição e acompanhamento de estratégias e ações estruturadas para implementação e monitoramento da recuperação da vegetação nativa; Inovação e Mudança – capacidade de propor e aplicar soluções inovadoras em políticas de restauração, incluindo uso de tecnologias geoespaciais e novos modelos de governança; Gestão de Projetos – atuação integrada no ciclo de vida de projetos ambientais, desde o desenho técnico até a execução, prestação de contas e avaliação de impactos; Comunicação Estratégica – produção de narrativas claras, articuladas e alinhadas aos objetivos institucionais, voltadas à interlocução com diferentes públicos e à mobilização de apoio às políticas de recuperação florestal. Competências Transversais (IN SGP-ENAP/MGI nº 11/2024 e CGGP/MMA): Resolução de Problemas com Base em Dados – uso de evidências, diagnósticos e monitoramento geoespacial para apoiar a tomada de decisão na execução das políticas de restauração; Foco nos Resultados para os Cidadãos – direcionamento das entregas da Coordenação-Geral para impactos concretos no território, com ênfase na promoção da sustentabilidade, inclusão produtiva e serviços ecossistêmicos; Visão Sistêmica – compreensão ampla das inter-relações entre biodiversidade, mudanças climáticas, agricultura sustentável e uso do solo; Ética e Integridade Pública – compromisso com o interesse público, a transparência, a equidade territorial e os princípios da legalidade e impessoalidade na gestão de políticas públicas; Diversidade e Inclusão – valorização dos saberes tradicionais, das diferentes realidades territoriais e da participação social nos processos decisórios; Comunicação e Trabalho em Equipe – escuta ativa, cooperação interinstitucional e liderança empática na condução de agendas transversais; Mentalidade Digital – domínio e aplicação de ferramentas digitais, inclusive de georreferenciamento, monitoramento remoto e gestão por resultados, integradas à rotina de trabalho da CGVEG.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência com a implementação da Lei nº 12.651/ 2012 e com Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. Experiência com mecanismos de financiamento ambiental. Experiência com marcos regulatórios nacionais e acordos internacionais sobre biodiversidade, clima e florestas. Experiência com gestão de projetos. Experiência com articulação multissetorial.

	Falar inglês ou espanhol.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais - DPDA
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	**Planejar, dirigir, coordenar e orientar** (Art. 58 do Decreto nº 12.254/2025) a execução das atividades da unidade, assegurando o cumprimento de suas competências, conforme dispõe o **Art. 24 do Decreto nº 12.254/2024**, que atribui ao Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais a responsabilidade de I - elaborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas, elaborar e implementar programas e projetos destinados à proteção, à defesa, ao bem-estar e aos direitos animais; II - articular com órgãos e entidades do Poder Público federal e com a sociedade civil e promover a interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos temas de sua competência; III - coordenar a interlocução do Poder Público federal com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuem nos temas de sua competência; IV - coordenar a definição de diretrizes e acompanhar o desenvolvimento, no âmbito do Poder Público federal, das iniciativas relacionadas à proteção da fauna e das ações executadas por órgãos e entidades envolvidos na proteção e defesa e na promoção dos direitos animais; V - subsidiar tecnicamente a negociação e a implementação de compromissos e de acordos internacionais dos quais o País seja signatário em temas de proteção, defesa e bem-estar animal; VI - identificar e apoiar a disseminação de boas práticas em temas de defesa da fauna doméstica, domesticada e selvagem e de garantia dos direitos animais; VII - apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda ministerial, no âmbito de suas competências; VIII - apoiar a mobilização das entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de políticas de proteção, defesa e direitos animais; IX - apoiar e subsidiar a criação de medidas protetivas da fauna doméstica, domesticada, selvagem e silvestre em situações de desastres naturais e grandes calamidades, com

	vistas ao resgate e à adequada alocação dos animais em situação de perigo e vulnerabilidade; X – coordenar as ações de promoção da cultura de proteção, defesa e direitos animais; XI – coordenar as ações de promoção de educação e a prevenção para a proteção e a defesa de animais domésticos e domesticados e para a preservação da fauna nativa; XII - estabelecer medidas preventivas de defesa, proteção, bem-estar e direitos animais; XIII - estimular a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção, defesa, bem-estar e direitos animais; XIV - apoiar ações necessárias à prevenção e ao controle de espécies exóticas invasoras que colocam em risco a conservação da biodiversidade nativa; XV - apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e na implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional ético de cães e gatos; e XVI - propor normas relativas a: a) bem-estar, proteção, defesa e direitos animais; e b) implementação nacional de acordos internacionais relativos aos assuntos de bem-estar, proteção e direitos animais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipes técnicas e administrativas, abrangendo duas unidades: o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais (DPDA) e a Coordenação-Geral de Proteção, Defesa e Direitos Animais (CGPDA). **Escopo e atuação do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais (DPDA):** Coordenar a execução de políticas, programas e projetos voltados à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, em conformidade com o Art. 24 do Decreto nº 12.254/2024. Implementar e monitorar o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos (ProPatinhas) e o Sistema Nacional de Identificação e Cadastro de Animais Domésticos (SinPatinhas). Fornecer suporte técnico e institucional para negociações e implementação de acordos nacionais e internacionais relacionados à proteção, defesa e bem-estar animal. **Escopo e atuação de Coordenação-Geral de Proteção, Defesa e Direitos Animais (CGPDA):** Coordenar e supervisionar atividades voltadas ao **fomento de projetos** relacionados à proteção, defesa e direitos animais. Gerir instrumentos de transferências de recursos da União para a execução de ações e competências do DPDA.

	Acompanhar a execução, prestação de contas e resultados dos projetos apoiados, garantindo conformidade com normas e metas institucionais. Promover articulação com órgãos executores e beneficiários para maximizar o impacto das ações de fomento e assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos. **Equipe de Trabalho:** Coordenadora-Geral; Coordenadora; Analistas ambientais, Agentes administrativos, colaboradores terceirizados e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas a Ciências Ambientais, Biologia, Medicina Veterinária, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Conhecimento e experiência nos temas afetos ao meio ambiente em geral e proteção, defesa, bem-estar da fauna. Experiência na identificação de necessidades e na proposição, elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas para a proteção, defesa e direitos animais e suas conexões com outras áreas.

Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA Engajamento de pessoas e equipes; Coordenação e colaboração em rede; Geração de valor para o Usuário; Gestão de crises; Visão de futuro; Inovação e mudança; Comunicação estratégica. 2. Competências Transversais do MMA Mentalidade digital; Ética e integridade pública; Visão sistêmica; Diversidade e inclusão; Operações do Sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento na área de direitos animais, proteção e bem-estar animal, conservação da fauna, ecologia ambiental, Uma Só Saúde, normas e tratados relacionados a esses temas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Proteção, Defesa e Direitos Animais - CGPDA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover e apoiar o desenvolvimento de instrumentos técnicos, administrativos e de fomento para a implementação de políticas públicas voltadas à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, como: Executar diretrizes para implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais, em articulação com órgãos e entidades vinculadas ao Ministério e demais parceiros institucionais; Coordenar e monitorar a implementação do Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos (ProPatinhas) e do Sistema Nacional de Identificação e Cadastro de Animais Domésticos (SinPatinhas); Apoiar a formulação e a execução de projetos, convênios, termos de colaboração e outros instrumentos de repasse voltados ao fomento de iniciativas de proteção, defesa e direitos animais; Participar e subsidiar tecnicamente a atuação do DPDA em grupos de trabalho, comitês, centros de operações e demais espaços de discussão, deliberação e articulação sobre proteção, defesa, bem-estar e direitos animais. Prestar apoio ao(à) diretor(a) no cumprimento das competências previstas no Art. 24 do Decreto n° 12.254, de 19 de novembro de 2024 (Das competências do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de equipes compostas por analistas ambientais e agentes administrativos que atuam nas unidades da Coordenação-Geral de Proteção, Defesa e Direitos Animais (CGPDA) e do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais (DPDA).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas a Ciências Ambientais, Biologia, Medicina Veterinária, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Conhecimento e experiência nos temas afetos ao meio ambiente, proteção, defesa ou direitos animais. Experiência na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas para a proteção, defesa e direitos animais e suas conexões com outras áreas. Experiência com instrumentos de transferências voluntárias da União.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA Competência em gestão de pessoas; Competência em gestão de conflitos; Competência em liderança de equipes; Habilidade em comunicação assertiva e não violenta com diversos públicos, tanto internos quanto externos; Gestão para Resultados; Planejamento; Gestão de projetos; Visão de futuro. 2. Competências Transversais do MMA Resolução de problemas com base em dados; Ética e integridade pública;

	Diversidade e inclusão; Operação no Sistema SEI; Visão Sistêmica; Foco nos Resultados para o Cidadão.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento na área de direitos animais, proteção e bem-estar animal, conservação da fauna, ecologia ambiental, Uma Só Saúde, normas e tratados relacionados a esses temas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade - DCBIO
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	As principais responsabilidades do Diretor do DCBio são orientar, coordenar, propor, implementar e avaliar políticas públicas, programas e projetos voltados à conservação da biodiversidade, ao uso sustentável de espécies nativas e à valorização dos serviços ecossistêmicos. É responsável por dar diretrizes e supervisionar a formulação e execução de estratégias nacionais para espécies ameaçadas de extinção e para espécies exóticas invasoras, o planejamento sistemático da conservação, a gestão de áreas prioritárias e paisagens, bem como o monitoramento dos impactos da mudança do clima sobre a biodiversidade. Atua também na implementação nacional de acordos multilaterais como CDB, Convenção de Zonas Úmidas (Ramsar), CITES, CMS, ACAP, CIB, UNODC, UNTOC, em alguns casos, inclusive, designado como ponto focal técnico. Cabe ao diretor integrar e articular as ações das coordenações-gerais do Departamento com os diferentes atores do MMA e externos, promovendo sinergia e alinhamento com os objetivos estratégicos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e políticas de Estado, a fim de propiciar a conservação da biodiversidade em longo prazo. Deve também auxiliar a coordenar ações referentes a esses temas junto às vinculadas ao MMA quando houver necessidade de alinhamento. Deve ainda gerir e supervisionar sua equipe, as demandas e os sistemas do MMA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a orientação e integração das duas Coordenações-Gerais do DCBio (Coordenação-Geral de Políticas e Estratégias em Biodiversidade e Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior completa, preferencialmente nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais ou áreas correlatas. Desejável título de mestre ou doutor em áreas relacionadas à conservação da biodiversidade, políticas públicas ambientais, ecologia aplicada, mudanças climáticas, planejamento ambiental ou gestão ambiental. Experiência profissional mínima de seis anos em atividades correlatas à conservação da biodiversidade, formulação e implementação de políticas públicas ambientais, acordos multilaterais ambientais (como CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB), ou gestão de programas e projetos de biodiversidade. É desejável também experiência prévia em cargos de direção ou coordenação na administração pública direta ou indireta, com atuação em gestão estratégica, articulação institucional, planejamento e implementação de projetos ou políticas ambientais. Serão considerados diferenciais a participação em instâncias colegiadas nacionais e internacionais, e a realização de ações de desenvolvimento em liderança e gestão.
Competências Desejáveis	Competências transversais: 1. Resolução de problemas com base em dados 2. Foco nos resultados para os cidadãos 3. Mentalidade Digital 4. Comunicação 5. Trabalho em equipe 6. Ética e integridade Pública 7. Visão Sistêmica 8. Diversidade e inclusão 9. Operação do Sistema SEI 10. Operação do Microsoft 365, inclusive Microsoft Teams Competências de Liderança: 1. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal 2. Habilidades comportamentais: comunicação eficaz, inteligência emocional, adaptabilidade, empatia e respeito 3. Engajamento de pessoas e equipes 4. Coordenação e colaboração em rede 5. Geração de valor para o usuário 6. Gestão para resultados 7. Gestão de Crises

	8. Visão de futuro 9. Inovação e mudança 10. Comunicação estratégica e não violenta 11. Planejamento 12. Gestão de processos 13. Gestão de Projetos
Outros Requisitos Desejáveis	• Vivência prévia em negociações multilaterais e fóruns internacionais, especialmente no âmbito da CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB ou similares. • Experiência com formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima. • Conhecimento da legislação ambiental nacional, em especial da legislação relacionada à proteção da biodiversidade. • Fluência em inglês (e, desejavelmente, em outro idioma oficial da ONU) para interlocução com organismos internacionais. • Experiência com projetos de cooperação internacional (GEF, PNUD, Banco Mundial, UE, etc.). • Capacidade de liderança inclusiva, com atuação baseada em diversidade, equidade e diálogo interinstitucional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Políticas e Estratégias em Biodiversidade - CGPB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Responsável por coordenar a formulação de políticas, estratégias e instrumentos de planejamento voltados à biodiversidade, incluindo a implementação da Estratégia e Planos de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB); apoio a políticas de adaptação à mudança do clima para a biodiversidade; gestão de dados e indicadores de biodiversidade; economia da biodiversidade (como contas ambientais e subsídios); gestão integrada de paisagens, ecossistemas e áreas prioritárias; áreas úmidas; incluindo a implementação de projetos de cooperação internacional e acordos internacionais relacionados aos temas citados, como a CDB e a Convenção de Ramsar; além de atuar como Secretaria-Executiva da CONABIO.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação de equipe, bem como a unidade Serviço de Gestão Integrada de Informação e Conhecimento em Biodiversidade (SGI).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Formação acadêmica desejável:** graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas como Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Ciências Ambientais, Geografia ou áreas afins. **Cursos e conhecimentos técnicos:** conhecimento em planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas ambientais; conhecimento sobre as convenções e acordos multilaterais relacionados à biodiversidade, tais como como a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB e a Convenção de Ramsar; experiência em articulação interinstitucional e gestão participativa; conhecimento técnico em gestão de dados da biodiversidade e planejamento territorial. **Experiência profissional:** desejável atuação mínima de 5 anos em áreas correlatas à conservação e uso sustentável da biodiversidade, planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas ambientais, gestão de projetos socioambientais e vivência prévia em negociações multilaterais relacionadas à biodiversidade. **Experiência gerencial na área específica:** experiência em funções de liderança técnica ou gerencial em projetos, programas ou políticas na área de biodiversidade. **Experiência na administração pública:** desejável experiência mínima de 2 anos em cargos comissionados ou funções de confiança em órgãos públicos com atuação em meio ambiente, com domínio de processos administrativos, decisórios, elaboração de políticas públicas e mecanismos de monitoramento e avaliação. Conhecimento de ferramentas de planejamento estratégico, gestão de pessoas, gestão de processos administrativos utilizadas no poder público federal.
Competências Desejáveis	Competências transversais: 1. Resolução de problemas com base em dados 2. Foco nos resultados para os cidadãos 3. Mentalidade Digital 4. Comunicação 5. Trabalho em equipe 6. Ética e integridade Pública 7. Visão Sistêmica 8. Diversidade e inclusão 9. Operação do Sistema SEI 10. Operação do Microsoft 365 Competências de Liderança: 1. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal 2. Engajamento de pessoas e equipes 3. Coordenação e colaboração em rede 4. Geração de valor para o usuário 5. Gestão para resultados

	6. Gestão de Crises 7. Visão de futuro 8. Inovação e mudança 9. Comunicação estratégica 10. Planejamento 11. Gestão de processos 12. Gestão de Projetos
Outros Requisitos Desejáveis	• Vivência prévia em negociações multilaterais e fóruns internacionais, especialmente no âmbito da CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB ou similares. • Experiência com formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima. • Conhecimento da legislação ambiental nacional. • Fluência em inglês (e, desejavelmente, em outro idioma oficial da ONU) para interlocução com organismos internacionais. • Experiência com projetos de cooperação internacional (GEF, PNUD, Banco Mundial, UE, etc.). • Familiaridade com os sistemas usados pelo Governo Federal, como o SEI, SOUGOV, Petrvs, Microsoft Teams, entre outros.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade - CGBIO
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Responsável por coordenar, propor e implementar políticas públicas, programas e ações voltadas à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade, com ênfase na gestão de espécies ameaçadas de extinção, espécies migratórias, espécies exóticas invasoras; no combate a ilícitos contra a fauna; na implementação de projetos de cooperação internacional e acordos internacionais relacionados aos temas citados, incluindo CITES, CMS, ACAP, CIB, UNODC, UNTOC; além de apoio à regulação e manejo de riscos e à conservação e uso sustentável de recursos genéticos para alimentação e agricultura, incluindo polinizadores.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação de equipe, bem como a unidade Divisão de Gestão de Projetos em Biodiversidade (DGProj).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Formação acadêmica desejável:** graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas como Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia, Oceanografia, Geografia, Ciências Ambientais ou afins. **Cursos e conhecimentos técnicos:** conhecimento em políticas públicas ambientais relacionadas a conservação e uso sustentável da biodiversidade, incluindo cooperação internacional. Conhecimentos técnicos sobre tratados internacionais como CITES, CMS, ACAP, e instâncias como UNODC e FAO, além de familiaridade com o funcionamento da administração pública federal, especialmente no âmbito ambiental. **Experiência profissional:** desejável experiência em atividades correlatas à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade, espécies exóticas invasoras, manejo de fauna, cooperação internacional ou implementação de políticas públicas ambientais. **Experiência gerencial na área específica:** experiência em coordenação ou gestão de projetos, programas ou equipes técnicas nas áreas de biodiversidade ou acordos internacionais ambientais, na esfera pública e/ou privada. **Experiência na administração pública:** desejável experiência mínima de 2 anos em cargos comissionados ou funções de confiança em órgãos públicos com atuação em meio ambiente, com domínio de processos administrativos, decisórios, articulação institucional e elaboração de políticas públicas.
Competências Desejáveis	Competências transversais: 1. Resolução de problemas com base em dados 2. Foco nos resultados para os cidadãos 3. Mentalidade Digital 4. Comunicação 5. Trabalho em equipe 6. Ética e integridade Pública 7. Visão Sistêmica 8. Diversidade e inclusão 9. Operação do Sistema SEI 10. Operação do Microsoft 365 Competências de Liderança: 1. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal 2. Engajamento de pessoas e equipes 3. Coordenação e colaboração em rede 4. Geração de valor para o usuário 5. Gestão para resultados 6. Gestão de Crises 7. Visão de futuro 8. Inovação e mudança

	9. Comunicação estratégica 10. Planejamento 11. Gestão de processos 12. Gestão de Projetos
Outros Requisitos Desejáveis	• Vivência prévia em negociações multilaterais e fóruns internacionais, especialmente no âmbito da CDB, Convenção de Ramsar, CITES, CMS, ACAP, CIB ou similares. • Experiência com formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à biodiversidade, serviços ecossistêmicos ou mudança do clima. • Conhecimento da legislação ambiental nacional. • Fluência em inglês (e, desejavelmente, em outro idioma oficial da ONU) para interlocução com organismos internacionais. • Experiência com projetos de cooperação internacional (GEF, PNUD, Banco Mundial, UE, etc.). • Familiaridade com os sistemas usados pelo Governo Federal, como o SEI, SOUGOV, Petrvs, Microsoft Teams, entre outros.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Áreas Protegidas - DAP
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - subsidiar a formulação e a definição de políticas, normas, projetos e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos; II - apoiar, monitorar e acompanhar a implementação da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC; III - apoiar a coordenação e a consolidação do SNUC; IV - articular e fomentar a participação dos órgãos ambientais federais, estaduais, distrital e municipais e da sociedade civil, para a ampliação e a consolidação do SNUC; V - promover e apoiar o desenvolvimento de instrumentos para projeção de custos e alternativas para a gestão técnica e financeira e para a captação de recursos para o SNUC; VI - avaliar a representatividade, a efetividade e a conectividade das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos; VII - organizar e manter o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração das entidades vinculadas ao Ministério, dos órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil; VIII - propor diretrizes para a compensação ambiental federal de empreendimentos de significativo impacto ambiental, em articulação com as entidades vinculadas ao Ministério; IX - propor, implementar e monitorar o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, em coordenação com as entidades vinculadas ao Ministério, com os órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e com entidades da sociedade civil; X - promover, apoiar e, quando couber, estabelecer a criação de instrumentos de gestão integrada, como mosaicos de áreas protegidas, corredores ecológicos, Reservas da Biosfera e Sítios do Patrimônio Mundial Naturais, entre outros;

	XI - coordenar, no âmbito de suas competências, a implementação dos acordos internacionais relacionados às áreas protegidas dos quais o País seja signatário, particularmente da Convenção sobre Diversidade Biológica; XII - coordenar e monitorar a implementação do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA, nos termos do disposto no Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar as Coordenações-Gerais responsáveis pela gestão e sustentabilidade financeira do SNUC.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Ambientais; biologia, Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Experiência de 6 anos em gestão de unidade de conservação, ou Experiência de 6 anos em Coordenação Técnica de órgão gestor de Unidade de Conservação. Experiência de 3 anos em Coordenação de instrumento de gestão territorial (Ex: Mosaicos, Reserva da Biosfera, Corredor Ecológico, Trilha de Longo Curso, Sítio do Patrimônio

	Experiência prévia em gestão de projetos de conservação e/ou de gestão territorial integrada.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; -Capacidade de articulação e interlocução para solução de conflitos; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Planejamento; - Gestão de Processos; - Gestão de Projetos; - Resolução de Problemas com base em Dados; - Foco nos Resultados para o Cidadão; - Mentalidade Digital; - Comunicação; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Visão Sistêmica; - Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento na área ambiental, incluindo ecologia, economia ambiental, gestão de unidades de conservação, direito ambiental, normas e tratados internacionais de meio ambiente.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão do SNUC - CGSNUC
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Subsidiar a formulação e a definição de políticas, normas e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos; Apoiar, monitorar e acompanhar a implementação da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC; Apoiar a coordenação e a consolidação do SNUC; Articular e fomentar a participação dos órgãos ambientais federais, estaduais, distrital e municipais e da sociedade civil, para a ampliação e a consolidação do SNUC; Avaliar a representatividade, a efetividade e a conectividade das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos; Organizar e manter o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração das entidades vinculadas ao Ministério, dos órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil; Propor, implementar e monitorar o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, em coordenação com as entidades vinculadas ao Ministério, com os órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e com entidades da sociedade civil; Promover, apoiar e, quando couber, estabelecer a criação de instrumentos de gestão integrada, como mosaicos de áreas protegidas, corredores ecológicos, Reservas da Biosfera e Sítios do Patrimônio Mundial Naturais, entre outros; Exercer a Secretaria-Executiva do Fórum de Dirigentes do SNUC.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar equipe de analistas ambientais e agentes administrativos que atuam na Coordenação-Geral, incluindo a unidade “Serviço de apoio à gestão do SNUC”.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Ambientais; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Experiência de 5 anos em gestão de unidade de conservação. Experiência de 3 anos em Coordenação Técnica de órgão gestor de Unidade de Conservação. Experiência de 1 anos em Coordenação de instrumento de gestão territorial (Ex: Mosaicos, Reserva da Biosfera, Corredor Ecológico, Trilha de Longo Curso, Sítio do Patrimônio
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Planejamento; - Gestão de Processos; - Gestão de Projetos; - Resolução de Problemas com base em Dados; - Foco nos Resultados para o Cidadão; - Mentalidade Digital; - Comunicação; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública;

	- Visão Sistêmica; - Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Ambientais; Ciências Exatas e da Terra; Biologia, Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Conhecimento na área ambiental, incluindo ecologia, economia ambiental, gestão de unidades de conservação, direito ambiental, normas e tratados internacionais de meio ambiente.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Sustentabilidade Financeira do SNUC - CGSF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover e apoiar o desenvolvimento de instrumentos para projeção de custos e alternativas para a gestão técnica e financeira e para a captação de recursos para o SNUC; Propor diretrizes para a compensação ambiental federal de empreendimentos de significativo impacto ambiental, em articulação com as entidades vinculadas ao Ministério; Coordenar e monitorar a implementação do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA; e Subsidiar a formulação e a execução de projetos e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar equipe de analistas ambientais e agentes administrativos que atuam na Coordenação-Geral, incluindo a unidade "Serviço de apoio à sustentabilidade financeira do SNUC".
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Ambientais; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas ou Multidisciplinares. Experiência de 4 anos em gestão de unidade de conservação. Experiência de 3 anos em Coordenação Técnica de órgão gestor de Unidade de Conservação. Experiência de 1 anos em Coordenação de instrumento de gestão territorial (Ex: Mosaicos, Reserva da Biosfera, Corredor Ecológico, Trilha de Longo Curso, Sítio do Patrimônio
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Planejamento; - Gestão de Processos; - Gestão de Projetos; - Resolução de Problemas com base em Dados; - Foco nos Resultados para o Cidadão; - Mentalidade Digital; - Comunicação; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Visão Sistêmica; - Diversidade e Inclusão.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento na área ambiental, incluindo ecologia, economia ambiental, gestão de unidades de conservação, direito ambiental, normas e tratados internacionais de meio ambiente.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - SQA
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1. Liderança estratégica: o Propor e implementar políticas, planos e estratégias nas áreas de: • Gestão de resíduos sólidos (incluindo perigosos) e economia circular. • Qualidade ambiental (ar, água, solo) e segurança química. • Inclusão socioprodutiva de catadores e gestão de passivos ambientais. o Coordenar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Nacional de Qualidade do Ar. o Formular políticas de emergência ambiental para produtos químicos perigosos. 2. Articulação institucional: o Representar o MMA em fóruns nacionais e internacionais (ex.: Convenções de Estocolmo, basileia, Roterdan, Minamata e UNEA). o Articular com órgãos federais, estaduais, municipais e organismos internacionais (PNUMA, OMS e Bancos multilaterais). 3. Gestão de equipes e projetos: o Supervisionar gabinete, departamentos vinculados e coordenar equipes multidisciplinares. o Gerir projetos com recursos externos e iniciativas de cooperação técnica.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	· Supervisão direta dos departamentos: o Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos (DGR). o Departamento de Qualidade Ambiental (DQA). o Departamento de Meio Ambiente Urbano (DMUR). o Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (DRMA). · Interação com órgãos vinculados (IBAMA, ANA, ANVISA), colegiados (Conama, CNRQ, Fórum de Economia Circular, entre outros) e Ministérios, como da Saúde, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comério, Ministério das Cidades, Ministério da Fazenda e Ministério das Relações Exteriores).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	· Formação: o Graduação em Relações Internacionais, Biologia, Ecologia, Relações Públicas, Ciências Ambientais, Engenharias, Direito ou áreas afins. o Pós-graduação em Gestão Ambiental, Políticas Públicas, Urbanismo, Sustentabilidade, Relações Internacionais, Diplomacia Ambiental ou temas correlatos. · Experiência: o 10+ anos em: • Gestão pública ou iniciativa privada com foco em meio ambiente, recursos hídricos ou resíduos sólidos. • Relações institucionais e negociações internacionais (ex.: convenções ambientais). • Comunicação pública e engajamento de stakeholders. o Vivência em projetos de cooperação técnica internacional (ex.: GEF, PNUMA).
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA 2. Competências Transversais do MMA
	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede;

	• Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Visão de futuro; • Comunicação estratégica; • Planejamento; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; • Visão sistêmica; • Operação do sistema SEI; • Operação do Microsoft 365.
Outros Requisitos Desejáveis	· Experiência em: o Diplomacia Subnacional e/ou ambiental (participação em convenções internacionais sobre Meio Ambiente e Cidades). o Gestão de projetos com recursos externos (ex.: Banco Mundial, BID, CAF e agencias de cooperação). · Conhecimento em: o o Avaliação de Política Públicas o o Sistemas de informação ambiental. o o Mídias sociais e comunicação institucional para divulgação de políticas públicas. · Habilidades avançadas de negociação, essenciais para articular interesses entre órgãos governamentais, setor privado, comunidades afetadas e organismos internacionais. · Experiência em mediação de conflitos, com ênfase em processos de construção de políticas públicas ambientais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SQA - GAB/SQA
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a agenda institucional, gerir a comunicação interna e externa, acompanhar documentos e processos, articular com outras áreas e órgãos, liderar a equipe do gabinete e demais departamentos oferecer suporte estratégico à gestão. Monitorar prazos, compromissos e apoia a tomada de decisões, garantindo o alinhamento das ações com os objetivos da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	coordenação da equipe, organizando e distribuindo as demandas conforme as prioridades institucionais. Também é responsável por garantir o bom funcionamento do gabinete, assegurando que as informações circulem de forma eficiente entre os setores. Além disso, realiza a articulação com outras secretarias e órgãos parceiros, apoia a construção da agenda estratégica da Secretaria e acompanha de perto os compromissos e entregas, contribuindo para o alinhamento das ações e o cumprimento dos prazos. De forma transversal, a gestão de pessoas se mostra essencial, promovendo ambiente colaborativo, escuta ativa, desenvolvimento profissional da equipe e incentivo à motivação e ao alinhamento entre os objetivos institucionais e individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Pós-graduação em Gestão de pessoas, ou Gestão Ambiental ou cursos de lideranças Experiência no mínimo permitida na administração pública
Competências Desejáveis	Conjunto específico de conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes voltados à coordenação eficiente das atividades administrativas e institucionais de uma alta liderança. capacidade de liderança, tomada de decisão, comunicação eficaz, gestão de equipes, resolução de conflitos e articulação institucional. • Liderança e articulação estratégica • Coordenação e colaboração em rede • Engajamento de pessoas e equipes • Comunicação estratégica e não-violenta • Ética e integridade pública • Visão sistêmica • Gestão de projetos • Foco nos resultados para os cidadãos • Operação do Sistema SEI • Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	Exercer um papel estratégico na estrutura de uma Secretaria Nacional, sendo responsável por garantir o bom funcionamento do gabinete e a articulação entre diferentes áreas. É desejável que esse profissional possua visão ampla sobre o funcionamento da administração pública, especialmente no que tange à política institucional, além de demonstrar habilidades como liderança, organização e capacidade de tomada de decisão. A função exige também domínio da comunicação clara e objetiva, discrição no trato com informações sensíveis e habilidade para gerenciar múltiplas demandas simultaneamente. É importante que saiba estabelecer prioridades, atue com foco em resultados e mantenha postura propositiva diante de desafios cotidianos. A articulação com diferentes níveis hierárquicos e setores, tanto internos quanto externos, também é uma habilidade fundamental para o bom desempenho dessa função. Atua com autonomia responsável, sempre alinhado às diretrizes da alta gestão, contribuindo para uma condução institucional coesa, eficiente e comprometida com os objetivos estratégicos do órgão.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Meio Ambiente Urbano - DMUR
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Dirigir, planejar e supervisionar as ações do Departamento de Meio Ambiente Urbano, coordenando a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas federais voltadas à sustentabilidade ambiental urbana, com ênfase em cidades sustentáveis, adaptação à mudança do clima, infraestrutura verde, gestão integrada do território, áreas verdes e arborização urbana, habitação de interesse social, mobilidade urbana sustentável, construções sustentáveis, agricultura urbana e soluções baseadas na natureza (SbN). Garantir a articulação entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e demais órgãos federais, entes subnacionais, sociedade civil, setor privado, academia e organismos internacionais, promovendo abordagens intersetoriais e integradas para a sustentabilidade urbana e a resiliência climática dos territórios urbanos. Coordenar a implementação e o acompanhamento de programas como o Cidades Verdes Resilientes e o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, bem como subsidiar a elaboração e revisão de normativos, planos e instrumentos regulatórios no campo da política ambiental urbana.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela direção e coordenação estratégica das Coordenações-Gerais vinculadas ao Departamento de Meio Ambiente Urbano (CCS, CAUC, entre outras), abrangendo equipes multidisciplinares compostas por servidores, consultores e colaboradores. A atuação envolve gestão de pessoas, orçamento, contratos e projetos, além de coordenação com outras Diretorias da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em áreas como Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, Geografia, Planejamento Urbano, Ciências Ambientais ou áreas correlatas. Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em políticas públicas, meio ambiente, sustentabilidade urbana, planejamento territorial ou áreas afins. Experiência mínima de 10 anos na formulação, coordenação e gestão de políticas públicas ambientais e urbanas, sendo pelo menos 5 anos em funções gerenciais na administração pública direta ou indireta, em governos subnacionais, organismos internacionais ou instituições do terceiro setor. Experiência em liderar equipes e projetos complexos, envolvendo múltiplos atores e níveis de governo. Conhecimento técnico aprofundado sobre os marcos legais e estratégicos da política ambiental urbana, governança interfederativa, gestão territorial, mudança do clima, justiça ambiental, indicadores urbanos e soluções baseadas na natureza.
Competências Desejáveis	• Liderança estratégica e visão sistêmica; • Gestão de equipes multidisciplinares e de alto desempenho; • Capacidade de negociação política e articulação institucional; • Comunicação clara e estratégica; • Ética, integridade e compromisso com o interesse público; • Capacidade analítica para tomada de decisão baseada em evidências; • Planejamento e monitoramento orientado para resultados; • Conhecimento do funcionamento da administração pública federal; • Capacidade de atuação em contextos complexos, sob pressão e com prazos desafiadores; • Fluência em inglês ou espanhol
Outros Requisitos Desejáveis	Trajetória profissional com atuação em agendas de cidades sustentáveis, políticas urbanas, justiça climática e desenvolvimento territorial integrado. Experiência com cooperação internacional e organismos multilaterais. Familiaridade com agendas globais como o Acordo de Paris, a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana. Conhecimento sobre sistemas de informação territorial, plataformas de dados e indicadores urbanos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Cidades Sustentáveis - CCS
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a formulação, articulação e implementação de políticas públicas, diretrizes, estratégias e iniciativas voltadas a promover a qualidade ambiental e a sustentabilidade do meio ambiente urbano voltadas à promoção de cidades sustentáveis e resilientes às mudanças do clima, no âmbito da política ambiental federal. Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos que promovam o desenvolvimento urbano sustentável, com foco na equidade socioambiental, justiça climática, infraestrutura verde, planejamento urbano integrado, habitação de interesse social, mobilidade urbana sustentável, construções sustentáveis e soluções baseadas na natureza (SbN). Coordenar ações e projetos no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. Coordenar atividade e iniciativas relacionadas ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Promover a articulação e a integração entre as diretrizes e os instrumentos da política ambiental e os do desenvolvimento urbano. Articular-se com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com organismos internacionais, sociedade civil e setor privado, visando à implementação de agendas urbanas sustentáveis e à construção de capacidades locais. Coordenar iniciativas relacionadas as inovações e soluções tecnológicas, incluídas as tecnologias sociais, com vistas à sustentabilidade no desenvolvimento urbano. Participar da elaboração de normativos, diretrizes e instrumentos estratégicos e regulatórios relacionados à sustentabilidade urbana, mitigação e adaptação climática. Coordenar estudos técnicos e fornecer subsídios para a formulação de políticas intersetoriais e transversais com impacto nos territórios urbanos
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela coordenação de equipe técnica da Coordenação-Geral de Cidades Sustentáveis, composta por servidores, além da articulação com outras Coordenações e Departamentos da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental. A atuação envolve também interlocução com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), órgãos setoriais e redes municipais e estaduais

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação completa em áreas como Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, Geografia, Ciências Ambientais, Planejamento Urbano ou áreas afins. Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas correlatas à sustentabilidade urbana, mudanças climáticas, políticas públicas ou planejamento territorial é desejável. Experiência mínima de 6 anos em formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas ambientais e urbanas, sendo desejável, no mínimo, 3 anos em funções de gestão ou coordenação de equipes e projetos na administração pública direta, organismos internacionais ou entidades do terceiro setor. Conhecimento técnico aprofundado em temas como cidades sustentáveis, mudanças climáticas, planejamento urbano integrado, justiça ambiental, infraestrutura verde e governança federativa.
Competências Desejáveis	• Liderança colaborativa e capacidade de articulação institucional; • Visão estratégica e pensamento sistêmico; • Capacidade de comunicação clara e negociação com múltiplos atores; • Gestão por resultados e monitoramento de políticas públicas; • Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos desafiadores; • Comprometimento com valores de justiça socioambiental, equidade e diversidade; • Coordenação e colaboração em rede; • Resolução de problemas com base em dados; • Ética e integridade pública; • Comunicação

Outros Requisitos Desejáveis	Experiência prévia com programas e projetos federais voltados a cidades, habitação, gestão ambiental urbana ou clima, bem como atuação em instâncias de governança interfederativa ou com cooperação internacional. Desejável fluência em inglês e conhecimento sobre as agendas internacionais de clima e desenvolvimento urbano sustentável (ex.: Acordo de Paris, Agenda 2030, Nova Agenda Urbana).
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Adaptação Dos Ambientes Urbanos à Mudança do Clima - CAUC
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar e subsidiar a formulação, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas, diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos e iniciativas voltados ao uso e ocupação sustentável do solo, áreas verdes e arborização urbana, e biodiversidade e serviços ecossistêmicos nas cidades, entre outras competências do Departamento de Meio Ambiente Urbano, para promover a adaptação dos ambientes urbanos à mudança do clima. Coordenar ações no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes e do Plano Nacional de Arborização Urbana. Promover a articulação e a integração entre as diretrizes e os instrumentos das políticas ambientais, climáticas e de desenvolvimento urbano. Articular-se com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com organismos internacionais, sociedade civil, setor privado e academia, visando à implementação de agendas de competência. Participar da elaboração de normativos, diretrizes e instrumentos estratégicos e regulatórios relacionados às competências. Coordenar estudos técnicos e fornecer subsídios para a formulação de políticas intersetoriais e transversais com impacto nos territórios urbanos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar a equipe técnica da Coordenação-Geral de Adaptação dos Ambientes Urbanos à Mudança do Clima e a articulação com outras coordenações e departamentos da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, bem como de outras secretarias do MMA e vinculadas e de outros ministérios. Descentralizar tarefas e demandas internas de modo a maximizar a atuação da coordenação. Monitorar indicadores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Desejável formação acadêmica de nível superior completo nas áreas de Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica ou Agronomia, Biologia, Ecologia, Geografia, Arquitetura e Urbanismo ou Ciências Ambientais. Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nos temas das principais responsabilidades do cargo ou função. Experiência profissional mínima de 5 anos, preferencialmente no setor público, com atuação direta na coordenação, formulação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, e especialmente nos temas das principais responsabilidades do cargo ou função. Conhecimento técnico aprofundado em temas como cidades sustentáveis, mudança do clima, arborização urbana, áreas verdes, uso e ocupação sustentável do solo, zoneamento ambiental, justiça ambiental.
Competências Desejáveis	• Liderança e articulação estratégica • Coordenação e colaboração em rede • Engajamento de pessoas e equipes • Comunicação estratégica e não-violenta • Ética e integridade pública • Visão sistêmica • Gestão de projetos • Foco nos resultados para os cidadãos • Operação do Sistema SEI • Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência na gestão de projetos e de equipes. Conhecimento da legislação ambiental e das políticas públicas nos temas das principais responsabilidades do cargo ou função.

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos - DGR
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1 - definir as estratégias de implementação de programas, de projetos e de diretrizes relacionados: a) aos resíduos sólidos, incluídos os resíduos perigosos; b) à inclusão socioprodutiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis; e c) à economia circular, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; 2 - apoiar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos; 3 - coordenar e monitorar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos; 4 - coordenar, monitorar e consolidar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – Sinir; 5 - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração e na implementação de suas políticas de gestão de resíduos sólidos; 6 - fomentar e apoiar iniciativas de fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial dos sistemas de logística reversa e encerramentos dos lixões, juntamente com os órgãos de controle ambiental do Sisnama; 7 - fomentar e apoiar iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas na gestão integrada dos resíduos sólidos, em conjunto com os demais órgãos e instituições federais competentes; 8 - coordenar e monitorar o Programa Nacional de Logística Reversa; 9 - definir as estratégias de implementação de programas, projetos e diretrizes relacionados com os passivos ambientais e as áreas contaminadas por resíduos sólidos, incluídos os resíduos perigosos; 10 - selecionar, promover e apoiar projetos que visam à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional; e

	11 - acompanhar e coordenar as negociações e a implementação de acordos internacionais, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, nos temas de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de Coordenadores-Gerais, Coordenação-Geral de Resíduos Sólidos Urbanos e Coordenação-Geral de Logística Reversa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou engenharias, como meio ambiente, gestão pública, entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como saneamento, gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins constitui um item essencial. • Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais e Direção. • É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 8 a 15 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como gestão de resíduos sólidos, qualidade ambiental e/ou saneamento. • Também é relevante a vivência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, especialmente aqueles voltados à economia circular, inclusão de catadores, gestão de resíduos, incentivo à reciclagem ou inovação aplicada à administração pública.

	• Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica é um diferencial, dada a natureza global das questões ambientais. • Experiência na Direção de equipes multidisciplinares e multiníveis.
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	Dada a natureza estratégica das ações de gestão de resíduos sólidos, é desejável que o profissional possua experiência/conhecimento prévio em saneamento ambiental. A familiaridade com sistemas como o SINISA e SINIR contribui para a efetividade das ações coordenadas pela área.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Resíduos Sólidos Urbanos - CGRS
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1- Definir as estratégias de implementação de programas, de projetos e de diretrizes relacionados aos resíduos sólidos, incluídos os resíduos perigosos; 2- apoiar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos 3- coordenar e monitorar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos; 4 - fomentar e apoiar iniciativas de fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o encerramentos dos lixões, juntamente com os órgãos de controle ambiental do Sisnama; 5- fomentar e apoiar iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas na gestão integrada dos resíduos sólidos, em conjunto com os demais órgãos e instituições federais competentes; 6- definir as estratégias de implementação de programas, projetos e diretrizes relacionados com os passivos ambientais e as áreas contaminadas por resíduos sólidos, incluídos os resíduos perigosos; 7- selecionar, promover e apoiar projetos que visam à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional, nos termos do disposto na Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de equipe multidisciplinar envolvidas sobretudo: na fiscalização de convênios, emendas parlamentares; elaboração e monitoramento de planos nacionais; avaliação de projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou engenharias, como meio ambiente, gestão pública, entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como saneamento, gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins constitui importante diferencial. • Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais. • É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 5 a 10 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como gestão de resíduos sólidos, qualidade ambiental e/ou saneamento. • Também é relevante a vivência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, especialmente aqueles voltados à economia circular, inclusão de catadores, gestão de resíduos, incentivo à reciclagem ou inovação aplicada à administração pública. Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica é um diferencial, dada a natureza global das questões ambientais.
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão para resultados; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI.

Outros Requisitos Desejáveis	--
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Logística Reversa e Resíduos Sólidos - CLR
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	1 - definir as estratégias de implementação de programas, de projetos e de diretrizes relacionados aos resíduos sólidos, incluídos os resíduos perigosos, à inclusão socioprodutiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, e à economia circular, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; 2 - apoiar a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e em seus regulamentos; 3 - coordenar, monitorar e consolidar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – Sinir; 4 - fomentar e apoiar iniciativas de fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial dos sistemas de logística reversa, juntamente com os órgãos de controle ambiental do Sisnama; 5 – coordenar, estabelecer critérios, diretrizes e monitorar o Programa Nacional de Logística Reversa; 6 - definir, propor e acompanhar a implementação ou aprimoramento de sistemas de logística reversa, suas regulamentações e atualizações; 7 - articular com fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores ou suas entidades representativas, bem como com atores intra e intergovernamental e sociedade civil, a regulamentação dos sistemas de logística reversa, seu aperfeiçoamento e implementação; 8 - coordenar e representar os interesses ambientais em negociações, tratados e acordos internacionais na área de resíduos sólidos, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, bem como monitorar e empreender o necessário para adoção de políticas, leis e regulamentos relevantes, e realizar as ações necessárias para cumprir suas obrigações nos termos previstos. 9 - coordenar, articular, elaborar, revisar e subsidiar propostas de atos normativos relativos aos temas de sua competência e/ou para regulamentação da Lei nº 12.305, de 2010;

	10 - articular e acompanhar a implementação da Estratégia Nacional de Economia Circular, nos termos do Decreto nº 12.082, de 2024, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; 11 - estimular o desenvolvimento de estudos e projetos relacionados à promoção da gestão e do gerenciamento ambientalmente adequados dos resíduos sólidos, incluídos os perigosos
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de equipe multidisciplinar envolvidas sobretudo: na elaboração de atos normativos para a regulamentação da logística reversa, avaliação de relatórios anuais das cadeias sujeitas a logística reversa, de projetos de lei; negociações com os setores e avaliação de projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	1 - Graduação em ciências naturais, direito, ciências sociais aplicadas ou engenharias, como meio ambiente, gestão pública, entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável, em Gestão Pública ou Ambiental, Química, e áreas afins. 2 - Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como saneamento, gestão ambiental, gestão de resíduos sólidos ou gestão de políticas públicas políticas públicas, direito ambiental, desenvolvimento sustentável e afins constitui importante diferencial. 3 - Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais.

	4 - É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 5 a 10 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como gestão de resíduos sólidos, qualidade ambiental e/ou saneamento. 5 - Também é relevante a vivência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, especialmente aqueles voltados à economia circular, inclusão de catadores, gestão de resíduos, incentivo à reciclagem ou inovação aplicada à administração pública. 6 - Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica é um diferencial, dada a competência da coordenação de acompanhar acordos internacionais da área e a natureza global das questões ambientais. 7 - Desejável conhecimento ou experiência em gestão de resíduos sólidos. Experiência profissional: mínimo de 5 anos na área ambiental e ocupação de cargos na administração pública por pelo menos 2 anos
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão para resultados; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI. 1. Competências de Liderança do MMA • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Gestão para resultados • Planejamento • Gestão de projetos 2. Competências Transversais do MMA • Resolução de problemas com base em dados • Foco nos resultados para os cidadãos • Mentalidade digital • Ética e integridade pública • Visão sistêmica
Outros Requisitos Desejáveis	Especialização em operacionalização e manutenção de sistemas de informação é requisito que soma positivamente ao perfil do gestor, uma vez que a coordenação é responsável pelo SINIR, assim como experiência de negociação com a sociedade civil e com o setor privado, exigência para a implementação das cadeias de logística reversa. Desejável conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus regulamentos, principalmente em logística reversa, como também em convenções internacionais relacionadas à resíduos e plástico

Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Qualidade Ambiental - DQA
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar a definição de estratégias para programas de qualidade ambiental (ar, solo, água), supervisionando a equipe técnica na elaboração de critérios, padrões e diretrizes. • Orientar a equipe na formulação de políticas de segurança química, redução de riscos e emergências ambientais, assegurando alinhamento com as metas governamentais. • Aprovar documentos técnicos de qualidade ambiental, validando contribuições dos estados e da equipe interna. • Representar o departamento em negociações com estados, DF e organismos internacionais (como acordos ambientais). • Direcionar as estratégias para definição e implementação de políticas para a gestão ambientalmente adequada de substâncias químicas. • Subsidiar políticas de prevenção, preparação, resposta e recuperação para emergências envolvendo produtos químicos perigosos. • Ser ponto focal técnico dos acordos internacionais relacionados à qualidade ambiental e segurança química: Convenções de Estocolmo, Minamata, Estocolmo, Marco Global de Substâncias Químicas (GFC) • Acompanhar e coordenar a implementação de acordos internacionais relacionados à qualidade ambiental e segurança química, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores. • Representar o MMA em fóruns internacionais (ex.: Convenções de Estocolmo, Minamata, Estocolmo, GFC) e negociar acordos de cooperação técnica. • Atuar como diretora nacional dos projetos com recursos externos executados pelo Departamento de Qualidade Ambiental.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordenação de equipes técnicas do DQA, incluindo servidores, especialistas e consultores. • Supervisão direta das unidades, como: o Coordenação-Geral de Qualidade Ambiental (CGQA). o Coordenação-Geral de Segurança Química (CGSO). o Serviço de Gestão de Projetos e Transferências Voluntárias

	• Interação com órgãos vinculados (IBAMA, Secretarias Nacionais do MMA) e parceiros externos (Conama, Ministério da Saúde, PNUMA). • Alinhamento legal: Atuação conforme o Decreto nº 12.254/2024 (estrutura do MMA) e Portaria GM/MMA nº 1.012/2024 (Planejamento Estratégico 2024-2027).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação: Graduação em Engenharia Ambiental, Química, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, ou áreas afins; pós-graduação em Gestão Ambiental, Políticas Públicas, Gestão de Projetos, Recursos Hídricos, Qualidade Ambiental, Segurança Química ou áreas afins. • Experiências desejáveis: o 5+ anos em gestão pública ou privada na área ambiental, com ênfase em qualidade do ar, solo e água ou segurança química. o Vivência em resposta a emergências ambientais e gestão de substâncias perigosas. o Participação em fóruns internacionais relacionados à qualidade ambiental e segurança química
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises;

	• Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Visão de futuro; • Comunicação estratégica; • Planejamento; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; • Visão sistêmica; • Operação do sistema SEI; • Operação do Microsoft 365.
Outros Requisitos Desejáveis	• Gestão de projetos complexos, com capacidade de planejamento, execução e monitoramento de iniciativas multidisciplinares envolvendo segurança química, qualidade ambiental e emergências. • Habilidades avançadas de negociação, essenciais para articular interesses entre órgãos governamentais, setor privado, comunidades afetadas e organismos internacionais. • Fluência em inglês (mínimo intermediário-avançado), para participação em fóruns globais (Convenções de Estocolmo, Minamata, GFC) e cooperação técnica com agências internacionais. • Experiência em mediação de conflitos, com ênfase em processos de construção de políticas públicas ambientais, especialmente em fóruns como: o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), nas discussões sobre padrões de qualidade ambiental e regulamentação de poluentes; o CONASQ (Comissão Nacional de Segurança Química), na articulação de normas e planos nacionais para gestão de substâncias químicas perigosas. • Conhecimento em sistemas de informação ambiental e ferramentas de análise de dados para apoio à decisão.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Qualidade Ambiental - CGQA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Subsidiar o Departamento de Qualidade Ambiental na formulação de políticas, normas, iniciativas e estratégias em temas relacionados com a prevenção, controle e monitoramento da poluição ambiental no ar, solo e água, bem como na produção e análise de dados sobre qualidade ambiental que apoiem na tomada de decisão, incluindo a implementação de sistemas de informações; • Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão de instrumentos de gestão da qualidade ambiental; • Propor, coordenar e implementar programas e projetos, com recursos nacionais e/ou internacionais, relacionados à prevenção e controle da poluição ambiental e resposta a emergências ambientais; • Apoiar o Departamento nas relações internacionais sobre temas de qualidade ambiental, como implementação de acordos internacionais, captação de recursos, celebração e acompanhamento de parcerias, participação em eventos internacionais e negociações multilaterais; • Assistir o Departamento na formulação de políticas, normas e estratégias com vistas à implementação e operacionalização de sistemas de monitoramento da qualidade ambiental.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar e liderar equipe de servidores responsáveis pelos temas de competência da Coordenação-Geral; • Supervisionar as unidades administrativas subordinadas; • Planejar, acompanhar e avaliar as atividades e entregas da equipe; • Conduzir processos de tomada de decisão de forma participativa • Fortalecer capacidades técnicas da equipe, promovendo um ambiente colaborativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em ciência ambiental ou engenharias, como meio ambiente, química, gestão pública, direito entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins constitui importante diferencial. • Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais. • É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 5 a 10 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas relacionados à qualidade ambiental. • Experiência desejada em coordenação de projetos ou cooperação técnica
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital;

	• Comunicação; • Trabalho em equipe; • Operação do sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência com elaboração de relatórios técnicos, análise de dados e construção e monitoramento de indicadores ambientais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Segurança Química - CGSQ
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - coordenar e subsidiar tecnicamente a formulação de normativos e definir estratégias de implementação de políticas, planos, programas, projetos e diretrizes nos temas de segurança química, gestão ambientalmente adequada de substâncias químicas e produtos perigosos; II - coordenar a elaboração, a revisão, a implementação e o monitoramento de planos e instrumentos nacionais de segurança química e de gestão de substâncias químicas, incluindo os inventários nacionais e os planos de ação setoriais; III - propor, apoiar e articular ações voltadas à prevenção, à redução de riscos, ao controle e à substituição de substâncias perigosas, em articulação com os demais órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil; IV - apoiar tecnicamente os processos regulatórios e as iniciativas legislativas relacionados à segurança química e à gestão ambientalmente adequada de substâncias químicas no país; V - representar o país, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e o Ministério das Relações Exteriores, em negociações internacionais, fóruns e convenções no tema de substâncias químicas, inclusive as Convenções de Estocolmo, Roterdã e Minamata; VI – coordenar a implementação de planos e projetos de cooperação para implementação do Marco Global de Substâncias Químicas e das Convenções de Estocolmo, Roterdã e Minamata VII – apoiar secretariado da Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial da Coordenação-Geral de Segurança Química (CGSQ) envolve a coordenação direta de equipes técnicas, bem como a supervisão das seguintes unidades administrativas subordinadas: 1. Divisão de Segurança Química; 2. Serviço de Gestão Ambientalmente Adequada de Substâncias Químicas e Convenções de Estocolmo e Roterdã; e 3. Seção de Implementação da Convenção de Minamata
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica: graduação em Ciências Ambientais, Química, Engenharia Química, Saúde Pública, Biologia, Engenharia Ambiental, Direito e áreas afins; desejável pós-graduação em gestão ambiental, segurança química, toxicologia, políticas públicas ou gestão de projetos. Experiência profissional: mínimo de 5 anos na área ambiental e de experiência gerencial na administração pública, conhecimento em segurança química é desejável.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal - Engajamento de pessoas e equipes - Coordenação e colaboração em rede - Planejamento - Gestão de Processos - Gestão de Projetos - Gestão de Resultados 2. Competências Transversais do MMA -Comunicação -Trabalho em equipe -Ética e integridade -Visão sistêmica -Operação do sistema SEI

Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos técnicos desejáveis: políticas e regulação sobre segurança química; convenções internacionais (Estocolmo, Minamata, Roterdã, GFC); instrumentos de gestão de substâncias químicas; gestão de equipes; projetos de cooperação internacional.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - DRMA
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	**Coordenação Estratégica e Institucional:** · Liderar a formulação e articulação de políticas públicas que integrem a gestão ambiental e a gestão dos usos múltiplos da água. · Promover governança multinível e transversal, conectando diferentes setores e níveis de governo. **Promoção da Proteção e Restauração de Ecossistemas Hídricos:** · Coordenar ações e parcerias voltadas à conservação e recuperação de ecossistemas aquáticos e associados à água. **Produção e Disseminação do Conhecimento Técnico:** · Orientar e apoiar a realização de estudos técnicos e estratégias que considerem o nexo entre ecossistemas, quantidade e qualidade da água. · Garantir a disseminação e uso das evidências científicas no processo decisório e na formulação de políticas. **Fomento a Boas Práticas:** · Estimular o intercâmbio de experiências e boas práticas com entes federativos, sociedade civil e academia. · Promover capacitação e inovação na gestão integrada e ecossistêmica da água. **Instrumentos Econômicos e Financeiros:** · Desenvolver e propor instrumentos de financiamento e mecanismos econômicos que apoiem ações de integração ambiental e hídrica. · Buscar sinergias com fundos públicos e privados, nacionais e internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	**1. Integração da Gestão Ambiental com a Gestão da Água** **2. Articulação Nacional e Internacional** **3. Formulação e Monitoramento de Políticas Públicas**

	4. Desenvolvimento de Soluções Inovadoras e Baseadas na Natureza **5. Gestão de Projetos e Cooperação** CGARA - Foco: integração ambiental-hídrica, emergência climática, cooperação internacional e governança. CGAB – Foco: revitalização ambiental de bacias hidrográficas, recuperação ecológica, políticas territoriais e articulação interfederativa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, recomenda-se formação superior em áreas como engenharia ambiental, geografia, biologia, ciências ambientais ou da terra, direito ambiental, administração pública ou áreas correlatas, sendo desejável pós-graduação em temas relacionados à gestão ambiental, recursos hídricos ou políticas públicas. É essencial ter sólidos conhecimentos sobre políticas e marcos legais ambientais e hídricos, soluções baseadas na natureza, adaptação climática, governança hídrica e articulação institucional. A experiência profissional desejável é de: · Ao menos oito anos na área ambiental ou de recursos hídricos, com no mínimo cinco anos em funções gerenciais, preferencialmente com atuação direta em políticas públicas. · Experiência de pelo menos três anos em gestão pública. · Fluência em inglês e espanhol.

Competências Desejáveis	Para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, são desejáveis competências que combinem sólidos conhecimentos em políticas públicas ambientais e hídricas, capacidade de articulação institucional e gestão de programas complexos. É essencial ter habilidades em liderança, planejamento estratégico, comunicação e negociação com múltiplos atores. No campo comportamental, destacam-se a visão sistêmica, a ética, a proatividade e a orientação para resultados. Entre as competências socioemocionais, são fundamentais inteligência emocional, empatia, pensamento estratégico e capacidade de liderar equipes de forma colaborativa e adaptativa. Fluência em inglês e espanhol são desejáveis.
Outros Requisitos Desejáveis	· Experiência prática com Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) · Atuação prévia em atividades de campo · Formação ou vivência em diplomacia hídrica e cooperação internacional · Conhecimento em Comunicação Não Violenta (CNV) e mediação de conflitos · Experiência na formulação, gestão ou avaliação de projetos financiados por fundos nacionais e internacionais · Capacidade de mobilizar redes e alianças estratégicas
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Articulação Estratégica para a Resiliência da Água - CGARA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover a formulação, implementação e o monitoramento de políticas, planos e projetos voltados à resiliência da água e à integração da gestão ambiental e hídrica, em escala nacional e internacional. Promover a articulação com órgãos do SINGREH, entes federativos, sociedade civil e setor privado para fortalecer a governança da água e implementar soluções baseadas na natureza e no ciclo hidrológico. Promover o uso eficiente da água, tecnologias sociais, infraestrutura verde e economia circular, com foco em populações vulneráveis e comunidades tradicionais. Representar o MMA em instâncias técnicas nacionais e internacionais relacionadas à água e ao clima, em articulação com o Itamaraty e outros órgãos de governança.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisionar a equipe da CGARA; Promover a capacitação e o engajamento contínuo da equipe; Descentralizar tarefas e demandas internas de modo a maximizar a atuação da coordenação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de nível superior completa, preferencialmente nas áreas de Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Recursos Hídricos, Geografia, Biologia, Ecologia, Gestão Pública, Economia ou Relações Internacionais, sendo desejável pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Políticas Públicas Ambientais, Gestão Integrada de Recursos Hídricos, Mudança do Clima, Governança Ambiental ou áreas correlatas. Experiência profissional mínima de 8 anos em atividades relacionadas à gestão de políticas públicas ambientais, climáticas ou de recursos hídricos, preferencialmente com interface entre diferentes esferas de governo e/ou instâncias internacionais. São desejáveis conhecimentos técnicos sólidos em: · Gestão integrada de recursos hídricos e ambientais; · Políticas públicas de adaptação à mudança do clima e segurança hídrica; · Governança federativa e articulação interinstitucional no âmbito do SINGREH; · Instrumentos de planejamento e financiamento ambiental (PNRH, Planos de Bacia, soluções baseadas na natureza, economia circular da água); · Cooperação internacional em meio ambiente e água; · Elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas e projetos estratégicos.
Competências Desejáveis	• Trabalho em equipe • ética e integridade pública • Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Engajamento de pessoas e equipes • Gestão para resultados • Comunicação estratégica • Planejamento • Gestão de projetos • Operação do sistema sei • Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência gerencial de, no mínimo, 5 anos na área temática do cargo, com atuação comprovada em planejamento, coordenação de equipes, articulação institucional e gestão de projetos no setor público e/ou privado. Desejável experiência gerencial de 3 anos na administração pública, com domínio de processos administrativos, acompanhamento de planos e programas governamentais,

	além de capacidade de articulação com órgãos federais, estaduais, municipais e instâncias de participação social.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão Ambiental de Bacias Hidrográficas - CGAB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Formular, implementar e monitorar políticas de gestão e revitalização de bacias hidrográficas, integrando os temas de água, solo, biodiversidade e mudança do clima. Propor estratégias de recuperação ambiental, com foco em Soluções baseadas na Natureza, e articular mecanismos de financiamento e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Promover articulação com órgãos públicos, instâncias colegiadas (como Comitês de Bacia) e parceiros para subsidiar a elaboração de normas e viabilizar a execução de projetos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Supervisionar a equipe da CGAB; Promover a capacitação e o engajamento contínuo da equipe; Descentralizar tarefas e demandas internas de modo a maximizar a atuação da coordenação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em áreas como Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, Biologia, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas. Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Recursos Hídricos, Ciências Ambientais, Ecologia, Desenvolvimento Sustentável ou áreas afins será um diferencial. Mínimo de 6 anos de experiência em gestão ambiental, recursos hídricos, políticas públicas ambientais ou desenvolvimento e implementação de projetos de conservação e recuperação de ecossistemas. Conhecimentos Técnicos Essenciais: • Domínio de gestão de bacias hidrográficas e da legislação de recursos hídricos e ambiental. • Experiência com políticas e projetos de revitalização de bacias, conservação de solo e água. • Conhecimento em Soluções baseadas na Natureza (SbN), Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e adaptação à mudança do clima. • Experiência em articulação interinstitucional e com colegiados (Comitês de Bacia, etc.). • Noções de captação de recursos e mecanismos de financiamento de projetos ambientais.
Competências Desejáveis	• **Liderança Estratégica e Articulação de Parcerias:** Habilidade para liderar equipes, definir estratégias e articular parcerias com órgãos governamentais, setor privado e instâncias colegiadas (como Comitês de Bacia) para alcançar objetivos comuns. • **Gestão de Políticas e Projetos em Bacias Hidrográficas:** Experiência na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas e projetos complexos, incluindo a gestão de contratos, convênios e termos de cooperação. • **Domínio Técnico em Recursos Hídricos e Recuperação Ambiental:** Profundo conhecimento em gestão de bacias, conservação de água e solo, e na aplicação de Soluções baseadas na Natureza e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). • **Captação de Recursos e Viabilização de Projetos:** Competência para identificar, articular e negociar mecanismos de financiamento e fontes de recursos para a implementação de ações e projetos ambientais. • **Comunicação e Formulação Técnica:** Capacidade de elaborar documentos técnicos, pareceres e propostas normativas com clareza, bem como comunicar temas complexos de forma eficaz a diferentes públicos.

Outros Requisitos Desejáveis	• Experiência prática na coordenação de programas de grande escala, como os de revitalização de bacias hidrográficas ou de recuperação de ecossistemas aquáticos. • Vivência e bom trânsito em instâncias colegiadas, especialmente em Comitês de Bacia Hidrográfica e outros fóruns do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. • Atuação prévia na negociação e gestão de projetos financiados por organismos de cooperação técnica ou financeira, tanto nacionais quanto internacionais. • Publicações técnicas ou acadêmicas nas áreas de gestão de recursos hídricos, recuperação ambiental ou ecologia. • Fluência ou conhecimento avançado em inglês ou espanhol, visando a articulação e cooperação internacional
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Mudança do Clima - SMC
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Ao Secretário incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado, relativas as competências da SMC, conforme abaixo: Art. 30. À Secretaria Nacional de Mudança do Clima compete: I - formular, propor e avaliar políticas, normas, iniciativas e definir estratégias e planos de implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, incluídos: a) o Plano Nacional sobre Mudança do Clima; b) os Planos Setoriais de Mitigação; e c) o Plano Nacional de Adaptação; II - manifestar-se sobre a compatibilização dos princípios, dos objetivos, das diretrizes e dos instrumentos das políticas públicas e dos programas governamentais em relação à PNMC; III - desempenhar a função de Secretaria-Executiva do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima - CIM; IV - promover a coordenação das ações do Ministério relacionadas à mudança do clima; V - coordenar a implementação da PNMC nos temas de competência do Ministério; VI - coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e as revisões periódicas do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima; VII - coordenar a implementação nacional da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgados pelo Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990; VIII - coordenar a implementação nacional de compromissos globais, multilaterais e bilaterais relativos à mitigação e à adaptação a mudança do clima; IX - apoiar e fomentar projetos, estudos e iniciativas, nas áreas de competência do Ministério, que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus impactos adversos;

	X - apoiar os órgãos governamentais responsáveis pelas atividades destinadas à implementação da PNMC e pelos compromissos decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, inclusive para o oceano e para os ecossistemas costeiros; XI - subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência; XII - fortalecer a governança climática multinível, a coordenação intragovernamental e a articulação junto a outros Poderes, o setor privado, a academia, as organizações não governamentais e os organismos internacionais; XIII - orientar as diretrizes e a gestão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima; XIV - formular propostas de instrumentos econômicos e financeiros e estratégias de financiamento da política climática, sem prejuízo das competências institucionais de outros órgãos; XV - elaborar diretrizes para formulação e implementação das iniciativas relacionadas a mercados de carbono e sua relação com a PNMC; e XVI - formular políticas e programas para a conservação, a mitigação, a adaptação, a restauração e a captura de carbono dos ecossistemas marinhos e estuarinos vulneráveis à mudança do clima.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Secretário gerencia uma equipe de diretores e o Gabinete da SMC, conforme detalhamento abaixo: Departamento de Governança Climática e Articulação; Departamento de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação; Departamento de Políticas para Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima; e Departamento de Oceano e Gestão Costeira
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior preferencialmente em áreas relacionadas a Ciências exatas, Economia, Relações internacionais, Ciências Sociais voltadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade, Gestão Pública.
Competências Desejáveis	Competências de liderança do MMA: Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal Engajamento de pessoas e equipes Coordenação e colaboração em rede Geração de valor para o usuário Gestão para resultados Gestão de crises Visão de futuro Inovação e mudança Comunicação estratégica Planejamento Competências transversais do MMA: Resolução de problemas com base em dados Foco nos resultados para os cidadãos Mentalidade digital Comunicação Trabalho em equipe Ética e integridade pública Visão sistêmica Diversidade e inclusão Operação do SEI Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	Poder de decisão Poder de inserção institucional Delegação Idiomas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SMC - GAB/SMC
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Ao Chefe de Gabinete incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário no âmbito de suas competências relativas às competências da SMC, conforme abaixo: a) Planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário, acompanhando a tramitação de documentos e processos, pleitos e requerimentos de informação de interesse da Secretaria; b) Coordenar as atividades de relacionamento interno e externo do Secretário; bem como as ações que envolvam sua representação político-institucional; c) Transmitir às unidades da Secretaria as instruções e orientações do Secretário, bem como zelar pelo seu cumprimento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O exercício do cargo envolve a gestão técnica-administrativa da equipe do Gabinete e o assessoramento aos departamentos abaixo: Departamento de Governança Climática e Articulação; Departamento de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação; Departamento de Políticas para Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima; e Departamento de Oceano e Gestão Costeira;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Graduação e/ou Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou doutorado) em áreas relacionadas a Ciências exatas, Administração, Economia, Relações Internacionais, Ciências Sociais voltadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade. Preferencialmente ser ocupante do cargo efetivo. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em gerenciamento/ coordenação de equipes.
Competências Desejáveis	Campo a ser preenchido pela área: Identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes necessárias ao exercício do cargo ou da função. Em cargos gerenciais, as competências socioemocionais são as que possuem maior relação com a capacidade de efetivação das entregas características deste nível de atuação. Escolha as competências que julgar necessário para o cargo ou função conforme disponibilizado no Portal EDUCA MMA: 1. Competências de Liderança do MMA Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal Engajamento de pessoas e equipes Coordenação e colaboração em rede Gestão de crises Visão de futuro Inovação e mudança Comunicação estratégica Planejamento Gestão de processos e projetos 2. Competências Transversais do MMA Mentalidade digital Comunicação Trabalho em equipe Ética e integridade pública Visão sistêmica Diversidade e inclusão Operação do SEI Operação do Microsoft 365

Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador de Projeto
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SMC - GAB/SMC
Código do cargo ou função	FCE 3.12
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conhecer a legislação vigente e as políticas, programas e projetos específicos de sua área de atuação. Analisar e manifestar-se técnica e administrativamente acerca das demandas atribuídas, dentro das normas vigentes.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de equipes, se houver.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior preferencialmente em áreas relacionadas a Ciências exatas, Economia, Relações internacionais, Ciências Sociais voltadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade, Gestão Pública.
Competências Desejáveis	Competências de liderança do MMA: Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal Engajamento de pessoas e equipes Coordenação e colaboração em rede Geração de valor para o usuário Gestão para resultados Gestão de crises Visão de futuro Inovação e mudança Comunicação estratégica Planejamento Gestão de projetos e processos Competências transversais do MMA: Resolução de problemas com base em dados Foco nos resultados para os cidadãos Mentalidade digital Comunicação Trabalho em equipe Ética e integridade pública Visão sistêmica Diversidade e inclusão Operação do SEI Operação do Microsoft 365
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Governança Climática e Articulação - DGOV
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a atuação do Departamento de Governança Climática e Articulação (DGOV), assegurando o alinhamento às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Supervisionar e assegurar o apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), bem como de suas instâncias de trabalho permanentes ou temporárias, estabelecendo ritos e mecanismos de coordenação interministerial. Coordenar a articulação entre o CIM e os demais órgãos colegiados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo sinergia nas ações e coerência nas deliberações. Articular-se com entidades vinculadas ao Ministério, bem como com órgãos, entidades e colegiados da administração pública federal, visando assegurar a efetividade das deliberações do CIM e fortalecer a governança climática federal. Supervisionar a implementação de instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas no âmbito do CIM relativas à Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC. Promover a integração e coordenação das ações do Poder Executivo federal relacionadas à implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dos compromissos assumidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Estabelecer articulação estratégica com os demais Poderes, setor privado, academia, sociedade civil e organismos internacionais em temas relativos às atividades do CIM, respeitadas as competências institucionais de outros órgãos. Promover a interlocução com Estados, Distrito Federal e Municípios com vistas ao fortalecimento da governança climática multinível, incentivando o engajamento federativo na agenda climática nacional. Representar o DGOV em instâncias interministeriais e parcerias estratégicas nacionais e internacionais.

	Apoiar a representação internacional da Secretaria Nacional de Mudança do Clima nos temas de sua competência. Supervisionar as coordenações subordinadas assegurando coerência técnica e articulação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica ampla de duas Coordenações-Gerais, composta por equipe multidisciplinar; promover a articulação interinstitucional e com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil e acadêmica a fim de fortalecer a governança climática multinível e a implementação da PNMC; e coordenar, junto aos Departamentos de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação e Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima, o monitoramento e avaliação de políticas, planos e ações relacionados à mudança do clima.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender os seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica: - Graduação completa em áreas como: Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Administração Pública, Direito, Economia, Relações Internacionais, Ciências Sociais ou áreas correlatas.

	- Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados a políticas públicas, relações internacionais, meio ambiente, ciências biológicas, mudança do clima, desenvolvimento sustentável, governança. <u>Experiência profissional:</u> - Experiência em cargos na área de gestão estratégica, preferencialmente em temas correlatos à política ambiental, climática ou de desenvolvimento sustentável no âmbito da administração pública federal; - Experiência com os compromissos internacionais do Brasil em mudança do clima. - Cursos e/ou experiência na área de gestão, liderança e relacionados à área de atuação da unidade.
Competências Desejáveis	<u>Técnicas:</u> - Conhecimento sobre política nacional e internacional de mudança do clima. - Gestão pública orientada por resultados e evidências. - Planejamento estratégico e gestão de programas intersetoriais. - Articulação intergovernamental e federativa. - Monitoramento e avaliação de políticas públicas. <u>Comportamentais:</u> - Capacidade de articulação política e institucional. - Liderança e visão sistêmica. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Comunicação estratégica e escuta ativa. - Iniciativa e orientação para inovação. - Gestão de crises. - Compromisso com ética, transparência e participação social.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Governança Climática - CGCLIM
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar o apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), bem como de suas instâncias de trabalho permanentes ou temporárias, estabelecendo ritos e mecanismos de coordenação interministerial. Apoiar a articulação entre o CIM e os demais órgãos colegiados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo sinergia nas ações e coerência nas deliberações. Apoiar a articulação com entidades vinculadas ao Ministério, bem como com órgãos, entidades e colegiados da administração pública federal, visando assegurar a efetividade das deliberações do CIM e fortalecer a governança climática federal. Coordenar a implementação de instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas no âmbito do CIM relativas à Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC. Apoiar a integração das ações do Poder Executivo federal relacionadas à implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dos compromissos assumidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Apoiar a atuação estratégica do Departamento de Governança Climática e Articulação (DGOV), visando assegurar o alinhamento às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Representar o DGOV em instâncias interministeriais e parcerias estratégicas. Supervisionar a coordenação subordinada assegurando coerência técnica e articulação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica de equipe multidisciplinar; apoio a articulação interinstitucional e com os demais órgãos em nível federal, a fim de fortalecer a governança climática multinível e a implementação da PNMC; e apoiar a coordenação, junto aos Departamentos de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação e Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima, para o monitoramento e avaliação de políticas, planos e ações relacionados à mudança do clima.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica: - Graduação completa em áreas como: Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Geografia, Administração Pública, Direito, Economia, Relações Internacionais, Ciências Sociais ou áreas correlatas. - Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados a monitoramento e avaliação de políticas públicas, governança, mudança do clima, meio ambiente, ciências biológicas, desenvolvimento sustentável, relações internacionais. Experiência profissional: - Experiência em cargos de coordenação ou gestão pública, preferencialmente em temas correlatos à política ambiental, climática ou de desenvolvimento sustentável no âmbito da administração pública federal; - Experiência em processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, preferencialmente com enfoque em clima, meio ambiente ou desenvolvimento sustentável; - Experiência com os compromissos internacionais do Brasil em mudança do clima. - Cursos e/ou experiência na área de gestão, liderança e relacionados à área de atuação da unidade.

Competências Desejáveis	<u>Técnicas:</u> - Conhecimento sobre política nacional e internacional de mudança do clima. - Gestão pública orientada por resultados e evidências. - Planejamento estratégico e gestão de programas intersetoriais. - Articulação intergovernamental e federativa. - Monitoramento e avaliação de políticas públicas. <u>Comportamentais:</u> - Capacidade de articulação política e institucional. - Liderança e visão sistêmica. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Comunicação estratégica e escuta ativa. - Iniciativa e orientação para inovação. - Gestão de crises. - Compromisso com ética, transparência e participação social.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Engajamento e Articulação - CGEAR
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a articulação entre o CIM e os demais órgãos colegiados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, garantindo sinergia nas ações e coerência nas deliberações. Apoiar a articulação com entidades vinculadas ao Ministério, bem como com órgãos, entidades e colegiados da administração pública federal, visando assegurar a efetividade das deliberações do CIM e fortalecer a governança climática federal. Coordenar a articulação estratégica com os demais Poderes, setor privado, academia, sociedade civil e organismos internacionais em temas relativos às atividades do CIM, respeitadas as competências institucionais de outros órgãos. Coordenar a interlocução com Estados, Distrito Federal e Municípios com vistas ao fortalecimento da governança climática multinível, incentivando o engajamento federativo na agenda climática nacional. Apoiar a atuação estratégica do Departamento de Governança Climática e Articulação (DGOV), visando assegurar o alinhamento às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Representar o DGOV em instâncias interministeriais e parcerias estratégicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica de equipe multidisciplinar; apoio a articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual/distrital e municipal, além de segmentos da sociedade civil, academia, setor privado etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica: - Graduação completa em áreas como: Administração Pública, Direito, Economia, Relações Internacionais, Gestão de políticas públicas, Ciências Sociais ou áreas correlatas. - Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados a políticas públicas, relações internacionais, meio ambiente, ciências biológicas, mudança do clima, desenvolvimento sustentável, governança, federalismo climático ou áreas correlatas. Experiência profissional: - Experiência em cargos relacionados a gestão de colegiados federais, articulação com entes subnacionais e segmentos da sociedade civil, academia e setor privado. - Cursos e/ou experiência na área de gestão, liderança e relacionados à área de atuação da unidade.
Competências Desejáveis	Técnicas: - Conhecimento sobre política nacional e internacional de mudança do clima. - Gestão pública orientada por resultados e evidências. - Planejamento estratégico e gestão de programas intersetoriais. - Articulação intergovernamental, federativa e multinível. Comportamentais: - Capacidade de articulação política e institucional. - Liderança e visão sistêmica. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Comunicação estratégica e escuta ativa. - Iniciativa e orientação para inovação. - Gestão de crises.

	- Compromisso com ética, transparência e participação social.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação - DPMI
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar a Secretaria Nacional de Mudança do Clima na implementação da Política Nacional de Mudança do Clima, em especial quanto às temáticas de Políticas de Mitigação, Instrumentos de Implementação e Proteção da Camada de Ozônio; Fomentar e subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de mitigação à mudança do clima pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Acompanhar e subsidiar tecnicamente o CIM quanto à formulação e à implementação de políticas, estratégias e instrumentos de implementação relacionados à mitigação da Mudança do Clima; Coordenar a elaboração da Estratégia Transversal de Impactos Socioeconômicos e Ambientais a ser submetida ao CIM; Coordenar a implementação nacional dos acordos internacionais nos temas de sua competência, em especial a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, incluídos seus protocolos; Coordenar planos, projetos e iniciativas relacionados aos temas de sua competência; Representar o Ministério do Meio Ambiente no GTT de Mitigação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica ampla de 2 (duas) Coordenações-Gerais, composta por equipe multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento, bem como de articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Economia Ecológica, Ciências Matemáticas e da Natureza, Ciências Socioambientais, Ciências Políticas, Economia, Administração, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, ou áreas afins àquelas aqui listadas; - Formação de nível superior, com no mínimo mestrado em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Economia Ecológica, Ciências Matemáticas e da Natureza, Ciências Socioambientais, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, ou áreas afins àquelas aqui listadas; - Experiência profissional de, no mínimo 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente, na área de atuação da unidade. - Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade. - Cursos e/ou experiência na área de gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Conhecimento em Planejamento Estratégico; - Gestão de Processos; - Gestão de Projetos; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Diversidade e Inclusão

Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Instrumentos de Implementação - CGIN
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Formular propostas de instrumentos econômicos e financeiros e estratégias de financiamento da política climática, sem prejuízo das competências institucionais de outros órgãos; Apoiar o Departamento de Políticas de Mitigação e Instrumentos de Implementação na elaboração de diretrizes para formulação e implementação das iniciativas relacionadas a mercados de carbono e sua relação com a PNMC; Subsidiar e assessorar os dirigentes e as diversas unidades do Ministério e as entidades vinculadas nos assuntos relacionados com instrumentos de financiamento climático; Formular e propor instrumentos de fundos de financiamento climático, a fim de que entidade e órgãos, de caráter público e privado, possam acessar crédito visando a execução de projetos e programas no combate às Mudanças Climáticas; Fornecer subsídios, assessorar os dirigentes e as demais unidades do Ministério e as entidades vinculadas nos assuntos relacionados com o financiamento climático; Participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com os demais órgãos competentes, de negociações internacionais e de eventos relacionados com o financiamento climático e seus instrumentos; Cooperar com a Implementação da Estratégia do Fundo Clima; Analisar projetos e programas a serem submetidos ao Mitigation Action Facility (MAF) Fornecer subsídios e colaborar na elaboração da Estratégia Transversal de Meios de Implementação a ser submetida ao CIM; Construir capacidades para participação ativa no desenvolvimento do instrumento Ecoinvest.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão administrativa e de pessoas multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento, em especial, utilizando os instrumentos disponibilizados ao MMA, como o PGD, Avaliação de Desempenho Individual, Homologação de Frequência, gestão de crises etc. Articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade

	civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Economia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Agroecologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Economia Ecológica, Ciências Matemáticas e da Natureza, Ciências Socioambientais, Ciências Políticas, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, ou áreas afins àquelas aqui listadas; - Experiência em trabalhos relacionados com Mudança do Clima, Gestão Ambiental e Gestão pública, preferencialmente na administração pública; - Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade; - Cursos ou experiência em gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Conhecimento em Planejamento Estratégico; - Gestão de Processos;

	- Gestão de Projetos; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Diversidade e Inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Mitigação e Proteção da Camada de Ozônio - CGMO
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar o Departamento de Mitigação e Instrumentos de Implementação na elaboração e propositura de políticas e estratégias de Mitigação à Mudança do Clima; Manifestar-se sobre a compatibilização das políticas relacionadas à mitigação da mudança do clima e subsidiar tecnicamente sua revisão; Fomentar e subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias de mitigação à mudança do clima pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Coordenar a formulação, a revisão e o monitoramento de instrumentos para a mitigação da mudança do clima, a exemplo do Plano Clima – Mitigação, e demais outros instrumentos; Coordenar o desenvolvimento dos Planos Setoriais de Mitigação e da Estratégia Nacional de Mitigação; Fornecer subsídios, assessorar os dirigentes e as demais unidades do Ministério e as entidades vinculadas nos assuntos relacionados com a mitigação da mudança do clima, incluídos aqueles relacionados à proteção da camada de ozônio; Participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com os demais órgãos competentes, de negociações internacionais e de eventos relacionados com a mitigação da mudança do clima, incluídos aqueles relacionados à proteção da camada de ozônio; Apoiar o Departamento de Mitigação e Instrumentos de Implementação na promoção e apoio ao desenvolvimento de estudos que subsidiem a formulação e a implementação de políticas de mitigação da mudança do clima e de Proteção da Camada de Ozônio; Executar projetos e políticas públicas relacionadas à Proteção da Camada de Ozônio em parceria com outros atores.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão administrativa e de pessoas multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento, em especial, utilizando os instrumentos disponibilizados ao MMA, como o PGD, Avaliação de Desempenho Individual, Homologação de Frequência, gestão de crises, etc.

	Articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Graduação em nível superior completa em curso de instituição de educação superior (IES) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Pós-graduação em áreas relacionadas à área de atuação da unidade; - Experiência profissional relevante nos temas de Mudança do Clima, Políticas Públicas, Desenvolvimento Sustentável, preferencialmente na administração pública; -Experiência relevante na ocupação de cargos de liderança; - Cursos de capacitação em áreas relacionadas à área de atuação da unidade;
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Conhecimento em Planejamento Estratégico;

	- Gestão de Processos; - Gestão de Projetos; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Diversidade e Inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	- Domínio da língua inglesa - Outros idiomas - desejável
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Políticas para Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima – DPAR
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar a Secretaria Nacional de Mudança do Clima na implementação da Política Nacional de Mudança do Clima, em especial quanto à temática de Adaptação. Fomentar e subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de adaptação à mudança do clima pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Acompanhar e subsidiar tecnicamente o CIM quanto à formulação e à implementação de políticas, estratégias e instrumentos de implementação relacionados à Adaptação à Mudança do Clima; Coordenar a implementação nacional dos acordos internacionais nos temas de sua competência, em especial a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, incluídos seus protocolos; Coordenar planos, projetos e iniciativas relacionados aos temas de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica ampla de duas Coordenações-Gerais, composta por equipe multidisciplinar; promover a articulação interinstitucional e com os demais órgãos em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil e acadêmica a fim de fortalecer uma governança climática multinível, multissetorial e participativa e a implementação da PNMC; e coordenar o monitoramento e avaliação de políticas, planos e ações relacionados à adaptação à mudança do clima.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Graduação completa em áreas como: Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Administração Pública, Direito, Economia, Relações Internacionais, Ciências Sociais ou áreas correlatas. - Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados a políticas públicas, relações internacionais, meio ambiente, ciências biológicas, mudança do clima, desenvolvimento sustentável, governança. - Experiência em cargos na área de gestão estratégica, preferencialmente em temas correlatos à política ambiental, climática ou de desenvolvimento sustentável no âmbito da administração pública federal; - Experiência com os compromissos internacionais do Brasil em mudança do clima. - Cursos e/ou experiência na área de gestão, liderança e relacionados à área de atuação da unidade.
Competências Desejáveis	- Conhecimento sobre política nacional e internacional de mudança do clima. - Gestão pública orientada por resultados e evidências. - Planejamento estratégico e gestão de programas intersetoriais. - Articulação intragovernamental e multinível. - Monitoramento e avaliação de políticas públicas.
Outros Requisitos Desejáveis	- Capacidade de articulação política e institucional. - Liderança e visão sistêmica. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Comunicação estratégica e escuta ativa. - Iniciativa e orientação para inovação. - Gestão de crises.

	- Compromisso com ética, transparência e participação social. - Diversidade e Inclusão.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Políticas Nacionais e Meios de Implementação para Adaptação - CGPA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Apoiar o Departamento de Políticas para Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima na elaboração e propositura de políticas, programas e estratégias de Adaptação à Mudança do Clima; Coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e as revisões periódicas do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima; Subsidiar e assessorar os dirigentes e as diversas unidades do Ministério e as entidades vinculadas nos assuntos relacionados com a adaptação à mudança do clima; Acompanhar e subsidiar tecnicamente o CIM quanto à formulação e à implementação de políticas, estratégias e instrumentos de implementação relacionados à adaptação à mudança do clima; Subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com os demais órgãos competentes, de negociações internacionais e de eventos relacionados com a adaptação da mudança do clima, incluídos aqueles relacionados à proteção da camada de ozônio; Fomentar e subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias e de instrumentos de adaptação à mudança do clima pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal; e Manifestar-se sobre a compatibilização das políticas relacionadas à adaptação da mudança do clima e subsidiar tecnicamente sua revisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão administrativa e de equipe multidisciplinar, utilizando os instrumentos disponibilizados ao MMA, como o PGD, Avaliação de Desempenho Individual, Homologação de Frequência, gestão de crises etc. Articulação e integração intrainstitucional e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Graduação em nível superior completa em curso de instituição de educação superior (IES) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Ciências Sociais, Administração, Direito, Economia, Geografia ou áreas afins; - Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados a planejamento, orçamento e gestão de políticas públicas; monitoramento e avaliação de políticas públicas; governança, mudança do clima, meio ambiente, ciências biológicas, desenvolvimento sustentável, relações internacionais; - Experiência em cargos de liderança no âmbito da administração pública, preferencialmente em temas com sinergia com a Política Nacional de Mudança do Clima; - Cursos e/ou experiência na área de gestão, liderança e relacionados à área de atuação da unidade.
Competências Desejáveis	- Gestão pública orientada por resultados e evidências. - Planejamento estratégico e gestão de programas intersetoriais. - Articulação intragovernamental e multinível. - Monitoramento e avaliação de políticas públicas. - Conhecimento sobre política nacional e internacional de mudança do clima.
Outros Requisitos Desejáveis	- Capacidade de articulação política e institucional. - Liderança e visão sistêmica. - Engajamento de pessoas e equipes.

	- Coordenação e colaboração em rede. - Comunicação estratégica e escuta ativa. - Iniciativa e orientação para inovação. - Gestão de crises. - Compromisso com ética, transparência e participação social. - Diversidade e Inclusão.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Integração Multinível e Análise de Risco - CGIA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover a articulação entre os entes federativos e a sociedade civil, com vistas à redução das vulnerabilidades decorrentes dos efeitos adversos da mudança do clima; Subsidiar e assessorar os dirigentes e as diversas unidades do Ministério e as entidades vinculadas nos assuntos relacionados com a adaptação à mudança do clima; Coordenar a implementação nacional dos acordos internacionais nos temas de sua competência, em especial a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; Promover e apoiar o desenvolvimento de estudos e cenários de mudanças do clima e seus impactos para subsidiar políticas e estratégias de adaptação à mudança do clima; Fomentar e subsidiar tecnicamente o desenvolvimento de estratégias e de instrumentos de adaptação à mudança do clima pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e Manifestar-se sobre a compatibilização das políticas relacionadas à adaptação da mudança do clima e subsidiar tecnicamente sua revisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão administrativa e de equipe multidisciplinar, utilizando os instrumentos disponibilizados ao MMA, como o PGD, Avaliação de Desempenho Individual, Homologação de Frequência, gestão de crises etc. Articulação e integração intrainstitucional e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação exigida: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado em Engenharia Ambiental, Ciências Matemáticas e da Natureza, Ciências Socioambientais, Ciências Políticas, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, ou áreas afins àquelas aqui listadas; - Experiência em trabalhos relacionados com Mudança do Clima, Gestão Ambiental e Gestão pública, preferencialmente na administração pública; - Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade; - Cursos ou experiência em gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Gestão para Resultados; - Gestão de crises; - Visão de Futuro; - Inovação e Mudança; - Comunicação Estratégica; - Conhecimento em Planejamento Estratégico; - Gestão de Processos; - Gestão de Projetos.
Outros Requisitos Desejáveis	- Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal; - Engajamento de Pessoas e Equipes; - Trabalho em Equipe; - Ética e Integridade Pública; - Diversidade e Inclusão.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Oceano e Gestão Costeira - DOCEANO
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– apoiar a Secretaria Nacional de Mudança do Clima na implementação da Política Nacional de Mudança do Clima, em especial sobre o oceano e os ecossistemas costeiros; – formular políticas e programas para a conservação, mitigação, adaptação, restauração e captura de carbono dos ecossistemas marinhos e estuarinos vulneráveis à mudança do clima; – coordenar planos, projetos e iniciativas para a conservação do ambiente marinho e mitigação de impactos ambientais, para a promoção de serviços ecossistêmicos e para a manutenção dos serviços ambientais frente às mudanças do clima; – promover ações de fortalecimento e ampliação do sistema de áreas protegidas marinhas, incluídas a captação e a implementação de projetos de cooperação nacionais e internacionais em articulação com o Departamento de Áreas Protegidas; – coordenar a implementação dos acordos internacionais nos temas de sua competência, como a Iniciativa Internacional para os Recifes de Coral, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, o Tratado da Antártica, a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Marinhos Vivos da Antártida e a Organização Marítima Internacional, além de participar das negociações e da implementação de novos tratados para o oceano e sobre poluição por plástico, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores; – promover e apoiar o desenvolvimento de estudos técnicos sobre opções de manejo de ecossistemas aquáticos para mitigação e adaptação à mudança do clima; – promover programas de monitoramento do estado de conservação dos ecossistemas costeiros, em cooperação com a Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais; – prover subsídios técnicos, prioridades e diretrizes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e diretrizes de adaptação nas políticas de gerenciamento costeiro integrado; – coordenar a execução, a avaliação e a proposição do planejamento espacial marinho; – representar o Ministério no Programa Antártico Brasileiro; – representar o Ministério na Comissão Interministerial sobre os Recursos do Mar - CIRM e nas suas respectivas subcomissões, nos grupos de trabalho e nos comitês executivos, e nos demais colegiados relacionados ao tema;

	– promover a coordenação entre as políticas e os programas de conservação ambiental marinha e as ações das demais unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas; – coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão das ações referentes à zona costeira e marinha no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima; – subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica ampla de 2 (duas) Coordenações-Gerais, composta por equipe multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento; bem como de articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação de nível superior, com no mínimo mestrado em ciências do mar, ciências biológicas, ciências sociais, geografia, oceanografia, ou áreas afins. - Experiência profissional de, no mínimo 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou meio ambiente, na área de atuação da unidade.

	- Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade. - Cursos e/ou experiência na área de gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Geração de valor para o usuário. - Foco nos resultados para o cidadão. - Ética e integridade pública. - Gestão para resultados. - Gestão de crises. - Visão de futuro. - Inovação e mudança. - Comunicação estratégica.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gerenciamento Costeiro e Marinho Integrado - CGERCOM
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– apoiar o Departamento de Oceano e Gestão Costeira na implementação da Política Nacional de Mudança do Clima, em especial sobre o oceano e os ecossistemas costeiros; – formular políticas e programas para a conservação, mitigação, adaptação, restauração e captura de carbono dos ecossistemas marinhos e estuarinos vulneráveis à mudança do clima; – coordenar planos, projetos e iniciativas para a conservação do ambiente marinho e mitigação de impactos ambientais, para a promoção de serviços ecossistêmicos e para a manutenção dos serviços ambientais frente às mudanças do clima; – coordenar a implementação dos acordos internacionais nos temas de sua competência, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar e a Organização Marítima Internacional, além de participar das negociações e da implementação de novos tratados para o oceano e sobre poluição por plástico; – promover e apoiar o desenvolvimento de estudos técnicos sobre opções de manejo de ecossistemas aquáticos para mitigação e adaptação à mudança do clima; – promover programas de monitoramento do estado de conservação dos ecossistemas costeiros; – prover subsídios técnicos, prioridades e diretrizes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e diretrizes de adaptação nas políticas de gerenciamento costeiro integrado; – coordenar a execução, a avaliação e a proposição do planejamento espacial marinho; – representar o Ministério na Comissão Interministerial sobre os Recursos do Mar - CIRM e nas suas respectivas subcomissões, nos grupos de trabalho e nos comitês executivos, e nos demais colegiados relacionados ao tema; – apoiar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão das ações referentes à zona costeira e marinha no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima; – subsidiar, assessorar e participar de negociações e eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento; bem como de articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação de nível superior, com no mínimo mestrado em geografia, oceanografia, ciências do mar, ciências biológicas, ciências sociais, ou áreas afins. - Experiência em trabalhos de gerenciamento costeiro e marinho integrado, planejamento espacial marinho, gestão e adaptação baseada em ecossistemas ou áreas protegidas costeiras e marinhas, elaboração de diagnósticos multidisciplinares. - Experiência profissional em cargos na área de gestão ambiental, na administração pública. - Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade. - Cursos ou experiência em gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Geração de valor para o usuário. - Foco nos resultados para o cidadão. - Ética e integridade pública. - Gestão para resultados. - Gestão de crises. - Visão de futuro. - Inovação e mudança. - Comunicação estratégica.
Outros Requisitos Desejáveis	- Experiência na área de planejamento territorial e gestão de projetos. - Experiência em trabalhos de geoprocessamento / conhecimento de sistemas de informação geográfica.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Conservação e Uso Sustentável do Oceano - CGSO
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– apoiar o Departamento de Oceano e Gestão Costeira na implementação da Política Nacional de Mudança do Clima, em especial sobre o oceano e os ecossistemas costeiros; – formular políticas e programas para a conservação, mitigação, adaptação, restauração e captura de carbono dos ecossistemas marinhos e estuarinos vulneráveis à mudança do clima; – coordenar planos, projetos e iniciativas para a conservação do ambiente marinho e mitigação de impactos ambientais, para a promoção de serviços ecossistêmicos e para a manutenção dos serviços ambientais frente às mudanças do clima; – promover ações de fortalecimento e ampliação do sistema de áreas protegidas marinhas, incluídas a captação e a implementação de projetos de cooperação nacionais e internacionais em articulação com o Departamento de Áreas Protegidas; – coordenar a implementação dos acordos internacionais nos temas de sua competência, como a Iniciativa Internacional para os Recifes de Coral, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, o Tratado da Antártica, a Convenção sobre a Conservação dos Recursos Marinhos Vivos da Antártida e a Organização Marítima Internacional, além de participar das negociações e da implementação de novos tratados para o oceano e sobre poluição por plástico; – promover e apoiar o desenvolvimento de estudos técnicos sobre opções de manejo de ecossistemas aquáticos para mitigação e adaptação à mudança do clima; – promover programas de monitoramento do estado de conservação dos ecossistemas costeiros; – prover subsídios técnicos, prioridades e diretrizes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade; – representar o Ministério no Programa Antártico Brasileiro; – representar o Ministério na Comissão Interministerial sobre os Recursos do Mar - CIRM e nas suas respectivas subcomissões, nos grupos de trabalho e nos comitês executivos, e nos demais colegiados relacionados ao tema; – promover a coordenação entre as políticas e os programas de conservação ambiental marinha e as ações das demais unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas; – apoiar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão das ações referentes à zona costeira e marinha no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima; – subsidiar, assessorar e participar de negociações e eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência.
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar de variadas áreas de conhecimento; bem como de articulação e integração com corpo dirigente de todo o órgão (intrainstitucional) e com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal, além de segmentos da sociedade civil, setor

	acadêmico, universidades e centros de pesquisa, representações setoriais, empresariais, etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação de nível superior em ciências do mar, ciências biológicas, ciências sociais, geografia, oceanografia, ou áreas afins. - Experiência profissional em cargos na área de gestão ambiental, na administração pública. - Capacitações em áreas relacionadas à área de atuação da unidade. - Cursos e/ou experiência na área de gestão e liderança.
Competências Desejáveis	- Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. - Engajamento de pessoas e equipes. - Coordenação e colaboração em rede. - Geração de valor para o usuário. - Foco nos resultados para o cidadão. - Ética e integridade pública. - Gestão para resultados. - Gestão de crises. - Visão de futuro. - Inovação e mudança. - Comunicação estratégica.
Outros Requisitos Desejáveis	- Experiência profissional em trabalhos de planejamento ambiental ou estudos socioambientais e planos de manejo de unidades de conservação.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Instrumentos de Mercado e REDD+
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Elaborar diretrizes para formulação e implementação das iniciativas relacionadas a instrumentos de precificação de carbono e sua relação com a PNMC, nas áreas de competência do Ministério; Subsidiar, assessorar e participar de negociações internacionais e de eventos relacionados com instrumentos de precificação de carbono, em articulação com a ASIN e demais órgãos competentes; Subsidiar tecnicamente os órgãos competentes sobre a integridade ambiental de créditos de Carbono (CC) gerados por projetos e programas de geração de créditos de carbono baseados em atividades florestais; Subsidiar, assessorar e apoiar a SMC: • no exercício da função de Autoridade Nacional Designada (AND) para o Artigo 6 do Acordo de Paris; • no exercício da função de Secretaria da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+); • na coordenação da Estratégia Nacional de REDD+, em articulação com outras unidades do Ministério; Apoiar técnica e operacionalmente a CONAREDD+ no exercício das competências previstas na Lei nº 15.042/2024 (art. 12, parágrafo único, inciso II) e no Decreto nº 11.548/2023.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gestão estratégica de 2 (duas) Coordenações-Gerais compostas por equipe multidisciplinar abrangendo áreas de conhecimento relacionadas à formulação e implementação de instrumentos de precificação de carbono e REDD+. O escopo de gestão inclui articulação com outras áreas do MMA (intrainstitucional), bem como com outros órgãos de governo no nível federal e estadual, além de articulação com diferentes segmentos da

	sociedade civil, setor acadêmico, representações setoriais, empresarias e etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Trata-se de um cargo que admite diversas formações. Entretanto, é desejável formação de nível superior com diploma em: economia, engenharia florestal, relações internacionais, ciências ambientais, ciências socioambientais, gestão ambiental, engenharia ambiental, ou áreas afins - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de políticas públicas e/ou meio ambiente, na área de atuação da unidade - Capacitações em áreas relacionadas à atuação da unidade; - Curso ou experiência na área de gestão/liderança
Competências Desejáveis	• <u>Competências de Liderança do MMA</u> • Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; • Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão por resultados; • Gestão de crises; • Visão de futuro; • Inovação e mudança; • Comunicação estratégica; • Planejamento • <u>Competências Transversais do MMA</u>
	• Resolução de Problemas com Base em Dados • Foco nos Resultados para os Cidadãos • Comunicação • Trabalho em Equipe • Ética e Integridade Pública • Visão Sistêmica • Diversidade e Inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência prévia com coordenação de agendas nacionais relacionadas à política climática. Engajamento em processos participativos e colegiados relacionados à política climática, bem como em espaços de governança relacionados. Familiaridade com normas, indicadores e metodologias internacionais de mensuração, relato e verificação de emissões, remoções e redução de emissões de gases de efeito estufa. Capacidade de atuação em ambiente de alta complexidade política, técnica e institucional. Trajetória consolidada em políticas públicas ambientais e climáticas no governo federal.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenador-Geral de Instrumentos de Mercado
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	A Coordenação-Geral de Instrumentos de Mercado subsidia, assessora e apoia o exercício da função de Autoridade Nacional Designada e outras funções atinentes aos instrumentos estabelecidos no Artigo 6º do Acordo de Paris sob a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. No escopo do artigo 6.2 do Acordo de Paris a Coordenação-Geral: (i) operacionaliza as regras para transferência de Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente (ITMOs); (ii) formaliza acordos bilaterais para a transferência de ITMOs; e (iii) autoriza a transferência de ITMOs e fornece informações para os Relatórios Bienais de Transparência. No escopo do artigo 6.4: (i) autoriza a migração de projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo para o Mecanismo de Crédito do Acordo de Paris (PACM); (ii) aprova novos projetos de geração de crédito no âmbito do PACM; e (iii) subsidia a posição brasileira no que se refere a regras e novas metodologias (em negociação sob o Órgão Supervisor do PACM) para geração de créditos. Elabora diretrizes para a formulação e implementação de iniciativas relacionadas com instrumentos de precificação de carbono nas áreas de competência do Ministério. Subsidia a CONAREDD+ nas recomendações sobre metodologias de créditos de carbono florestal junto ao Órgão Gestor do SBCE. Em última instância, a atuação da Coordenação-Geral promove a implementação de instrumentos de precificação de carbono e REDD+ que contribuem para o alcance dos objetivos Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A função de coordenador-geral envolve a coordenação de equipes, bem como outras unidades abrangidas pela sua atuação: 1. Coordenação de Abordagens Cooperativas (CCO); 2. Coordenação do PACM (CMCAP) 3. Coordenação de Carbono Florestal (CFL) 4. Divisão de Instrumentos de Mercado (DIM)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Trata-se de um cargo que admite diversas formações. Entretanto, foco especial pode ser dado para formações em ciências econômicas, engenharia florestal, relações internacionais e outras afins. É relevante deter conhecimento sobre os processos existentes dentro da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) e seu Acordo de Paris. É relevante deter conhecimento sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima e sua estrutura de governança representada pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima. É relevante possuir conhecimento sobre funcionamento de mercados, instrumentos para orientar oferta e demanda, assim como precificação de carbono.
Competências Desejáveis	1. Competências de Liderança do MMA Engajamento de pessoas e equipes Coordenação e colaboração em rede Geração de valor para o usuário Visão de futuro Comunicação estratégica 2. Competências Transversais do MMA
	Foco nos resultados para os cidadãos Comunicação Trabalho em equipe Ética e integridade pública Visão Sistêmica
Outros Requisitos Desejáveis	É desejável deter boa capacidade de interação na língua inglesa (compreensão, fala e escrita). É desejável deter boa capacidade de articulação e negociação. É desejável deter conhecimentos sobre econometria.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenador-Geral de REDD+
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar, no âmbito do MMA, a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+), assegurando alinhamento às diretrizes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e do Acordo de Paris. Atuar como secretaria-executiva da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). Propor, supervisionar e acompanhar políticas, programas e instrumentos associados à implementação de REDD+ no país, incluindo iniciativas de redução do desmatamento, manejo sustentável, conservação, restauração e aumento de estoques de carbono florestal. Coordenar a elaboração e atualização de sistemas e instrumentos técnicos vinculados à ENREDD+, tais como o InfoHub, o SISREDD+, mecanismos de transparência e monitoramento e processos de reporte internacional (FREL, MRV, Sumários de Informações de REDD+ e outros). Assegurar a observância e o monitoramento das salvaguardas de REDD+, incluindo consultas, participação social, integridade socioambiental, transparência e comunicação com povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. Realizar articulação técnica e política com órgãos federais, estados, municípios, sociedade civil, iniciativa privada, organismos internacionais e parceiros de cooperação, garantindo coerência entre políticas climáticas, florestais e de ordenamento territorial. Subsidiar tecnicamente a posição brasileira em negociações internacionais relacionadas a REDD+, inclusive no âmbito das decisões da UNFCCC, painéis técnicos e processos de revisão e avaliação técnica internacional. Promover integração entre a agenda de REDD+ e as demais políticas e instrumentos previstos no Decreto 12.678/2025, contribuindo para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e para o fortalecimento da governança federativa.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A função de coordenador-geral envolve a coordenação de equipes, bem como outras unidades abrangidas pela sua atuação: 1. Coordenação de Programas e Projetos de REDD+ (CPREDD); 2. Coordenação da Secretaria Executiva da CONAREDD+ (CSREDD) 3. Divisão de Apoio Geral (DIR)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	O cargo admite diversas formações de nível superior, com ênfase em áreas das ciências da natureza, como Biologia, Engenharia Florestal, Ciências Ambientais e Agronomia, além de formações como Economia, Relações Internacionais, Geografia e Políticas Públicas. É relevante possuir conhecimento sobre os processos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e do Acordo de Paris, incluindo marcos e diretrizes internacionais de REDD+. Também é relevante deter conhecimento sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima e sua governança, especialmente o funcionamento do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, bem como compreensão dos instrumentos nacionais voltados à redução de emissões e à implementação da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+).
	É desejável contar com experiência profissional de pelo menos quatro anos no serviço público, favorecendo o conhecimento dos diferentes atores institucionais envolvidos na agenda climática, na articulação federativa e na implementação de políticas públicas relacionadas a clima, florestas e uso do território.
Competências Desejáveis	1. <u>Competências de Liderança do MMA</u> • Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Geração de valor para o usuário • Visão de futuro: • Comunicação estratégica • Planejamento 2. <u>Competências Transversais do MMA</u> • Resolução de Problemas com Base em Dados • Foco nos Resultados para os Cidadãos • Mentalidade Digital • Comunicação • Trabalho em Equipe • Ética e Integridade Pública • Visão Sistêmica • Diversidade e Inclusão

Outros Requisitos Desejáveis	Experiência prévia com coordenação de agendas nacionais de combate ao desmatamento e queimadas. Engajamento em processos participativos e colegiados como CONAREDD+, PPCDAm e espaços de governança relacionados. Familiaridade com normas, indicadores e metodologias internacionais de REDD+, incluindo FREL, MRV e salvaguardas. Capacidade de atuação em ambiente de alta complexidade política, técnica e institucional. Trajetória consolidada em políticas públicas ambientais e climáticas no governo federal.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Bioeconomia - SBC
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• **Desenvolvimento de Políticas**: Propor, elaborar e implementar políticas e programas relacionados à área de Bioeconomia, no que tange a atuação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. • **Coordenação de Programas**: Supervisionar a execução de programas e projetos, assegurando que estejam alinhados com as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. • **Assessoria Técnica**: Fornecer suporte técnico e consultoria à Ministra e à alta administração em questões relacionadas aos temas afins à Secretaria Nacional de Bioeconomia, garantindo que decisões sejam baseadas em evidências e análises adequadas. • **Direcionamento estratégico**: Estabelecer métricas de monitoramento e avaliação indicadores de desempenho e realizar o monitoramento e a avaliação dos programas, garantindo que os objetivos, em especial as entregas do PPA e Acordo de Gestão, sejam atingidos e propondo ajustes quando necessário. • **Gestão de Recursos**: Gerir a alocação de recursos financeiros e humanos para os programas e projetos sob sua responsabilidade, otimizando a utilização dos mesmos. • **Relações Institucionais**: Manter diálogo e cooperação com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e instituições privadas, promovendo parcerias e colaborações. • **Comunicação**: Orientar a elaboração de materiais de comunicação e relatórios sobre as ações e resultados dos programas, além de representar o ministério em eventos, reuniões e conferências. • **Capacitação e Formação**: Promover a capacitação da equipe e de outros stakeholders, visando a melhoria contínua das competências necessárias para a implementação das políticas.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de três diretorias, apoiada pela equipe do gabinete, que conta com um chefe de gabinete e outros servidores (analistas, técnicos e colaboradores terceirizados).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Formação Acadêmica** • **Graduação:** Um diploma em áreas como Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Agronomia, Economia, ou áreas relacionadas à sustentabilidade e bioeconomia é altamente recomendado, ou um diploma em áreas como Administração Pública, Ciência Política, Economia, Administração de Empresas, Direito, Sociologia ou áreas afins. • **Pós-Graduação:** Especializações, mestrados ou doutorados em temas como Bioeconomia, Desenvolvimento Sustentável, Políticas Ambientais ou Gestão de Recursos Naturais seriam um diferencial importante, ou especializações, mestrados ou doutorados em áreas relacionadas a políticas públicas, gestão de projetos ou outros temas específicos pertinentes ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Experiência Profissional** • **Experiência em Gestão Pública**: Vivência em cargos de liderança ou coordenação em órgãos públicos, com conhecimento prático sobre a administração pública e a implementação de políticas.

	• **Experiência em Bioeconomia**: Vivência em projetos ou programas que envolvam bioeconomia, manejo sustentável dos recursos naturais, ou inovação em biotecnologia e bioindústria. • **Trabalho em Políticas Públicas**: Experiência em elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, preferencialmente em áreas relevantes ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. • **Gestão de Projetos**: Vivência em gerenciamento de projetos, incluindo planejamento, execução, monitoramento e avaliação, com habilidades em gestão de recursos. • **Relações Institucionais**: Experiência em interagir com diferentes stakeholders, como outros órgãos governamentais, ONGs e o setor privado, para promover parcerias e colaborações. • **Análise e Pesquisa**: Capacidade de realizar análises críticas e pesquisas sobre temas relevantes, com experiência em lidar com dados e indicadores. **Competências Pessoais** • **Resiliência e Adaptabilidade**: Capacidade de lidar com desafios e se adaptar a mudanças no ambiente político e social. • **Visão Estratégica**: Capacidade de desenvolver e implementar estratégias que integrem a bioeconomia ao desenvolvimento sustentável, considerando aspectos sociais, econômicos e ambientais. • **Comunicação Interdisciplinar**: Habilidade para comunicar-se com diferentes públicos, incluindo cientistas, empresários, e a sociedade civil (em especial o público da sociobioeconomia: povos indígenas e comunidades tradicionais) sobre temas complexos da bioeconomia. • **Inovação e Criatividade**: Proatividade na busca de soluções inovadoras para desafios relacionados à bioeconomia e à sustentabilidade. • **Negociação e Colaboração**: Habilidade em construir parcerias e colaborar com diferentes setores (governo, academia, setor privado) para promover iniciativas de bioeconomia.
Competências Desejáveis	**Competências de Liderança:** AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE GERAÇÃO DE VALOR PARA O USUÁRIO GESTÃO PARA RESULTADOS VISÃO DE FUTURO INOVAÇÃO E MUDANÇA GESTÃO DE CRISES COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA **Competências Transversais:** RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE EM DADOS FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS MENTALIDADE DIGITAL

	VISÃO SISTÊMICA ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA OPERAÇÃO DO SISTEMA SEI
Outros Requisitos Desejáveis	• **Gestão de Políticas Ambientais**: Experiência na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade, conservação ambiental e uso sustentável de recursos biológicos. • **Trabalho em Organizações Ambientais**: Experiência em órgãos governamentais, ONGs ou entidades de pesquisa que atuem na área ambiental, com conhecimento sobre legislação e regulamentação ambiental. • **Gestão de Projetos Ambientais**: Habilidade em planejar e gerenciar projetos que promovam a bioeconomia, com foco em resultados e impacto ambiental positivo. • **Análise Econômica e Ambiental**: Experiência em realizar análises de custo-benefício, avaliação de impactos ambientais e desenvolvimento de modelos econômicos sustentáveis. • **Fluência em inglês** • **Media training:** capacitação em comunicação com a mídia e experiência com palestras e discursos em grandes eventos
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SBC- GAB/SBC
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• **Coordenação Administrativa**: Gerenciar a equipe do gabinete, garantindo que as atividades administrativas e financeiras sejam realizadas de forma eficiente e eficaz, • **Coordenação da Assessoria à Secretária:** Gerenciar equipe do gabinete para oferecer insumos técnicos e apoio direto à Secretária, fornecendo informações, análises e recomendações sobre questões técnicas e administrativas. • **Coordenação de Planejamento e Estratégia**: Organizar a formulação de estratégias da Secretaria, contribuindo para que as iniciativas estejam alinhadas com os objetivos do Ministério. • Coordenação de projetos: gerenciar a formalização de parcerias com parceiros externos, distribuição dos planos de trabalho entre os departamentos da Secretaria e realizar monitoramento dos resultados. • **Comunicação**: Facilitar a comunicação entre a secretária e as demais unidades internas e externas à Secretaria e ao Ministério. • **Gestão de Crises**: Atuar ativamente em situações de crise, ajudando a desenvolver estratégias de resposta e comunicação e mediando conflitos. • **Relações Institucionais**: Manter relacionamentos com outras instituições e stakeholders, promovendo parcerias e colaborações. • **Organização de Eventos Oficiais**: Planejar e coordenar eventos oficiais, reuniões e visitas, garantindo a logística e a organização adequada.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação da equipe do gabinete, que conta também com um Coordenador(a) e um Chefe de Projeto, além de quatro servidores (dois analistas e dois agentes administrativos) e quatro colaboradores terceirizados (três secretarias e uma revisora de textos).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios:

	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	**Formação Acadêmica** • **Graduação**: Um diploma em áreas como Administração Pública, Ciência Política, Direito, Economia, Administração de Empresas, ou áreas afins é comum e recomendado. • **Pós-Graduação**: Especializações, mestrados ou doutorados em áreas relacionadas à gestão pública, políticas públicas, relações, economia, administração ou governança podem ser um diferencial. **Experiência Profissional** • **Gestão Pública**: Vivência em cargos de liderança em órgãos públicos ou iniciativas governamentais, com conhecimento sobre administração pública. • **Assessoria**: Experiência em funções de assessoria, seja em gabinete, consultoria ou entidades governamentais, onde se desenvolva habilidade em análise de políticas e comunicação. • **Relações Institucionais**: Vivência em gestão de relações com stakeholders, incluindo parceiros internacionais, outros órgãos de governo e a sociedade civil. • **Comunicação**: Experiência em comunicação institucional, incluindo redação de documentos oficiais, discursos e gerenciamento de crises. • **Gerenciamento de projetos:** experiência com supervisão e gestão de projetos, incluindo ferramentas de gerenciamento.

	Competências Pessoais • **Liderança**: Capacidade de liderar e motivar equipes. • **Estratégia:** capacidade de desenvolver e analisar situações a partir do pensamento e comunicação estratégica • **Análise Crítica**: Habilidade para analisar informações complexas e tomar decisões informadas. • **Multitarefas:** habilidade para executar e gerir alta diversidade de atividades em um curto espaço de tempo. • **Gestão de crises:** habilidade para enfrentar situações de crise • **Negociação**: Capacidade de negociar acordos e mediar conflitos. • **Flexibilidade**: capacidade de resiliência, adaptabilidade a mudanças e situações imprevistas.
Competências Desejáveis	**Competências de Liderança:** AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE GESTÃO DE CRISES COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PLANEJAMENTO GESTÃO DE PROCESSOS **Competências de Transversais:** COMUNICAÇÃO TRBALHO EM EQUIPE ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA DIVERSIDADE E INCLUSÃO OPERAÇÃO DO SISTEMA SEI OPERAÇÃO DO MICROSOFT 365
Outros Requisitos Desejáveis	- **Fluência em inglês** - **Formação ou especialização nos campos temáticos de atribuição da Secretaria**
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Políticas de Estímulo à Bioeconomia - DPEB
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– Estabelecer parcerias com instituições financeiras, de fomento, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a adoção de práticas e processos baseados para o desenvolvimento da bioeconomia. – Propor a formulação de políticas, estratégias, programas e ações destinados ao desenvolvimento da bioeconomia, envolvendo os setores da sociedade. – Promover a articulação de iniciativas dos setores público, empresarial e da sociedade civil para o aproveitamento dos ativos ambientais, inclusive os produtos da sociobiodiversidade. – Estabelecer metas e a direção geral do Departamento, definindo, em conjunto com os Coordenadores Gerais, os objetivos a serem alcançados e as estratégias a serem adotadas. – Tomar decisões sobre diversos aspectos do Departamento e orientar as Coordenações Gerais sobre a estratégia de implementação. – Orientar a gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais, buscando otimizar o uso desses recursos e garantir a sustentabilidade dos projetos. – Supervisionar as atividades das Coordenações Gerais, garantindo que funcionem de forma eficiente e eficaz, e que os processos estejam alinhados com as metas estabelecidas. – Atuar como ponto central de comunicação do Departamento com a sociedade em geral. – Propor mecanismos para o desenvolvimento e a motivação das equipes, promovendo um ambiente de trabalho positivo e produtivo. – Identificar e avaliar riscos potenciais para o órgão e implementar estratégias para mitigá-los. – Exercer responsabilidade legal sobre os atos do Departamento. – Exercer a direção estratégica do Departamento, tomando decisões de alto nível e supervisionando as atividades das coordenações gerais. – Realizar a articulação de parcerias e iniciativas dos setores público, empresarial e da sociedade destinadas ao aproveitamento dos ativos ambientais, em especial os produtos da sociobiodiversidade.

	– Realizar a articulação com o setor empresarial para a adoção de soluções sustentáveis no processo econômico e produtivo que valorizem os serviços ecossistêmicos. – Promover parcerias com instituições financeiras, de fomento, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a adoção de práticas e processos baseados nos princípios da bioeconomia nas atividades econômicas e produtivas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	– O(A) Diretor(a) atua, principalmente, junto aos Coordenadores Gerais, além de terceirizados e colaboradores eventuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: – Graduação: Biologia, Engenharia (ambiental, química, alimentos, produção), Economia, Administração ou áreas afins. – Pós-graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em áreas como bioeconomia, biotecnologia, gestão ambiental, economia sustentável ou áreas relacionadas. Experiência profissional: – Experiência em gestão de projetos, equipes e recursos, preferencialmente em áreas relacionadas à bioeconomia. Conhecimento sobre políticas públicas e regulamentações relacionadas.

Competências Desejáveis	– Habilidades de liderança, comunicação, negociação, resolução de problemas e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	– Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; – Proficiência em Inglês e Espanhol; – Entendimento dos princípios da bioeconomia, incluindo o uso sustentável de recursos biológicos, tecnologias de ponta e processos produtivos. – Capacidade de comunicar ideias e projetos de forma clara e eficaz para diferentes públicos, incluindo investidores, parceiros e equipes de trabalho. – Capacidade de construir e manter relacionamentos com outros profissionais do setor.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Bioeconomia - CGDBIO
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– Subsidiar a proposição, o monitoramento e a avaliação de políticas e estratégias para o desenvolvimento da bioeconomia. – Realizar as ações destinadas à elaboração, à execução, ao monitoramento e à avaliação do plano nacional de desenvolvimento da bioeconomia. – Implementar parcerias e iniciativas dos setores público, empresarial e da sociedade destinadas ao aproveitamento dos ativos ambientais, inclusive os produtos da sociobiodiversidade. – Liderar e gerenciar a equipe, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma eficaz e eficiente, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. – Garantir a comunicação e o bom relacionamento entre os membros da equipe e outras partes interessadas. – Definir, em conjunto com a equipe, metas e objetivos, elaborar planos de ação, alocar recursos e estabelecer prazos. – Motivar, orientar e propor meios para desenvolver os membros da equipe, delegar tarefas e promover um ambiente de trabalho colaborativo. – Supervisionar o progresso das atividades, identificar problemas e implementar soluções, garantindo a qualidade dos resultados. – Manter a equipe informada sobre as decisões, objetivos e resultados, além de se comunicar com outras áreas e partes interessadas. – Identificar e solucionar desafios e conflitos que possam surgir durante a execução do trabalho. – Monitorar o desempenho da equipe, avaliar os resultados e propor melhorias nos processos e procedimentos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	– A atuação envolverá a gestão de equipe de trabalho composta de Analistas Ambientais, Agente Administrativo, Terceirizados, além da colaboração eventual de consultores individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: – Graduação: Ciências Biológicas; Engenharia (ambiental, química, de alimentos etc.); Economia; e outras áreas relacionadas à bioeconomia. – Pós-Graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em Bioeconomia; Sustentabilidade; Engenharia de Bioprocessos; e outras áreas afins. Experiência profissional: – Experiência em gestão de projetos de bioeconomia. – Atuação em políticas públicas relacionadas à bioeconomia. – Experiencia com colegiados de políticas públicas.
Competências Desejáveis	– Liderança e gestão de equipes. – Comunicação eficaz (oral e escrita). – Habilidade de análise e resolução de problemas. – Visão estratégica e capacidade de planejamento.
Outros Requisitos Desejáveis	– Experiência profissional e/ou academia em gestão pública; – Proficiência em inglês e/ou espanhol; – Conhecimento de metodologias de pesquisa e avaliação de projetos; – Capacidade de trabalhar em equipe e de forma colaborativa.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Pagamento Por Serviços Ambientais - CGPASA
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	– Propor, implementar, monitorar e avaliar instrumentos para a adoção de soluções sustentáveis no processo econômico e produtivo que valorizem os provedores de serviços ecossistêmicos. – Implementar parcerias com instituições financeiras, de fomento, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a adoção de práticas e processos baseados para o desenvolvimento da bioeconomia. – Liderar e gerenciar a equipe, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma eficaz e eficiente, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. – Garantir a comunicação e o bom relacionamento entre os membros e outras partes interessadas. – Definir metas e objetivos, elaborar planos de ação, alocar recursos e estabelecer prazos, em conjunto com a equipe. – Motivar, orientar e desenvolver os membros da equipe, delegar tarefas e promover um ambiente de trabalho colaborativo. – Supervisionar o progresso das atividades, identificar problemas e implementar soluções, garantir a qualidade dos resultados. – Manter a equipe informada sobre as decisões, objetivos e resultados, além de se comunicar com outras áreas e partes interessadas. – Identificar e solucionar desafios e conflitos que possam surgir durante a execução do trabalho. – Monitorar o desempenho da equipe, avaliar os resultados e propor melhorias nos processos e procedimentos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	– A atuação envolverá a gestão de equipe de trabalho composta de Analistas Ambientais, Agente Administrativo, Terceirizados, além da colaboração eventual de consultores individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: – Graduação: Gestão Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia, Engenharia Florestal, Ecologia, ou áreas afins. – Pós-Graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado na área ambiental. Experiência Profissional: – Experiência em coordenação de projetos de PSA ou projetos relacionados à conservação ambiental, recuperação e uso sustentável de ecossistemas. – Experiência em gestão de projetos com múltiplos parceiros (governo, sociedade civil, setor privado). – Experiência em atividades de campo e relacionamento com comunidades rurais e tradicionais.
Competências Desejáveis	– Capacidade de comunicação clara e eficaz, tanto na escrita quanto na fala. – Capacidade de liderar equipes multidisciplinares. – Habilidade em planejamento, organização e execução de projetos. – Habilidade em negociação e resolução de conflitos. – Habilidade no uso de ferramentas de informática e softwares relacionados à gestão ambiental.
Outros Requisitos Desejáveis	– Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; – Proficiência em inglês e/ou espanhol; – Habilidade em apresentar resultados e relatórios técnicos para diferentes públicos;

	– Conhecimento de línguas estrangeiras, especialmente inglês; – Conhecimento da Lei nº 14.119/2021 e demais legislações relacionadas a PSA. – Conhecimento sobre os princípios e mecanismos de PSA, assim como os diferentes tipos de serviços ambientais e suas categorias (provisão, regulação, cultural e de suporte). – Familiaridade com ferramentas de avaliação e monitoramento de serviços ambientais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Gestão Compartilhada de Recursos Pesqueiros - DPES
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Promover, acompanhar e avaliar políticas, diretrizes, normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de forma conjunta com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Orientar e acompanhar a proposição e a avaliação de políticas, normas, iniciativas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos ambientais e de bioeconomia em temas relacionados com a gestão de recursos pesqueiros; Coordenar as políticas, a elaboração de normas e as ações relativas às diretrizes voluntárias para garantir pesca de pequena escala sustentável no contexto da bioeconomia, da segurança alimentar e da erradicação da Pobreza; Coordenar políticas de avaliação e de implementação da bioeconomia aplicada à atividade pesqueira, considerada a abordagem ecossistêmica na avaliação da sustentabilidade ambiental da gestão de recursos pesqueiros; Promover a articulação com os setores da sociedade e de governo para a gestão ambiental, participativa e compartilhada da atividade pesqueira; Coordenar a elaboração de políticas de bioeconomia e de gestão ambiental da atividade pesqueira, observados princípios e subsídios produzidos pela Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direito de Animais para a proteção dos ecossistemas, a manutenção do equilíbrio ecológico e a preservação da biodiversidade; Coordenar a promoção de políticas de apoio à sustentabilidade ambiental de cadeias produtivas de recursos pesqueiros; e Coordenar a formulação de políticas e programas para o monitoramento da atividade pesqueira, de forma integrada entre o Instituto Chico Mendes e o Ibama.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar equipe de coordenadores e analistas ambientais responsáveis por: Ordenamento Pesqueiro; Promoção da Bioeconomia na Atividade Pesqueira; Monitoramento da Biodiversidade Marinha; Programas de Monitoramento da Atividade Pesqueira.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Biológicas; Ciências do Mar; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão de recursos pesqueiros e/ou conservação de biodiversidade aquática.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Geração de valor para o usuário • Gestão para resultados • Gestão de crises • Visão de futuro • Inovação e mudança • Comunicação estratégica • Planejamento • Gestão de processos • Gestão de projetos

	• Resolução de problemas com base em dados • Foco nos resultados para os cidadãos • Mentalidade digital • Comunicação • Trabalho em equipe • Ética e integridade pública • Visão sistêmica • Diversidade e inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Atuação em Fóruns, Comitês ou outros colegiados de gestão de recursos pesqueiros;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Ordenamento Pesqueiro - CGOP
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar a promoção, acompanhamento e avaliação de políticas, diretrizes, normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de forma conjunta com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Promover a articulação com os setores da sociedade e de governo para a gestão ambiental, participativa e compartilhada da atividade pesqueira; Coordenar a elaboração de gestão ambiental da atividade pesqueira, observados princípios e subsídios produzidos pela Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direito de Animais para a proteção dos ecossistemas, a manutenção do equilíbrio ecológico e a preservação da biodiversidade; Coordenar a formulação de políticas e programas para o monitoramento da atividade pesqueira, de forma integrada entre o Instituto Chico Mendes e o Ibama.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar e liderar equipe de chefes e analistas ambientais responsáveis por: • Ordenamento de recursos pesqueiros costeiro-marinhos; • Ordenamento de recursos pesqueiros continentais;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação de nível superior: Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas à Ciências Biológicas; Ciências do Mar; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão de recursos pesqueiros e/ou conservação de biodiversidade aquática.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Geração de valor para o usuário • Gestão para resultados • Gestão de crises • Visão de futuro • Inovação e mudança • Comunicação estratégica • Planejamento • Gestão de processos • Gestão de projetos • Resolução de problemas com base em dados • Foco nos resultados para os cidadãos • Mentalidade digital • Comunicação • Trabalho em equipe • Ética e integridade pública • Visão sistêmica • Diversidade e inclusão • Operação do Sistema SEI • Operação do Microsoft 365

Outros Requisitos Desejáveis	Atuação em Fóruns, Comitês ou outros colegiados de gestão de recursos pesqueiros;
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Patrimônio Genético - DPG
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Exercer a direção estratégica do Departamento, estabelecendo metas, diretrizes e objetivos em alinhamento com as políticas nacionais de biodiversidade, bioeconomia e repartição de benefícios. Direcionar a proposição e coordenação de políticas públicas relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, com vistas à repartição justa e equitativa de benefícios. Supervisionar a implementação e a operação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, garantindo sua funcionalidade, integridade e conformidade com a Lei nº 13.123/2015. Direcionar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, assegurando sua efetividade e a correta aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB. Atuar como Secretário-Executivo do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen e do Comitê Gestor do FNRB, conduzindo reuniões, coordenando deliberações e monitorando a execução das decisões colegiadas. Estabelecer articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores tradicionais, instituições de pesquisa e outros atores envolvidos com o patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado. Orientar tecnicamente a formulação e implementação de políticas, com foco na valorização de cadeias produtivas sustentáveis baseadas em patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados. Incentivar e supervisionar ações de capacitação e fortalecimento institucional para agentes públicos e comunidades envolvidas nos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios. Direcionar os procedimentos administrativos relacionados à celebração e ao monitoramento de projetos apoiados pelo FNRB, em articulação com o Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos.

	Acompanhar e supervisionar a execução orçamentária e financeira dos recursos sob responsabilidade do DPG, com foco na eficiência e transparência da gestão pública. Direcionar ações de promoção do reconhecimento e o registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, bem como apoiar o desenvolvimento de protocolos comunitários de acesso. Direcionar a representação o Departamento em negociações e fóruns internacionais, especialmente nas tratativas relacionadas ao Protocolo de Nagoia, atuando em coordenação com a Assessoria Internacional e o Ministério das Relações Exteriores. Tomar decisões de alto nível sobre a gestão do Departamento, orientando suas coordenações gerais, avaliando riscos e garantindo o alinhamento institucional às diretrizes do Ministério do Meio Ambiente. Zelar pela conformidade legal e regulatória das atividades de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, assegurando que todas as atividades estejam em consonância com o marco legal de acesso ao patrimônio genético no Brasil, convenções e protocolos internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O(A) Diretor(a) atua, principalmente, junto aos Coordenadores Gerais, além de terceirizados e colaboradores eventuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: Graduação: Biologia, Antropologia, Direito, Economia, Administração ou áreas afins. Pós-graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em áreas como ecologia, antropologia, genética, bioeconomia, biotecnologia, gestão ambiental, economia sustentável ou áreas relacionadas. Experiência profissional: Experiência em gestão de projetos, equipes e recursos, preferencialmente em áreas relacionadas à articulação e governança da política de acesso e repartição de benefícios, bem como de rastreabilidade das atividades de acesso e exploração econômica decorrente do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e à proteção dos direitos assegurados aos detentores de conhecimentos tradicionais associados na Lei nº 13.123, de 2015. Conhecimento sobre políticas públicas e regulamentações relacionadas ao sistema nacional e internacional de acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios.
Competências Desejáveis	Habilidades de liderança, comunicação, negociação, resolução de problemas e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; Fluência em Inglês e Espanhol; Entendimento dos princípios da bioeconomia, incluindo o uso sustentável de recursos biológicos, tecnologias de ponta e processos produtivos; Capacidade de comunicar ideias e projetos de forma clara e eficaz para diferentes públicos, incluindo investidores, parceiros e equipes de trabalho; Capacidade de construir e manter relacionamentos com outros profissionais do setor.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Acesso e Rastreabilidade - CGACER
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Propor e coordenar políticas públicas relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, com vistas à facilitação do acesso ao patrimônio genético e a observação das obrigações e direitos previstos na legislação. Coordenar a implementação e a operação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, garantindo sua funcionalidade, integridade e conformidade com a Lei nº 13.123/2015. Coordenar, no âmbito do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen, e suas câmaras setoriais e temáticas, ações de articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores tradicionais, instituições de pesquisa e outros atores envolvidos com o patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a execução orçamentária e financeira dos recursos sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio Genético - DPG, com foco na eficiência e transparência da gestão pública. Coordenar ações de capacitação e fortalecimento institucional para agentes públicos, povos e comunidades, setor acadêmico, empresas e outros setores envolvidos nos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a representação o Departamento em fóruns internacionais multilaterais, especialmente nas tratativas relacionadas ao Protocolo de Nagoia, atuando em coordenação com a Assessoria Internacional e o Ministério das Relações Exteriores. Coordenar ações de promoção do reconhecimento e o registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, com vistas à proteção e salvaguarda, bem como assegurar os direitos previstos aos detentores de conhecimento tradicional associado na legislação de acesso e repartição de benefícios
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação envolverá a gestão de equipe de trabalho composta de Coordenadores, Analistas Ambientais, Agentes Administrativos, Terceirizados, além da colaboração eventual de consultores individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: Graduação: Biologia, Antropologia, Direito, Ciência de Dados ou áreas afins. Pós-graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em áreas como ecologia, antropologia, genética, bioeconomia, biotecnologia, gestão ambiental, economia sustentável ou áreas relacionadas. Experiência profissional: Experiência em gestão de projetos, equipes e recursos, preferencialmente em áreas relacionadas à articulação e governança da política de acesso e repartição de benefícios, bem como de rastreabilidade das atividades de acesso e exploração econômica decorrente do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e à proteção dos direitos assegurados aos detentores de conhecimentos tradicionais associados na Lei nº 13.123, de 2015. Conhecimento sobre políticas públicas e regulamentações relacionadas ao sistema nacional e internacional de acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios.

Competências Desejáveis	Habilidades de liderança, comunicação, negociação, resolução de problemas e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; Fluência em inglês ou espanhol; Conhecimento em outra língua oficial da ONU; Entendimento dos princípios de conservação da biodiversidade e de bioeconomia, por meio do uso sustentável de recursos biológicos, tecnologias de ponta e processos produtivos; Capacidade de comunicar ideias e projetos de forma clara e eficaz para diferentes públicos, incluindo investidores, parceiros e equipes de trabalho; Capacidade de construir e manter relacionamentos com outros profissionais do setor.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Acordos e Conformidade - CGAC
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Propor e coordenar de políticas públicas relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, com vistas à celebração de acordos de repartição de benefícios. Coordenar, no âmbito da celebração de acordos de repartição de benefícios, ações de articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores tradicionais, instituições de pesquisa e outros atores envolvidos com o patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado. Coordenar ações de capacitação e fortalecimento institucional para agentes públicos, povos e comunidades, setor acadêmico, empresas e outros setores envolvidos nos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a execução orçamentária e financeira dos recursos sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio Genético - DPG, com foco na eficiência e transparência da gestão pública. Coordenar, em articulação com as demais Coordenações, negociações de acordos bilaterais relacionados aos temas ao acesso ao patrimônio genético, acesso e proteção dos conhecimentos tradicionais associados e a justa e equitativa repartição de benefícios. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a representação o Departamento em fóruns internacionais multilaterais, especialmente nas tratativas relacionadas ao Protocolo de Nagoia, atuando em coordenação com a Assessoria Internacional e o Ministério das Relações Exteriores. Coordenar ações para a conformidade legal e regulatória das atividades de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, assegurando que todas as atividades estejam em consonância com o marco legal de acesso ao patrimônio genético no Brasil, convenções e protocolos internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação envolverá a gestão de equipe de trabalho composta de Coordenadores, Analistas Ambientais, Agentes Administrativos, Terceirizados, além da colaboração eventual de consultores individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: Graduação: Biologia, Antropologia, Direito, Economia, Relações Internacionais ou áreas afins. Pós-graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em áreas como ecologia, antropologia, genética, bioeconomia, biotecnologia, gestão ambiental, economia sustentável ou áreas relacionadas. Experiência profissional: Experiência em gestão de projetos, equipes e recursos, preferencialmente em áreas relacionadas à articulação e governança da política de acesso e repartição de benefícios, bem como de rastreabilidade das atividades de acesso e exploração econômica decorrente do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e à proteção dos direitos assegurados aos detentores de conhecimentos tradicionais associados na Lei nº 13.123, de 2015. Conhecimento sobre políticas públicas e regulamentações relacionadas ao sistema nacional e internacional de acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios.

Competências Desejáveis	Habilidades de liderança, comunicação, negociação, resolução de problemas e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; Fluência em inglês ou espanhol; Conhecimento em outra língua oficial da ONU; Entendimento dos princípios de conservação da biodiversidade e de bioeconomia, por meio do uso sustentável de recursos biológicos, tecnologias de ponta e processos produtivos; Capacidade de comunicar ideias e projetos de forma clara e eficaz para diferentes públicos, incluindo investidores, parceiros e equipes de trabalho; Capacidade de construir e manter relacionamentos com outros profissionais do setor.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Repartição de Benefícios - CGRBEN
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Propor e coordenar políticas públicas relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, com vistas à repartição de benefícios monetária. Coordenar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, assegurando sua efetividade e a correta aplicação dos recursos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB. Coordenar, no âmbito do Comitê Gestor do FNRB, ações de articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores tradicionais, instituições de pesquisa e outros atores envolvidos com o patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado. Orientar tecnicamente a formulação e implementação de políticas, com foco no desenvolvimento de protocolos comunitários, ações de proteção, reconhecimento e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados e na valorização de cadeias produtivas sustentáveis baseadas em patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a execução orçamentária e financeira dos recursos sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio Genético - DPG, com foco na eficiência e transparência da gestão pública. Apoiar, em articulação com as demais Coordenações, a representação o Departamento em fóruns internacionais multilaterais, especialmente nas tratativas relacionadas ao Protocolo de Nagoia, atuando em coordenação com a Assessoria Internacional e o Ministério das Relações Exteriores. Apoiar, em articulação com as demais coordenações, ações para assegurar a conformidade legal e regulatória das atividades dos diferentes setores econômicos que exploram economicamente produtos oriundos do acesso ao patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados nos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios. Apoiar a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do FNRB, e a instituição financeira federal e coordenar, em articulação com o Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos, os procedimentos administrativos relacionados aos projetos apoiados pelo FNRB;

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação envolverá a gestão de equipe de trabalho composta de Coordenadores, Analistas Ambientais, Agentes Administrativos, Terceirizados, além da colaboração eventual de consultores individuais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica: Graduação: Biologia, Antropologia, Direito, Economia, Administração ou áreas afins. Pós-graduação: especialização, mestrado e/ou doutorado em áreas como ecologia, antropologia, genética, bioeconomia, biotecnologia, gestão ambiental, economia sustentável ou áreas relacionadas. Experiência profissional: Experiência em gestão de projetos, equipes e recursos, preferencialmente em áreas relacionadas à articulação e governança da política de acesso e repartição de benefícios, bem como de rastreabilidade das atividades de acesso e exploração econômica decorrente do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e à proteção dos direitos assegurados aos detentores de conhecimentos tradicionais associados na Lei nº 13.123, de 2015. Conhecimento sobre políticas públicas e regulamentações relacionadas ao sistema nacional e internacional de acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios.

Competências Desejáveis	Habilidades de liderança, comunicação, negociação, resolução de problemas e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional e/ou acadêmica em gestão pública; Fluência em inglês ou espanhol; Conhecimento em outra língua oficial da ONU; Entendimento dos princípios de conservação da biodiversidade e de bioeconomia, por meio do uso sustentável de recursos biológicos, tecnologias de ponta e processos produtivos; Capacidade de comunicar ideias e projetos de forma clara e eficaz para diferentes públicos, incluindo investidores, parceiros e equipes de trabalho; Capacidade de construir e manter relacionamentos com outros profissionais do setor.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário/a
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável - SNPCT
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Secretaria Nacional de Povos e Comunidade Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado; II - Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos que visem ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com: a) os territórios de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais; b) a sociobiodiversidade; c) o agroextrativismo; d) o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos das secas; e) a agroecologia, a produção de base agroecológica e a agrobiodiversidade; f) a agregação de valor baseada no uso sustentável dos recursos naturais; e g) a conservação dos solos; III - disseminar tecnologias e boas práticas de sustentabilidade no meio rural, que visem à conservação dos solos, das águas, da vegetação nativa e da agrobiodiversidade; IV - promover o fortalecimento da gestão ambiental e estratégias de desenvolvimento sustentável do meio rural junto a agricultores familiares, assentados da reforma agrária e produtores; V - coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, denominado Programa Bolsa Verde, instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; VI - promover, acompanhar e apoiar a implementação de ações de promoção de cadeias de produtos da sociobiodiversidade de forma integrada à Secretaria Nacional de Bioeconomia e em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo federal; VII - desenvolver e aprimorar instrumentos de planejamento e gestão ambiental sustentável, associados à produção no meio rural e em territórios de povos indígenas e

	de povos e comunidades tradicionais, em articulação com demais órgãos do Poder Executivo federal; VIII - coordenar a implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, instituída pela Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015; IX - coordenar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; X - apoiar a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em políticas públicas, programas e projetos, no âmbito de suas competências; e XI - exercer a Secretaria-Executiva do CNPCT.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes: I – Gerencia a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável: a) Gabinete; b) Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais; c) Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca; d) Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	✓ Formação ou título de mestre ou doutor em áreas correlatas às competências da Secretaria e conhecimentos técnico-administrativos em gestão pública. ✓ Experiência com atuação nas agendas de Povos e Comunidade Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, além de experiência na interação com movimentos sociais e sociedade civil organizada. ✓ Experiência profissional de, no mínimo, seis anos na administração pública federal; ✓ Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior na administração pública federal por, no mínimo, seis anos; ✓ Conhecimento de língua estrangeira.
Competências Desejáveis	I. Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; II. Engajamento de pessoas e equipes; III. Coordenação e colaboração em rede; IV. Geração de valor para o usuário; V. Gestão para resultados; VI. Gestão de crises; VII. Visão de futuro; VIII. Inovação e mudança; IX. Comunicação estratégica; X. Planejamento; XI. Gestão de Projetos e Processos
Outros Requisitos Desejáveis	✓ Capacidade de comunicação com agentes políticos de alto escalão; ✓ Integridade profissional; ✓ Capacidade de articulação e de resolver problemas; ✓ Experiência profissional na administração pública; ✓ Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; ✓ Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; ✓ Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do Ministério e da atividade do setor público.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SNPCT - GAB/SNPCT
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	✓ Assistir a Secretária em sua representação social, ocupar-se das relações públicas e representar a Secretária, por designação específica, nos comitês, nas comissões e nos grupos de trabalho relativos às agendas pertinentes à Secretaria e de cunho administrativo; ✓ Promover a articulação com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração da Secretária; ✓ Supervisionar a gestão das publicações oficiais da Secretaria; ✓ Supervisionar, em articulação com a Secretária e os diretores dos departamentos vinculados à Secretaria, o processo de indicação dos representantes em órgãos colegiados; ✓ Realizar a gestão do atendimento às consultas e aos requerimentos formulados à Secretária; ✓ Assistir a Secretária em suas manifestações oficiais; ✓ Gerenciar as atividades administrativas das unidades vinculadas à Secretaria; ✓ Auxiliar na supervisão e gerenciamento do orçamento da Secretaria, visando ampliar e assegurar recursos orçamentários suficientes e com fontes diversificadas; ✓ Mapear e estruturar fluxos e processos internos do gabinete e da Secretaria, incluindo a estrutura de comunicação interna e externa; ✓ Estruturar e fazer a gestão da atuação intra e interministerial e com outros órgãos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	No que diz respeito a gestão de equipe, o/a Chefe de Gabinete é responsável por planejar as ações, coordenar, supervisionar e orientar a equipe técnica do Gabinete da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável acerca das atividades a serem executadas na unidade. Atuação gerencial envolve coordenação de equipe de aproximadamente 15 (quinze) pessoas com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público e colaboradores).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	✓ Formação ou título de mestre ou doutor em áreas correlatas às competências da Secretaria e conhecimentos técnico-administrativos em gestão pública. ✓ Experiência com atuação nas agendas de Povos e Comunidade Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável, além de experiência na interação com movimentos sociais e sociedade civil organizada. ✓ Conhecimento de língua estrangeira.
Competências Desejáveis	✓ Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; ✓ Engajamento de pessoas e equipes; ✓ Coordenação e colaboração em rede; ✓ Geração de valor para o usuário; ✓ Gestão para resultados; ✓ Gestão de crises; ✓ Visão de futuro; ✓ Inovação e mudança; ✓ Comunicação estratégica; ✓ Planejamento; ✓ Gestão de Projetos e Processos.
Outros Requisitos Desejáveis	✓ Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; ✓ Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; ✓ Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do Ministério e da atividade do setor público.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Nos termos do Decreto 12.254 de 19 de novembro de 2024, compete ao Departamento de Gestão Socioambiental de Povos e Comunidades Tradicionais: - Subsidiar a formulação de políticas, estratégias e iniciativas de gestão socioambiental dos territórios de povos e comunidades tradicionais; - Promover a gestão socioambiental de territórios de povos originários, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; - Promover estudos para o fortalecimento da sustentabilidade de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares; - Articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; - Promover ações de valorização dos produtos da sociobiodiversidade e do extrativismo sustentável, em conjunto com outros órgãos governamentais; - Apoiar iniciativas destinadas ao enfrentamento e estratégias de adaptação às mudanças do clima dos povos e das comunidades tradicionais; - Coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; - Apoiar a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em políticas públicas, programas e projetos, no âmbito de suas competências; - Coordenar, no âmbito do Ministério, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; - Coordenar, no âmbito do Ministério, a elaboração e a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental nos Territórios Quilombolas; - Coordenar a implementação do Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas; - Coordenar a elaboração e a implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; - Prestar apoio para a implementação e o monitoramento da Plataforma de Territórios Tradicionais, em conjunto com outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil; e Atuação integrada e transversal, articulada entre demais órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal na formulação e implementação de políticas públicas, voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no diálogo qualificado entre gestores governamentais e organizações da sociedade civil nos territórios de uso e ocupação de Povos e Comunidades Tradicionais, Com base no diálogo intersetorial e na escuta ativa de atores, promoção e construção coletiva de soluções que integram justiça social, proteção ambiental para o fortalecimento de povos e comunidades tradicionais.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como as unidades abrangidas pela atuação. A atuação desta Coordenação Geral de Povos e Comunidades Tradicionais(CGPC) envolve a coordenação de equipes, com integração juntos às demais Unidades intersetoriais no âmbito do Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT), bem como com toda a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável nos temas comuns à Povos e Comunidades Tradicionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica e conhecimentos técnicos acerca das temáticas que constam nas atribuições regimentais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Legislações aderentes, experiências comprovadas para as entregas do cargo, anos de experiência profissional geral, anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo).
Competências Desejáveis	▪ Orientação para os resultados; ▪ Visão sistêmica; ▪ Compartilhamento de informações e conhecimentos; ▪ Liderança de equipes; e ▪ Gestão de pessoas.

Outros Requisitos Desejáveis	Formação superior em áreas afins como Gestão Ambiental, Biologia, Engenharia Ambiental, Sociologia, Economia, Antropologia, Ciências Sociais, além de conhecimentos em legislação ambiental, recursos naturais, saúde ambiental e gestão de projetos. Habilidades de comunicação, liderança, gestão de conflitos e capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares. Formação acadêmica: • **Graduação, pós-graduação, Conhecimentos** Cursos de especialização, mestrado ou doutorado na área socioambiental podem ser diferenciais, especialmente para cargos de maior responsabilidade. • **Conhecimentos:** O gestor socioambiental deve ter domínio de temas como legislação ambiental, gestão de recursos naturais, saúde ambiental, avaliação e gestão de riscos socioambientais, e planejamento de projetos. Habilidades e competências: • **Comunicação:** Habilidade para se comunicar de forma clara e eficaz com diferentes públicos, incluindo equipes, sociedade, Povos e comunidades Tradicionais. • **Liderança:** Capacidade de liderar equipes multidisciplinares e coordenar projetos com foco em resultados. • **Gestão de conflitos:** Habilidade para mediar e reduzir conflitos que possam surgir durante a implementação de projetos ou programas socioambientais. • **Pensamento estratégico:** Capacidade de analisar cenários, identificar oportunidades e desenvolver soluções inovadoras para desafios socioambientais. • **Organização e planejamento:** Habilidade para planejar, organizar e executar projetos, garantindo o cumprimento de prazos e objetivos. • **Visão sistêmica:** Capacidade de analisar os impactos socioambientais de forma abrangente, considerando os diferentes sistemas e princípios **da interdisciplinaridade e da transversalidade da temática socioambiental** Experiência: • **Conhecimento prático:** É importante ter familiaridade com ferramentas e metodologias de gestão socioambiental, como sistemas de gestão socioambiental Outros requisitos: • **Ética e responsabilidade:** Um gestor socioambiental deve atuar com ética, transparência e responsabilidade, buscando sempre o desenvolvimento do trabalho e da equipe • **Adaptabilidade:** Capacidade de se adaptar a diferentes contextos, culturas e realidades, buscando soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios socioambientais. • **Atualização permanente:** É fundamental que o gestor socioambiental esteja sempre atualizado sobre as novas tecnologias, legislações e tendências na área socioambiental.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CGCNPCT
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme o Decreto 12.254 de 19 de novembro de 2024, são competências do Departamento de Gestão Socioambiental de Povos e Comunidades Tradicionais com relação direta à CGCNPCT: a) Coordenar a elaboração e a implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; b) Prestar apoio para a implementação e o monitoramento da Plataforma de Territórios Tradicionais, em conjunto com outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil; e c) prestar apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Esta última atribuição diz respeito ao exercício da secretaria-executiva do CNPCT, o que inclui, dentre outras competências e de acordo com o Regimento Interno do conselho, promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com vistas a reconhecer, fortalecer e garantir os direitos destes povos e comunidades; propor Conferências Nacionais dos Povos e Comunidades Tradicionais, as suas etapas preparatórias e os parâmetros para sua composição, sua organização e funcionamento; e zelar pelo cumprimento das convenções, dos acordos e dos tratados internacionais ratificados pelo Governo brasileiro. Trata-se de um cargo com atuação intersetorial e interfederativa, visando ao planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas a povos e comunidades tradicionais. As atividades incluem articulação com gestores em diferentes esferas e com segmentos de povos e comunidades tradicionais, objetivando o desenvolvimento sustentável em territórios tradicionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	As atividades da Coordenação-geral do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CGCNPCT) envolve a coordenação de equipes, tanto dos servidores que compõem a coordenação quanto a de assessores, consultores e outros técnicos que possam a colaborar com esta coordenação na consecução dos seus objetivos. Além disso, a coordenação de equipe também inclui a integração da atuação desta Coordenação às atividades do Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT), bem como da Secretaria Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e Gestão Rural Sustentável (SNPCT).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em disciplinas das Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas, bem como áreas correlatas; realização de cursos técnicos e de especialização, mestrado e doutorado junto a povos e comunidades tradicionais. Conhecimentos em legislação ambiental e políticas públicas sociais e questões socioambientais. Experiência em projetos voltados a povos e comunidades tradicionais e atividades de interlocução com esses segmentos da população, na Administração Pública ou iniciativa privada.
Competências Desejáveis	Coordenação e colaboração em rede Gestão para resultados Gestão de crises Comunicação estratégica Planejamento Foco nos resultados para o cidadão Trabalho em equipe Diversidade e inclusão Ética e integridade pública
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência em realização de projetos, profissionais e acadêmicos, em temas como ciências ambientais, agroextrativismo, agricultura familiar, desenvolvimento sustentável, etnicidade, relações étnico-raciais e sociobiodiversidade.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental - CGGS
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenação do Programa Bolsa Verde nas suas diferentes frentes: gestão do cadastro e processamento de eligibilidade; monitoramento de cobertura vegetal das áreas atendidas; programas sociais; organização do Comitê Gestor; ações de busca ativa para inclusão de famílias potencialmente beneficiárias; apoio e articulação com os órgãos gestores para a implementação da política nos territórios; integração com políticas de inclusão socioprodutiva (ATER, Cisternas, etc.); divulgação e promoção das ações do programa.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Equipe de analistas e apoio administrativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação e/ou experiência nas seguintes áreas: gestão de banco de dados e registros administrativos; gestão socioambiental; políticas públicas voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais; desenvolvimento rural; gestão do território; comunidades extrativistas e ribeirinhas na Amazônia; unidades de conservação de uso sustentável; reservas extrativistas marinhas; Política Nacional de Reforma Agrária; projetos de assentamento ambientalmente diferenciados; análise de informações geoespaciais; coordenação de órgãos colegiados.
Competências Desejáveis	Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal Engajamento de pessoas e equipes Coordenação e colaboração em rede Geração de valor para o usuário Gestão de crises Planejamento Gestão de processos Foco nos resultados para os cidadãos Comunicação Trabalho em equipe Visão sistêmica Diversidade e inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	Proficiência em inglês e/ou espanhol; experiência de atuação junto a organismos internacionais; experiência com temática relaciona a pagamento por serviços ambientais; experiência com metodologias de atuação em rede.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Povos e Comunidades Tradicionais - CGPC
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Nos termos do Decreto 12.254 de 19 de Novembro de 2024, compete ao Departamento de Gestão Socioambiental de Povos e Comunidades Tradicionais: - subsidiar a formulação de políticas, estratégias e iniciativas de gestão socioambiental dos territórios de povos e comunidades tradicionais; - promover a gestão socioambiental de territórios de povos originários, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; - promover estudos para o fortalecimento da sustentabilidade de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares; - articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; - promover ações de valorização dos produtos da sociobiodiversidade e do extrativismo sustentável, em conjunto com outros órgãos governamentais; - apoiar iniciativas destinadas ao enfrentamento e estratégias de adaptação às mudanças do clima dos povos e das comunidades tradicionais; - coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, instituído pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; - apoiar a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em políticas públicas, programas e projetos, no âmbito de suas competências; - coordenar, no âmbito do Ministério, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; - coordenar, no âmbito do Ministério, a elaboração e a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental nos Territórios Quilombolas; - coordenar a implementação do Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas; - coordenar a elaboração e a implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

	- prestar apoio para a implementação e o monitoramento da Plataforma de Territórios Tradicionais, em conjunto com outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil; e Atuação integrada e transversal, articulada entre demais órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal na formulação e implementação de políticas públicas, voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no diálogo qualificado entre gestores governamentais e organizações da sociedade civil nos territórios de uso e ocupação de Povos e Comunidades Tradicionais, Com base no diálogo intersetorial e na escuta ativa de atores, promoção e construção coletiva de soluções que integram justiça social, proteção ambiental para o fortalecimento de povos e comunidades tradicionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação desta Coordenação Geral de Povos e Comunidades Tradicionais(CGPC) envolve a coordenação de equipes, com integração juntos às demais Unidades intersetoriais no âmbito do Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT), bem como com toda a Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável nos temas comuns à Povos e Comunidades Tradicionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas afins como Gestão Ambiental, Biologia, Engenharia Ambiental, Sociologia, Economia, Antropologia, Ciências Sociais, além de conhecimentos em legislação ambiental, recursos naturais, saúde ambiental e gestão de

	projetos. Habilidades de comunicação, liderança, gestão de conflitos e capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares. Formação acadêmica: • **Graduação, pós-graduação, Conhecimentos** Cursos de especialização, mestrado ou doutorado na área socioambiental podem ser diferenciais, especialmente para cargos de maior responsabilidade. Experiência: • **Conhecimento prático:** É importante ter familiaridade com ferramentas e metodologias de gestão socioambiental, como sistemas de gestão socioambiental.
Competências Desejáveis	▪ Orientação para os resultados; ▪ Visão sistêmica; ▪ Compartilhamento de informações e conhecimentos; ▪ Liderança de equipes; e ▪ Gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	• **Conhecimentos:** O gestor socioambiental deve ter domínio de temas como legislação ambiental, gestão de recursos naturais, saúde ambiental, avaliação e gestão de riscos socioambientais, e planejamento de projetos. Habilidades e competências: • **Comunicação:** Habilidade para se comunicar de forma clara e eficaz com diferentes públicos, incluindo equipes, sociedade, Povos e comunidades Tradicionais. • **Liderança:** Capacidade de liderar equipes multidisciplinares e coordenar projetos com foco em resultados. • **Gestão de conflitos:** Habilidade para mediar e reduzir conflitos que possam surgir durante a implementação de projetos ou programas socioambientais. • **Pensamento estratégico:** Capacidade de analisar cenários, identificar oportunidades e desenvolver soluções inovadoras para desafios socioambientais. • **Organização e planejamento:**

	Habilidade para planejar, organizar e executar projetos, garantindo o cumprimento de prazos e objetivos. • **Visão sistêmica:** Capacidade de analisar os impactos socioambientais de forma abrangente, considerando os diferentes sistemas e princípios **da interdisciplinaridade e da transversalidade da temática socioambiental.** • **Ética e responsabilidade:** Um gestor socioambiental deve atuar com ética, transparência e responsabilidade, buscando sempre o desenvolvimento do trabalho e da equipe • **Adaptabilidade:** Capacidade de se adaptar a diferentes contextos, culturas e realidades, buscando soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios socioambientais. • **Atualização permanente:** É fundamental que o gestor socioambiental esteja sempre atualizado sobre as novas tecnologias, legislações e tendências na área socioambiental.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação Dos Efeitos da Seca - DGAR
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido pelo **Decreto nº 12.254/2024**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente (MMA), compete ao **Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural (DGAR)**: "Subsidiar a formulação e implementação de políticas, estratégias, programas, planos e projetos destinados à gestão ambiental rural; promover iniciativas para o uso sustentável dos recursos naturais no ambiente rural; apoiar a disseminação de práticas de agroecologia, de transição e produção de base agroecológica, do manejo da agrobiodiversidade, de turismo de base comunitária e de manejo e conservação de solos; promover estratégias de adaptação às mudanças do clima no meio rural; fomentar a participação, a formação, a disseminação de conhecimentos e o intercâmbio de experiências entre sujeitos sociais do meio rural." Cabe a esta diretoria: - Promover e integrar as políticas públicas que fortaleçam a agroecologia, a transição agroecológica como estratégia de conservação ambiental e de adaptação e mitigação à mudança do clima; - Promover a articulação de políticas públicas visando aperfeiçoar e inovar instrumentos de Gestão Ambiental Rural nos territórios, diminuir os impactos socioambientais negativos da produção rural, promover a conservação ambiental dos territórios rurais e a resiliência aos efeitos da mudança do clima; - Apoiar a formulação, coordenação e implementação de programas e projetos de base agroecológica, com foco em agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas; - Elaborar estratégias territoriais de adaptação às mudanças do clima, com base na agroecologia e ênfase em populações vulneráveis e territórios tradicionais; - Formular estratégias de gestão de paisagens rurais, com base em sistemas agropecuários sustentáveis, incidindo na regularização ambiental das propriedades rurais e na gestão dos recursos naturais. - Estruturar e coordenar programas de formação e assessoramento técnico em mudanças climáticas e agroecologia com foco enfoque participativo e integração de conhecimentos científicos e tradicionais; - Desenvolver estratégias para fomentar o uso de bioinsumos e reduzir o uso de agrotóxicos nos sistemas produtivos; - Estimular a criação de Territórios de Agrobiodiversidade; - Estimular a formação de corredores agroecológicos, fortalecendo a conectividade da paisagem rural e a resiliência climática do meio rural. - Fomentar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, resilientes e inclusivas;

	- Integrar e promover sinergias entre ações públicas e privadas visando o manejo sustentável da paisagem rural; **Atuação Transversal e Integrada** A atuação da Diretoria de Políticas de Gestão Ambiental Rural é transversal e integradora, promovendo articulação com diversas políticas públicas voltadas ao meio rural. Essa abordagem se fundamenta no diálogo intersetorial e interfederativo, envolvendo atores dos setores público e privado, bem como organizações da sociedade civil em suas diferentes expressões territoriais. A construção de soluções sustentáveis, justas e duradouras baseia-se no reconhecimento e na valorização dos saberes tradicionais e científicos como fundamentos complementares e essenciais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Cabe gerenciar as equipes: - Coordenação Geral de Agroecologia e Políticas Agroambientais, a qual conta com um servidor vinculado atualmente; - Coordenação Geral de Paisagens Rurais, a qual conta com um servidor vinculado atualmente; - Divisão de Assessoramento Técnico. É também de atuação gerencial supervisionar e acompanhar o trabalho da(s) consultoria(s) vinculada(s) às coordenações gerais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas como: Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciência Humanas e Sociais, Ciências Agrárias, Ecologia, Geografia, Gestão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial Sustentável ou áreas afins. Desejável pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados à gestão de projetos, agroecologia, agricultura sustentável, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas ambientais, gestão ambiental sustentável, clima, agrobiodiversidade ou planejamento territorial.
Competências Desejáveis	- Habilidade em liderança de equipes, elaboração de documentos técnicos e coordenação de grupos de trabalho. - Capacidade de Resolução de problemas e conflitos, - Visão sistêmica e de futuro - Comunicação clara, estratégica, participativa e inclusiva.
Outros Requisitos Desejáveis	- Profissional com experiência mínima de seis anos em políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, agroecologia, biodiversidade, mudanças do clima ou desenvolvimento territorial, preferencialmente com atuação prévia na gestão pública, em cargos de gestão, planejamento ou execução de programas governamentais; - Possuir trajetória na formulação e implementação de programas e projetos em âmbito federal, estadual ou territorial, especialmente na interface entre meio ambiente, agricultura e comunidades tradicionais; - Capacidade de articulação interinstitucional e diálogo com diferentes setores do governo, organismos internacionais, sociedade civil e movimentos sociais; - Capacidade de planejamento integrado e participativo, de prover as condições organizacionais adequadas e de promover a gestão orientada por resultados; - Abertura ao diálogo com os territórios e à valorização dos saberes tradicionais e populares, em consonância com o enfoque integrador da agroecologia; - Compromisso com os princípios da sustentabilidade ambiental, justiça climática, equidade social, direitos dos povos e comunidades tradicionais e transparência, integridade e ética na gestão pública.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Agroecologia e Políticas Agroambientais - CGAGRO
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido pelo **Decreto nº 12.254/2024**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente (MMA), compete ao **Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural (DGAR)**: "Subsidiar a formulação e implementação de políticas, estratégias, programas, planos e projetos destinados à gestão ambiental rural; promover iniciativas para o uso sustentável dos recursos naturais no ambiente rural; apoiar a disseminação de práticas de agroecologia, de transição e produção de base agroecológica, do manejo da agrobiodiversidade, de turismo de base comunitária e de manejo e conservação de solos; promover estratégias de adaptação às mudanças do clima no meio rural; fomentar a participação, a formação, a disseminação de conhecimentos e o intercâmbio de experiências entre sujeitos sociais do meio rural." Como **competências específicas** no âmbito da Coordenação-Geral, destacam-se: ✓ Apoiar a formulação, coordenação e implementação de programas e projetos de base agroecológica, com foco em agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas; ✓ Desenvolver iniciativas voltadas à conservação e uso sustentável da agrobiodiversidade, promovendo sistemas produtivos biodiversos e resilientes; ✓ Elaborar estratégias territoriais de adaptação às mudanças do clima, com base na agroecologia e ênfase em populações vulneráveis e territórios tradicionais; ✓ Estruturar e coordenar programas de formação e assessoramento técnico em mudanças climáticas e agroecologia com foco enfoque participativo e integração de conhecimentos científicos e tradicionais; ✓ Promover a gestão territorial participativa e o intercâmbio de saberes e inovações e tecnologias sociais adaptativas entre sujeitos do campo, das florestas e das águas; ✓ Desenvolver estratégias para fomentar o uso de bioinsumos e reduzir o uso de agrotóxicos nos sistemas produtivos; ✓ Estimular a criação de Territórios de Agrobiodiversidade, contribuindo para a formação de corredores agroecológicos; ✓ Desenvolver indicadores para monitorar esforços de conservação e produção sustentável de alimentos nos territórios atendidos pelo Programa Proambiente Adapta; ✓ Desenvolver análises sobre o estado da arte da implementação de políticas agroambientais no país. Entre as principais iniciativas em execução na Coordenação-Geral estão: ✓ Programa de Desenvolvimento Socioambiental e Adaptação à Mudança do Clima para Povos e Comunidades Tradicionais, Povos Indígenas e Agricultores familiares (Proambiente Adapta)

	✓ Programa de Formação em Mudança do Clima e Agroecologia; ✓ Estratégia Nacional de Redução do Impacto do Uso de Agrotóxicos no Meio Ambiente e na Saúde Humana, com foco em territórios de populações vulnerabilizadas; ✓ Dois projetos produtivos com enfoque conservacionista implementados por emendas parlamentares. **Atuação Transversal e Integrada** Atuação transversal, articulada com outras políticas públicas, com ênfase no diálogo qualificado com entes governamentais e organizações da sociedade civil nos territórios. Com base no diálogo intersetorial e na escuta ativa de atores, a Coordenação promove a construção coletiva de soluções que integram justiça social, proteção ambiental e fortalecimento da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais. Nesse percurso, valoriza-se a convergência entre os saberes tradicionais e científicos como pilares para a transição ecológica e a resiliência dos sistemas agroalimentares.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe que atualmente conta com apenas um servidor e eventualmente o apoio de uma consultoria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas como: Ciência humanas e sociais, Ciências Agrárias, Engenharia Agronômica, Ciências Ambientais, Ecologia, Geografia, Sociologia Rural, Gestão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial Sustentável ou áreas afins.

	Desejável pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados à **agroecologia**, **desenvolvimento rural sustentável**, **políticas públicas ambientais**, **clima**, **agrobiodiversidade** ou **planejamento territorial**.
Competências Desejáveis	✓ Capacidade de **articulação interinstitucional** e diálogo com diferentes setores do governo, organismos internacionais, sociedade civil e movimentos sociais; ✓ Habilidade em **liderança de equipes**, elaboração de documentos técnicos e coordenação de grupos de trabalho; ✓ Capacidade de planejamento integrado e participativo, de prover as condições organizacionais adequadas e de promover a gestão orientada por resultados, ✓ Capacidade de Resolução de problemas e conflitos, ✓ Visão sistêmica e de futuro ✓ Comunicação clara, estratégica, participativa e inclusiva.
Outros Requisitos Desejáveis	Profissional com experiência mínima de cinco anos em políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, agroecologia, biodiversidade, mudanças do clima ou desenvolvimento territorial, com atuação prévia na gestão pública, preferencialmente em cargos de coordenação, planejamento ou execução de programas governamentais. Deve possuir trajetória na formulação e implementação de programas e projetos em âmbito federal, estadual ou territorial, especialmente na interface entre meio ambiente, agricultura e comunidades tradicionais; Compromisso com os princípios da **sustentabilidade ambiental**, **justiça climática**, **equidade social**, **direitos dos povos e comunidades tradicionais** e **transparência, integridade e ética na gestão pública;** Abertura ao **diálogo com os territórios** e à **valorização dos saberes tradicionais e populares**, em consonância com o enfoque integrador da agroecologia.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão de Paisagens Rurais - CGPAR
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido pelo **Decreto nº 12.254/2024**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente (MMA), compete ao **Departamento de Políticas de Gestão Ambiental Rural (DGAR)**: I - subsidiar a formulação e a implementação de políticas, estratégias, programas, planos e projetos destinados à gestão ambiental rural e ao desenvolvimento rural sustentável; II - promover iniciativas de manejo sustentável dos recursos naturais no ambiente rural, com vistas à recuperação e à conservação da água, do solo e da vegetação nativa e à redução de impactos ambientais da produção agrícola; III - apoiar a disseminação de práticas agrícolas agroecológicas, agroextrativistas, regenerativas e de manejo da agrobiodiversidade, integradas a estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de melhoria da qualidade ambiental no meio rural; IV - promover a integração de políticas agroambientais com vistas a fortalecer estratégias associativas e comunitárias; V - fomentar a formação de redes territoriais voltadas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais; VI - incentivar a pesquisa científica e a inovação tecnológica no meio rural, com vistas a promover a formação, a disseminação de conhecimentos e o intercâmbio de estratégias voltadas à resiliência climática. Como **competências específicas** no âmbito da Coordenação-Geral, destacam-se: Apoiar a formulação, coordenação e implementação de programas e projetos voltados à gestão de paisagens rurais; Desenvolver e integrar estratégias e instrumentos voltados à gestão de paisagens rurais; Promover a gestão territorial participativa e o intercâmbio de saberes, inovações e tecnologias adaptativas; Fomentar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, resilientes e inclusivas; Integrar e promover sinergias entre ações públicas e privadas visando o manejo sustentável da paisagem rural; Entre as principais iniciativas em execução na Coordenação-Geral estão: Elaboração e implementação do Programa Nacional de Gestão Ambiental e Socioprodutiva de Paisagens Rurais; Elaboração de diagnóstico ambiental e territorial nos seis biomas brasileiros, considerando a unidade territorial de ottobacia hidrográfica de nível 5; Desenvolvimento de Plataforma Integrada de Gestão Ambiental Rural; Desenvolvimento da Política Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Genéticos para Alimentação, a Agricultura e Pecuária; Implementação do Projeto FIP Coordenação, no âmbito do Programa FIP Cerrado; Gestão de convênios e/ou termos de

	fomento provenientes de emendas parlamentares; Implementação de projetos de cooperação internacional em parceria com outros setores do MMA; **Atuação Transversal e Integrada** A atuação da Coordenação-Geral se dá de forma transversal, articulada com outras políticas públicas, e baseada no diálogo com os territórios. Valoriza-se o reconhecimento dos saberes tradicionais e científicos como pilares fundamentais para a construção de soluções sustentáveis, justas e duradouras.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe que atualmente conta com apenas um servidor e eventualmente o apoio de uma consultoria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação superior em áreas como: Ciência humanas e sociais, Ciências Agrárias, Engenharia Agronômica, Ciências Ambientais, Ecologia, Geografia, Sociologia Rural, Gestão de Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial Sustentável ou áreas afins; Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em temas relacionados à agroecologia, desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas ambientais, clima, agrobiodiversidade ou planejamento territorial; Experiência de 5 anos em implementação de políticas públicas relacionadas à Gestão Ambiental Rural e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Competências Desejáveis	Capacidade de articulação interinstitucional e diálogo com diferentes setores do governo, organismos internacionais, sociedade civil e movimentos sociais; Habilidade em liderança de equipes, elaboração de documentos técnicos e coordenação de grupos de trabalho; Capacidade de planejamento integrado e participativo, de prover as condições organizacionais adequadas e de promover a gestão orientada por resultados; Capacidade de Resolução de problemas e conflitos; Visão sistêmica e de futuro; Comunicação clara, estratégica, participativa e inclusiva.
Outros Requisitos Desejáveis	Profissional com experiência mínima de cinco anos em políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, agroecologia, biodiversidade, mudanças do clima ou desenvolvimento territorial, com atuação prévia na gestão pública, preferencialmente em cargos de coordenação, planejamento ou execução de programas governamentais. Experiência com formulação e implementação de programas e projetos em âmbito federal, estadual ou territorial, especialmente na interface entre meio ambiente, agricultura e comunidades tradicionais; Compromisso com os princípios da sustentabilidade ambiental, justiça climática, equidade social, direitos dos povos e comunidades tradicionais e transparência, integridade e ética na gestão pública; Abertura ao diálogo com os territórios e à valorização dos saberes tradicionais e populares.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação Dos Efeitos da Seca - DCDE
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido no Decreto 12.254/2024 que aprova a Estrutura do MMA, ao Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca compete, dentre outras: subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas para a implementação de programas e projetos em temas relacionados com o combate à desertificação. Neste Sentido, cabe a esta Diretoria a gestão do departamento, objetivando a implementação das ações de competência deste departamento, especificamente: I - subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas para a implementação de programas e projetos em temas relacionados com o combate à desertificação; II - subsidiar a implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, prevista na Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015; III - coordenar a implementação do Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação, Degradação das Terras e Mitigação dos Efeitos da Seca, e apoiar os entes federativos na elaboração e execução dos planos de ação estaduais; IV - coordenar a implementação nacional dos acordos internacionais nos temas de sua competência, em especial a Convenção das Nações Unidas de combate à Desertificação; V - formular propostas de instrumentos econômicos e financeiros e estratégias de financiamento da política de Combate à Desertificação, sem prejuízo das competências institucionais de outros órgãos; e VI - promover a articulação das ações do Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca com as ações dos Planos de Bacias Hidrográficas e de outras políticas afins, quando pertinente. Adicionalmente, atuamos no assessoramento aos entes federativos para a elaboração e execução dos Planos de Ação Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e assume o papel de Secretário Executivo da Comissão Nacional de Combate à Desertificação (CNCD), conforme disposto no Decreto n° 11.932 de 27 de fevereiro de 2024. No âmbito da UNCCD, a Diretoria assume o papel de Ponto Focal Técnico do Brasil na Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (UNCCD), buscando construir a sinergia com as outras convenções do Rio.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação da Diretoria de Combate à Desertificação envolve o gerenciamento da Coordenação-Geral de Combate à Desertificação (CGCDE) e a Coordenação-Geral de Ações Transversais (CGAT).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica, conclusão de cursos e conhecimentos técnicos correlatos ao tema do cargo. Mais de 4 anos de experiência profissional em atividades correlatas ao tema do cargo. Mais de 2 anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada. Mínimo um ano de experiência gerencial na administração pública.
Competências Desejáveis	Capacidade de Resolução de problemas Ética e Integridade Pública Visão sistêmica Engajamento de Pessoas e Equipes Coordenação e Colaboração em Rede Gestão para Resultados Visão de futuro Capacidade de Planejamento Comunicação Estratégica
Outros Requisitos Desejáveis	Ter formação em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Geologia ou Agroecologia.

	Possuir título de especialista, mestre ou doutor em áreas relacionadas a Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Geologia ou Agroecologia. Possuir experiência na área de conservação e restauração do solo; em práticas ou tecnologias de prevenção ou combate à desertificação; ou em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Combate à Desertificação - CGCDE
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido no Decreto 12.254/2024 que aprova a Estrutura do MMA, ao Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca compete, dentre outras: subsidiar a formulação de políticas, estratégias, estudos e iniciativas para a implementação de programas e projetos em temas relacionados com o combate à desertificação. Especificamente a Coordenação-Geral de Combate à Desertificação - CGCDE atua na articulação institucional para subsidiar a implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015), bem como atua para a implementação e monitoramento do Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, instrumento da referida política. Adicionalmente atua no assessoramento aos entes federativos para a elaboração e execução dos planos de ação estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e apoia o Secretariado da Comissão Nacional de Combate à Desertificação (CNCD), disposta no Decreto N° 11.932 de 27 de fevereiro de 2024.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe que atualmente conta com três servidores. A CGCDE conta ainda com uma Unidade de Acompanhamento de Projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica, conclusão de cursos e conhecimentos técnicos correlatos ao tema do cargo. Mais de 4 anos de experiência profissional em atividades correlatas ao tema do cargo. Mais de 2 anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada. Mínimo um ano de experiência gerencial na administração pública.
Competências Desejáveis	Capacidade de Resolução de problemas Ética e Integridade Pública Visão sistêmica Engajamento de Pessoas e Equipes Coordenação e Colaboração em Rede Gestão para Resultados Visão de futuro Capacidade de Planejamento Comunicação Estratégica
Outros Requisitos Desejáveis	Ter formação em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Geologia ou Agroecologia. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em áreas relacionadas a Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Geologia ou Agroecologia. Possuir experiência na área de conservação e restauração do solo; em práticas ou tecnologias de prevenção ou combate à desertificação; ou em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Ações Transversais – CGAT
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme estabelecido no Decreto 12.254/2024 que aprova a Estrutura do MMA, ao Departamento de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca/DCDE compete: coordena a implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PNCD), instituída pela Lei nº 13.153/2015, e subsidia a aplicação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD). Especificamente a Coordenação-Geral de Ações Transversais do DCDE (CGAT) atua na formulação de políticas e estratégias participativas com entes federados e comunidades, integrando ações nacionais e internacionais, como as desenvolvidas com UNCCD. Dentre suas atribuições, destaca-se a parceria com o Mecanismo Global da UNCCD para a definição das Metas Voluntárias de Neutralidade da Degradação da Terra (NDT) no Brasil, baseadas no ODS 15.3.1 (cobertura da terra, produtividade e carbono no solo). A Comissão Nacional de Combate à Desertificação (CNCD) propõe diretrizes, articula políticas públicas e monitora a PNCD e os compromissos da UNCCD, como as metas NDT. A CGAT apoia uma Rede de Pesquisadoras e Pesquisadores sobre Desertificação e Secas, fornecendo subsídios científicos para decisões políticas. Desenvolve projetos estruturantes visando promover a restauração do solo nas áreas suscetíveis a desertificação, com práticas adaptadas ao semiárido, conciliando saberes tradicionais e ciência para recuperação de áreas degradadas e sustentabilidade dos meios de vida locais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe que atualmente conta com quatro servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios:

	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica com cursos e conhecimentos técnicos diretamente relacionados à área de atuação do cargo e com as principais responsabilidades da Função. Experiência profissional superior a quatro anos em atividades correlatas à função na esfera pública (função gerencial na administração pública). Vivência gerencial de mais de dois anos na área demandada.
Competências Desejáveis	Articulação de grupos, equipes e pessoas. Capacidade de Resolução de problemas e conflitos Ética e Integridade Pública Visão sistêmica e de futuro Coordenação e Colaboração em Rede Gestão focada em Resultados Capacidade de Planejamento e de condições organizacionais Comunicação Estratégica, participativa e inclusiva.
Outros Requisitos Desejáveis	Ter formação em Geografia, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geologia ou Agroecologia.

	Possuir título de especialista, mestre ou doutor em áreas relacionadas a Geografia, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Biologia, Geologia ou Agroecologia. Possuir experiência na área de conservação e restauração do solo; em práticas ou tecnologias de prevenção ou combate à desertificação; ou em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável. Habilidades de diálogos e construções coletivas, na competência socioemocional para o desenvolvimento de capacidades efetivas de entregas típicas da exigência do nível de atuação.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Secretário
Nome da Unidade do cargo ou função	Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial - SECD
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Conforme o art. 43º do Decreto nº 12.254, de 2024: • Propor políticas, normas, programas e estratégias destinadas à prevenção e ao controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, inclusive quanto ao uso de instrumentos econômicos para a conservação da vegetação nativa; • Propor políticas, normas e estratégias destinadas ao manejo integrado do fogo; • Propor políticas, normas e estratégias relacionadas ao ordenamento ambiental territorial; • Coordenar a elaboração do Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE no território nacional, para promoção de sua integração com os ZEE dos entes federativos e com outros instrumentos de políticas públicas; • Propor políticas, normas e estratégias relacionadas à destinação de florestas públicas federais na Amazônia Legal e demais biomas; • Apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento; • Coordenar as subcomissões executivas dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros; • Apoiar tecnicamente os órgãos colegiados relativos ao Fundo Amazônia de que tratam o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008; • Propor, coordenar e implementar programas e projetos de cooperação relacionados às suas áreas de competência; • Propor, coordenar e implementar programas e projetos relacionados a inovação governamental, com vistas à utilização de novas tecnologias, à integração de dados e inteligência artificial; • Assistir o Ministro de Estado na formulação de políticas, normas e estratégias com vistas à implementação do Sistema do Cadastro Ambiental Rural – Sicar como instrumento do Sistema Nacional de Informações Ambientais – Sinima; e • Formular os parâmetros ambientais do Cadastro Ambiental Rural – CAR, no que se refere a controle, monitoramento e combate ao desmatamento, em articulação com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a gestão de 01 (uma) chefia de gabinete, 2 (dois) departamentos e 5 (cinco) coordenações-gerais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em gerenciamento/coordenação de equipes; • Experiência em articulação interfederativa e interinstitucional com representações de diferentes esferas da sociedade, tendo em vista a construção de políticas públicas; • Domínio da língua inglesa.
Competências Desejáveis	• Gestão para resultados; • Visão sistêmica; • Gestão de projetos; • Diversidade e inclusão; • Engajamento de pessoas e equipes; • Planejamento de ações e gestão de processos; • Comunicação estratégica; • Inovação e mudança; • Mentalidade digital; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão de crises; • Resolução de problemas com base em dados; • Foco nos resultados para os cidadãos; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação da Secretaria e da atividade do setor público; • Habilidade de resolução de conflitos e escuta ativa;

	• Habilidade em mediação de conflitos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da SECD – GAB/SECD
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Prestar assistência ao Secretário Extraordinário de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial no exercício de suas atribuições; • Elaborar, acompanhar e avaliar agendas, audiências, viagens, despachos e demais atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário; • Planejar, coordenar, supervisionar, orientar as atividades técnicas e administrativas da Secretaria; • Acompanhar a tramitação de documentos e processos, pleitos e requerimentos de informação de interesse da Secretaria, bem como promover a articulação com as demais unidades e órgãos da Administração Pública e do público externo; • Supervisionar a equipe de apoio do Gabinete da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial; e • Exercer outras atribuições conferidas pelo Secretário Extraordinário de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O exercício do cargo ou função envolve a gestão técnica e administrativa de equipe de apoio composta por servidores e colaboradores lotados no Gabinete da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Pós-graduação em área correlata às políticas públicas ou à gestão pública; • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em gerenciamento/coordenação de equipes; • Experiência em articulação interfederativa e interinstitucional com representações de diferentes esferas da sociedade, tendo em vista a construção de políticas públicas; • Experiência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, destacada a necessidade de comunicação ativa e articulada com diferentes parceiros; • Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica, tendo em vista a necessidade de articular e fortalecer as parcerias com a sociedade civil, embaixadas, possíveis doadores, entre outros; • Conhecimento e experiência em gestão de projetos, apoiando as coordenações e servidores na utilização dos ferramentais disponíveis e no controle de prazos e distribuição de responsabilidades; • Domínio da língua inglesa.
Competências Desejáveis	• Gestão para resultados; • Visão sistêmica; • Gestão de projetos; • Diversidade e inclusão; • Engajamento de pessoas e equipes; • Planejamento de ações e gestão de processos; • Comunicação estratégica; • Inovação e mudança; • Mentalidade digital; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão de crises; • Resolução de problemas com base em dados; • Foco nos resultados para os cidadãos; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública.
Outros Requisitos Desejáveis	• Habilidade de gerenciamento de tarefas, definição de prioridades e acompanhamento de prazos; • Habilidade de resolução de conflitos e escuta ativa; • Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; • Capacidade técnica para análise de dados e experiência profissional em áreas cujos assuntos são correlatos aos temas da Secretaria; • Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios - DPCD
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Subsidiar a formulação de **políticas, normas, iniciativas e estratégias** em temas relacionados com a prevenção, redução e controle do **desmatamento e o manejo integrado do fogo**, *fornecendo o apoio e os subsídios necessários para as tomadas de decisão da Secretaria, por meio da orientação de produção de* ***dados e análises técnicos*** *pelos técnicos das coordenações;* • Apoiar a Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial no exercício da **assistência à secretaria-executiva da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento,** *orientando as coordenações no agendamento e facilitando a articulação com os participantes;* • Apoiar a **coordenação das subcomissões executivas** dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, *articulando com os atores estratégicos para fortalecimento de ações e atingimento de resultados*; • Apoiar a **coordenação de esforços** de implementação, revisão, monitoramento e avaliação dos planos de prevenção e controle do desmatamento e incêndios florestais nos biomas brasileiros, *incluindo o fortalecimento de relações e parcerias para a captação de recursos nacionais e/ou internacionais, celebração e acompanhamento de parcerias, a, participação em eventos nacionais e internacionais, entre outros.* • Apoiar a Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial na coordenação, em articulação com outras unidades do Ministério, do processo de **elaboração e de implementação da estratégia nacional de redução das emissões decorrentes do desmatamento e da degradação florestal e do aumento das remoções por sumidouros de gases do efeito estufa**; *incluindo o apoio na condução das atividades da Comissão Nacional para REDD+ e articulação com seus representantes para garantir avanço e concretude dessa agenda* e; • Propor normas e promover estudos e avaliações sobre a **eficácia, a efetividade e funcionalidade do CAR** para controle, monitoramento e planejamento ambiental e combate ao desmatamento (Art. 44 – Decreto No. 12.254/2024).

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• **Gestão técnica e administrativa** de 3 (três) coordenações-gerais compostas por servidores e colaboradores lotados no Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios: i. Coordenação-Geral de Controle do Desmatamento (CGCD); ii. Coordenação-Geral de Políticas para o Manejo Integrado do Fogo (CGMIF) e iii. Coordenação-Geral de Instrumentos Econômicos para o Controle do Desmatamento (CGIE). • Condução de processos de **tomada de decisã**o de forma participativa; • **Fortalecimento de capacidades técnicas e administrativas** da equipe, promovendo um ambiente colaborativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderá os seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; **ou** IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Mestre ou Doutor em ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou engenharias, geociências, geotecnologias, gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins. • Experiência de, pelo menos, 6 anos, em gerenciamento/coordenação de equipes em formato presencial e híbrido; • Experiência profissional de, no mínimo, 6 anos, na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como controle do desmatamento, gestão territorial, uso da terra, mudanças climáticas e/ou geotecnologias; • Experiência em articulação interfederativa e interinstitucional com representações de diferentes esferas da sociedade, tendo em vista a construção de políticas públicas;

	• Experiência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, destacada a necessidade de comunicação ativa e articulada com diferentes parceiros; • Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica, tendo em vista a necessidade de articular e fortalecer as parcerias com a sociedade civil, embaixadas, possíveis doadores, entre outros. • Conhecimento e experiência em gestão de projetos, apoiando as coordenações e servidores na utilização dos ferramentais disponíveis e no controle de prazos e distribuição de responsabilidades; • Conhecimento sobre os eixos dos planos de ação e prevenção de controle do desmatamento e incêndios; sistemas de monitoramento de desmatamento e degradação (PRODES, DETER, Mapbiomas, BDQueimadas, entre outros); funcionamento do cadastro ambiental rural (CAR) e seu sistema; manejo integrado do fogo (MIF) e seus instrumentos e espaços de governança; agenda de instrumentos econômicos (REDD+, Fundo Amazônia, Manual de Crédito Rural, Floresta+, EUDR, entre outros) e outras agendas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento e incêndios; • Conhecimento desejável em geoprocessamento, especialmente voltado para análises de dinâmica do desmatamento e fogo; • Domínio da língua inglesa.
Competências Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Engajamento de pessoas e equipes • Coordenação e colaboração em rede • Gestão para resultados • Gestão de crises • Visão de futuro • Inovação e mudança • Comunicação estratégica • Planejamento • Gestão de processos • Trabalho em equipe • Visão sistêmica • Diversidade e inclusão
Outros Requisitos Desejáveis	• Habilidade de gerenciamento de tarefas, definição de prioridades e acompanhamento de prazos; • Habilidade de resolução de conflitos e escuta ativa; • Direcionamento da equipe técnica com base no direcionamento político da instituição; • Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Controle do Desmatamento - CGCD
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Subsidiar o Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios (DPCD) na formulação de **políticas, normas, iniciativas e estratégias** em temas relacionados com a **prevenção, redução e controle do desmatamento,** bem como na **produção e análise de dados** que apoiem na tomada de decisão, incluindo a implementação do Laboratório de Desmatamento Zero (LabDez); • Apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva da **Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento**; • Coordenar as **subcomissões executivas** dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros; • Coordenar a **elaboração, implementação, monitoramento e revisão** dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios (PPCDAm, PPCerrado, PPCaatinga, PPPampa, PPMata Atlântica e PPPantanal) • Garantir o alinhamento técnico entre os projetos submetidos por entes públicos ao **Fundo Amazônia** e o PPCDAm, por meio de apoio técnico aos órgãos colegiados de que tratam o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008; • Propor, coordenar e implementar **programas e projetos**, com recursos nacionais e/ou internacionais, relacionados à prevenção e controle do desmatamento e à inovação governamental; • Apoiar o Departamento nas **relações internacionais** sobre o tema de desmatamento, como captação de recursos, celebração e acompanhamento de parcerias, alinhamento de instrumentos internacionais, participação em eventos internacionais, entre outros • Assistir o Departamento na formulação de políticas, normas e estratégias com vistas à implementação do **Sistema do Cadastro Ambiental Rural – Sicar** como instrumento do Sistema Nacional de Informações Ambientais – Sinima.
• **Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho**	• Gerenciar e liderar equipe de servidores responsável por elaborar, monitorar e revisar os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios (PPCDs) nos diferentes biomas brasileiros. • Planejar, acompanhar e avaliar as atividades e entregas da equipe;

	• Conduzir processos de tomada de decisão de forma participativa • Fortalecer capacidades técnicas da equipe, promovendo um ambiente colaborativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou engenharias, como meio ambiente, gestão pública, planejamento territorial, entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como geociências, geotecnologias, gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins constitui importante diferencial. • Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais. • É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 5 a 10 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como controle do desmatamento, gestão territorial, uso da terra, mudanças climáticas e/ou geotecnologias. • Também é relevante a vivência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, especialmente aqueles voltados à implementação de sistemas de informação ambiental, monitoramento remoto ou inovação tecnológica aplicada à administração pública.

	• Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica é um diferencial, dada a natureza global das questões ambientais.
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	Dada a natureza estratégica das ações de controle do desmatamento e gestão territorial, é desejável que o profissional possua experiência/conhecimento prévio em geoprocessamento. A familiaridade com sistemas como o Cadastro Ambiental Rural (CAR), plataformas de análise e disseminação de dados sobre o desmatamento (Terrabrasilis) e softwares de SIG contribui para a efetividade das ações coordenadas pela área. Também é desejável que o profissional tenha familiaridade com ferramentas do ArcGIS Enterprise (ArcGIS PRO, Dashboard, Experience Builder, Portal for ArcGIS, ArcGIS Server).
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Instrumentos Econômicos para o Controle do Desmatamento - CGIE
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Contribuir para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas, normas, iniciativas e estratégias relacionadas ao REDD+, com foco na redução de emissões por desmatamento e degradação florestal, bem como no aumento das remoções por sumidouros de gases de efeito estufa. • Coordenar o processo de revisão e implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+), garantindo sua articulação com outras políticas públicas ambientais e climáticas. • Liderar a gestão da CONAREDD+ e de seus Grupos de Trabalho Técnicos (GTTs), assegurando sua atuação integrada e eficaz. • Acompanhar e participar do processo de regulamentação da Lei nº 15.042/2024, especialmente no que se refere ao decreto geral de regulamentação. • Elaborar normativas para a estruturação e operacionalização do registro de programas e projetos que envolvam a exclusão de áreas, conforme os artigos 12 e 43 da Lei nº 15.042/2024. • Estruturar e implementar o sistema nacional de registro de exclusão de áreas para fins de REDD+, conforme disposto na legislação vigente. • Definir e regulamentar os parâmetros mínimos para o cumprimento das salvaguardas socioambientais em programas, projetos e iniciativas de REDD+. • Coordenar a implementação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Informações sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+). • Propor, articular e promover o desenvolvimento e a aplicação de instrumentos econômicos voltados ao controle do desmatamento e da degradação florestal (Fundo Amazônia, critérios para crédito rural). • Estimular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos que utilizem instrumentos econômicos para a prevenção e combate ao desmatamento e aos incêndios florestais (por exemplo, Pagamento por Serviços Ambientais do Projeto Floresta+).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar e liderar a equipe técnica da Coordenação-Geral; • Planejar, acompanhar e avaliar as atividades e entregas da equipe; • Conduzir processos de tomada de decisão de forma participativa • Fortalecer capacidades técnicas da equipe, promovendo um ambiente colaborativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica em áreas correlatas às políticas ambientais, preferencialmente nas áreas de Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Economia, Relações Internacionais, Direito, Geografia ou áreas afins. • Desejável pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em políticas públicas, meio ambiente, mudanças climáticas, economia ambiental, gestão pública ou áreas correlatas. • Experiência profissional mínima de 5 anos na formulação, coordenação ou implementação de políticas públicas socioambientais, preferencialmente com atuação em temas como REDD+, instrumentos econômicos ambientais, clima e florestas. • Experiência gerencial mínima de 2 anos na coordenação de equipes técnicas, preferencialmente no setor público ou em projetos financiados por cooperação internacional. • Conhecimento sobre os marcos legais e institucionais relacionados ao REDD+, clima e instrumentos econômicos ambientais no Brasil. • Desejável vivência na articulação interinstitucional com entes federados, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais. • Conhecimento em inglês será considerada um diferencial, especialmente para a articulação internacional e participação em fóruns multilaterais
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos;

	• Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	• Formação complementar ou cursos específicos em mudanças climáticas, serviços ecossistêmicos, economia do meio ambiente, políticas públicas, direito ambiental ou financiamento climático. • Experiência em negociação internacional e participação em fóruns multilaterais relacionados ao clima, biodiversidade ou florestas, como UNFCCC, UNCBD, entre outros. • Vivência com instrumentos de financiamento climático (REDD+, pagamentos por resultados, fundos climáticos, blended finance) e conhecimento dos principais mecanismos nacionais e internacionais. • Atuação anterior em projetos de cooperação internacional, com compreensão de sua lógica de funcionamento e prestação de contas. • Desejável experiência em processos participativos e de consulta pública com povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. • Capacidade de atuação em contextos complexos e sensíveis, com múltiplos atores e interesses, exigindo escuta qualificada, negociação e diplomacia institucional. • Inglês avançado ou fluente, especialmente para leitura técnica, produção de relatórios e participação em reuniões internacionais.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Políticas para o Manejo Integrado do Fogo - CGMIF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Subsidiar o Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios (DPCD) na formulação de **políticas, normas, iniciativas e estratégias** em temas relacionados com o **manejo integrado do fogo,** bem como na **produção e análise de dados** que apoiem na tomada de decisão; • Apoiar tecnicamente o **Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo** (COMIF) e suas câmaras técnicas; • Propor, coordenar e implementar **programas e projetos**, com recursos nacionais e/ou internacionais, relacionados ao manejo integrado do fogo; • Apoiar o Departamento na **articulação institucional** com as 3 esferas de governo (federal, estadual e municipal) e aos 3 poderes. • Apoiar o Departamento nas **relações internacionais** sobre temas relacionados a degradação florestal, manejo do fogo e incêndios florestais, como captação de recursos, celebração e acompanhamento de parcerias, alinhamento de instrumentos internacionais, participação em eventos internacionais, entre outros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Gerenciar e liderar equipe de servidores responsável por coordenar a elaboração, monitoramento e revisão das políticas e estratégias relacionadas ao manejo integrado do fogo; • Planejar, acompanhar e avaliar as atividades e entregas da equipe; • Conduzir processos de tomada de decisão de forma participativa • Fortalecer capacidades técnicas da equipe, promovendo um ambiente colaborativo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Graduação em ciências naturais, ciências sociais aplicadas ou engenharias, como meio ambiente, gestão pública, planejamento territorial, entre outras relacionadas com o tema ambiental ou desenvolvimento sustentável. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em temas como geociências, geotecnologias, gestão ambiental, políticas públicas, desenvolvimento sustentável e afins constitui importante diferencial. • Experiência no setor público, especialmente em níveis federal ou estadual, com atuação direta na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais. • É desejável que o(a) candidato(a) possua experiência profissional de 5 a 10 anos na formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais, com atuação em temas como prevenção e combate a incêndios em vegetação, gestão territorial, uso da terra, mudanças climáticas e manejo integrado do fogo. • Também é relevante a vivência na coordenação de programas, projetos ou comissões/fóruns interministeriais, especialmente aqueles voltados à implementação de sistemas de informação ambiental, monitoramento remoto ou inovação tecnológica aplicada à administração pública. • Experiência em projetos internacionais ou cooperação técnica é um diferencial, dada a natureza global das questões ambientais.
Competências Desejáveis	• Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Geração de valor para o usuário; • Gestão para resultados; • Gestão de crises; • Gestão de processos; • Gestão de projetos; • Resolução de problemas com base em dados; • Mentalidade digital; • Comunicação;

	• Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública; e • Operação do sistema SEI.
Outros Requisitos Desejáveis	Dada a natureza estratégica das ações de prevenção e combate a incêndios, é altamente relevante que o profissional possua experiência/conhecimento prévio em gestão e manejo de fogo em vegetação, articulação com comunidades locais e gestão de projetos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial - DOT
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• subsidiar a formulação de políticas, normas e estratégias relacionadas à gestão e ao ordenamento ambiental do território; • subsidiar o Ministério na coordenação dos trabalhos do ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos e com outros instrumentos de políticas públicas; • subsidiar os trabalhos do Ministério, de forma coordenada com o Serviço Florestal Brasileiro e com o Instituto Chico Mendes, com vistas à destinação das florestas públicas federais não destinadas; e • apoiar a Secretaria na representação junto às instâncias federais decisórias relativas à destinação de áreas de florestas públicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O exercício do cargo ou função envolve a gestão técnica e administrativa de 2 (duas) coordenações-gerais compostas por servidores e colaboradores lotados no Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Pós-graduação em área correlata à gestão de políticas públicas, conservação e uso sustentável da biodiversidade, desenvolvimento regional e territorial ou governança fundiária; • Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em gerenciamento/coordenação de equipes, formulação de políticas públicas e gestão de projetos; • Conhecimentos de direito ambiental e fundiário; • Experiência em geoprocessamento e uso de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); e • Domínio da língua inglesa.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica; • Planejamento estratégico; • Gestão para resultados; • Gestão de processos; • Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão de crises; • Capacidade de inovação; • Comunicação estratégica; • Inovação e mudança; • Mentalidade digital; • Resolução de problemas com base em dados; e • Ética e integridade pública.
Outros Requisitos Desejáveis	• Habilidade de gerenciamento de tarefas, definição de prioridades e acompanhamento de prazos; • Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; • Conhecimento de metodologias de monitoramento e avaliação de políticas públicas; e • Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Planejamento Ambiental Territorial - CGPAT
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• subsidiar a formulação de políticas, normas e estratégias relacionadas à gestão e ao ordenamento ambiental do território; • subsidiar os trabalhos da Secretaria, de forma coordenada com as demais Secretarias do MMA, o Serviço Florestal Brasileiro e o Instituto Chico Mendes, com vistas à destinação das florestas públicas federais não destinadas; • coordenar as ações de reconhecimento e regularização de territórios de povos e comunidades tradicionais em áreas de florestas públicas federais não destinadas (Programa Territórios da Floresta – Portaria Interministerial MMA/MDA nº 1.309/2025); • subsidiar a Secretaria na coordenação dos trabalhos do ZEE no território nacional, apoiar a elaboração e revisão do ZEE dos entes federativos e promover a integração do ZEE com outros instrumentos de políticas públicas; • apoiar a Secretaria na proposição e acompanhamento das linhas de ação do eixo de ordenamento fundiário e territorial dos planos de prevenção e controle do desmatamento nos biomas brasileiros; e • apoiar a Secretaria na representação junto às instâncias federais decisórias relativas à destinação de áreas de florestas públicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Além da equipe da própria Coordenação-Geral de Planejamento Ambiental Territorial, cabe ao Coordenador-Geral gerenciar a atuação da Divisão de Apoio em Ordenamento Ambiental e Territorial do Departamento.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios, conforme o art. 9º da Lei nº 14.204/2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Pós-graduação em área correlata à gestão de políticas públicas, conservação e uso sustentável da biodiversidade, desenvolvimento regional e territorial ou governança fundiária; • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em gerenciamento/coordenação de equipes, formulação de políticas públicas e gestão de projetos; • Conhecimentos de direito ambiental e fundiário; • Experiência em geoprocessamento e uso de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); e • Domínio da língua inglesa.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica; • Planejamento estratégico; • Gestão para resultados; • Gestão de processos; • Engajamento de pessoas e equipes; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão de crises; • Capacidade de inovação; • Comunicação estratégica; • Inovação e mudança; • Mentalidade digital; • Resolução de problemas com base em dados; e • Ética e integridade pública.
Outros Requisitos Desejáveis	• Habilidade de gerenciamento de tarefas, definição de prioridades e acompanhamento de prazos; • Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; • Conhecimento de metodologias de monitoramento e avaliação de políticas públicas; e • Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Articulação e Programas Em Territórios Estratégicos - CGAP
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• subsidiar a Secretaria, por meio da implementação de parcerias e projetos de cooperação, na articulação interfederativa e apoio às unidades da federação para ações de ordenamento ambiental territorial e de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento e incêndios florestais. • Articular e implementar o Programa União com Municípios, criado pelo Decreto nº 11.687/2023. • Apoiar os municípios prioritários para o controle do desmatamento (principalmente na Amazônia Legal, mas também em outros biomas). • Estimular a adesão voluntária dos municípios ao programa. • Promover ações integradas entre União, estados e municípios para fortalecer a governança territorial e ambiental, em articulação com órgãos de comando e controle, regularização ambiental e fundiária e políticas socioambientais. • Monitorar e avaliar o cumprimento das metas pactuadas com os municípios aderentes ao programa. • Coordenar, acompanhar e integrar o Projeto Floresta+, implementado com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). • Apoiar as ações de pagamentos por serviços ambientais (PSA) em áreas estratégicas para conservação e controle do desmatamento. • Estimular ações de restauração florestal, conservação da vegetação nativa e uso sustentável dos recursos naturais. • Exercer a secretária executiva das instâncias de governança do Programa e Projeto. • Elaborar relatórios de desempenho e impacto das políticas implementadas pela coordenação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Além da equipe da própria Coordenação-Geral de Planejamento Ambiental Territorial, cabe ao Coordenador-Geral gerenciar a atuação da Divisão de Apoio em Geoprocessamento, da Coordenação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Pós-graduação em área correlata às políticas públicas ou à gestão pública, desenvolvimento regional e territorial; • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em gerenciamento/coordenação de equipes, formulação de políticas públicas; • Conhecimento em gestão de projetos; • Noções de planejamento estratégico e políticas públicas, especialmente em contextos interinstitucionais. • Experiência com projetos financiados por organismos internacionais (PNUD, Banco Mundial, GEF etc.).
Competências Desejáveis	• Gestão para resultados; • Visão sistêmica; • Gestão de processos; • Engajamento de pessoas e equipes; • Planejamento de ações e gestão de processos; • Comunicação estratégica; • Inovação e mudança; • Mentalidade digital; • Coordenação e colaboração em rede; • Gestão de crises; • Resolução de problemas com base em dados; • Trabalho em equipe; • Ética e integridade pública. • Capacidade de inovação
Outros Requisitos Desejáveis	• Habilidade de gerenciamento de tarefas, definição de prioridades e acompanhamento de prazos; • Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo;

	• Capacidade técnica para análise de dados e experiência profissional em áreas cujos assuntos são correlatos aos temas do Departamento; • Domínio de boa comunicação verbal e escrita.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Serviço Florestal Brasileiro - SFB
Código do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Presidir as reuniões do Conselho Diretor, onde além do voto pessoal exercerá o voto de desempate; II - presidir as reuniões da Comissão de Gestão de Florestas Públicas - CGFLOP, na ausência de seu presidente; III - presidir as reuniões do Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; IV - dirigir e implementar o Programa Nacional de Florestas - PNF, criado pelo Decreto nº 3.420, de 2000. V - representar o Serviço Florestal Brasileiro, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na qualidade de seu representante legal; VI - expedir os atos administrativos de competência do Serviço Florestal Brasileiro; VII - firmar, em nome do Serviço Florestal Brasileiro, termos de parceria, contratos, convênios, acordos nacionais ou internacionais, ajustes e outros instrumentos legais, nos limites previstos no contrato de gestão e de desempenho ou outro instrumento de delegação; VIII - praticar atos de gestão patrimonial, orçamentária, financeira e administrativa conforme diretrizes estabelecidas na legislação em vigor e as estabelecidas pelo Conselho Diretor; IX - administrar e supervisionar o funcionamento do Serviço Florestal Brasileiro, da Assessoria Jurídica, da Ouvidoria, das Diretorias e das Unidades Descentralizadas; X - selecionar ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança e encaminhar solicitação de nomeação à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; XI - encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ao Congresso Nacional até 31 de março de cada ano o relatório anual, de que dispõe o art. 53 da Lei no 11.284, de 2006; XII - submeter o Plano Plurianual de Outorga Florestal – PPAOF à apreciação da Comissão de Gestão de Florestas Públicas – CGFLOP;

	XIII - encaminhar à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima os atos necessários à implementação da concessão florestal; XIV - conhecer e dar ciência aos órgãos ou setores competentes do SFB sobre os atos da Ouvidoria; e XV - elaborar e acompanhar a execução dos Planos de Operação Anual e a execução física, orçamentária e financeira no âmbito das suas competências.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a supervisão e coordenação estratégica de equipe, abrangendo Diretores, Coordenadores-Gerais, Coordenadores, Assessores, Técnicos e Colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI , com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Ter experiência profissional de, no mínimo, 7 anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, sete anos; IV - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	I - Visão estratégica, buscando implantar processos inovadores e ter uma comunicação estratégica na instituição; II - Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados.

	III - Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.
Outros Requisitos Desejáveis	Possuir conhecimento de língua estrangeira - no mínimo, inglês.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nome da Unidade do cargo ou função	Gabinete da Direção-Geral- GAB/SFB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Assistir o Diretor-Geral em sua representação política e social e incumbir-se do preparo de despachos e do expediente em geral; II - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do SFB; III - secretariar as reuniões do Conselho Diretor; IV - coordenar e supervisionar as atividades de assessoramento ao Diretor-Geral; V - coordenar a elaboração de Relatórios de acordo com o disposto na Lei nº 11.284, de 2006, e demais relatórios, com apoio das Diretorias; VI - coordenar e supervisionar as atividades de comunicação; VII - coordenar e supervisionar as atividades de apoio parlamentar quanto ao acompanhamento da tramitação de matérias relativas às questões ambientais de interesse do SFB, no âmbito do Congresso Nacional, bem como orientar a preparação de respostas às demandas do Parlamento; VIII - coordenar e supervisionar a execução das atividades de assessoria internacional, representação, intercâmbio e cooperação técnica do Serviço Florestal Brasileiro com outros países, e com instituições e organismos estrangeiros e internacionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Possuir formação acadêmica e experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao nível 10 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; e III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	I - Foco em resultados II - Comprometimento e Resiliência III - Trabalho em equipe e delegação de tarefas IV - Comunicação clara e efetiva V - Proatividade VI - Aprendizagem contínua VII - Gestão de conflitos VIII - Habilidades de Negociação
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral do Laboratório de Produtos Florestais - LPF
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I – coordenar e desenvolver estudos e pesquisas na área de tecnologia de produtos florestais, em conformidade com as competências do SFB; II – coordenar e promover estudos sobre as características e propriedades de espécies florestais para subsidiar ações que promovam sua melhor utilização; III – coordenar e desenvolver estudos para subsidiar a normalização e definição de padrões de qualidade para produtos florestais; IV - promover e participar de redes de integração de cooperação entre centros e instituições de pesquisa e ensino, nacionais e internacionais, que atuam na área de ciências, tecnologia e inovação em produtos florestais; V – coordenar a prestação de serviços especializados no âmbito das competências do SFB; VI – supervisionar a manutenção das bases de dados sobre informações científicas e tecnológicas para produtos florestais; VII – coordenar as iniciativas para a disseminação e transferência de tecnologias, informações e conhecimento aos segmentos interessados; e VIII – supervisionar a disponibilização das informações sobre características, propriedades e usos de espécies florestais brasileiras e de outros produtos e subprodutos florestais, no SNIF.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo analistas, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Possuir formação acadêmica e experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao nível 10 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; e III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	I - Estratégia: visão de futuro, inovação e comunicação estratégica. II - Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados. III - Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Chefe de Assessoria
Nome da Unidade do cargo ou função	Assessoria Jurídica - AJUR/SFB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - assessorar juridicamente o Conselho-Diretor, o Diretor-Geral e os demais Diretores do SFB; II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União ou orientações técnicas da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; III - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação das autoridades do SFB; IV - assistir as autoridades assessoradas no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por elas praticados ou já efetivados; V - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do SFB: a) os textos de editais de licitação, bem como os seus respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; b) os atos pelos quais se possa reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação; c) os atos normativos expedidos pelas autoridades elencadas no inciso I deste artigo e pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pelo Secretário-Executivo do MMA quando houver interesse direto do Serviço Florestal Brasileiro.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - ter experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, cinco anos. III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	I - Estratégia: visão de futuro, inovação e mudança, comunicação estratégica. II - Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados. III - Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência jurídica com entidades variadas da Administração Pública Direta ou Indireta.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Ouvidor
Nome da Unidade do cargo ou função	Ouvidoria do SFB - OUVID/SFB
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I – Receber, examinar e tratar manifestações do tipo reclamação, sugestão, solicitação ou elogio de cidadãos e cidadãs referentes aos serviços públicos prestados pelo Serviço Florestal Brasileiro. II – Receber e encaminhar denúncias de irregularidades envolvendo agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Executivo federal, ou envolvendo a aplicação de recursos públicos federais por Estados, Distrito Federal, Municípios ou organizações da sociedade civil; III – operar os sistemas de Ouvidoria, Fala.Br e e-SIC, de maneira a viabilizar o atendimento aos cidadãos e cidadãs, referentes aos serviços públicos prestados pelo Serviço Florestal Brasileiro; IV - assegurar a preservação da privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações, quando for o caso; V - produzir semestralmente dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e apreciações sobre a atuação do SFB; VI - levar ao conhecimento da Diretoria-Geral do SFB, eventuais descumprimentos relacionados às respostas das demandas recebidas pela Ouvidoria e encaminhadas às áreas técnicas; VII - avaliar, por meio de um sistema de pesquisa de satisfação, o atendimento prestado à sociedade pela Ouvidoria; VIII - acompanhar a qualidade dos serviços prestados pelo SFB; IX – Exercer o papel de ouvidoria interna, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, destinada a tratar das manifestações das pessoas que compõem a força de trabalho do Serviço Florestal Brasileiro, seja servidor efetivo, requisitado, comissionado, terceirizado, entre outros, e que tenham como tema questões referentes ao ambiente interno do órgão. X - informar o Conselho Diretor e a Direção-Geral sobre os assuntos relacionados com as atividades da Ouvidoria e do SIC.

	XI - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.257, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI); XII - planejar, coordenar, monitorar, avaliar e executar os planos e programas relativos à execução das atividades da Ouvidoria; XIII - promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e a confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo em questão envolve de forma direta a Coordenação de equipe, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Possuir formação acadêmica e experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao nível 10 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; e III - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Competências Desejáveis	I - Rotina e estruturação de Ouvidoria; II - Atendimento ao cidadão; III - Cumprimento de prazos e metas; IV - Trabalho em equipe; V - Liderança; VI - Comunicação não-violenta; VII - Aprendizagem Contínua; VIII - Proatividade; XI - Liderança de equipes; X - Gestão de pessoas; XI - Comunicação Assertiva; e XII - Adaptabilidade.
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento - DCM
Código do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Gerir estrategicamente, coordenar e supervisionar as atividades de promoção ao manejo florestal sustentável de florestas públicas federais para a produção de bens e serviços ambientais por meio da concessão florestal, especialmente em relação aos atos decorrentes da sua implementação. II. Gerir estrategicamente, coordenar, supervisionar e implementar ações, em âmbito nacional, de estudos necessários para a implementação da concessão em florestas públicas federais. III. Acompanhar, analisar e formular proposições e atos normativos voltados à política de regularização das concessões florestais. IV. Propor a celebração e acompanhar convênios, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados às concessões florestais V. Executar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor. VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das competências do Serviço Florestal Brasileiro. VII. Zelar pelo cumprimento dos planos e programas do Serviço Florestal Brasileiro, bem como pela consecução das metas previstas no contrato de gestão e de desempenho. VIII. Praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições. IX. Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa do Serviço Florestal Brasileiro e pela legitimidade e publicidade de suas ações. X. Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação ambiental e correlata, necessária à modernização do ambiente de atuação do Serviço Florestal Brasileiro. XI. Representar o Serviço Florestal Brasileiro na respectiva área de competência. XII. Praticar atos de gestão patrimonial, orçamentária, financeira e administrativa conforme diretrizes estabelecidas na legislação em vigor ou por autoridade superior. XIII. Reportar e atualizar o Conselho Diretor em relação às atividades desenvolvidas no âmbito da respectiva diretoria. XIV. Supervisionar as atividades das Unidades Regionais e Unidades Descentralizadas no âmbito de suas competências. XV. Coordenar e supervisionar as atividades das unidades organizacionais sob sua direção, englobando: a) a gestão administrativa e financeira dos contratos de concessão florestal; b) a elaboração dos editais de licitação da concessão florestal de florestas públicas federais;

	c) a elaboração do Plano Anual de Outorga Florestal; XVI. Propor o estabelecimento de marcos regulatórios no âmbito da concessão florestal; XVII. Promover, coordenar e acompanhar os processos de consultas públicas no âmbito das concessões florestais; XVIII. Coordenar e executar o planejamento das ações de monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão florestal e de seus indicadores de desempenho; XIX. Acompanhar os procedimentos de repasse de recursos financeiros, nos termos do disposto nos art. 39 e art. 40 da Lei nº 11.284, de 2006, e em seus regulamentos; XX. Notificar aos órgãos e às autoridades competentes a ocorrência de ilícitos em áreas de florestas públicas sob gestão ou de interesse do Serviço Florestal Brasileiro; e XXI. • Identificar áreas de florestas públicas não destinadas que sejam de interesse para fins de concessão florestal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a direção estratégica e a coordenação e/ou supervisão de equipe, abrangendo coordenadores-gerais, coordenadores, assessor, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Conforme o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupar o cargo de nível 15 é necessário atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

	possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos Habilidades de Negociação
Outros Requisitos Desejáveis	Preferencialmente, ter domínio da língua inglesa.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Estruturação de Concessões Florestais - CGECOF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, monitorar, controlar e avaliar programas, planos e projetos, inclusive de cooperação técnica, científica e financeira, com entidades nacionais e internacionais, para a estruturação de concessões de florestas públicas federais; • Coordenar as atividades de planejamento de curto, médio e longo prazo das concessões de florestas públicas federais previamente destinadas e habilitadas nas instâncias decisórias anteriores; • Coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF), em conformidade com a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, os regulamentos e demais normas aplicáveis; • Articular e interagir com órgãos públicos, entidades do mercado e outras partes eventualmente interessadas, para execução do processo de elaboração do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF); • Coordenar a realização de estudos econômicos e regulatórios necessários para concessão de florestas públicas federais; • Coordenar estudos, pesquisas e projetos para gestão da informação sobre custos de insumos e de preços de produtos das concessões de florestas públicas federais para uso nos projetos de concessões florestais; • Coordenar a análise de risco e de retorno das florestas públicas destinadas à concessão de florestas públicas federais, com base em metodologia padronizada e adotada para uso na unidade; • Desenvolver metodologias e análises econômico-financeiras com a finalidade de definir critérios e valores de referência de outorgas e demais obrigações contratuais e normativas a cargo das entidades concessionárias, para elaboração de editais de concessões de florestas públicas federais; • Coordenar a elaboração e a integração de conteúdo das minutas de documentos que compõem os editais de licitação para concessão de florestas públicas federais; • Coordenar a elaboração de minutas de documentos anexos dos editais de licitação para concessão de florestas públicas federais que se refiram: a) aos aspectos normativos editalícios e regulatórios padronizados, como as minutas de edital e de contrato e do anexo de garantias e seguros; b) à modelagem econômico-financeira, inclusive planilhas; c) aos custos dos editais para as empresas adjudicadas; d) aos documentos de controle das sessões públicas de licitação de concessões florestais; e e) a outros documentos que não se refiram a questões técnicas de manejo florestal, restauração e outros objetos de concessões florestais;

	• Coordenar a realização de consultas e audiências públicas para a concessão de florestas públicas federais; • Apoiar os processos licitatórios das concessões de florestas públicas federais, conduzido pelas Comissões Especiais de Licitação do Serviço Florestal Brasileiro (CEL/SFB); • Contribuir para o processo de revisão do contrato de concessão florestal para fins de eventual recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, considerando os impactos provocados pelos eventos que ensejam o desequilíbrio; • Propor o estabelecimento de marcos regulatórios, no âmbito da concessão florestal, e coordenar a elaboração de respectivas minutas de atos normativos e de relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR); • Coordenar a publicação, com uso de canais oficiais, canais de comunicação social disponíveis e outros recursos digitais na rede mundial de computadores, de informações relacionadas às normas regulatórias, aos planos de concessões florestais aprovados, às audiências e consultas públicas e editais de licitação e anexos para concessão de florestas públicas federais; • Coordenar ações e projetos de apoio técnico aos Estados e ao Distrito Federal para estruturação de projetos de concessões de florestas públicas dos entes federados; • Orientar e subsidiar a representação do SFB nos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de interesse para concessão florestal, no âmbito de atuação da unidade; e • Coordenar estudos, pesquisas e análises econômicas sobre o perfil e a evolução do setor florestal da economia brasileira para subsidiar projetos de concessões de florestas públicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Conforme o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupar o cargo de nível 13 é necessário atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios: ter experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, protegido pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. .
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal - CGCONT
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Coordenar, monitorar, controlar e avaliar programas, planos e projetos, inclusive de cooperação técnica, científica e financeira, com entidades nacionais e internacionais, para a gestão de contratos de concessões de florestas públicas federais; II. Coordenar a gestão administrativa e financeira dos contratos de concessão florestal; III. Estabelecer as rotinas administrativas de gestão dos contratos de concessão; IV. Apoiar a elaboração de editais de concessão florestal e seus anexos, considerando em especial a minuta de contrato, obrigações contratuais e matriz de responsabilidades entre as partes; V. Coordenar a revisão do contrato de concessão florestal para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, considerando os impactos provocados pelos eventos que ensejam desequilíbrio; VI. Coordenar a proposição de termos aditivos e apostilamentos aos contratos de concessão florestal; VII. Propor o estabelecimento de marcos regulatórios, no âmbito da concessão florestal, e coordenar a elaboração de respectivas minutas de atos normativos e de relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR); VIII. Coordenar a publicação, com uso de canais oficiais, canais de comunicação social disponíveis e outros recursos digitais na rede mundial de computadores, de informações relacionadas às normas regulatórias e demais informações relacionadas à execução dos contratos de concessão florestal; IX. Analisar alterações de transferência do controle societário da entidade concessionária florestal em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei no 11.284, de 2006; X. Apoiar os Estados na definição de procedimentos e marcos regulatórios relacionados a gestão de contratos de concessão florestal; XI. Orientar e apoiar os Estados e Municípios no acesso aos recursos oriundos das concessões florestais referidos no artigo 39, da Lei 11.284/2006; XII. Acompanhar os procedimentos de repasses de recursos financeiros, nos termos do disposto nos art. 39 e art. 40 da Lei nº 11.284, de 2006, e em seus regulamentos; XIII. Orientar e subsidiar a representação do SFB nos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de interesse para os contratos de concessão florestal; XIV. Coordenar a realização de estudos de acompanhamento da evolução regulatória, que impactem a execução administrativa e financeira dos contratos de concessão florestal.

	XV. Fornecer subsídios técnicos à Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento, relativos às demandas de judicialização dos contratos de concessão florestal; XVI. Atender as demandas da Ouvidoria e demandas oriundas da Sociedade Civil, relativas à execução dos contratos de concessão florestal; XVII. Fornecer subsídios à Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento, relativos ao atendimento de auditorias dos órgãos de controle externo. XVIII. Orientar e subsidiar a representação do SFB nos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de interesse para concessão florestal, no âmbito de atuação da unidade
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Conforme o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupar o cargo de nível 15 é necessário atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios: possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos Habilidades de Negociação
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Monitoramento e Auditoria Florestal - CGMAF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Propor, coordenar, gerenciar, executar e efetuar o monitoramento técnico de programas e projetos, inclusive de cooperação técnica, científica e financeira, com entidades nacionais e internacionais no âmbito de suas competências; II. Coordenar e executar o planejamento das ações de monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão florestal; III. Informar sobre a ocorrência de ilícitos em áreas de florestas públicas sob gestão ou de interesse do Serviço Florestal Brasileiro; IV. Acompanhar os processos de apuração dos ilícitos praticados em áreas de florestas públicas sob gestão ou de interesse do Serviço Florestal Brasileiro; V. Desenvolver e gerenciar os sistemas de controle da produção florestal e rastreabilidade do fluxo de produtos florestais, oriundos de áreas sob concessão florestal federal; VI. Verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho contratual quanto aos critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor na região da concessão florestal; VII. Verificar o cumprimento dos contratos pelas entidades concessionárias florestais, informar ao gestor dos contratos de concessão o resultado da verificação e, quando necessário, especificar as irregularidades encontradas; VIII. Propor normas para disciplinar as ações de monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão florestal, incluindo a aplicação de penalidades; IX. Definir critérios, indicadores, conteúdo, prazos e condições para a realização das auditorias florestais independentes e garantir sua publicidade; X. Desenvolver e implantar ferramentas de monitoramento dos contratos de concessão florestal e de proteção das florestas públicas federais, incorporando os avanços tecnológicos pertinentes; XI. Supervisionar a efetiva implantação dos planos de proteção florestal pelas entidades concessionárias florestais; XII. Elaborar os anexos técnicos dos editais de licitação da concessão florestal de florestas públicas no que se refere aos aspectos das operações florestais; XIII. Produzir informações sobre os impactos sociais, ambientais e econômicos promovidos pela concessão florestal; XIV. Dar publicidade às informações relacionadas ao monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão florestal; XV. Apoiar os Estados na implementação de ferramentas de planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão de florestas públicas estaduais;

	XVI. Orientar e subsidiar a representação do SFB nos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de interesse para concessão florestal, no âmbito de atuação da unidade.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Conforme o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, para ocupar o cargo de nível 13 é necessário atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios: ter experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, protegido pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Diretoria de Fomento Florestal - DFF
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Coordenar o Sistema Nacional de Informações Florestais, conforme previsto no inciso VI do art. 55 da Lei nº 11.284, de 2006; II - coordenar o Inventário Florestal Nacional, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 12.651, de 2012, e no inciso XIII do art. 44, do Decreto nº 8.975, de 2017, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os municípios; III - estabelecer critérios e mecanismos para uniformização da implantação, coleta de dados, manutenção e atualização o Inventário Florestal Nacional; V - apoiar o desenvolvimento de pesquisas e estudos em parcerias com outras instituições e redes de pesquisa e informações florestais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo em questão envolve de forma direta a Coordenação de equipe, a qual conta com 24 colaboradores de vinculação heterogênea, ou seja, servidores efetivos, servidores comissionados, terceirizados celetistas e estagiários.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

	III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação em na área de Políticas Públicas, Engenharia Florestal, Biologia ou afins.
Competências Desejáveis	Liderança Gestão de Equipes Comunicação Não-Violenta
Outros Requisitos Desejáveis	Inglês
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Bioeconomia Florestal - CGECON
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Dentre as atribuições da Coordenação-Geral de Bioeconomia Florestal estão: I - propor e coordenar ações de promoção do manejo florestal comunitário e familiar desenvolvidos no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro e em parceria com outras instituições; II – prover estudos para subsidiar programas relacionados ao manejo florestal comunitário e familiar e das cadeias de valor da bioeconomia florestal; III- estabelecer parcerias para a promoção das cadeias de valor dos produtos e serviços florestais; IV - articular com instituições públicas e privadas ações para oferta de assistência técnica para a produção florestal e assessoria para empreendimentos florestais de base comunitária; V – prover estudos para o desenvolvimento das cadeias de valor da bioeconomia florestal; VI – apoiar empreendimentos de base comunitária para a implementação das atividades florestais e para o desenvolvimento das cadeias de valor; VII – articular com instituições públicas e privadas ações para a capacitação para o desenvolvimento das cadeias de valor da bioeconomia; e VIII - contribuir para a inclusão social e econômica de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais por meio do fomento de atividades de base florestal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral conta, atualmente, com duas coordenações tendo em média 04 servidores efetivos e 02 terceirizados celetistas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Profissional formado em Ciências Agrárias ou Econômicas com experiência e conhecimentos específicos no tema da bioeconomia florestal.
Competências Desejáveis	I - Elaboração, Análise e Gestão de Projetos; II - Articulação interinstitucional; III - Experiência em Gestão de Pessoas; e IV - Experiência na área florestal, bioeconomia, cadeias de valor e manejo.
Outros Requisitos Desejáveis	I - Interesse em novos aprendizados; II - boa capacidade de comunicação; e III - conhecimento em línguas estrangeiras (Inglês e espanhol).
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Fomento Florestal - CGFOM
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	a) contribuir para a inclusão social e econômica de proprietário ou possuidores de imóveis rurais, de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais por meio do fomento de atividades de base florestal; b) apoiar a criação e a gestão de programas de capacitação, pesquisa e assistência técnica para a implementação de atividades florestais, incluídos o manejo florestal, a recomposição florestal e da vegetação nativa, o processamento de produtos florestais e a exploração de serviços florestais; c) apoiar, fomentar e estimular a produção de sementes e mudas florestais nativas, a recomposição da vegetação nativa, à implantação de silvicultura de espécies nativas, sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; e o manejo florestal visando à produção de bens e serviços ambientais; d) apoiar e acompanhar tecnicamente a implementação dos Programas de Regularização Ambiental - PRA; d) propor parâmetros de monitoramento da recomposição da vegetação em conformidade com a Lei nº 12.651, de 2012.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral conta, atualmente, com duas coordenações, com um cargo comissionado (coordenador geral), um analista ambiental, um professor de nível superior cedido pela UFAC, e dois servidores terceirizados celetistas, além de duas técnicas administrativas, totalizando 07 servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Profissional formado em Ciências Florestais, Agrárias ou afins, com experiência na área de formulação e implementação de políticas florestais.
Competências Desejáveis	Elaboração, Análise e Gestão de Projetos; Articulação interinstitucional;
Outros Requisitos Desejáveis	Interesse em novos aprendizados; boa capacidade de comunicação; conhecimento do Pacote Office e domínio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como domínio de inglês e espanhol; Experiência em Gestão de Pessoas; Experiência na área de formulação e implementação de políticas florestais, em especial ações de fomento florestal.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Informações Florestais - CGIF
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	São atribuições do Coordenador-Geral de Informação Florestal: 1) coordenar as atividades do Inventário Florestal Nacional (IFN) e do Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF) alinhado com as diretrizes do Serviço Florestal Brasileiro (SFB); 2) propor, coordenar, gerenciar, executar e efetuar o monitoramento técnico de programas e projetos, inclusive de cooperação técnica, científica e financeira, com entidades nacionais e internacionais no âmbito de suas competências; 3) propor, promover e gerenciar parcerias e cooperação com instituições governamentais e não governamentais produtoras de dados e informações relacionados às florestas e aos recursos florestais no âmbito do SNIF e IFN; 4) coordenar a produção e organização das informações técnicas do SFB por meio de diretrizes e padrões para a sua obtenção, processamento, análise, gestão e disseminação no âmbito do IFN e SNIF; e 5) coordenar a elaboração de relatórios nacionais e internacionais sobre florestas e recursos florestais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo em questão envolve de forma direta a Coordenação de equipe, a qual conta com 11 colaboradores de vinculação heterogênea, ou seja, servidores efetivos (06), servidor em cargo comissionado (01), estagiário (01) e terceirizados celetistas (3).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica em Ciências Florestais e experiência com gestão ambiental pública.
Competências Desejáveis	Trabalho em equipe; Aprendizagem Contínua; Proatividade; Liderança de equipes; Gestão de pessoas; Comunicação Assertiva; e Adaptabilidade.
Outros Requisitos Desejáveis	Interesse em capacitar-se continuamente, especialmente nos temas “gestão” e “liderança”.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Diretoria de Regularização Ambiental Rural - DRA
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Gerir estrategicamente, coordenar e supervisionar as atividades de implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural, especialmente em relação aos atos decorrentes da sua implementação. II. Gerir estrategicamente, coordenar, supervisionar e implementar ações em âmbito nacional para a regularização ambiental de imóveis e posses rurais. III. Promover as ações relativas à regularidade ambiental dos imóveis e posses rurais, nos termos da Lei nº 12.651, de 2012, incluindo análise e monitoramento dos cadastros ambientais rurais e dos programas de regularização ambiental. IV. Gerir a implantação e monitorar o funcionamento, em âmbito nacional, das Cotas de Reserva Ambiental e dos programas de regularização ambiental. V. Subsidiar a regulamentação e implementar a Lei nº 12.651, de 2012, no âmbito das suas competências. VI. Acompanhar, analisar e formular proposições e atos normativos voltados à política de regularização ambiental de imóveis rurais. VII. Propor a celebração e acompanhar convênios, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, relacionados com a regularização ambiental de imóveis rurais VIII. Executar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor. IX. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das competências do Serviço Florestal Brasileiro. X. Zelar pelo cumprimento dos planos e programas do Serviço Florestal Brasileiro, bem como pela consecução das metas previstas no contrato de gestão e de desempenho. XI. Praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições. XII. Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa do Serviço Florestal Brasileiro e pela legitimidade e publicidade de suas ações. XIII. Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação ambiental e correlata, necessária à modernização do ambiente de atuação do Serviço Florestal Brasileiro. XIV. Representar o Serviço Florestal Brasileiro na respectiva área de competência. XV. Praticar atos de gestão patrimonial, orçamentária, financeira e administrativa conforme diretrizes estabelecidas na legislação em vigor ou por autoridade superior. XVI. Reportar e atualizar o Conselho Diretor em relação às atividades desenvolvidas no âmbito da respectiva diretoria.

	XVII. Supervisionar as atividades das Unidades Regionais e Unidades Descentralizadas no âmbito de suas competências. XVIII. Coordenar e supervisionar as atividades das unidades organizacionais sob sua direção.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a direção estratégica e a coordenação e/ou supervisão de equipe, abrangendo coordenadores-gerais, coordenadores, assessor, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atenderaos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, sete anos. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos

	Habilidades de Negociação
Outros Requisitos Desejáveis	Ter domínio da língua inglesa
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Apoio à Regularização Ambiental Rural - CGRA
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Organizar e articular o apoio aos entes federativos e demais atores envolvidos, relativo à regularidade ambiental de imóveis rurais, prevista na Lei 12.651, de 2012. Planejar e promover capacitações para a implementação da política de regularização ambiental de imóveis rurais. Coordenar a execução e o monitoramento de programas e projetos, inclusive de cooperação técnica e financeira, com entidades nacionais e internacionais, relacionados à implementação da política de regularização ambiental de imóveis rurais. Articular o planejamento e a execução de ações de comunicação e mobilização, para promover a regularidade ambiental de imóveis rurais. Coordenar os trabalhos relacionados aos temas acima, incluindo representações internas e externas ao órgão, e subsidiar o diretor nas tomadas de decisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Ter experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, cinco anos. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Estratégias e Instrumentos para a Regularização Ambiental Rural - CGEI
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Revisar as diretrizes de ação governamental para a política de regularização ambiental de imóveis rurais, em conformidade com a Lei 12.651, de 2012. Promover, coordenar e desenvolver estudos, diagnósticos e avaliações, inclusive de impacto, relacionados à política de regularização ambiental de imóveis rurais. Elaborar propostas e participar de negociações, inclusive internacionais, relacionadas à política de regularização ambiental de imóveis rurais. Apoiar a captação de recursos financeiros e outros insumos para a execução da política de regularização ambiental de imóveis rurais. Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de modelos para a regularização ambiental de imóveis rurais. Coordenar os trabalhos relacionados aos temas acima, incluindo representações internas e externas ao órgão, e subsidiar o diretor nas tomadas de decisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Ter experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, cinco anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Gestão do SICAR - CGSICAR
Código do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Desenvolver e gerenciar soluções tecnológicas que viabilizem a regularização ambiental de imóveis rurais, bem como seu monitoramento, em conformidade com a Lei n.º 12.651, de 2012. Desenvolver e gerenciar o sistema único de controle das Cotas de Reserva Ambiental, de que trata o art. 44 da Lei n.º 12.651, de 2012. Desenvolver o SICAR, no âmbito de suas competências. Elaborar e viabilizar a execução das atividades de treinamento no âmbito de suas competências. Disponibilizar informações de natureza pública sobre a regularização ambiental dos imóveis rurais em território nacional. Coordenar os trabalhos relacionados aos temas acima, incluindo representações internas e externas ao órgão, e subsidiar o diretor nas tomadas de decisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Ter experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, cinco anos. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	Foco em resultados Comprometimento e Resiliência Trabalho em equipe e delegação de tarefas Comunicação clara e efetiva Proatividade Aprendizagem contínua Gestão de conflitos
Outros Requisitos Desejáveis	
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Diretor
Nome da Unidade do cargo ou função	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração - DIPLAN
Código do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o Sipec, com o Sisp, com o Sisg, com os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, com o Sistema de Contabilidade Federal, com o Sistema de Administração Financeira Federal, com o Siads, com o Siorg e com o Siga; II - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas a que se refere o inciso I e informar e orientar os órgãos do Ministério sobre o cumprimento das normas administrativas estabelecidas; III - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação dos planos, dos programas e das atividades de sua área de competência, seus orçamentos e suas alterações e submetê-los à decisão superior; IV - realizar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil; V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de administração e de desenvolvimento de recursos humanos; VI - desenvolver e implementar os sistemas de informações e comunicações necessários às ações do Serviço Florestal Brasileiro; e VII - planejar e definir padrões, diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a administração dos recursos de segurança da informação e comunicação e com a contratação de bens e serviços de informação e comunicação, no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciamento das Coordenações-Gerais e da equipe diretamente subordinada à Diretoria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Ter realizado cursos e capacitações em governança institucional e gestão estratégica; II – ter realizado cursos e capacitações em gestão orçamentária e financeira; III - área de formação correlata: gestão de processos e projetos, gestão pública, administração, orçamento e finanças ou contabilidade.
Competências Desejáveis	Competências de Liderança: I – Pessoas a) Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal b) Engajamento de pessoas e equipes c) Coordenação e colaboração em rede II – Resultado a) Geração de valor para o usuário b) Gestão para resultados c) Gestão de Crises III – Estratégia a) Visão de futuro b) Inovação e mudança c) Comunicação estratégica
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência na Administração Pública direta ou indireta nas áreas de Tecnologia da Informação, de Logística e de Pessoal. Experiência na articulação entre órgãos públicos. Experiência na Administração Pública direta ou indireta nas áreas de orçamento e finanças, execução orçamentária e financeira e de prestação e tomadas de contas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Administração - CGAD
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Compete ao Coordenador-Geral de Administração: I - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e promover a execução das atividades de suporte ao SFB; II - coordenar, orientar e executar as ações relacionadas à administração de bens móveis e imóveis; IV - orientar e implementar normas e procedimentos para a normatização, racionalização e o aprimoramento das atividades, no seu campo de atuação, conforme orientações da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração; V - orientar as outras unidades do SFB em assuntos da sua área de competência; VI - autorizar a abertura de procedimento para realizar contratação direta e licitação, no âmbito de sua competência e de sua UASG; VII - designar agentes públicos para o desempenho das funções de agentes da contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contratos administrativos, prepostos e membros de comissões de inventário e desfazimento, no âmbito de sua competência; VIII - reconhecer o reconhecimento das dispensas e das inexigibilidades de licitação realizadas pela Coordenação de Licitações, Compras e Contratos; IX - realizar a alteração, reajuste, repactuação, recomposição, reequilíbrio de preços e a prorrogação dos contratos firmados, no âmbito de sua competência e na UASG da Coordenação-Geral; X - analisar, no âmbito da UASG da Coordenação-Geral, recursos administrativos oriundos de penalidades contratuais podendo reconsiderar sua decisão nos prazos estabelecidos na legislação, ou, em caso de manutenção da decisão proferida, encaminhar para a autoridade imediatamente superior para julgamento. XI - orientar, racionalizar e otimizar a aquisição, utilização de materiais de consumo e a sua distribuição XII - supervisionar, orientar e acompanhar a execução e o controle das atividades relativas à requisição de passagens aéreas e terrestres e à concessão de diárias nacionais e internacionais; XIII - realizar a gestão administrativa das solicitações de viagens (diárias, passagens, prestação de contas), pelo sistema SCDP, dos servidores do SFB, sob demanda dos setores do órgão e após autorização da chefia. XIV - coordenar a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos; XV - supervisionar e avaliar as atividades técnico-administrativas pertinentes aos serviços de protocolo e arquivo;

	XVI - instruir processo para apuração de responsabilidade e propor sanções à licitante que durante os processos licitatórios incorrerem em condutas passíveis de aplicação de sanção; XVII - gerir o Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) do SFB; XVIII - fiscalizar a execução de obras de conservação e de reparo do SFB; XIX - realizar inventários periódicos para controle permanente dos bens do patrimônio do SFB; XX - manter o controle de movimentação de bens móveis, emitir e manter sob guarda os termos de responsabilidade e de transferência; XXI - descrever os materiais e serviços de acordo com os catálogos CATMAT (materiais) e CATSER (serviços) da Administração Pública Federal; e XXII - fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços pertinentes à área de atuação da unidade organizacional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo envolve a coordenação de equipe, abrangendo coordenadores, técnicos e colaboradores, sendo que os quantitativos podem variar de acordo com a carga de trabalho e/ou com alterações da estrutura do órgão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Graduação em nível superior. II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades correlatas a uma ou mais áreas relacionadas às responsabilidades e atribuições da função comissionada: planejamento de contratação, implementação e monitoramento do Plano de Contratação Anual - PCA, construção de artefatos da contratação, processos de licitação,

	gestão e fiscalização contratual, reajustamento contratual, processo de penalização, administração de bens móveis e imóveis, gestão de almoxarifado, gestão de protocolo, gestão e desenvolvimento de equipe).
Competências Desejáveis	Gestão de crises e comunicação estratégica; Gestão para resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no cargo ou função de confiança, em qualquer esfera de governo, na área de logística e administração. Pós-graduação, em nível de Especialização, preferencialmente em áreas correlatas a Planejamento Estratégico, Gestão Pública, Contratações Públicas; Experiência formal e operacional nas áreas de logística administrativa.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - CGPOF
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Compete ao Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças: I - coordenar, orientar e acompanhar a execução orçamentária e financeira no âmbito do SFB; II - gerenciar a execução das atividades relacionadas aos sistemas federais de orçamento e de administração financeira; III - emitir relatórios gerenciais da execução orçamentária e financeira; IV - divulgar, no âmbito do SFB, as normas de interesse geral referentes à área de finanças e de planejamento; V - promover o alinhamento do planejamento do SFB com as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento do Governo Federal; VI - coordenar e acompanhar o planejamento estratégico no âmbito do SFB; VII - gerenciar o planejamento estratégico institucional, bem como avaliar sua execução visando propor medidas que assegurem a consecução de seus objetivos e metas; e VIII - promover o alinhamento do planejamento do SFB com as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento do Governo Federal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciamento de equipe composta por 07 pessoas, sendo 05 servidores públicos federais e 02 terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão Pública ou Economia.
Competências Desejáveis	Liderança Comunicação Capacidade analítica e crítica Orientação por Valores Éticos Gestão por Resultados Visão Sistêmica
Outros Requisitos Desejáveis	I - Conhecimento em Administração Pública; II - Orçamento e Finanças; III - Gestão de Pessoas; IV – Planejamento Estratégico; e V - Gerenciamento de projetos, gestão de riscos e processos.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DE CARGO OU FUNÇÃO

Portaria SEGES/ME nº 14.399, de 8 de dezembro de 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Denominação do cargo ou função	Coordenador- Geral
Nome da Unidade do cargo ou função	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTIC
Código do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Compete ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTIC: I - promover o alinhamento da tecnologia da informação e comunicação de dados com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Serviço Florestal Brasileiro; II - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar as atividades relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP; III - subsidiar a alta administração e o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI), na implementação das ações de governo digital e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados; IV - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar o Plano de Transformação Digital (PTD), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), os programas e as atividades setoriais, relacionadas à área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), seus orçamentos e suas alterações, em consonância com a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública federal; V - propor políticas, normas, padrões, diretrizes e procedimentos para o planejamento e a administração relacionados a: a) segurança da informação e privacidade; b) contratação de bens e serviços de informação; e c) governança de tecnologia da informação. VI - coordenar, propor, orientar e supervisionar: a) a aquisição e gestão de sistemas de informação, soluções digitais e de governança de dados, em articulação com as demais unidades do órgão; b) a gestão de contratos e convênios de bens e serviços relacionados à tecnologia da informação; e c) as soluções de infraestrutura tecnológica relativas à rede de computadores, seus serviços e aos demais equipamentos de tecnologia da informação, conforme normativos vigentes. VII - propor e firmar parcerias, cooperações técnicas e intercâmbios de experiências e informações com os órgãos central, setoriais e correlatos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), os órgãos e as entidades da administração pública federal, as empresas públicas e privadas e as instituições de ensino e pesquisa; VIII - prestar apoio técnico e orientar às unidades do SFB na definição, implementação, utilização e manutenção de ferramentas, bens, e serviços e ações relativas à tecnologia da informação e comunicação de dados; e IX - promover ações que fomentem a inovação e a utilização de novas tecnologias.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O cargo em questão envolve de forma direta a Coordenação de equipe, a qual conta com 2 servidores efetivos e 6 colaboradores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos seguintes critérios: Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em nível superior em superior em qualquer curso de Tecnologia da Informação.
Competências Desejáveis	Gestão de Projetos Gestão e Governança de Dados
Outros Requisitos Desejáveis	Pós-graduação, em nível de Especialização, preferencialmente em áreas correlatas a: Gestão de TI, Transformação Digital, Ciências da Computação, Segurança Digital, Governança e Gestão de Dados ou Engenharia de Software. Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em projetos de modernização e transformação digital. Inglês intermediário, habilidade de leitura e escrita. Conhecimento em implantação de soluções inovadoras ou disruptivas.
Observação: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima.	